



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP N.º 517, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre provisões técnicas; teste de adequação de passivos; ativos redutores; capital de risco de subscrição, crédito, operacional e mercado; constituição de banco de dados de perdas operacionais; plano de regularização de solvência; registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas; Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP; Normas Contábeis e auditoria contábil independente das seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores; exame de certificação e educação profissional continuada do auditor contábil independente e sobre os Pronunciamentos Técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alíneas "b", "f" e "g" do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, c/c o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Complementar n.º 109, de 29 de maio de 2001, c/c os artigos 2.º; 5.º; 6.º, parágrafo único, inciso II e 12 da Lei Complementar n.º 126, de 15 de janeiro de 2007, c/c o art. 3.º, § 2.º e o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 261, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta do Processo Susep n.º 15414.001684/2015-67,

R E S O L V E:

Art. 1.º Dispor sobre provisões técnicas; teste de adequação de passivos; ativos redutores; capital de risco baseado nos riscos de subscrição, crédito, operacional e mercado; constituição de banco de dados de perdas operacionais; registro, custódia e movimentação de ativos, títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas; Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP; Normas Contábeis e auditoria contábil independente das seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores; exame de certificação e educação profissional continuada do auditor contábil independente e sobre os Pronunciamentos Técnicos elaborados pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

Art. 2.º Para efeitos desta Circular, considerar-se-ão:

I – supervisionadas: as seguradoras, as entidades abertas de previdência complementar (EAPC), as sociedades de capitalização ou os resseguradores locais;

II - a estrutura na forma contida neste inciso:

TÍTULO I: DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS	4
CAPÍTULO I: Das Provisões Técnicas	4
Seção I: Das Seguradoras e EAPC.....	4
Seção II: Das Sociedades de Capitalização.....	8
Seção III: Dos Resseguradores Locais	10
Seção IV: Das seguradoras e EAPC que não possuem dados suficientes para utilização de metodologia própria.....	12
 CAPÍTULO II: Do Teste de Adequação de Passivos (TAP).....	16
Seção I: Das Estimativas Correntes dos Fluxos de Caixa.....	16
Seção II: Da Apuração do Resultado do TAP.....	17
Seção III: Do Estudo Atuarial Contendo o TAP.....	18
 CAPÍTULO III: Dos Ativos Redutores da Necessidade de Cobertura das Provisões Técnicas.....	19
Seção I: Dos Direitos Creditórios.....	20
Seção II: Dos Ativos de Resseguro Redutores e Ativos de Retrocessão Redutores.....	20
Seção III: Dos Depósitos Judiciais Redutores.....	21
Seção IV: Dos Custos de aquisição Diferidos Redutores.....	22
 CAPÍTULO IV: Dos Capitais de Riscos.....	22
Seção I: Cálculo dos Capitais de Riscos - Transferências de Riscos e Transformações Societárias	22
Seção II: Do Capital de Risco Operacional - Banco de Dados de Perdas Operacionais.....	23

CAPÍTULO V: Do Plano de Regularização de Solvência.....	31
TÍTULO II: DOS ASPECTOS QUALITATIVOS.....	33
CAPÍTULO I: Do Registro, Custódia e Movimentação de Ativos, Títulos e Valores Mobiliários Garantidores das Provisões Técnicas.....	33
Seção I: Do Registro dos Ativos Garantidores das Provisões Técnicas e dos Fundos.....	34
Seção II: Da Autorização de Acesso à Carteira de Investimentos.....	36
TÍTULO III: DAS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO.....	36
CAPÍTULO I: Do Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP.....	36
CAPÍTULO II: Das Normas Contábeis.....	37
Seção I: Normas Básicas	37
Seção II: Dos Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.....	58
Seção III: Das Interpretações Técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.....	67
Seção IV: Das Revisões de documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.....	69
Seção V: Dos Procedimentos para o Registro Contábil dos Prêmios de Resseguro.....	70
CAPÍTULO III: Da auditoria contábil independente.....	71
Seção I: Do Exame de Certificação e Educação Profissional Continuada do Auditor Contábil Independente.....	71
Seção II: Dos procedimentos mínimos a serem observados no relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos aos riscos suportados pela supervisionada quando da sua auditoria.....	71
CAPÍTULO IV: Dos Pronunciamentos Técnicos Elaborados pelo IBA	75
TÍTULO IV: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	75

TÍTULO I

DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS

CAPÍTULO I

Das Provisões Técnicas

Art. 3.º Para cada provisão técnica, as supervisionadas deverão manter nota técnica atuarial, assinada pelo atuário técnico responsável, à disposição da Susep, com o detalhamento da metodologia de cálculo utilizada.

I - a nota técnica atuarial com a metodologia de cálculo deverá ser entregue à Susep no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da solicitação;

II - a Susep poderá, a qualquer tempo, conforme se faça necessário em cada caso concreto, determinar às supervisionadas a utilização de método específico para o cálculo da provisão técnica; e

III - na hipótese prevista no inciso II, as supervisionadas poderão encaminhar à Susep solicitação para a utilização de método próprio, cuja aplicação depende de prévia autorização da Susep.

Art. 4.º A constituição de Outras Provisões Técnicas (OPT) somente poderá ser admitida mediante prévia autorização da Susep, devendo estar prevista em nota técnica atuarial assinada pelo atuário técnico responsável.

Art. 5.º Para fins das Seções I e III deste Capítulo, consideram-se:

I – prêmios: os prêmios ou as contribuições; e

II – sinistros: os eventos previstos e cobertos no contrato ou no plano.

Seção I

Das Seguradoras e EAPC

Art. 6.º Para garantia de suas operações, as seguradoras e EAPC deverão, observado o Anexo I, constituir, mensalmente, as seguintes provisões técnicas, quando necessárias:

I – Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG);

II – Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL);

III – Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR);

IV – Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC);

V – Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC);

VI – Provisão Complementar de Cobertura (PCC);

- VII – Provisão de Despesas Relacionadas (PDR);
- VIII – Provisão de Excedentes Técnicos (PET);
- IX – Provisão de Excedentes Financeiros (PEF); e
- X – Provisão de Resgates e Outros Valores a Regularizar (PVR).

Subseção I

Das Provisões de Prêmios

Art. 7.º A PPNG deverá ser constituída para a cobertura dos valores a pagar relativos a sinistros e despesas a ocorrer, ao longo dos prazos a decorrer, referentes aos riscos assumidos na data-base de cálculo, obedecidos os seguintes critérios:

I – o cálculo da provisão deverá considerar a parcela de prêmios não ganhos na data de sua apuração, sendo formada pelo valor resultante da fórmula abaixo, em cada ramo ou plano, por meio de cálculos individuais por cobertura contratada;

$$\text{Cálculo x} \quad \text{PPNG} = \text{Base de} \quad \frac{\text{Período de Vigência a Decorrer}}{\text{Prazo de Vigência do Risco}}$$

II – a base de cálculo corresponde ao valor do prêmio comercial, em moeda nacional, incluindo as operações de cosseguro aceito, bruto das operações de resseguro e líquido das operações de cosseguro cedido e da parcela do prêmio definida como receita destinada à recuperação dos custos iniciais de contratação;

III – no período entre a emissão e o início de vigência do risco, o cálculo da provisão deverá ser efetuado considerando o período de vigência a decorrer igual ao prazo de vigência do risco;

IV – após a emissão e o início de vigência do risco, a provisão deverá ser calculada *pro rata die*, considerando, para a obtenção do período de vigência a decorrer, a data-base de cálculo da provisão e a data de fim de vigência do risco;

V – a provisão deverá contemplar ajustes para variação cambial; e

VI – o cálculo da provisão deverá contemplar estimativa para os riscos vigentes e não emitidos (PPNG-RVNE);

Parágrafo único. A constituição da provisão não abrange os planos ou produtos estruturados no regime financeiro de capitalização.

Subseção II

Das Provisões de Sinistros

Art. 8.º A PSL deverá ser constituída para a cobertura dos valores esperados a liquidar relativos a pagamentos únicos e rendas vencidas, de sinistros avisados até a data-base de cálculo, incluindo as operações de cosseguro aceito, brutos das operações de resseguro e líquidos das operações de cosseguro cedido, obedecidos os seguintes critérios:

I – a provisão abrange os valores relativos a indenizações, pecúlios e rendas vencidas, incluindo atualizações monetárias, juros, variações cambiais e multas contratuais, além dos montantes estimados referentes às ações judiciais e os resultantes de sentença transitada em julgado;

II – os valores esperados a liquidar referentes às ações judiciais para pagamentos de rendas a vencer que excederem os valores concedidos deverão ser contemplados no cálculo da PSL, enquanto não houver sentença transitada em julgado, quando então deverão ser consideradas na PMBC;

III – a provisão deverá contemplar, quando necessário, os ajustes de IBNER (Sinistros Ocorridos e Não Suficientemente Avisados) para o desenvolvimento agregado dos sinistros avisados e ainda não pagos, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo até a sua liquidação final; e

IV – a expectativa de recebimento de salvados e ressarcidos deverá ser apurada com base em metodologia definida em nota técnica atuarial e registrada como ajuste de salvados e ressarcidos na PSL;

V – os montantes de salvados ativados contabilmente não poderão ser considerados como expectativa de recebimento de salvados e ressarcidos; e

VI – para fins de ajuste de salvados e ressarcidos na PSL, deverá ser considerada, no cálculo da expectativa de recebimento de salvados e ressarcimentos, apenas a estimativa de recuperação relacionada a sinistros avisados e ainda não liquidados.

§ 1.º A metodologia a ser desenvolvida para o cálculo da provisão deverá considerar a data de aviso do sinistro como sendo a data do efetivo registro no sistema por parte da seguradora ou entidade aberta de previdência complementar.

§ 2.º Os valores relativos a sinistros avisados à seguradora ou EAPC deverão ser registrados brutos das expectativas de recebimento de salvados e ressarcidos.

§ 3.º O ajuste de salvados e ressarcidos na PSL poderá ser utilizada somente quando a seguradora ou EAPC dispuser de base de dados suficiente para permitir a análise da consistência dos montantes registrados.

§ 4.º O fato gerador da baixa da provisão, decorrente de pagamento, se caracteriza quando da liquidação financeira, do recebimento do comprovante de pagamento da indenização, pecúlio ou renda vencida, ou conforme os demais casos previstos em lei.

Art. 9.º A Provisão de IBNR deverá ser constituída para a cobertura dos valores esperados a liquidar relativos a sinistros ocorridos e não avisados até a data-base de cálculo, incluindo as operações de cosseguro aceito, brutos das operações de resseguro e líquidos das operações de cosseguro cedido, obedecidos os seguintes critérios:

I – a provisão deverá contemplar estimativa para os valores relativos a indenizações, pecúlios e rendas, incluindo as estimativas para o desenvolvimento agregado dos sinistros ocorridos e não avisados, e considerando os montantes referentes às ações judiciais e os resultantes de sentença transitada em julgado;

II – a expectativa de recebimento de salvados e ressarcidos deverá ser apurada com base em metodologia definida em nota técnica atuarial e registrada como ajuste de salvados e ressarcidos na provisão de IBNR;

III – os montantes de salvados ativados contabilmente não poderão ser considerados como expectativa de recebimento de salvados e ressarcidos; e

IV – para fins de ajuste de salvados e ressarcidos na provisão de IBNR, deverá ser considerada, no cálculo da expectativa de recebimento de salvados e ressarcidos, apenas a estimativa de recuperação relacionada a sinistros ocorridos e não avisados;

§ 1.º A metodologia a ser desenvolvida para o cálculo da provisão deverá considerar a data de aviso do sinistro como sendo a data do efetivo registro no sistema por parte da seguradora ou EAPC.

§ 2.º O ajuste de salvados e ressarcidos na provisão de IBNR poderá ser utilizado somente quando a seguradora ou EAPC dispuser de base de dados suficiente para permitir a análise da consistência dos montantes registrados.

Subseção III

Das Provisões Matemáticas

Art. 10. A PMBAC deverá ser constituída, enquanto não ocorrido o evento gerador do benefício, para a cobertura dos compromissos assumidos com os participantes ou segurados, sendo calculada conforme metodologia aprovada na nota técnica atuarial do plano ou produto.

Parágrafo único. A provisão deverá ser constituída para a cobertura de benefícios decorrentes de planos ou produtos estruturados no regime financeiro de capitalização.

Art. 11. A PMBC deverá ser constituída, após ocorrido o evento gerador do benefício, para a cobertura dos compromissos assumidos com os participantes ou segurados, sendo calculada conforme metodologia aprovada na nota técnica atuarial do plano ou produto.

§ 1.º A provisão abrange apenas as rendas a vencer, e deverá ser constituída para a cobertura de benefícios decorrentes de planos ou produtos estruturados no regime financeiro de capitalização ou no regime financeiro de repartição de capitais de cobertura.

§ 2.º Os valores relativos a rendas vencidas e não pagas constantes da PMBC deverão ser baixados desta e incluídos na PSL.

Subseção IV

Das Demais Provisões

Art. 12. A PCC deverá ser constituída, quando for constatada insuficiência nas provisões técnicas, conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos (TAP), de acordo com as determinações especificadas no Capítulo II.

Art. 13. A PDR deverá ser constituída para a cobertura dos valores esperados relativos a despesas relacionadas a sinistros.

§ 1.º Nos planos estruturados no regime financeiro de capitalização, a provisão deverá abranger todas as despesas relacionadas à liquidação de indenizações ou benefícios, em função de sinistros ocorridos e a ocorrer.

§ 2.º Nos planos estruturados no regime financeiro de repartição simples e repartição de capitais de cobertura, a provisão deverá abranger todas as despesas relacionadas à liquidação de indenizações ou benefícios, em função de sinistros ocorridos, avisados ou não.

Art. 14. A PET deverá ser constituída para garantir os valores destinados à distribuição de excedentes decorrentes de superávit técnicos na operacionalização de seus contratos, caso haja sua previsão contratual.

Art. 15. A PEF deverá ser constituída para garantir os valores destinados à distribuição de excedentes financeiros, conforme regulamentação em vigor, caso haja sua previsão contratual.

Art. 16. A PVR abrange os valores referentes aos resgates a regularizar, às devoluções de prêmios ou fundos, às portabilidades solicitadas e, por qualquer motivo, ainda não transferidas para a seguradora ou EAPC receptora e aos prêmios recebidos e não cotizados.

Parágrafo único. Considerar-se-ão resgates a regularizar aqueles solicitados e por qualquer motivo ainda não pagos, bem como os valores correspondentes a resgate cujo direito não tenha sido exercido nos casos de cancelamento do contrato do participante.

Seção II

Das Sociedades de Capitalização

Art. 17. Para garantia de suas operações, as sociedades de capitalização deverão constituir, mensalmente, as seguintes provisões técnicas, quando necessárias:

- I – Provisão Matemática para Capitalização (PMC);
- II – Provisão para Distribuição de Bônus (PDB);
- III – Provisão para Resgate (PR);
- IV – Provisão para Sorteios a Realizar (PSR);
- V – Provisão Complementar de Sorteios (PCS);
- VI – Provisão para Sorteios a Pagar (PSP); e
- VII – Provisão para Despesas Administrativas (PDA).

Subseção I

Das Provisões para Resgates

Art. 18. A PMC deverá ser constituída enquanto não ocorrido o evento gerador de resgate do título, e abrange a parcela dos valores arrecadados para capitalização, devendo ser calculada para cada título que estiver em vigor ou suspenso durante o prazo previsto em nota técnica atuarial.

§ 1.º O fato gerador da constituição da provisão será:

I – a emissão do título, quando se tratar de título de capitalização por meio de pagamento único ou quando se tratar da primeira parcela de título de capitalização contratado por meio de pagamentos mensais ou periódicos; ou

II – a informação quanto ao pagamento por parte do subscritor, para as demais parcelas.

§ 2.º A provisão deverá considerar atualização monetária e juros, a partir da data de início de vigência.

§ 3.º Quando não conhecida a data de aquisição ou do pagamento inicial, a provisão deverá ser constituída com atualização monetária e juros, tomando por base a data média estabelecida entre as datas de início e término de comercialização ou o 15º (décimo quinto) dia da data de início de comercialização da série, o que for menor.

§ 4.º Quando for constatada insuficiência na remuneração dos títulos, a sociedade de capitalização deverá atualizar o valor da provisão baseada em taxas de juros adequadas para garantir a cobertura dos compromissos assumidos.

Art. 19. A PDB deverá ser constituída enquanto não ocorrido o evento gerador de distribuição de bônus, e abrange os valores definidos para pagamento de bônus, devendo ser calculada para cada título, cujo plano estabeleça a distribuição de bônus, que estiver em vigor ou suspenso, de acordo com os critérios previstos em nota técnica atuarial.

§ 1.º O evento gerador da constituição da provisão será:

I – a emissão do título, quando se tratar de título de capitalização por meio de pagamento único ou quando se tratar da primeira parcela de título de capitalização contratado por meio de pagamentos mensais ou periódicos; ou

II – a informação quanto ao pagamento por parte do subscritor, para as demais parcelas.

§ 2.º Quando não conhecida a data de aquisição ou do pagamento inicial, a provisão deverá ser constituída, considerando a remuneração do bônus definida na nota técnica atuarial, tomando por base a data média estabelecida entre as datas de início e término de comercialização ou o 15º (décimo quinto) dia da data de início de comercialização da série, o que for menor.

§ 3.º Quando não ocorrido o evento gerador de distribuição de bônus e for constatada a extinção definitiva da obrigação de pagamento de bônus, os valores correspondentes deverão ser revertidos da provisão.

Art. 20. A PR deverá ser constituída a partir da data do evento gerador de resgate do título e/ou do evento gerador de distribuição de bônus até a data da liquidação financeira ou do recebimento do comprovante de pagamento da obrigação, ou conforme os demais casos previstos em lei, nas modalidades a seguir:

I - títulos vencidos, que deverá ser constituída para todos os títulos com prazo de vigência concluído; e

II - títulos antecipados, que deverá ser constituída para todos os títulos cancelados após o prazo de suspensão ou em função de evento gerador.

Subseção II

Das Provisões para Sorteios

Art. 21. A PSR abrange a parcela dos valores arrecadados para sorteio e deverá ser constituída para cada título cujos sorteios tenham sido custeados, mas que, na data da constituição, ainda não tenham sido realizados.

Parágrafo único. O evento gerador da reversão da provisão é a efetiva realização do sorteio.

Art. 22. A PCS deverá ser constituída para complementar a PSR, sendo utilizada para cobrir eventuais insuficiências relacionadas ao valor esperado dos sorteios a realizar.

§ 1.º A provisão deverá representar a diferença positiva entre o valor esperado dos sorteios a realizar e o valor da PSR.

§ 2.º O evento gerador da reversão da provisão é a efetiva realização do sorteio.

Art. 23. A PSP deverá ser constituída, a partir da data de realização do sorteio até a data da liquidação financeira ou do recebimento do comprovante de pagamento da obrigação, ou conforme os demais casos previstos em lei.

Subseção III

Das Demais Provisões

Art. 24. A PDA deverá ser constituída para a cobertura dos valores esperados das despesas administrativas dos planos de capitalização.

Seção III

Dos Resseguradores Locais

Art. 25. Para cada provisão técnica especificada nesta Seção, o ressegurador local deverá manter documento atualizado mensalmente, à disposição da Susep, contendo os controles analíticos por cedente.

Parágrafo único. O documento a que se refere o *caput* deverá ser entregue à Susep no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação.

Art. 26. Para garantia de suas operações, os resseguradores locais deverão constituir, mensalmente, as seguintes provisões técnicas, quando necessárias:

- I – Provisão de Prêmios Não Ganhos (PPNG);
- II – Provisão de Sinistros a Liquidar (PSL);
- III – Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados (IBNR);
- IV – Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC);
- V – Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC);
- VI – Provisão Complementar de Cobertura (PCC);

VII – Provisão de Despesas Relacionadas (PDR);

VIII – Provisão de Excedentes Técnicos (PET); e

IX – Provisão de Excedentes Financeiros (PEF).

Subseção I

Das Provisões de Prêmios

Art. 27. A PPNG deverá ser constituída para a cobertura dos valores a pagar relativos a sinistros e despesas a ocorrer, ao longo dos prazos a decorrer, referentes aos riscos assumidos na data-base de cálculo.

§ 1.º A provisão deverá ser calculada bruta das operações de retrocessão.

§ 2.º O cálculo da provisão deverá contemplar estimativa para os contratos vigentes e não emitidos (PPNG-RVNE).

§ 3.º A provisão deverá contemplar ajustes para variação cambial.

Subseção II

Das Provisões de Sinistros

Art. 28. A PSL deverá ser constituída para a cobertura dos valores a liquidar relativos a sinistros avisados até a data-base de cálculo, brutos das operações de retrocessão.

Parágrafo único. A provisão deverá contemplar, quando necessário, os ajustes de IBNER (Sinistros Ocorridos e Não Suficientemente Avisados) para o desenvolvimento agregado dos sinistros avisados e ainda não pagos, cujos valores poderão ser alterados ao longo do processo até a sua liquidação final;

Art. 29. A Provisão de IBNR deverá ser constituída para a cobertura dos valores a liquidar relativos a sinistros ocorridos e não avisados até a data-base de cálculo, brutos das operações de retrocessão.

Subseção III

Das Provisões Matemáticas

Art. 30. A PMBAC deverá abranger o valor dos compromissos assumidos pelos resseguradores locais, nos contratos em que forem aplicáveis, com vistas à garantia dos benefícios ressegurados, cuja percepção não tenha sido iniciada.

Art. 31. A PMBC deverá abranger o valor dos compromissos assumidos pelos resseguradores locais, nos contratos em que forem aplicáveis, com vistas à garantia dos benefícios ressegurados, cuja percepção já tenha sido iniciada.

Subseção IV

Das Demais Provisões

Art. 32. A PCC deverá ser constituída, quando for constatada insuficiência nas provisões técnicas, conforme valor apurado no Teste de Adequação de Passivos (TAP), de acordo com as determinações especificadas no Capítulo II.

Art. 33. A PDR deverá ser constituída para a cobertura dos valores esperados relativos a despesas relacionadas a sinistros.

Art. 34. A PET deverá ser constituída para garantir os valores destinados à distribuição de excedentes decorrentes de superávit técnico na operacionalização de seus contratos, caso haja sua previsão contratual.

Art. 35. A PEF deverá ser constituída para garantir os valores destinados à distribuição de excedentes financeiros, conforme regulamentação em vigor, caso haja sua previsão contratual.

Seção IV

Das seguradoras e EAPC que não possuem dados suficientes para utilização de metodologia própria

Art. 36. A seguradora ou EAPC que não possuir base de dados suficiente para a utilização de metodologia própria deve calcular a provisão de IBNR e a PPNG-RVNE de acordo com os critérios estabelecidos nesta Seção.

Subseção I

Da Provisão de IBNR

Art. 37. Para fins de constituição da provisão de sinistros IBNR para as seguradoras, deverá ser utilizado, como base de cálculo, o valor que resultar maior entre os percentuais definidos no Anexo II, aplicados sobre o somatório dos prêmios-base ou sinistros-base, no período de 12 (doze) meses, considerando o mês de constituição e os 11 (onze) meses anteriores.

§ 1.º A seguradora que, na data-base de constituição da provisão, tiver menos do que 12 (doze) meses de operação em determinado ramo de seguro, deverá considerar o somatório dos prêmios e sinistros-base desde o início de suas operações neste ramo.

§ 2.º Para fins deste artigo, considerar-se-ão:

I – prêmios-base: a soma dos prêmios diretos de riscos assumidos e emitidos e dos prêmios de cosseguros aceitos, subtraída dos prêmios de cosseguros cedidos, todos descontados das parcelas dos prêmios cancelados ou restituídos; e

II – sinistros-base: a soma dos sinistros diretos e dos sinistros de cosseguros aceitos, subtraída dos sinistros de cosseguros cedidos, considerando as devidas reavaliações, reaberturas e cancelamentos.

Art. 38. Nos seguros dotais e nos seguros do ramo “Vida” do grupo “Pessoas Individual”, o cálculo da provisão de IBNR será determinado pelo valor que resultar maior entre a aplicação dos percentuais definidos no Anexo III, sobre o somatório dos sinistros pagos ou dos prêmios no período de 12 (doze) meses, considerando o mês de constituição e os 11 (onze) meses anteriores.

§ 1.º Para fins deste artigo, o somatório dos prêmios citados no *caput* deverão considerar os prêmios comerciais para os produtos estruturados nos regimes financeiros de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura, e os prêmios puros para os produtos estruturados no regime financeiro de capitalização.

§ 2.º No cálculo dos somatórios dos sinistros pagos e dos prêmios de que trata o *caput*, não deverão ser incluídos os seguros com cobertura de sobrevivência.

§ 3.º A seguradora que, na data-base da constituição da provisão, tiver menos do que 12 (doze) meses de operação em determinado plano, deverá considerar o somatório dos sinistros pagos e dos prêmios desde o início das operações.

§ 4.º Os valores de sinistros pagos e de prêmios deverão ser considerados brutos de resseguro e de cosseguro aceito, e líquidos de cosseguro cedido.

Art. 39. Para os planos de previdência complementar privada, o cálculo da provisão de IBNR será determinado pelo valor que resultar maior entre a aplicação dos percentuais definidos no Anexo IV, sobre o somatório dos benefícios pagos ou das contribuições no período de 12 (doze) meses, considerando o mês de constituição e os 11 (onze) meses anteriores.

§ 1.º Para fins deste artigo, o somatório das contribuições citadas no *caput* deverá considerar as contribuições comerciais para os produtos estruturados nos regimes financeiros de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura, e as contribuições puras para os produtos estruturados no regime financeiro de capitalização.

§ 2.º No cálculo dos somatórios dos benefícios pagos e das contribuições de que trata o *caput*, deverão ser considerados os grupos descritos na tabela do Anexo IV, aplicando-se os percentuais, nela indicados, sobre o total dos benefícios pagos e das contribuições de cada grupo.

§ 3.º No cálculo dos somatórios dos benefícios pagos e das contribuições de que trata o *caput*, não deverão ser incluídos os planos com cobertura de sobrevivência.

§ 4.º No cálculo da provisão por plano/benefício, os valores obtidos, após a aplicação dos percentuais relativos a cada grupo, deverão ser rateados entre os planos/benefícios que compõem cada grupo, ficando a critério da seguradora ou EAPC a forma de rateio.

§ 5.º A seguradora ou a EAPC que, na data-base de constituição da provisão, tiver menos do que 12 (doze) meses de operação em determinado plano, deverá considerar o somatório dos benefícios pagos e das contribuições desde o início das operações.

§ 6.º Os valores de benefícios pagos e de contribuições deverão ser considerados brutos de resseguro e de cosseguro aceito, e líquidos de cosseguro cedido.

Subseção II

Da Parcela da Provisão de Prêmios Não Ganhos Relativa aos Riscos Vigentes e Não Emitidos (PPNG-RVNE)

Art. 40. Para fins de constituição da PPNG-RVNE das seguradoras, deverão ser utilizados, como base de cálculo, os percentuais definidos no Anexo V, aplicados sobre o prêmio-base do mês de referência ou sobre a PPNG dos riscos assumidos e já emitidos do mês de referência, para cada ramo específico.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considerar-se-ão como prêmios-base a soma dos prêmios diretos de riscos assumidos e emitidos e dos prêmios de cosseguros aceitos, subtraída dos prêmios de cosseguros cedidos, todos descontados das parcelas dos prêmios cancelados ou restituídos.

Art. 41. Para os produtos de previdência complementar aberta, seguros dotais ou seguros do ramo “Vida” do grupo “Pessoas Individual”, o cálculo da PPNG-RVNE deverá considerar o percentual de 4,1% (quatro vírgula um por cento) aplicado:

I – para os planos previdenciários de pecúlio e renda estruturados nos regimes financeiros de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura: sobre as contribuições comerciais do mês de referência, considerando as inclusões e exclusões referentes às operações de cosseguro;

II – para os seguros dotais e seguros do ramo “Vida” do grupo “Pessoas Individual”, estruturados nos regimes financeiros de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura: sobre os prêmios comerciais do mês de referência, considerando as inclusões e exclusões referentes às operações de cosseguro.

Parágrafo único. No cálculo da provisão por plano/benefício, os valores obtidos após a aplicação dos percentuais deverão ser rateados entre os planos/benefícios que os compõem, ficando a critério da seguradora ou EAPC a forma de rateio.

Art. 42. Fica facultado às seguradoras e EAPC efetuar o cálculo da PPNG-RVNE com base no valor da diferença entre a PPNG ajustada pelo atraso e a parcela da PPNG - calculada conforme os normativos vigentes - referente aos prêmios assumidos e emitidos.

§ 1.º A PPNG ajustada pelo atraso representa o valor da PPNG que seria calculada caso o período de vigência do risco fosse deslocado por um prazo igual ao atraso mensal de emissão.

§ 2.º O atraso mensal de emissão, para fins deste artigo, será diferente de zero apenas quando o mês de emissão da apólice for posterior ao mês de início de vigência do risco, e, nesses casos, deverá ser observado o seguinte procedimento para a determinação do seu valor:

I - considerar apenas os meses e anos das datas de emissão da apólice e início de vigência do risco, desconsiderando os dias dessas respectivas datas;

II - determinar o valor inteiro referente à diferença, em meses, entre a emissão da apólice e o início de vigência do risco, observando o disposto no inciso anterior; e

III - considerar como atraso mensal de emissão o número de meses obtido no inciso anterior.

§ 3.º O cálculo da PPNG ajustada pelo atraso é definido de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PPNG ajustada pelo atraso} = \text{Prêmio} \times \frac{\text{Período de Vigência a Decorrer Ajustado}}{\text{Prazo de Vigência}}$$

I – o prêmio, para fins deste artigo, corresponde ao valor do prêmio/contribuição utilizado como base de cálculo da PPNG, de acordo com os normativos vigentes;

II – o prazo de vigência corresponde ao período total de vigência do risco;

III – o período de vigência a decorrer ajustado corresponde ao período entre a data do fim de vigência do risco, adicionado do atraso mensal de emissão, e a data base da constituição da provisão;

IV – caso o risco ainda não tiver iniciado a vigência, o período de vigência a decorrer ajustado será igual ao prazo de vigência.

V – caso a data-base da constituição da provisão seja posterior à data do fim de vigência do risco adicionado do atraso mensal de emissão, o período de vigência a decorrer ajustado será igual a zero.

Subseção III

Das Disposições Gerais Desta Seção

Art. 43. As seguradoras e as EAPC deverão informar à Susep, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a constituição da provisão, em quais planos ou ramos de seguros estão utilizando os critérios definidos nesta Seção.

Art. 44. A utilização da metodologia definida nesta Seção não exime a seguradora ou a EAPC da obrigação de, a partir do momento em que ficar configurada a inadequação desse critério, aplicar outra metodologia de cálculo mais aderente e constituir adequadamente a provisão técnica.

CAPÍTULO II

Do Teste de Adequação de Passivos (TAP)

Art. 45. As seguradoras, EAPC e resseguradores locais deverão elaborar o Teste de Adequação de Passivos (TAP) para avaliar as obrigações decorrentes dos seus contratos e certificados, utilizando métodos estatísticos e atuariais com base em considerações realistas.

Parágrafo único. O TAP não se aplica aos contratos e certificados relativos aos ramos DPVAT, DPEM e Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 46. Para efeitos deste Capítulo, considerar-se-ão:

I – data-base: as datas de 30 de junho e de 31 de dezembro;

II– estimativa corrente dos fluxos de caixa: valor presente esperado dos fluxos de caixa que decorram do cumprimento dos contratos e certificados dos planos comercializados pelas seguradoras, EAPC ou resseguradores locais;

III – base técnica: a taxa de juros, a tábua biométrica e o índice de preços utilizados; e

IV – prêmios e contribuições registradas: valores registrados segundo os conceitos contábeis definidos para o lançamento de receitas provenientes de prêmios e contribuições.

Seção I

Das Estimativas Correntes dos Fluxos de Caixa

Art. 47. As estimativas correntes dos fluxos de caixa deverão considerar todos os riscos assumidos até a data-base do teste, sendo brutas de resseguro para as seguradoras e EAPC e de retrocessão para os resseguradores locais.

§1.º Os prêmios e contribuições futuras consideradas deverão ser segregadas dos fluxos de caixa relacionados a prêmios e contribuições registradas, não podendo haver compensação, no resultado do TAP, entre esses dois fluxos.

§2.º As premissas relacionadas a despesas, resgates, persistência, portabilidade, seguro prolongado, benefício prolongado, saldamento e opção de conversão em renda deverão ser baseadas na experiência observada pela seguradora, EAPC ou ressegurador local, ou na de mercado, quando não houver experiência própria, limitada ao período máximo de 3 (três) anos.

Art. 48. As estimativas correntes dos fluxos de caixa deverão ser apuradas considerando fluxos de caixa com periodicidade máxima anual.

Art. 49. No cálculo das estimativas de sobrevivência e de morte deverão ser utilizadas as tábuas BR-EMS, vigentes no momento da realização do TAP, ajustadas por critério de desenvolvimento de longevidade compatível com as últimas versões divulgadas.

Art. 50. No cálculo das estimativas de outras variáveis biométricas deverão ser utilizadas tábuas aderentes à experiência comprovada das seguradoras, EAPC e resseguradores locais.

Art. 51. As estimativas correntes dos fluxos de caixa deverão ser descontadas a valor presente com base nas estruturas a termo da taxa de juros (ETTJ) livre de risco definidas pela Susep, conforme quadro a seguir:

Indexador da Obrigação	Cupom da Curva de Juros
IGPM	IGPM
IGPDI	IGPM
IPCA	IPCA
IPC	IPCA

INPC	IPCA
TR	TR
Dólar	Cambial

Parágrafo único. Para as estimativas correntes dos fluxos de caixa em valores nominais, deverá ser utilizada ETTJ livre de risco pré-fixada.

Seção II

Da Apuração do Resultado do TAP

Art. 52. O resultado do TAP será apurado pela diferença entre o valor das estimativas correntes dos fluxos de caixa e a soma do saldo contábil das provisões técnicas na data-base, deduzida dos custos de aquisição diferidos e dos ativos intangíveis diretamente relacionados às provisões técnicas.

§1.º As provisões técnicas de que trata o *caput* incluem todas as provisões técnicas definidas nas Seções I e III do Capítulo I, exceto a PCC.

§2.º Do valor apurado na forma do *caput*, se positivo, poderá ser deduzida a parcela correspondente à diferença entre o valor de mercado e o valor do registro contábil, na data-base, dos títulos vinculados em garantia das provisões técnicas, registrados contabilmente no seu ativo na categoria “mantido até o vencimento”, e que sejam utilizados como base de apuração do cálculo de excedentes financeiros.

§3.º Até que a Susep reavalie as condições de mercado e o impacto das novas regras internacionais em discussão, as seguradoras, EAPC e resseguradores locais poderão, excepcionalmente, estender a dedução prevista no parágrafo anterior aos demais títulos oferecidos como ativos garantidores de provisões técnicas, registrados contabilmente no seu ativo na categoria “mantido até o vencimento” e efetivamente utilizados para a cobertura das provisões técnicas.

§4.º O resultado do TAP, se positivo, deverá ser reconhecido na PCC.

§5.º Fica facultada a atualização do TAP entre as datas-bases de apuração, devendo ser informado o critério técnico utilizado no estudo atuarial do TAP.

Art. 53. No caso da utilização da faculdade prevista no § 2.º e no § 3.º do art. 52, a seguradora, EAPC ou ressegurador local deverá divulgar em nota explicativa às demonstrações financeiras os métodos, procedimentos, premissas e pressupostos utilizados na elaboração do TAP, bem como o valor do efeito monetário resultante da utilização da referida faculdade.

Parágrafo único. O saldo contábil das provisões técnicas deverá ser acrescido do valor do efeito monetário mencionado no *caput* para efeito de vinculação de ativos em cobertura, nos termos previstos na legislação específica.

Seção III

Do Estudo Atuarial Contendo o TAP

Art. 54. As seguradoras, EAPC e resseguradores locais deverão elaborar estudo atuarial que inclua, justificadamente, no mínimo:

- I - as entradas e saídas de recursos;
- II - os métodos atuariais, estatísticos e financeiros utilizados;
- III - as hipóteses e premissas consideradas para a projeção de cada variável estimada;
- IV – o resultado parcial do TAP para cada um dos grupos de contratos e certificados abaixo:

a) produtos estruturados no regime financeiro de capitalização – segregados entre aqueles em fase de concessão de benefícios e aqueles em fase de acumulação, subdivididos por tipo de cobertura, base técnica e em função de haver ou não previsão contratual de crédito de excedentes financeiros, observando, ainda, a divisão entre prêmios e contribuições futuras e registradas;

b) produtos estruturados no regime financeiro de repartição de capitais de cobertura – segregados entre aqueles em fase de concessão de benefícios e os demais, subdivididos por tipo de cobertura, base técnica e em função de haver ou não previsão contratual de crédito de excedentes financeiros, observando, ainda, a divisão entre prêmios e contribuições futuras e registradas; e

c) produtos estruturados no regime financeiro de repartição simples – segregados entre aqueles em que o evento gerador da indenização ou benefício já tenha ocorrido daqueles em que o evento gerador da indenização ou benefício ainda não tenha ocorrido, subdividindo-as em seguros de danos, seguros de pessoas e operações de previdência complementar aberta, observando, ainda, a divisão entre prêmios e contribuições futuras e registradas.

V – demonstrativo da apuração da diferença entre o valor de mercado e o valor contábil dos títulos considerados, assim como os fluxos de caixa cobertos pelos títulos citados, no caso da utilização da faculdade prevista no §2.º e no §3.º do art. 52; e

VI – demonstrativo de apuração do resultado final do TAP e, quando positivo, os motivos que ocasionaram a deficiência e as ações tomadas, quando necessárias.

Art. 55. O estudo atuarial contendo o TAP deverá ficar à disposição da Susep, na sede da seguradora, EAPC ou ressegurador local.

Parágrafo único. O estudo referente à data-base 31 de dezembro deverá ser encaminhado à Susep em conjunto com os documentos da auditoria atuarial independente, conforme estabelecido em regulamentação específica.

Art. 56. A Susep poderá autorizar a utilização de métodos, critérios, tábuas biométricas, ETTJ, parâmetros e premissas diferentes das estabelecidas nesta Circular, mediante solicitação e que leve em consideração as características específicas das operações da seguradora, EAPC e ressegurador local.

Art. 57. A Susep poderá determinar, caso verifique inadequação técnica na elaboração do TAP, que sejam procedidos ajustes nos métodos, critérios, parâmetros e premissas utilizados pelas seguradoras, EAPC e resseguradores locais.

CAPÍTULO III

Dos Ativos Redutores da Necessidade de Cobertura das Provisões Técnicas

Art. 58. Poderão ser oferecidos como redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores:

- I – direitos creditórios;
- II – ativos de resseguro redutores e ativos de retrocessão redutores;
- III – depósitos judiciais redutores; e
- IV – custos de aquisição diferidos redutores.

Parágrafo único. Os ativos oferecidos como redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas não poderão ser oferecidos em garantia de outras operações.

Seção I

Dos Direitos Creditórios

Art. 59. As seguradoras, as EAPC e os resseguradores locais poderão deduzir da necessidade de cobertura das suas provisões técnicas por ativos garantidores os valores de direitos creditórios.

Art. 60. Os valores de direitos creditórios correspondem ao montante de prêmios a receber, referente às parcelas não vencidas, na proporção dos prazos dos riscos a decorrer, considerando cada parcela, na data-base de cálculo.

§ 1.º Não poderão ser consideradas para apuração dos valores de direitos creditórios as parcelas a vencer cujo risco já tenha decorrido e as parcelas vencidas e não pagas.

§ 2.º A base de cálculo utilizada para a apuração dos direitos creditórios deve corresponder à mesma base de cálculo da PPNG.

§ 3.º As seguradoras, EAPC e os resseguradores locais que utilizarem direitos creditórios referentes a riscos vigentes e não emitidos deverão manter um estudo atualizado que comprove a adequação e a consistência desse saldo constituído.

§ 4.º O estudo citado no parágrafo anterior deverá estar detalhado em nota técnica atuarial mantida pela seguradora, EAPC ou ressegurador local e, sempre que solicitado pela Susep, deverá ser entregue em um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do requerimento.

Seção II

Dos Ativos de Resseguro Redutores e Ativos de Retrocessão Redutores

Art. 61. As seguradoras, as EAPC e os resseguradores locais poderão deduzir da necessidade de cobertura das suas provisões técnicas por ativos garantidores os valores de ativos de resseguro redutores e ativos de retrocessão redutores.

Art. 62. Para efeitos desta Seção, considerar-se-ão:

I – cedente: aquele que transfere parte do risco assumido;

II – cessionário: aquele que assume parte do risco transferido;

III – contraparte: a cessionária em um contrato de resseguro ou retrocessão;

IV – ativos de resseguro redutores e ativos de retrocessão redutores: os créditos com a contraparte que poderão ser deduzidos da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores;

V – prêmios de resseguro: a parcela dos montantes de prêmios estabelecidos nos contratos de cessão relacionada às operações de seguro que já tenham gerado constituição de provisões técnicas para a seguradora ou EAPC; e

VI – prêmios de retrocessão: a parcela dos montantes de prêmios estabelecidos nos contratos de cessão relacionada às operações de resseguro que já tenham gerado constituição de provisões técnicas para o ressegurador local.

Art. 63. Caracteriza-se como ativo de resseguro redutor e ativo de retrocessão redutor:

I – o valor, respectivamente, dos prêmios de resseguro diferidos e dos prêmios de retrocessão diferidos diretamente relacionados às provisões técnicas da cedente, líquidos de montantes pendentes de pagamento à contraparte, vencidos e a vencer;

II – o valor esperado dos fluxos de caixa de sinistros e benefícios ocorridos e ainda não pagos pela cedente, decorrentes do cumprimento, respectivamente, dos contratos de resseguro e dos contratos de retrocessão; e

III – o valor da parcela da insuficiência das provisões técnicas, apurada no TAP, de responsabilidade das contrapartes.

§ 1.º Os prêmios de resseguro diferidos e prêmios de retrocessão diferidos deverão estar líquidos de quaisquer comissões que o cessionário pague ao cedente em relação ao contrato de cessão dos riscos e ser calculados de forma análoga ao cálculo da Provisão de PPNG e de acordo com o tipo e a vigência do contrato de cessão de riscos.

§ 2.º As seguradoras, EAPC e resseguradores locais deverão manter documento atualizado mensalmente, à disposição da Susep, contendo a segregação dos ativos de resseguro redutores ou ativos de retrocessão redutores, conforme o caso, por contraparte e por tipo de contrato, devendo ser entregue à Susep no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da solicitação.

§ 3.º Os ativos de resseguro redutores e ativos de retrocessão redutores relacionados a Outras Provisões Técnicas (OPT) que necessitem de prévia aprovação da Susep para poderem ser constituídas só poderão ser utilizados mediante procedimento análogo ao da aprovação da respectiva provisão técnica.

Seção III

Dos Depósitos Judiciais Redutores

Art. 64. As supervisionadas poderão deduzir da necessidade de cobertura das suas provisões técnicas por ativos garantidores as parcelas dos depósitos judiciais relacionadas às provisões técnicas.

Parágrafo único. O valor da parcela descrita no *caput* não poderá exceder o montante do sinistro pendente de liquidação correspondente, líquido do ativo de resseguro ou retrocessão redutor.

Seção IV

Dos Custos de aquisição Diferidos Redutores

Art. 65. As seguradoras, as EAPC e os resseguradores locais poderão deduzir da necessidade de cobertura das suas provisões técnicas por ativos garantidores os custos de aquisição diferidos referentes às despesas de corretagem, efetivamente liquidadas, diretamente relacionadas ao valor do prêmio comercial e diferidas de acordo com a vigência de cada risco.

Parágrafo único. Excepcionalmente para os seguros de garantia estendida na modalidade extensão de garantia, os custos de aquisição diferidos referentes às despesas com representantes de seguros efetivamente liquidadas, diretamente relacionadas ao valor do prêmio comercial e diferidas de acordo com a vigência de cada risco poderão ser oferecidos como redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas por ativos garantidores.

CAPÍTULO IV

Dos Capitais de Riscos

Seção I

Cálculo dos Capitais de Riscos – Transferências de Riscos e Transformações Societárias

Art. 66. Para a supervisionada que incorporar outra supervisionada ou for criada a partir de fusão entre supervisionadas, as parcelas do capital de risco cujos cálculos dependem de informações de períodos anteriores à combinação de negócios serão calculadas considerando-se a agregação dos históricos individuais de cada uma das supervisionadas que se combinaram.

Art. 67. Para a supervisionada que transferir ou receber operações de outra supervisionada através de cisão ou de transferência de carteira, as parcelas do capital de risco cujos cálculos dependem de informações de períodos anteriores à transferência/cisão serão calculadas considerando-se o histórico de operações das carteiras transferidas/cindidas.

Parágrafo único. Quando da execução do cálculo, o histórico de operações a que se refere o *caput* será subtraído do histórico registrado no FIP da cedente/cindida e será somado ao histórico registrado no FIP da cessionária/receptora de parcelas cindidas.

Art. 68. Para a supervisionada que se transformar de seguradora em EAPC, ou vice-versa, as parcelas do capital de risco cujos cálculos dependem de informações de períodos anteriores à transformação serão calculadas considerando-se o histórico de operações da supervisionada que lhe deu origem.

Art. 69. A supervisionada que receber carteira, incorporar outra supervisionada ou parcela cindida de supervisionada ou for criada através de fusão ou cisão deverá, até o dia 10 do mês seguinte ao da conclusão da operação, protocolar expediente na Susep comunicando o fato à Coordenação-Geral de Monitoramento de Solvência (CGSOA).

§ 1.º Para fins do disposto nesta Seção, considerar-se-á como o mês de conclusão da operação:

I – No caso de transferência da carteira: o mês que contém a data acordada da transferência, conforme contrato firmado entre cedente e cessionária;

II – Nos casos de cisão, fusão ou incorporação: o mês em que a operação for deliberada em assembleia geral de acionistas.

§ 2.º O expediente a que se refere o *caput* deverá conter o número do processo de autorização prévia e, em se tratando de casos de transferência de carteira e cisão (seguida ou não de incorporação), seu protocolo deverá ser precedido pelo envio dos arquivos digitais definidos no Anexo VI através do sistema "Envio de Arquivos" no sítio da Susep na internet.

Art. 70. Os valores informados pelas supervisionadas no FIP poderão ser ajustados, a critério da Susep, para fins de cálculo do capital de risco, sempre que houver evidências que indiquem tal necessidade.

Seção II

Do Capital de Risco Operacional - Banco de Dados de Perdas Operacionais

Art. 71. Consideram-se, para efeitos desta Seção:

I - Banco de Dados de Perdas Operacionais (BDPO): banco de dados a ser constituído pela supervisionada para armazenamento de informações relativas às suas perdas operacionais, conforme Anexo VII;

II - risco operacional: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de fraudes ou eventos externos, incluindo-se o risco legal e excluindo-se os riscos decorrentes de decisões estratégicas e à reputação da instituição;

III - perda operacional: é o valor quantificável associado à falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrente de fraudes ou eventos externos, incluindo-se as perdas legais e excluindo-se as perdas decorrentes de decisões estratégicas e à reputação da instituição;

IV - eventos externos: são eventos ocorridos externamente à empresa, como paralisações por motivo de tumultos, greves, rebeliões, atos terroristas, motins, catástrofes naturais, incêndios, apagões e qualquer outro evento não diretamente relacionado às atividades da instituição e que possa causar falha ou colapso nos serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades operacionais;

V - perda legal: é o valor quantificável associado a multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos;

VI - perda raiz: é uma perda operacional cuja existência independe de outras perdas operacionais;

VII - perda descendente: perda gerada em consequência de uma perda raiz e que não existiria caso a mesma não houvesse se concretizado;

VIII - quase perda: falha, ligada a um evento de risco operacional, que não resultou impacto financeiro, ou qualquer evento de risco operacional que poderia ter se concretizado e gerado impacto financeiro, mas que foi evitado;

IX – função de negócio: área de negócio da supervisionada responsável pela perda registrada no BDPO, considerando a categorização disposta no Anexo VII;

X - recuperação: quando o termo referenciar um registro no BDPO, significará que o mesmo trata-se da informação de um valor recuperado por meio de seguro, resseguro, ação judicial ou outra fonte qualquer, relacionado a uma perda operacional já registrada no banco de dados;

XI - atualização: quando o termo referenciar um registro no BDPO, significará que o mesmo trata-se de registro que modifica valores anteriormente atribuídos a uma perda operacional já inserida no banco de dados;

XII - capital de risco operacional (CROper): montante variável de capital que uma supervisionada deverá manter, a qualquer tempo, para garantir o risco operacional a que está exposta;

XIII – prêmio-base equivalerá:

a) para os produtos de seguro e resseguro, exceto aqueles dispostos na alínea “b” aos prêmios ganhos, conforme definição da norma contábil vigente;

b) para os produtos de seguro Vida Individual, Dotais, VGBL, VAGP, VRPG, VRSA e VRI, bem como para os produtos de previdência: aos prêmios ou contribuições comerciais, incluindo as operações de cosseguro aceito e excluindo as de cosseguro cedido;

c) para produtos de capitalização: ao total dos valores arrecadados.

XIV - provisões técnicas: soma das provisões técnicas registradas para a totalidade dos produtos comercializados pela supervisionada.

Subseção I

Da Obrigatoriedade da Constituição do BDPO

Art. 72. Estará obrigada a constituir o BDPO a supervisionada que apresentar simultaneamente prêmio-base anual e provisões técnicas superiores a R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de reais), auferidos no encerramento dos 2 (dois) exercícios anteriores.

§ 1.º Anualmente, quando do fechamento do balanço contábil do exercício anterior, a supervisionada deverá verificar o seu enquadramento para a constituição obrigatória do BDPO.

§ 2.º Constatada a obrigatoriedade de constituição do BDPO, a supervisionada deverá protocolar expediente na Susep, até o 1.º dia útil do mês de abril do ano da referida constatação, comunicando o fato à Coordenação-Geral de Monitoramento de Solvência (CGSOA).

§ 3.º A supervisionada não enquadrada na obrigatoriedade de constituição do BDPO poderá optar por fazê-lo a qualquer tempo, aplicando-se a ela os mesmos direitos e deveres atribuídos às instituições obrigadas a constituir esse banco de dados.

§ 4.º A supervisionada que opte pelo disposto no § 3.º deverá protocolar expediente na Susep comunicando o fato à CGSOA.

§ 5.º Os estudos de aprimoramento do modelo regulatório de capital de risco operacional deverão considerar a necessidade de cálculo diferenciado para a supervisionada que não tiver constituído o BDPO, visando compensar a ausência de informações e controles sobre o risco operacional que adviriam da implementação e do uso desse banco de dados.

Art. 73. A supervisionada poderá interromper a implementação do BDPO ou deixar de preenchê-lo caso o prêmio-base anual ou as provisões técnicas tornem-se inferiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), no encerramento do exercício anterior.

§ 1.º Adotada uma das opções previstas no *caput*, a supervisionada deverá protocolar expediente na Susep comunicando o fato à CGSOA.

§ 2.º A interrupção da implementação do BDPO ou o seu não preenchimento somente poderá ocorrer após a comunicação exigida no parágrafo anterior.

Subseção II

Das Etapas e Prazos para a Constituição do BDPO

Art. 74. O desenvolvimento do BDPO abrangerá, no mínimo, as seguintes fases:

I – Controles de Captura e Classificação – compreendem o desenvolvimento de controles de identificação, captura e classificação das perdas operacionais materiais, dos eventos de recuperação e das atualizações a elas associadas; e

II – Projeto e Implementação do Banco de Dados - compreende os sistemas de armazenamento físico dos dados de perdas operacionais, com mecanismos de consulta, alteração e reportes e as definições relativas à segurança lógica desses sistemas.

§ 1.º A execução das etapas descritas deverá ser documentada pela supervisionada, bem como os procedimentos e definições nelas estabelecidos.

§ 2.º Os controles e sistemas desenvolvidos para o atendimento aos incisos I e II do *caput* deverão ser compatíveis com a natureza das operações da supervisionada e a complexidade dos produtos e serviços oferecidos por ela, além de proporcionais à dimensão de sua exposição ao risco operacional.

Art. 75. Os Controles de Captura e Classificação deverão ser implementados ao menos para as seguintes atividades:

§ 1.º Para operações de seguros e resseguro:

I – subscrição de riscos e emissão de apólices; e

II – regulação de sinistros.

§ 2.º Para operações de previdência:

I – subscrição de planos e emissão de certificados; e

II – concessão de benefícios.

§ 3.º Para operações de capitalização:

I – subscrição de títulos de capitalização; e

II – sorteios, resgate de prêmios e títulos.

§ 4.º Para todas as operações:

I – tesouraria / investimentos; e

II – acompanhamento de processos judiciais, suas estimativas de valores e conciliações destes com os registros contábeis.

Art. 76. O prazo para o desenvolvimento do BDPO é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir de 6 de agosto de 2014, obedecendo ao seguinte cronograma de execução:

I – 18 (dezoito) meses para o desenvolvimento dos Controles de Captura e Classificação; e

II – 18 (dezoito) meses para o Projeto e Implementação do Banco de Dados.

§ 1.º A supervisionada poderá adotar cronograma de implementação alternativo, desde que respeitadas as seguintes condições:

I - o prazo total para o desenvolvimento do BDPO não poderá ser superior àquele determinado no *caput*;

II - deverão ser contempladas pelo menos as 2 (duas) etapas descritas nos incisos I e II do art. 74;

III - o prazo para a execução de cada uma das etapas descritas nos incisos I e II do art. 74 não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, admitindo-se a execução concomitante de mais de uma etapa.

§ 2.º Caso a supervisionada opte pelo cronograma alternativo, as comunicações exigidas nos parágrafos 2.º e 4.º do art. 72 deverão trazer em anexo o cronograma proposto.

§ 3.º Ao término de cada etapa estabelecida no art. 74, a supervisionada deverá dispor de documentação que comprove a aprovação interna, inclusive por diretor da empresa, dos trabalhos realizados, bem como a execução de auditoria interna relativa à avaliação da adequação dos procedimentos definidos e sistemas gerados.

§ 4.º Para a supervisionada que somente vier a se enquadrar na obrigatoriedade de constituir o BDPO em data posterior a 6 de agosto de 2014, o prazo constante no *caput* será contado a partir da data de publicação das demonstrações financeiras do exercício no qual se constatou o referido enquadramento.

§ 5.º Para a supervisionada não enquadrada na obrigatoriedade de constituição do BDPO e que opte por fazê-lo, o prazo constante do *caput* será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente ao mês em que o expediente pelo qual comunicou sua opção foi protocolado na Susep.

Art. 77. O início do preenchimento do BDPO se dará no primeiro dia útil após o término do prazo estabelecido para o seu desenvolvimento.

Subseção II

Do Processo de Validação do BDPO

Art. 78. A auditoria interna da supervisionada deverá estabelecer programa de auditoria para avaliar as atividades relacionadas ao desenvolvimento e preenchimento do BDPO, incluindo a elaboração de relatórios de análise crítica compreendendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - capacidade dos procedimentos adotados para a identificação e captura das perdas operacionais para abranger todas as exposições relevantes ao risco operacional associado às atividades da supervisionada;

II - adequação dos procedimentos de classificação das perdas operacionais;

III - abrangência, consistência, integridade e confiabilidade dos dados do BDPO;

IV - adequação da infraestrutura tecnológica e do funcionamento dos sistemas de armazenamento físico que compõem o BDPO, bem como a adequação de sua segurança lógica;

V - integridade, abrangência e consistência da documentação pertinente ao BDPO;

VI - recomendações a respeito de eventuais deficiências;

VII - manifestação dos responsáveis pelas áreas onde tiverem sido verificadas deficiências e indicação das medidas efetivamente adotadas para saná-las;

VIII – cronograma de saneamento das deficiências identificadas; e

IX - Qualquer outro aspecto relevante detectado.

§ 1.º As avaliações da auditoria interna deverão ocorrer, ao menos, nas seguintes ocasiões:

I - ao término de cada fase de desenvolvimento do BDPO descritas nos incisos I e II do art. 74;

II - anualmente, ao término de cada exercício fiscal, depois de decorridos ao menos 6 (seis) meses do início de preenchimento do BDPO.

§ 2.º A supervisionada terá prazo de 4 (quatro) meses, contados a partir da conclusão de cada etapa de desenvolvimento do BDPO, para protocolar expediente na Susep encaminhando os relatórios das auditorias internas abrangidas pelo inciso I do § 1º deste artigo à CGSOA.

§ 3.º A supervisionada terá até o último dia útil do mês de abril de cada ano para protocolar expediente na Susep encaminhando os relatórios das auditorias internas abrangidas pelo inciso II do § 1º deste artigo à CGSOA.

§ 4.º As conclusões, recomendações e manifestações a que se referem os incisos I a IX do *caput* deverão ser entregues à auditoria externa; ao comitê de auditoria e ao conselho de administração, quando existentes; e à diretoria da supervisionada, na falta do conselho de administração.

Subseção III

Do Banco de Dados de Perdas Operacionais (BDPO)

Art. 79. O preenchimento do BDPO deverá considerar as orientações constantes da versão mais recente do documento “Padrões para o Reporte de Perdas Operacionais no BDPO”, disponibilizado no sítio da Susep, bem como o disposto no Anexo VII, tanto com relação às informações a serem disponibilizadas, quanto em relação a sua formatação e possíveis valores de preenchimento.

§ 1.º O processo de coleta e armazenamento dos dados de perdas operacionais deverá ser contínuo, sendo permitido o descarte de dados incluídos no BDPO somente nas seguintes condições:

I - no caso de erro de preenchimento devidamente comprovado; ou

II - após decorridos 10 (dez) anos da indicação do encerramento da perda, conforme informação fornecida no campo “Status da Perda” do BDPO.

§ 2.º A atualização de informações referentes a perdas já inseridas no BDPO deverá ser efetuada por meio de um evento de Recuperação ou de Atualização, associado à perda originalmente armazenada.

Art. 80. O registro de uma perda operacional no BDPO deverá ocorrer, tempestivamente, após a verificação do primeiro dos seguintes eventos:

I – registro contábil de qualquer valor associado à perda, como uma provisão ou contingência; ou

II – efetivação de um dispêndio financeiro relativo à perda.

Parágrafo único. O registro de uma Quase Perda no BDPO deverá ocorrer no momento em que a supervisionada que tenha optado por trabalhar com este tipo de evento de risco operacional, na forma prevista pelo art. 85, dispuser de evidências concretas de que o evento correspondente não acarretará qualquer dos efeitos listados nos incisos I e II.

Art. 81. A supervisionada deverá estabelecer critérios consistentes para o registro no BDPO de perdas associadas a mais de uma Função de Negócio.

Art. 82. Perdas operacionais relacionadas a um mesmo evento de risco operacional deverão, preferencialmente, ser agrupadas.

§ 1.º Caberá à supervisionada a definição de critérios consistentes e passíveis de verificação para fins de aplicação do agrupamento disposto no *caput*.

§ 2.º O agrupamento poderá ser limitado às perdas verificadas dentro de um período de tempo estabelecido pela supervisionada.

Art. 83. Para fins de preenchimento do BDPO, a supervisionada poderá optar por desconsiderar as perdas de valor bruto inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1.º A opção referenciada no *caput*, se adotada, deverá estar documentada pela supervisionada e valer para todas as perdas que atendam à condição especificada.

§ 2.º A análise do valor bruto da perda para fins de exercício da opção prevista no *caput* deverá ser precedida, quando aplicável, do agrupamento de perdas descrito no art. 82.

§ 3.º A aplicação do disposto no *caput* deverá ser comprovada mediante documentação que ateste, com base nas informações disponíveis na data do descarte da perda, ser o seu valor bruto inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e que não existem outras perdas que compartilhem a mesma origem e cujos valores brutos somados ultrapassem esse patamar.

Art. 84. Na impossibilidade de se identificar a data da ocorrência do fato gerador do evento sendo registrado, o preenchimento do campo “Data da Ocorrência” deverá seguir o disposto no inciso V do art. 91.

Art. 85. O registro de eventos de Quase Perda no BDPO e o correspondente uso das codificações 2 e 4 no campo “Tipo do Evento” será opcional, cabendo à supervisionada determinar critérios consistentes para sua aplicação.

Art. 86. O registro de eventos de Perda Descendente no BDPO e o correspondente uso das codificações 3 e 4 no campo “Tipo do Evento” será opcional, cabendo à supervisionada determinar critérios consistentes para sua aplicação.

Parágrafo único. A supervisionada que optar por não registrar perdas operacionais considerando o conceito de Perdas Descendentes, deverá registrar esses eventos como Perdas Raízes independentes, ou agrupadas entre si, seguindo critérios consistentes por ela definidos e devidamente documentados.

Art. 87. A supervisionada deverá documentar a metodologia utilizada para fins de classificação das perdas operacionais nas categorias constantes do campo “Categoria” do BDPO.

Parágrafo único. A metodologia citada no *caput* deverá ser:

I - aplicável à totalidade das perdas operacionais identificadas na etapa Controles de Captura e Classificação descrita no art. 74;

II - suficiente para que não haja a possibilidade de uma mesma perda ser classificada em mais de uma categoria;

III - alvo da análise disposta no inciso II do art. 78.

Art. 88. A supervisionada deverá documentar os critérios utilizados para fins de associação das funções de negócio existentes em seu organograma com aquelas definidas no campo “Função de Negócio” do BDPO.

Parágrafo único. Os critérios citados no *caput* deverão integrar a análise disposta no inciso II do art. 78.

Art. 89. A supervisionada deverá documentar os critérios utilizados para fins de associação das perdas operacionais às causas constantes do campo “Causa da Perda” do BDPO.

Parágrafo único. Os critérios citados no *caput* deverão ser:

I - aplicáveis à totalidade das perdas operacionais identificadas na etapa Controles de Captura e Classificação descrita no art. 74;

II - suficiente para que não haja a possibilidade de uma mesma perda ser associada a mais de uma causa;

III - alvo da análise disposta no inciso II do art. 78.

Subseção IV

Do Envio das Informações Contidas no BDPO

Art. 90. A supervisionada que estiver obrigada a constituir o BDPO ou tenha optado por fazê-lo voluntariamente deverá encaminhar à Susep o registro de seus eventos de risco operacional nas seguintes datas:

I – em até 10 dias úteis contados a partir da data em que a supervisionada completar 1 (um) ano de preenchimento do BDPO;

II – em até 10 dias úteis contados a partir da data em que a supervisionada completar 3 (três) anos de preenchimento do BDPO;

III – em até 10 dias úteis contados a partir da data em que a supervisionada completar 5 (cinco) anos de preenchimento do BDPO; e

IV – A qualquer tempo, após o primeiro ano de preenchimento, mediante solicitação da Susep.

§ 1.º Em qualquer dos casos previstos nos incisos I a IV, os registros de eventos de risco operacional encaminhados deverão conter todo o histórico acumulado desde o início do preenchimento do BDPO, salvo o disposto no parágrafo 1.º do art. 79.

§ 2.º A informação de eventos de risco operacional no BDPO não importa em confissão, ou em reconhecimento de ilicitude de conduta relacionada ao evento registrado.

Art. 91. Os registros de eventos de risco operacional deverão ser encaminhados em arquivo eletrônico, cuja forma de envio será definida pela Susep, conforme disposições a seguir:

I – deverá ser entregue um único arquivo digital em formato texto (.txt);

II – o arquivo deverá ser denominado “aaaa-mm-cccc-BDPO.txt”, onde:

a) aaaa-mm = ano, no formato “aaaa”, e mês, no formato “mm”, correspondentes à data mais recente considerada no BDPO encaminhado para a qual tenham sido executados os controles de identificação, captura e classificação das perdas operacionais;

b) ccccc = código de 5 dígitos numéricos que identifica a supervisionada no FIPSUSEP.

III – cada linha do arquivo deverá corresponder a um único evento de risco operacional e conter as informações descritas no Anexo VII, sem caracteres separadores e respeitando o tamanho, a formatação e os possíveis valores de preenchimento estabelecidos para cada campo do BDPO;

IV – os campos numéricos do BDPO deverão conter números positivos e ser preenchidos apenas com caracteres numéricos, não sendo admitidos caracteres separadores de milhar ou de decimais; e

V – nos campos do BDPO para os quais seja admitido o não preenchimento, ou nos casos em que o preenchimento não ocupe inteiramente o tamanho definido no Anexo VII, o campo deverá ser completado, até o limite de seu tamanho:

a) com espaços à direita, em se tratando de campo textual; ou

b) com zeros à esquerda, em se tratando de campo numérico; ou

c) com a data “01011900”, em se tratando de campo do tipo data, quando a mesma for desconhecida.

CAPÍTULO V

Do Plano de Regularização de Solvência

Art. 92. Considerar-se-ão para efeitos deste Capítulo:

I – PLA: Patrimônio Líquido Ajustado;

II – CMR: Capital Mínimo Requerido;

III– ativos líquidos: são todos os ativos aceitos pelo Conselho Monetário Nacional em 100% como garantidores das provisões técnicas;

IV - liquidez em relação ao CR: situação caracterizada quando a supervisionada apresentar montante de ativos líquidos, em excesso à necessidade de cobertura das provisões técnicas, superior a 20% (vinte por cento) do capital de risco (CR), que é o montante variável de capital que a supervisionada deverá manter, a qualquer tempo, para garantir os riscos inerentes à operação;

V – Plano de Regularização de Solvência (PRS): plano que deverá ser enviado à Susep pela supervisionada, visando à recomposição da situação de solvência, quando a insuficiência do PLA em relação ao CMR for de até 50% (cinquenta por cento) ou quando a supervisionada apresentar insuficiência de liquidez em relação ao CR; e

Art. 93. O PRS deverá ser aprovado pela diretoria e, se houver, pelo conselho de administração ou pelo conselho deliberativo da supervisionada, anteriormente ao envio à Susep.

§ 1.º No PRS, deverá haver manifestação expressa de que o plano foi aprovado pelos órgãos competentes da administração da supervisionada, nos termos do *caput*.

§ 2.º A supervisionada deverá encaminhar à Susep, em conjunto com o PRS, a ata da reunião da diretoria e, se houver, do conselho de administração ou do conselho deliberativo que aprovou o correspondente plano.

§ 3.º O PRS deverá ser assinado pela autoridade executiva máxima da supervisionada.

§ 4.º Os órgãos competentes da administração, identificados no *caput*, deverão manifestar, no PRS, expresse conhecimento de que, em caso de rejeição pela segunda vez ou de não cumprimento do plano, a supervisionada estará sujeita ao regime especial de direção fiscal, mesmo que apresente uma insuficiência de PLA em relação ao CMR inferior a 50% (cinquenta por cento).

§ 5.º As exigências do *caput* e dos seus parágrafos aplicam-se igualmente às revisões do PRS.

Art. 94. O PRS deverá conter, obrigatoriamente, o prazo em meses para a solução da insuficiência, além de metas trimestrais de redução do percentual de insuficiência do PLA em relação ao CMR e/ou metas bimestrais no caso de redução do percentual de insuficiência de liquidez em relação ao CR, respeitando os elementos mínimos dos Anexos VIII e IX.

Art. 95. Caracterizarão o não cumprimento do PRS, quando motivado pela insuficiência de PLA em relação ao CMR:

I – PLA inferior ao CMR, ao final do prazo estabelecido, no correspondente plano, para a solução da insuficiência;

II – não atingimento de redução mínima de insuficiência de 30% ou 60% ao final do 1.º e 2.º semestre do PRS, respectivamente;

III – não atingimento de duas metas trimestrais consecutivas de redução do percentual de insuficiência do PLA, estabelecidas no correspondente plano, em relação ao CMR; e

IV – PLA menos aporte de capital “em aprovação” inferior ao CMR ao final do prazo estabelecido no PRS para a solução da insuficiência.

Art. 96. Caracterizarão o não cumprimento do PRS, quando motivado pela insuficiência de liquidez em relação ao CR:

I – ativos líquidos, em excesso à necessidade de cobertura das provisões técnicas, inferiores a 20% (vinte por cento) do CR ao final do prazo estabelecido, no correspondente plano, para a solução da insuficiência;

II - não atingimento de qualquer meta fixada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP para redução do percentual de insuficiência de liquidez em relação ao CR;

III – não atingimento, consecutivamente, de duas metas bimestrais de redução do percentual de insuficiência de liquidez, estabelecidas no correspondente plano, em relação ao CR.

Art. 97. Nos casos em que a supervisionada se enquadrar nas situações de insuficiência de PLA em relação ao CMR e de insuficiência de liquidez em relação ao CR, concomitantemente, deverá ser apresentado um único PRS contendo os prazos e elementos mínimos previstos nos Anexos VIII e IX.

§ 1.º Caso durante a execução de um PRS motivado pela insuficiência de PLA em relação ao CMR a supervisionada apresente insuficiência de liquidez em relação ao CR que motive a solicitação de um novo PRS, deverá ser encaminhada revisão ao PRS original.

§ 2.º Caso durante a execução de um PRS motivado pela insuficiência de liquidez em relação ao CR a supervisionada apresente insuficiência de PLA em relação ao CMR que motive a solicitação de um novo PRS, deverá ser encaminhada revisão ao PRS original.

TÍTULO II

DOS ASPECTOS QUALITATIVOS

CAPÍTULO I

Do Registro, Custódia e Movimentação de Ativos, Títulos e Valores Mobiliários Garantidores das Provisões Técnicas

Art. 98. Para fins deste Capítulo, considerar-se-ão:

I – FIE: fundo de investimento especialmente constituído ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento especialmente constituído, que tenha como únicos cotistas as supervisionadas;

II - BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros S.A.;

III - CETIP - Cetip S.A. - Mercados Organizados;

IV - SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

V – custodiante: a instituição autorizada a exercer, para investidores titulares de ativos e seus representantes, atividades de custódia e registro de ativos junto à BM&FBOVESPA, CETIP ou SELIC;

VI – agente de registro – instituição autorizada a acessar os sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos administrados por instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil - BCB ou pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e

VII – Conta Vinculada à Susep: conta individualizada, própria para o registro ou depósitos de ativos garantidores de provisões técnicas, na qual é facultada à Susep a possibilidade de conceder ou cancelar a autorização para livre movimentação dos ativos nela registrados ou depositados.

Seção I

Do Registro dos Ativos Garantidores das Provisões Técnicas e dos Fundos

Art. 99. Serão registrados na Susep os ativos garantidores das provisões técnicas e os fundos das supervisionadas.

§ 1.º Não poderão ser oferecidos, como ativos garantidores de provisões técnicas, aqueles ativos dissociados de seus direitos e que não estejam ambos, ativos e direitos, livres e desembaraçados de ônus ou gravames judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza.

§ 2.º Os ativos admitidos como cobertura de provisões técnicas, adquiridos com pagamento a prazo, somente poderão ser oferecidos como ativos garantidores se cumpridas as disposições constantes do § 1.º e por importância correspondente ao seu valor, nas condições estabelecidas nesta Seção, após deduzido o respectivo saldo devedor da operação na data base a que se referir a comprovação da dedução.

Art. 100. Os ativos garantidores registrados na Susep não poderão ser alienados, prometidos à alienação ou de qualquer forma gravados, sem prévia e expressa autorização da Susep, sendo nulas de pleno direito as alienações realizadas ou os gravames porventura constituídos em descumprimento ao disposto nesta Circular.

Art. 101. As supervisionadas cujas garantias de provisões técnicas venham a recair em bem imóvel farão a inscrição do vínculo à Susep no competente Cartório de Registro Geral de Imóveis.

§ 1.º O requerimento para inscrição do imóvel oferecido como garantia de provisões técnicas, dirigido ao Cartório de Registro Geral de Imóveis, será previamente submetido à análise e aprovação da Susep.

§ 2.º Para efeito da cobertura das provisões técnicas, os imóveis serão considerados pelo valor contábil, deduzidas as depreciações.

§ 3.º Somente serão aceitos, como ativos garantidores de provisões técnicas, imóveis urbanos de titularidade exclusiva de uma única supervisionada.

§ 4.º Não serão aceitos, como ativos garantidores de provisões técnicas, terrenos e imóveis em construção, mesmo que urbanos.

Art. 102. As supervisionadas encaminharão à Susep a certidão vintenária, fornecida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis, em que conste expressa declaração que comprove a efetiva vinculação do bem à Susep.

§ 1.º A atualização da certidão vintenária ou de ônus reais deverá ser encaminhada à Susep a cada 2 (dois) anos contados da data da última emissão.

§ 2.º Sempre que houver uma alteração no conteúdo de uma certidão vintenária ou de ônus reais, a supervisionada deverá encaminhar à Susep, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da inclusão no novo registro, uma nova certidão atualizada.

§ 3.º Não serão considerados como integrantes de cobertura de provisões técnicas os imóveis cuja situação perante a Susep não satisfaça as condições estabelecidas neste artigo.

Art. 103. É responsabilidade das supervisionadas assegurar que os ativos garantidores de provisões técnicas estejam registrados ou depositados em contas vinculadas à Susep, mantidas junto à BM&FBOVESPA, à CETIP e ao SELIC, conforme cada um dos mercados.

§ 1.º A obrigatoriedade estabelecida no *caput* fica condicionada à existência de ativos registrados ou depositados nos referidos sistemas e dados em cobertura de provisões técnicas.

§ 2.º Para efeito de cobertura de provisões técnicas, os ativos financeiros serão considerados pelo seu valor de mercado.

Art. 104. As supervisionadas que se encontrem em condição regular perante a Susep quanto à situação econômico-financeira e à cobertura e adequação das provisões técnicas poderão requerer autorização para movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas, desde que:

I – os títulos e valores mobiliários garantidores das provisões técnicas sejam registrados ou depositados em conta vinculada à Susep, mantida junto à BM&FBOVESPA, à CETIP e ao SELIC, conforme cada um dos mercados; e

II – a cada venda ou resgate de títulos ou valores mobiliários corresponda uma compra ou aplicação imediata, de igual ou maior valor, excetuada a hipótese de existência de excesso de cobertura.

§ 1.º A autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas terá validade pelo período de 12 (doze) meses, renovada automaticamente, desde que mantidas as condições estabelecidas no *caput*.

§ 2.º A autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas poderá ser cancelada a qualquer tempo pela Susep.

§ 3.º Cancelada a autorização para movimentar a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas, as supervisionadas darão conhecimento do fato aos administradores, custodiantes e agentes de registro, responsáveis por suas carteiras de investimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4.º A autorização da Susep prevista no *caput* não se aplica aos casos onde a movimentação seja determinada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

Art. 105. As supervisionadas que não possuam autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas deverão solicitar liberação de vínculo à Susep, por meio de pedido formal protocolado na Autarquia.

Parágrafo único. As supervisionadas deverão realizar novamente a vinculação de seus ativos no caso de renovação ou reaplicação de títulos e valores mobiliários, seguindo as determinações da legislação em vigor.

Seção II

Da Autorização de Acesso à Carteira de Investimentos

Art. 106. A supervisionada deverá solicitar e autorizar os administradores, custodiantes, agentes de registro, bem como os sistemas de depósito centralizado e os sistemas de registro e liquidação financeira de ativos administrados por instituições autorizadas pelo BCB ou pela CVM, que concedam à Susep acesso aos dados e às informações relativas às operações e às posições em ativos financeiros integrantes da sua carteira de investimentos.

Art. 107. A supervisionada que for cotista de FIE deverá solicitar e autorizar os administradores, custodiantes, agentes de registro, bem como os sistemas de depósito centralizado e os sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos administrados por instituições autorizadas pelo BCB ou pela CVM, que concedam à Susep acesso aos dados e às informações relativas às operações e às posições em ativos financeiros integrantes da carteira do FIE.

Art. 108. As supervisionadas são obrigadas a manter à disposição da fiscalização da Susep a documentação comprobatória do integral cumprimento do disposto neste Capítulo.

TÍTULO III

DAS REGRAS DE TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

CAPÍTULO I

Do Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP

Art. 109. O Formulário de Informações Periódicas – FIP/SUSEP, composto por quadros demonstrativos preenchidos pelas seguradoras, sociedades de capitalização, EAPC, resseguradores locais e admitidos, corretores de resseguro e autorreguladores, deverá obedecer ao disposto neste Capítulo.

Art. 110. Os quadros do FIP/SUSEP deverão ser entregues por meio eletrônico, utilizando-se sempre a sua última versão e do seu manual de orientação, disponibilizados no sítio da Susep, obedecidos os prazos abaixo, salvo disposição contrária expressa no manual de orientação.

§ 1.º Os quadros referentes a mutações do patrimônio líquido e fluxos de caixa deverão ser enviados até o dia 20 (vinte) do segundo mês subsequente ao de referência.

§ 2.º Os quadros referentes aos resseguradores locais e admitidos deverão ser enviados até o dia 20 (vinte) do segundo mês subsequente ao de referência.

§ 3.º Os demais quadros, não incluídos nos parágrafos 1.º e 2.º, deverão ser enviados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência.

Art. 111. O manual de orientação do FIP/SUSEP indicará os meses de referência de cada quadro e sua respectiva periodicidade.

Parágrafo único. No caso de atualização da versão do FIP/SUSEP, o seu manual de orientação determinará um prazo, contado a partir da disponibilização da versão atualizada, para cumprir o disposto no artigo anterior com relação aos quadros que foram criados ou alterados.

Art. 112. Os quadros que tenham junho e dezembro como meses de referência poderão ser recarregados até as datas limites para a publicação dos respectivos balanços.

Parágrafo único. A carga dos quadros que tenham janeiro e julho como meses de referência deverá ocorrer em conjunto com as recargas dos quadros cujos meses de referência sejam dezembro e junho, respectivamente, desde que tais recargas sejam posteriores às datas previstas no artigo 110 para as cargas dos meses de janeiro e julho, respectivamente.

Art. 113. Quando a data limite de entrega coincidir com sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

Art. 114. Será considerado como prova de recebimento do FIP/SUSEP o protocolo emitido pelo sistema.

CAPÍTULO II

Das Normas Contábeis

Art. 115. As supervisionadas deverão observar as Normas Contábeis estabelecidas neste Capítulo e nos Anexos X e XI.

Seção I

Normas Básicas

Subseção I

Dos Princípios Gerais

Art. 116. As diretrizes e normas estabelecidas neste Capítulo e nos anexos X e XI não pressupõem permissão para a prática de operações ou serviços vedados por lei, regulamento ou ato administrativo, ou que dependam de prévia autorização da Susep.

Art. 117. Fica instituída a Comissão Contábil da Susep – CCS, com o objetivo de aprimorar as Normas Contábeis das supervisionadas, propondo alterações, interpretações e/ou orientações a elas relacionadas.

§ 1.º As reuniões serão preferencialmente mensais e suas deliberações serão registradas em ata, que, aprovada, será disponibilizada no sítio da Susep.

§ 2.º A comissão será composta por representantes da Susep e da iniciativa privada, podendo incluir outros membros, em caráter provisório ou permanente, na forma estabelecida pela Susep.

§ 3.º Poderão ser convidados pela Susep especialistas em determinado assunto, para discussões específicas.

Art. 118. As normas e procedimentos, bem como as demonstrações financeiras padronizadas, são de uso obrigatório para:

I - seguradoras;

II- EAPC;

III - sociedades de capitalização; e

IV - resseguradores locais.

Art. 119. As Normas Básicas, o Elenco de Contas, Modelo de Publicação e as Normas Recepcionadas estão hierarquizados pela ordem de apresentação.

§ 1.º Em caso de dúvidas de interpretação entre as Normas Básicas e o Elenco de Contas, prevalecem as Normas Básicas.

§ 2.º Em caso de dúvidas de interpretação entre o Elenco de Contas e o Modelo de Publicação, prevalece o Elenco de Contas.

§ 3.º Em caso de dúvidas de interpretação entre o Modelo de Publicação e as Normas Recepcionadas, prevalece o Modelo de Publicação.

§4.º As dúvidas de interpretação serão esclarecidas pela Susep através de orientações ao mercado, via atas da Comissão Contábil da Susep.

Subseção II

Da Escrituração

Art. 120. A escrituração das operações deve obedecer às normas estabelecidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e pela Resolução nº 750/93, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, no que não contrariem as disposições contidas neste Capítulo e nos anexos X e XI.

Art. 121 Registram-se as receitas e despesas no período em que elas ocorrem, observado o regime de competência.

§ 1.º Para os produtos de risco, o fato gerador da receita é a emissão do prêmio/contribuição ou a vigência do risco, o que ocorrer primeiro.

§ 2.º Para os produtos de acumulação financeira, o fato gerador da receita é o recebimento das contribuições.

§ 3.º A contabilização das receitas das operações de capitalização, cujo correspondente título seja contratado por meio de pagamento único, será efetuada na forma do inciso I ou II, devendo o critério adotado estar justificado em notas explicativas às demonstrações financeiras:

I - diferida no período compreendido entre o mês da sua emissão e o de término de vigência, ou;

II - integral no mês de sua emissão, quando a sociedade de capitalização apresentar estudo técnico comprovando a não relevância das despesas residuais relacionadas aos títulos, devendo este estudo:

a) ser disponibilizado ao auditor independente, quando da análise das demonstrações financeiras;

b) ser mantido atualizado e à disposição da Susep.

§ 4.º O fato gerador para a contabilização das receitas referentes aos títulos de capitalização contratados por meio de pagamentos mensais ou periódicos será:

I - a emissão do título, para a primeira parcela;

II - a informação quanto ao pagamento por parte do subscritor, para as demais parcelas.

§ 5.º Quando o risco de cobertura contratual for definido no certificado ou item segurado, a contabilização pela vigência da cobertura deverá obedecer ao prazo definido no certificado ou item segurado.

§ 6.º Nas hipóteses descritas no parágrafo anterior, os registros obrigatórios de emissão deverão registrar cada certificado ou item, individualmente.

Art. 122. A escrituração deve ser completa, mantendo-se em registros permanentes todos os atos e fatos administrativos que modifiquem ou venham a modificar, imediatamente ou não, sua composição patrimonial.

Art. 123. O simples registro contábil não constitui elemento suficientemente comprobatório, devendo a escrituração ser fundamentada em documentos hábeis para a perfeita validade dos atos e fatos administrativos.

Art. 124. A contabilização será centralizada na sede da supervisionada, utilizando-se registros auxiliares de contabilidade, com observância das disposições previstas em Leis, Regulamentos, Resoluções do CNSP e Circulares da Susep.

Art. 125. A escrituração inadequada da contabilidade ou de seus respectivos registros auxiliares, o fornecimento de informações inexatas, a falta ou atraso de conciliações contábeis e a escrituração mantida em atraso por período superior a 20 (vinte) dias subsequentes ao encerramento de cada mês, sujeitam a supervisionada, seus administradores, gerentes, membros do conselho de administração e assemelhados, às penalidades previstas em regulamentação específica.

§ 1.º. Para os resseguradores locais, o prazo de que trata o *caput* será o dia 20 (vinte) do segundo mês imediatamente subsequente ao mês de referência.

§ 2.º Para as supervisionadas que operem em ramos em que o risco é assumido através da figura do representante de seguros, a emissão do prêmio será considerada no momento em que o registro do prêmio for efetivado na supervisionada.

§ 3.º O lapso temporal entre a data de assunção do risco através do representante de seguros e a data de registro do prêmio pela supervisionada não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

§ 4.º Nos casos de cosseguros aceitos, o prazo do § 3.º também se aplica entre a data de emissão do prêmio na líder e a data de registro do prêmio na cessionária.

Art. 126. As conciliações dos títulos contábeis com os respectivos controles analíticos deverão ser efetuadas mensalmente e mantidas atualizadas, conforme determinado nas seções próprias deste Capítulo.

Parágrafo único. A documentação comprobatória dos registros contábeis efetuados deverá ser arquivada por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

Subseção III

Do Exercício Social

Art. 127. O exercício social coincidirá com o ano civil e a data de seu encerramento, 31 de dezembro, será fixada no estatuto da supervisionada.

Subseção IV

Da Codificação da Norma Contábil

Art. 128. A norma geral de codificação prevê o emprego de dois códigos distintos:

I - o primeiro código, constituído de número de 10 (dez) algarismos, indica, da esquerda para a direita:

- a) o primeiro algarismo, a classe;
- b) o segundo algarismo, o grupo;
- c) o terceiro algarismo, o subgrupo;
- d) o quarto algarismo, a conta;
- e) o quinto algarismo, a subconta;
- f) o sexto algarismo, o desdobramento da subconta, quando necessário;
- g) o sétimo algarismo, o segundo desdobramento da subconta, quando necessário;
- h) o oitavo algarismo, o terceiro desdobramento da subconta, quando necessário;
- i) o nono algarismo, o quarto desdobramento da subconta, quando necessário; e
- j) o décimo algarismo, o quinto desdobramento da subconta, quando necessário.

II - O segundo código, de uso facultativo pelas supervisionadas, poderá ser utilizado para as indicações julgadas necessárias às operações e aos relatórios contábeis, estatísticos ou de outra natureza.

§ 1.º Somente a Susep poderá criar codificação contábil até o décimo algarismo do primeiro código.

Art. 129. A Norma Contábil classifica as contas contábeis em contas do Ativo, iniciadas pelo número 1 (um), contas do Passivo, iniciadas pelo número 2 (dois), e contas de Resultado, iniciadas pelo número 3 (três).

§ 1.º Como forma de segregar as operações, as contas do Ativo estão subdivididas em Circulante (11), Não Circulante (12) e Compensação (19).

§ 2.º As contas do Passivo são subdivididas em Circulante (21), Não Circulante (22), Patrimônio Líquido (24) e Compensação (29).

§ 3.º As contas de Resultado são subdivididas em Operações de Seguros (31), Operações de Resseguros (32), Operações de Previdência Complementar Aberta (33), Operações de Capitalização (34), Despesas Administrativas (35), Resultado Financeiro (36), Resultado Patrimonial (37), Ganhos e Perdas com Ativos não Correntes (38) e Impostos e Participações sobre o Resultado (39).

§ 4.º As classes compreendem vários grupos, os quais se desdobram em subgrupos, estes em contas e estas em subcontas.

I - classe 1 - Ativo - Contas Patrimoniais:

a) grupo 11 – CIRCULANTE:

- 1 - subgrupo 111 – Disponível;
- 2 - subgrupo 112 – Aplicações;
- 3 - subgrupo 113 – Crédito das Operações;
- 4 - subgrupo 114 – Títulos e Créditos a Receber;
- 5 - subgrupo 115 – Outros Valores e Bens;
- 6 - subgrupo 116 – Empréstimos e Depósitos Compulsórios;
- 7 - subgrupo 117 – Despesas Antecipadas;
- 8 - subgrupo 118 – Custos de Aquisição Diferidos;
- 9 - subgrupo 119 – Ativos de Resseguro e Retrocessão;

b) grupo 12 – NÃO CIRCULANTE:

- 1 - subgrupo 121 – Realizável a Longo Prazo;
- 2 - subgrupo 122 – Investimentos;
- 3 - subgrupo 123 – Imobilizado;
- 4 - subgrupo 124 – Intangível;
- 5 - subgrupo 125 – Diferido;

c) grupo 19 – COMPENSAÇÃO:

- 1 - subgrupo 191 – Compensação;

II - classe 2 – Passivo - Contas Patrimoniais:

a) grupo 21 – CIRCULANTE:

- 1 - subgrupo 211 – Contas a Pagar;
- 2 - subgrupo 212 – Débitos de Operações com Seguros e Resseguros;
- 3 - subgrupo 213 – Débitos de Operações com Previdência;
- 4 - subgrupo 214 – Débitos de Operações de Capitalização;

- 5 - subgrupo 215 – Depósito de Terceiros;
- 6 - subgrupo 216 – Provisões Técnicas – Seguros e Resseguros;
- 7 - subgrupo 217 – Provisões Técnicas – Previdência Complementar;
- 8 - subgrupo 218 – Provisões Técnicas – Capitalização;
- 9 - subgrupo 219 – Outros Débitos;
- b) grupo 22 – NÃO CIRCULANTE:
 - 1 - subgrupo 221 – Contas a Pagar;
 - 2 - subgrupo 222 – Débito das Operações;
 - 3 - subgrupo 223 – Provisões Técnicas – Seguros e Resseguros;
 - 4 - subgrupo 224 – Provisões Técnicas – Previdência Complementar;
 - 5 - subgrupo 225 – Provisões Técnicas - Capitalização;
 - 6 - subgrupo 228 – Outros Débitos;
- c) grupo 24 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO ou PATRIMÔNIO SOCIAL:
 - 1 - subgrupo 241 – Patrimônio Líquido;
 - 2 - subgrupo 242 – Patrimônio Social das Entidades Sem Fins Lucrativos;
- d) grupo 29 – COMPENSAÇÃO:
 - 1 - subgrupo 291 – Compensação;
- III - classe 3 – Contas de Resultado:
 - a) grupo 31 – OPERAÇÕES DE SEGUROS:
 - 1 - subgrupo 311 – Prêmios Ganhos;
 - 2 - subgrupo 312 – Rendas com Taxa e Emissão de Apólices;
 - 3 - subgrupo 313 – Sinistros Ocorridos;
 - 4 - subgrupo 314 – Custos de Aquisição;
 - 5 - subgrupo 315 – Outras Receitas e Despesas Operacionais;
 - 6 - subgrupo 319 – Resultado com Operação de Resseguros;
 - b) grupo 32 – OPERAÇÕES DE RESSEGUROS:
 - 1 - subgrupo 321 – Prêmios Ganhos;
 - 2 - subgrupo 322 – Sinistros Ocorridos;
 - 3 - subgrupo 323 – Custos de Aquisição;
 - 4 - subgrupo 324 – Outras Receitas e Despesas Operacionais;
 - 5 - subgrupo 325 – Resultado com Operação de Retrocessão;
 - c) grupo 33 – OPERAÇÕES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA:
 - 1 - subgrupo 331 – Rendas de Contribuições Retidas;
 - 2 - subgrupo 332 – Variações das Provisões Técnicas;

- 3 - subgrupo 333 – Rendas com Taxa de Gestão e Outras;
- 4 - subgrupo 334 – Despesas com Benefícios e Resgates;
- 5 - subgrupo 335 – Custos de Aquisição;
- 6 - subgrupo 336 – Outras Receitas e Despesas Operacionais;
- 7 - subgrupo 339 – Resultado com Operações de Resseguro;
- d) grupo 34 – OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO:
 - 1 - subgrupo 341 – Receita Líquida com Títulos de Capitalização;
 - 2 - subgrupo 342 – Variação das Provisões Técnicas;
 - 3 - subgrupo 343 – Resultado com Sorteios;
 - 4 - subgrupo 344 – Custo de Aquisição; e
 - 5 - subgrupo 345 – Outras Receitas e Despesas Operacionais.
- e) grupo 35 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS:
 - 1 - subgrupo 351 – Despesas com Pessoal;
 - 2 - subgrupo 352 – Despesas com Serviços de Terceiros;
 - 3 - subgrupo 353 – Despesas com Localização e Funcionamento;
 - 4 - subgrupo 354 – Despesas com Publicidade e Propaganda;
 - 5 - subgrupo 355 – Despesas com Tributos;
 - 6 - subgrupo 356 – Despesas com Publicações;
 - 7 - subgrupo 357 – Donativos e Contribuições;
 - 8 - subgrupo 358 – Outras Despesas Administrativas;
 - 9 - subgrupo 359 – Despesas Administrativas do Convênio DPVAT;
- f) grupo 36 – RESULTADO FINANCEIRO:
 - 1 - subgrupo 361 – Receitas Financeiras;
 - 2 - subgrupo 362 – Despesas Financeiras;
- g) Grupo 37 – RESULTADO PATRIMONIAL:
 - 1- subgrupo 371 – Receitas Patrimoniais;
 - 2 - subgrupo 372 – Despesas Patrimoniais;
- h) grupo 38 – GANHOS E PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES:
 - 1 - subgrupo 381 – Resultado na Alienação de Bens do Ativo Permanente;
 - 2 - subgrupo 382 – Resultado de Outras Operações;
 - 3 - subgrupo 383 – Redução ao Valor Recuperável;
- i) grupo 39 – IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O RESULTADO:
 - 1 - subgrupo 391 – Impostos e Contribuições;
 - 2 - subgrupo 392 – Participações sobre o Resultado.

Subseção V

Das Demonstrações Financeiras

Art. 130. As demonstrações financeiras, na data-base de 31 de dezembro, abrangendo Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração de Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas e o correspondente relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras, deverão ser publicadas até o dia 28 de fevereiro de cada ano, observado o que dispõe a Lei das Sociedades por Ações.

§ 1.º As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela assembleia geral de acionistas.

§ 2.º O dividendo mínimo obrigatório, que se caracteriza efetivamente por uma obrigação legal ou estatutária, deverá figurar no passivo da supervisionada.

§ 3.º A parcela de dividendo, proposta pelos órgãos da administração à assembleia de sócios, que exceda o dividendo mínimo obrigatório deverá ser mantida no patrimônio líquido, até a deliberação definitiva pelos sócios.

§ 4.º Conforme disposto no § 6.º do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, com a redação dada pela Lei n.º 10.303/2001, os lucros do exercício não destinados nos termos dos artigos 193 a 197 daquele diploma legal deverão ser distribuídos como dividendos.

§ 5.º Aplicam-se às demonstrações financeiras de 31 de dezembro os critérios de comparabilidade com os valores relativos ao final do exercício social precedente.

§ 6.º As supervisionadas deverão remeter à Susep exemplares das publicações das demonstrações financeiras na imprensa, bem como cópias dos exemplares em meio digital para divulgação em seu sítio eletrônico, até 15 de março, referentes ao período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

§ 7.º As supervisionadas que não apresentarem a demonstração do resultado abrangente, por não possuírem outros resultados abrangentes no período, devem destacar esse fato em suas demonstrações contábeis.

Art. 131. As supervisionadas deverão encaminhar à Susep, até 31 de agosto, as suas demonstrações financeiras intermediárias, abrangendo o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, Demonstração de Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as Notas Explicativas e o correspondente relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras.

Parágrafo único. A Susep disponibilizará em seu sítio eletrônico as demonstrações financeiras intermediárias encaminhadas, sendo facultada a sua publicação pelas supervisionadas em jornal de grande circulação.

Art. 132. As supervisionadas deverão encaminhar à Susep até 15 de março, para divulgação em seu sítio eletrônico, as demonstrações financeiras consolidadas, elaboradas de acordo com os pronunciamentos emitidos pelo *International Accounting Standards Board – IASB*.

§ 1.º Para fins de atendimento ao *caput*, as demonstrações financeiras consolidadas deverão ser elaboradas com base em pronunciamentos plenamente convergentes com as normas internacionais, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, referendados pela Susep.

§ 2.º A adoção antecipada dos pronunciamentos internacionais ou a adoção de alternativas neles previstas está condicionada à aprovação prévia da Susep, por meio de ato normativo.

§ 3.º Aplicam-se às demonstrações financeiras consolidadas de 31 de dezembro os critérios de comparabilidade com os valores relativos ao final do exercício social precedente.

§ 4.º Deverão ser divulgados, por meio de nota explicativa, em forma de reconciliação, os efeitos dos eventos que ocasionaram diferença entre os montantes do patrimônio líquido e do resultado da controladora, em confronto com os mesmos montantes do consolidado.

§ 5.º As supervisionadas estão dispensadas da elaboração das demonstrações financeiras consolidadas intermediárias.

§ 6.º As supervisionadas estão dispensadas da publicação de demonstrações financeiras consolidadas em conjunto com as demonstrações financeiras individuais.

Art. 133. As demonstrações financeiras das supervisionadas pela Susep deverão ser acompanhadas da opinião de auditor independente que aborde, entre outros assuntos:

I - a adequação das demonstrações financeiras individuais às práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pela Susep;

II - a adequação das demonstrações financeiras consolidadas aos pronunciamentos plenamente convergentes com as normas internacionais, emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, referendados pela Susep.

Subseção VI

Da Classificação no Circulante e no Não Circulante

Art. 134. As supervisionadas deverão proceder, no mínimo a cada data de elaboração das demonstrações contábeis dos meses de junho e dezembro, à revisão dos valores inscritos no Ativo e no Passivo Circulantes, com o objetivo de transferir para o não circulante aqueles cujos vencimentos ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses subsequentes à respectiva data-base.

§ 1.º Deverão ser transferidos para o circulante, valores inscritos no não circulante cujos vencimentos não ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses subsequentes à respectiva data-base.

§ 2.º A Administração divulgará em nota explicativa os critérios e premissas utilizados para a classificação dos Ativos e Passivos sem vencimento.

§ 3.º Os ativos mantidos essencialmente com o propósito de negociação deverão ser considerados no Ativo Circulante.

Subseção VII

Do Sistema Público de Escrituração Digital

Art. 135. As supervisionadas constituídas na forma de sociedades por ações, relativamente aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1.º de janeiro de 2009, devem enviar sua escrituração contábil em versão digital ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nas condições estabelecidas pelo administrador do SPED, sem prejuízo das demais informações a que estão obrigadas a prestar, em conformidade com a legislação e a regulamentação societária aplicáveis.

Art. 136. O uso das informações observará as políticas de segurança e de acesso que forem estabelecidas pelo administrador do SPED, dispensando a abertura de procedimento fiscal ou equivalente para o acesso integral da escrituração.

Subseção VIII

Dos Registros Auxiliares da Contabilidade

Art. 137. As supervisionadas deverão manter registros auxiliares de contabilidade gerados, totalizados e conciliados, mensalmente, na forma estabelecida pela Susep.

Art. 138. As supervisionadas deverão manter à disposição da Susep, em meio magnético, para fins de análise e de supervisão, a estrutura de dados relativa aos registros contábeis auxiliares obrigatórios de suas operações, em conformidade com o disposto nas normas vigentes.

Art. 139. Os dados a serem postos à disposição da Susep deverão ser gerados no formato estabelecido em norma específica e encaminhados, por meio de CD ou DVD, quando solicitados.

Art. 140. As supervisionadas deverão estar aptas a enviar à Susep os dados solicitados, bem como a prestar quaisquer informações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

Art. 141. As supervisionadas poderão manter o arquivo dos registros auxiliares de contabilidade em papel, microficha ou outro meio eletrônico ou magnético, o qual deverá estar obrigatoriamente disponível em suas sedes.

§ 1.º No caso da adoção de microficha ou outro meio eletrônico ou magnético:

- a) a assinatura do diretor responsável poderá ser substituída pela transcrição de seu nome;
- b) deverá estar garantida a rápida recuperação e exibição das informações, em papel ou outro meio que venha a ser solicitado, para efeito de análise, pela Susep;
- c) as informações solicitadas pela Susep deverão ser sempre acompanhadas de documento datado e assinado pelo diretor responsável.

§ 2.º Os registros auxiliares da contabilidade serão consolidados mensalmente.

§ 3.º É facultada a contabilização unificada dos movimentos da matriz e de outras dependências emissoras, quando da formatação dos registros auxiliares, devendo ser observadas:

- a) a perfeita identificação da origem de cada registro auxiliar, no cabeçalho;
- b) a indicação de cada ramo de seguro ou modalidade do plano de benefício de cada dependência, seguida dos lançamentos destacados e consolidados, no texto do registro auxiliar.

§ 4.º Na hipótese da supervisionada adotar meio eletrônico ou magnético, a base de dados utilizada como fonte das informações contidas nos registros auxiliares de contabilidade deverá ser copiada, no encerramento de cada mês, em mídia CDs ou DVDs não regraváveis, de forma

que somente possam ser utilizados para leitura e reprodução e as respectivas médias deverão ser mantidas na supervisionada.

Subseção IX

Da Contabilização dos Planos de Seguro

Art. 142. A contabilização das coberturas comercializadas nos planos de seguro deverá ser efetuada nos respectivos ramos, conforme codificação apresentada em norma específica.

Subseção X

Das Emissões Fora da Competência

Art.143. As supervisionadas que, por motivos operacionais, somente tenham conhecimento do risco coberto após o decurso do período de cobertura deverão registrar, ainda que por estimativa, no próprio mês de competência, as respectivas receitas de prêmios e demais registros decorrentes.

Parágrafo único. Deverão ser utilizadas, para fins de atendimento ao disposto no *caput*, subcontas específicas existentes na Norma Contábil, para as quais os valores lançados possam ser estornados, quando do registro contábil dos valores efetivamente devidos.

Subseção XI

Da Reserva de Contingência de Benefícios

Art. 144. A Reserva de Contingência de Benefícios poderá ser constituída somente por entidades sem fins lucrativos, em base mínima de 50% (cinquenta por cento) do resultado de cada exercício, de forma cumulativa, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do somatório dos valores das seguintes provisões técnicas, correspondentes ao respectivo exercício:

I - Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR;

II - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder;

III - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos;

IV - Provisão Complementar de Cobertura

Parágrafo único. A reversão da reserva de contingência de benefícios ocorrerá em contrapartida dos superávits ou déficits acumulados quando da ocorrência do evento gerador da sua constituição ou quando sua constituição não for mais justificada.

Subseção XII

Do Relatório da Administração

Art. 145. As supervisionadas deverão divulgar no relatório da administração, no mínimo, as seguintes informações:

I - política de reinvestimento de lucros e política de distribuição de dividendos para as demonstrações de 31 de dezembro;

II - negócios sociais e principais fatos internos e/ou externos que tiveram influência no desempenho da supervisionada e/ou no resultado do exercício;

III - reformulações societárias, reorganizações societárias e/ou alterações de controle acionário direto ou indireto;

IV - declaração sobre a capacidade financeira e a intenção de manter, até o vencimento, os títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento.

Parágrafo único. A divulgação das informações contidas nos incisos deste artigo não exime as supervisionadas da divulgação de outras que julgarem relevantes.

Subseção XIII

Dos Créditos Tributários, Prejuízo Fiscal e Base Negativa de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido

Art. 146. Os créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais de imposto de renda e/ou de bases negativas de cálculo da contribuição social sobre o lucro, e aqueles decorrentes de diferenças temporárias entre os critérios contábeis e fiscais de apuração de resultados devem ser registrados somente quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - apresentarem histórico de lucros ou receitas tributáveis para fins de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, conforme o caso, comprovado pela ocorrência destas situações em, pelo menos, 3 (três) dos últimos 5 (cinco) exercícios sociais, incluindo o exercício em referência;

II - haja expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis, no futuro, para fins de imposto de renda e contribuição social, conforme o caso, em períodos subsequentes, baseada em estudo técnico que demonstre a probabilidade de ocorrência de obrigações futuras com impostos e contribuições que permitam a realização do crédito tributário, no prazo máximo de 10 (dez) anos;

Parágrafo único. O registro dos créditos tributários da supervisionada recém-constituída que não possua o histórico de lucros citado no inciso I poderá ser efetuado apenas quando a mesma possuir expectativa de geração de lucros ou receitas tributáveis baseada em estudo técnico e/ou plano de negócio que tenham sido encaminhados para a Susep, para efeito de obtenção de autorização para o início de suas operações.

Art. 147. Deverão ser observados os critérios descritos abaixo para a constituição dos créditos tributários a que se refere o artigo anterior:

I - o valor dos créditos deverá ser calculado com base nas alíquotas vigentes à época da elaboração das demonstrações financeiras e ajustado sempre que essas alíquotas sofrerem modificações, devendo ser o registro desse ajuste efetuado no mesmo exercício em que for aprovada a legislação fiscal que as modificou;

II - o valor dos créditos será calculado pela alíquota básica, a menos que seja elevada a possibilidade de se realizar a recuperação dos créditos por alíquota que inclua o percentual adicional à alíquota básica.

Art. 148. A administração da supervisionada é responsável pela avaliação, no mínimo por ocasião do levantamento das demonstrações financeiras, das possibilidades de realização dos créditos referidos no *caput* do artigo 146.

§ 1.º A avaliação de que trata o *caput*, quando decorrente de prejuízo fiscal e/ou de base negativa de contribuição social sobre o lucro, deverá ser formalizada mediante elaboração de projeções de resultados tributáveis que permitam a realização dos créditos tributários, no prazo máximo de 10 (dez) anos, devendo ser mantidas à disposição dos auditores independentes e dos acionistas e, sempre que solicitado, encaminhadas para a Susep, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

§ 2.º Na hipótese de existência de dúvida razoável em relação às possibilidades de recuperação dos créditos, deverá ser constituída provisão para ajuste aos seus valores prováveis de realização.

§ 3.º A provisão a que se refere o parágrafo anterior deverá ser constituída na hipótese dos valores efetivamente realizados em dois períodos consecutivos serem inferiores a 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos para igual período nas projeções de resultados tributáveis de que trata o artigo 147, salvo caso extraordinário em que a supervisionada não tenha podido estimar em suas projeções.

§ 4.º A constituição da provisão a que se refere o § 2.º será obrigatória na hipótese de apuração de prejuízo fiscal ou base negativa de cálculo da contribuição social sobre o lucro por três exercícios consecutivos, incluindo o exercício em referência, exceto com relação às supervisionadas recém-constituídas ou em processo de reestruturação operacional, ou reorganização societária, cujo histórico de prejuízos tenha sido decorrente de sua fase anterior.

§ 5.º Os créditos referidos no *caput* do artigo 146 e as respectivas provisões deverão ser baixados no período em que ficar evidenciada a impossibilidade de sua recuperação.

Subseção XIV

Dos Juros Sobre o Capital Próprio

Art. 149. Os juros referentes à remuneração sobre o capital próprio, pagos ou creditados, devem ser registrados nos grupos de Outras Despesas ou Receitas Financeiras.

Art. 150. Para efeito de elaboração das demonstrações de resultado, mensalmente, o montante da despesa incorrida ou da receita auferida, relacionado ao pagamento ou recebimento de juros sobre o capital próprio, deve ser objeto de ajuste, mediante reclassificação para a conta Lucros ou Prejuízos Acumulados, de modo que seus efeitos sejam eliminados dos resultados mensais.

Parágrafo único. O valor do ajuste deve ser apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício, como destinação do Resultado.

Art. 151. Na hipótese de avaliação de investimento realizada pelo método da equivalência patrimonial, os juros a que se refere o artigo 149 deverão ser objeto de ajuste para fins de

elaboração e publicação das demonstrações financeiras do exercício pelas supervisionadas investidoras.

Parágrafo único. O ajuste referido no *caput* deverá ser realizado mediante reclassificação dos valores registrados na conta Outras Receitas Financeiras para as devidas contas de investimento, de modo que seus efeitos sejam eliminados do resultado do exercício.

Subseção XV

Das Transferências de Carteiras

Art. 152. As operações de transferência de carteira de capitalização, previdência complementar aberta, resseguros e seguros deverão ser registradas de acordo com os seguintes critérios:

I – para a cedente:

a) os saldos de ativos e passivos, relativos a contratos ou apólices transferidos, devem ser baixados;

b) caso esteja obrigada, contratualmente, a proceder à cobrança de parcelas pendentes de pagamentos ou prêmios, deve-se registrar em contas próprias, no Ativo e no Passivo Não Circulantes, os correspondentes valores a receber e os valores a repassar à cessionária;

c) o resultado positivo ou negativo, apurado na cessão, deverá ser integralmente apropriado ao Resultado em conta específica, na data da operação.

II – para a cessionária:

a) todos os direitos e obrigações recebidos em função da aquisição da carteira deverão ser registrados em contas próprias;

b) o valor recebido que exceda o saldo da PPNG deverá ser considerado como prêmio de seguro, registrado em subconta específica como complemento de provisão, e apropriado ao resultado durante o prazo restante do período de vigência das apólices;

c) caso o valor recebido da cedente seja inferior ao saldo da PPNG, a correspondente diferença deverá ser registrada no Ativo Circulante, em subconta distinta, no grupo de Custos de Aquisição Diferidos, e apropriada ao resultado durante o prazo restante do período de vigência das apólices;

d) a cessionária deverá obter junto à cedente todos os dados históricos relacionados às operações recebidas em transferência, necessários aos eventuais cálculos de provisões técnicas.

Subseção XVI

Do Registro Contábil do DPVAT

Art. 153. Para efeito de registro contábil, as operações decorrentes dos Consórcios DPVAT deverão ser tratadas como cosseguro.

Art. 154. O registro das receitas e despesas pela Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT deverá ser sempre efetivado pelo valor bruto.

Parágrafo único. Os repasses de receita e das recuperações de despesas transferidos às consorciadas deverão ser registrados nas contas retificadoras correspondentes.

Art. 155. Toda a movimentação financeira relativa à operação do seguro DPVAT deverá ser efetuada dentro da Seguradora Líder, de acordo com a seguinte sequência:

I - o segurado paga o prêmio no banco, que credita em conta corrente exclusiva para operações do seguro DPVAT, com CNPJ da Seguradora Líder;

II - a Seguradora Líder registra a operação e emite o bilhete, repassando a informação correspondente ao respectivo Consórcio, sem movimentação financeira, constituindo, nesse ato, um crédito a favor do Consórcio, por conta dos prêmios recebidos;

III - o Consórcio registra a operação e repassa a informação para as consorciadas, também sem movimentação financeira, autorizando a liquidação da operação pela Seguradora Líder com os recursos recebidos, conforme o inciso I.

Subseção XVII

Das Notas Explicativas

Art. 156. Deverão ser divulgadas em notas explicativas todas as informações previstas por cada pronunciamento contábil aprovado pelo CPC, referendado pela Susep, e em especial as seguintes informações, referentes às demonstrações individuais:

I - divulgação da composição acionária, até último nível de controle;

II - política contábil:

a) critério para o reconhecimento das principais receitas e despesas;

b) redução ao valor recuperável de ativos;

c) depreciação;

d) provisões;

e) avaliação de ativos e passivos;

III - contexto operacional:

a) ramos de atuação;

b) região da federação em que opera;

IV - títulos e valores mobiliários:

a) percentual classificado, em cada categoria;

b) taxas de juros contratadas;

c) valor de mercado para os títulos;

d) valores mobiliários avaliados pela curva;

V - prêmios a receber:

a) período médio de parcelamento;

b) detalhamento dos saldos, considerando os prazos de vencimento (*aging*);

c) redução ao valor recuperável;

VI - custo de aquisição diferido (DAC):

a) prazo para diferimento;

b) premissas;

c) discriminação dos custos de aquisição;

VII - salvados e ressarcimentos:

a) detalhamento dos saldos de salvados e ressarcidos, considerando os prazos de permanência na conta (*aging*) e os principais ramos;

VIII – divulgação das tábuas, taxas de carregamento e taxas de juros dos principais produtos comercializados;

IX - percentuais de custo de aquisição e sinistralidade dos principais ramos;

X - teste de adequação do passivo (TAP):

a) taxa de juros contratada para ativos e passivos;

b) taxa de juros esperada para os ativos;

c) tábua;

d) sinistralidade;

e) resseguro;

XI - gestão de risco:

a) informação sobre gestão de riscos de seguro (antes e depois do resseguro);

b) concentração de riscos de seguros (carteira, área geográfica, moeda);

c) discriminação dos resseguradores, no mínimo por classe (local, admitida e eventual) e por categoria de risco, sendo que para os resseguradores locais deve-se considerar a categoria de risco da operação, exclusivamente, no país;

d) informação sobre risco de liquidez, risco de mercado e risco de crédito;

e) análise de sensibilidade, considerando principalmente as seguintes variáveis:

1) sinistralidade;

2) taxas de juros;

3) índice de conversibilidade;

4) mortalidade (frequência e severidade);

5) sobrevivência;

6) inflação.

XII - quadro de movimentação de prêmios a receber, provisões técnicas, aplicações financeiras e custo de aquisição diferido (DAC);

XIII - tabela de desenvolvimento de sinistros,

XIV - discriminação das provisões de sinistros judiciais, semelhante à elaborada no questionário trimestral do FIP/Susep;

XV - transferências de carteira:

- a) cedente;
- b) resultado;
- c) ramo;
- d) vigência média.

XVI – informações sobre a adequação de capital na data a que se refiram as demonstrações financeiras, com no mínimo os seguintes itens:

- a) demonstração do cálculo do Patrimônio Líquido Ajustado;
- b) capital base e capital de risco, explicitando suas parcelas;
- c) capital mínimo requerido (calculado conforme as disposições estabelecidas na norma específica);
- d) suficiência/insuficiência de capital.

Art. 157. A aquisição de ações de emissão da própria supervisionada deverá ser registrada na conta Ações em Tesouraria.

§ 1.º Nas demonstrações financeiras, a aquisição de ações deverá ser apresentada como dedução da conta do Patrimônio Líquido onde se originaram os recursos utilizados para a aquisição dessas ações.

§ 2.º A nota explicativa deverá indicar:

- a) o objetivo da supervisionada ao adquirir suas próprias ações;
- b) a quantidade de ações adquiridas e/ou alienadas no curso do exercício, destacando sua espécie e classe;
- c) o custo médio ponderado de aquisições, bem como os custos mínimos e máximos;
- d) o resultado líquido das alienações ocorridas no exercício;
- e) o valor de mercado das espécies e classes das ações em tesouraria, calculado com base na última cotação, em bolsa ou balcão, anterior à data de encerramento do exercício social.

Art. 158. As supervisionadas deverão divulgar:

I - a composição e o prazo de amortização do ativo diferido;

II - as espécies e classes de ações que compõem o capital social, as respectivas quantidades e valores nominais, bem como as vantagens e preferências conferidas às diversas classes de ações;

III - a composição dos depósitos de terceiros e o tempo que estão nesta conta sem identificação;

IV - a demonstração do cálculo dos dividendos propostos e dos juros sobre o capital, assim como a política de pagamento de ambos, das compensações de distribuições antecipadas na forma de dividendos ou juros sobre o capital, além dos efeitos no Resultado e no Patrimônio Líquido;

V - os ativos e as provisões técnicas dos fundos blindados;

VI - os ônus reais sobre elementos do ativo e as garantias prestadas a terceiros, quando relevantes;

VII - todos os dados relevantes relacionados às operações de transferência de carteira realizadas no período, contendo, no mínimo:

a) os motivos ou objetivos da transação e eventuais impactos nos negócios da supervisionada;

b) o valor da operação, por ramo;

c) o resultado apurado na transação;

d) a diferença entre o valor financeiro da operação e o saldo da PPNG das apólices recebidas e seu tratamento contábil;

e) quaisquer responsabilidades e obrigações assumidas ou garantias recebidas em função da transferência.

Art. 159. A supervisionada que possuir capital autorizado superior ao subscrito deverá divulgar esse fato, especificando:

I - o limite de aumento autorizado, em valor do capital e em número de ações, bem como as espécies e classes que poderão ser emitidas;

II - o órgão competente para deliberar sobre as emissões (Assembleia Geral ou Conselho de Administração);

III - as condições a que estiverem sujeitas as emissões;

IV - os casos ou as condições em que os acionistas terão direito de preferência para subscrição ou a inexistência deste direito;

V - a opção de compra de ações aos administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à supervisionada ou empresa sob seu controle, se houver.

Art. 160. No caso de créditos tributários e prejuízos fiscais, as notas explicativas devem evidenciar as seguintes informações, quando relevantes:

I - o montante dos tributos, corrente e diferido, registrado no Resultado, no Patrimônio Líquido, no Ativo e no Passivo;

II - a natureza, o fundamento e a expectativa de prazo para realização de cada ativo e obrigações fiscais diferidas, discriminadas ano a ano, para os primeiros 5 (cinco) anos e, a partir daí, agrupadas em períodos máximos de 3 (três) anos, inclusive para a parcela do ativo fiscal diferido não registrada que ultrapassar o prazo de realização de 10 (dez) anos;

III - os efeitos no Ativo, Passivo, Resultado e Patrimônio Líquido decorrentes de ajustes por alteração de alíquotas ou por mudança na expectativa de realização ou liquidação dos ativos ou passivos diferidos;

IV - o montante das diferenças temporais e dos prejuízos fiscais que não tenham sido utilizados e para os quais não se tenha reconhecido contabilmente o correspondente ativo fiscal diferido, com a indicação do valor dos tributos que não se qualificaram para esse reconhecimento;

V - a conciliação entre o valor debitado ou creditado ao resultado de imposto de renda e ao resultado de contribuição social sobre o lucro, e o resultado contábil, antes do imposto de renda, multiplicado pelas alíquotas aplicáveis, divulgando-se também as alíquotas e suas bases de cálculo;

VI - a natureza e o montante de ativos cuja base fiscal tenha sido inferior ao seu valor contábil;

VII - os efeitos decorrentes de eventual alteração na expectativa de realização do ativo fiscal diferido e os respectivos fundamentos;

VIII - a descrição das ações administrativas que contribuirão para a realização futura do ativo fiscal diferido, quando forem supervisionadas recém-constituídas ou estiverem em processo de reestruturação operacional ou reorganização societária.

Art. 161. Detalhar a composição das seguintes contas da Demonstração de Resultado, se relevantes:

I - sinistros ocorridos;

II - custo de aquisição;

III - despesas administrativas;

IV - receitas e despesas financeiras;

V - receitas e despesas patrimoniais;

VI - outras receitas e despesas operacionais.

Art. 162. Em caso de existência de saldos de empréstimos ou operações semelhantes, deverão ser divulgados:

I - data da obtenção do empréstimo;

II - valor do empréstimo;

III - nome do credor;

IV - condições financeiras pactuadas;

V - prazo e forma de amortização;

VI - saldo devedor atual;

VII - se o devedor é parte relacionada.

Art. 163. As supervisionadas deverão explicitar eventuais insuficiências de ativos oferecidos em cobertura das provisões técnicas.

Subseção XVIII

Das Informações ao Ressegurador

Art. 164. Como prestação de contas do contrato de resseguro, as cedentes ou suas corretoras de resseguros deverão apresentar para as cessionárias locais, admitidas e eventuais, no mínimo, as informações relacionadas abaixo, de acordo com os seguintes critérios:

I - Para os Contratos Proporcionais:

a) nome do ressegurador - nome e código da resseguradora na Susep;

b) participação do ressegurador - percentual de participação do ressegurador no contrato;

- c) descrição do contrato - descrição contendo o tipo e o código de identificação do contrato;
 - d) ano de subscrição - ano de início de vigência do contrato, exceto para os contratos com início de vigência em 31 de dezembro, quando o ano de subscrição será o subsequente;
 - e) período da prestação de contas - número da prestação de conta do contrato;
 - f) prêmio cedido - prêmio de resseguro a ser cedido ao contrato, líquido de restituições e cancelamentos ocorridos no período;
 - g) prêmio cobrado cedido - prêmio recebido pela cedente que será repassado ao ressegurador, líquido de restituições e cancelamentos ocorridos, conforme estabelecido no contrato;
 - h) prêmio a ser cedido - prêmio a ser cedido nos próximos períodos pela cedente;
 - i) adicional de fracionamento ou juros de parcelamento - adicional de fracionamento ou juros de parcelamento do prêmio cedido, pactuado no contrato de resseguro;
 - j) comissão de corretagem de resseguro - comissão de corretagem de resseguro a ser paga ao corretor de resseguro;
 - k) sinistros pagos a serem recuperados - sinistros efetivamente pagos pela cedente a serem recuperados no período, incluindo despesas com regulação de sinistros, e líquidos de salvados e ressarcimentos;
 - l) adiantamento de sinistros - adiantamento de sinistros já efetuados pelo ressegurador no período;
 - m) Provisão de Sinistros a Liquidar - sinistros avisados/atualizados e pendentes de pagamento, a serem recuperados do ressegurador;
- II – Para os Contratos Não-Proporcionais e Facultativos:
- a) nome do ressegurador - nome e código da resseguradora na Susep;
 - b) participação do ressegurador - percentual de participação do ressegurador no contrato;
 - c) descrição do contrato - descrição contendo o tipo e o código de identificação do contrato;
 - d) ano de subscrição - ano de início de vigência do contrato, exceto para os contratos com início de vigência em 31 de dezembro, quando o ano de subscrição será o subsequente;
 - e) prêmio de resseguro - nos casos de contratos não-proporcionais, o valor do prêmio mínimo;
 - f) comissão de corretagem de resseguro - comissão de corretagem de resseguro a ser paga ao corretor de resseguro;
 - g) sinistros avisados/atualizados e pendentes de pagamento, a serem recuperados do ressegurador;
 - h) sinistros pagos a serem recuperados - sinistros efetivamente pagos pela cedente a serem recuperados, incluindo despesas com regulação de sinistros;
 - i) Salvados e Ressarcimentos.

§ 1.º As informações requeridas no inciso I devem ser encaminhadas ao ressegurador em até 60 (sessenta) dias do fechamento de cada período de prestação de contas do contrato de resseguro.

§ 2.º As informações requeridas nas alíneas “a” a “f” do inciso II devem ser encaminhadas em até 60 (sessenta) dias do aceite do contrato pelo ressegurador ou do início de vigência do contrato, o que for posterior.

§ 3.º As informações requeridas nas alíneas “g”, “h” e “i” do inciso I não se fazem necessárias, caso a cedente realize os pagamentos à cessionária de todos os prêmios emitidos no período, não havendo Prêmio Emitido Pendente de Cessão.

§ 4.º As informações requeridas na alínea “j” do inciso I e alínea “f” do inciso II serão obrigatórias, somente se houver a participação de corretora de resseguros, com previsão contratual de pagamento de remuneração à mesma.

§ 5.º As informações de atualização requeridas na alínea “g” do inciso II devem ser enviadas, no mínimo, se houver alteração relevante na estimativa.

§ 6.º As informações requeridas nas alíneas “g” e “h” do inciso II devem ser enviadas/atualizadas tão logo a entidade tenha conhecimento do valor atual de sinistro coberto pelo contrato, respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias do aviso/atualização.

§ 7.º As supervisionadas devem manter atualizadas as informações requeridas neste artigo e a Susep poderá solicitá-las, a qualquer tempo.

Art. 165. Quando as informações forem fornecidas por meio de corretora de resseguros, as corretoras terão prazo adicional de 10 (dez) dias úteis para disponibilizar as informações aos resseguradores.

Seção II

Dos Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC

Subseção I

Da Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro

Art. 166. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento Conceitual Básico (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção II

Da Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Art. 167. A redução ao valor recuperável deve ser constituída com base em estudo técnico que leve em consideração o histórico de perdas e os riscos de inadimplência, dentre outros fatores, em relação aos ativos de qualquer natureza e origem.

Art. 168. As supervisionadas devem manter atualizados os estudos sobre a redução ao valor recuperável e a Susep poderá solicitar, a qualquer tempo, esses estudos.

§ 1.º As supervisionadas que não tiverem elaborado os estudos a que se refere o *caput* deverão efetuar a redução ao valor recuperável, quando o período de inadimplência superar 60

(sessenta) dias da data do vencimento do crédito.

§ 2.º O prazo do § 1.º será de 180 (cento e oitenta) dias a partir do registro do crédito, quando esses créditos forem com resseguradoras referentes à restituição de sinistros pagos.

§ 3.º A redução nos casos dos § 1.º e § 2.º corresponderá ao valor total dos créditos a que se referem.

Art. 169. No caso de prêmios a receber relativos a riscos decorridos ou prêmios a receber vencidos e não pagos, referentes a apólices cuja vigência tenha expirado e que não tenham sido canceladas, deverá ser efetuada a redução ao valor recuperável.

Parágrafo único. O montante da redução de que trata o *caput* corresponderá à totalidade dos valores a receber de determinado devedor, independente de existirem outros valores a vencer deste mesmo devedor.

Art. 170. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 01 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção III

Dos Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis

Art. 171. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 02 (R2), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção IV

Da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Art. 172. Na definição de equivalentes de caixa, além do disposto nos itens 7 a 10 do Pronunciamento CPC 03 (R2), deve ser observado que:

I - para ser considerado equivalente de caixa, o investimento deve ter, na data de aquisição, prazo de vencimento igual ou inferior a 90 (noventa) dias;

II - investimentos em instrumentos de capital não são considerados equivalentes de caixa, a menos que, em essência, preencham os requisitos previstos no Pronunciamento CPC 03 (R2);

III - As supervisionadas devem apresentar os fluxos de caixa das atividades operacionais, utilizando alternativamente o método direto ou indireto.

Art. 173. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 03 (R2), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção V

Do Ativo Intangível

Art. 174. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 04 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção VI

Da Divulgação sobre Partes Relacionadas

Art. 175. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 05 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção VII

Das Operações de Arrendamento Mercantil

Art. 176. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 06 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção VIII

Da Subvenção e Assistência Governamentais

Art. 177. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 07 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção IX

Dos Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários

Art. 178. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 08 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção X

Dos Pagamentos Baseados em Ações

Art. 179 No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 10 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XI

Dos Contratos de Seguro

Art. 180. No que não contrariem esta Circular e outras normas do CNSP e da Susep, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 11, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XII

Do Ajuste a Valor Presente

Art. 181. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 12, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XIII

Da Adoção Inicial da Lei n.º 11.638/07 e da Medida Provisória n.º 449/08

Art. 182. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 13, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XIV

Da Combinação de Negócios

Art. 183. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 15 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XV

Dos Estoques

Art. 184. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 16 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XVI

Do Investimento em Coligada e em Controlada, e Empreendimento controlado em conjunto

Art. 185. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 18 (R2), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XVII

Dos Negócios em Conjunto

Art. 186. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 19 (R2), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XVIII

Dos Custos de Empréstimos

Art. 187. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 20 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XIX

Da Demonstração Intermediária

Art. 188. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 21 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XX

Dos Segmentos Operacionais

Art. 189. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 22, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXI

Das Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro

Art. 190. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 23, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXII

Do Evento Subsequente

Art. 191. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 24, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXIII

Das Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

Art. 192. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXIV

Da Apresentação das Demonstrações Contábeis

Art. 193. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 26 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXV

Do Ativo Imobilizado

Art. 194. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 27, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXVI

Da Propriedade para Investimento

Art. 195. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 28, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXVII

Das Receitas

Art. 196. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 30 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXVIII

Do Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada

Art. 197. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 31, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXIX

Dos Tributos sobre o Lucro

Art. 198. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 32, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXX

Dos Benefícios a Empregados

Art. 199. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 33 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXI

Da Demonstração Separada

Art. 200. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 35 (R2), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXII

Das Demonstrações Consolidadas

Art. 201. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 36 (R3), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXIII

Da Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade

Art. 202. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 37 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXIV

Dos Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração

Art. 203. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 38, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXV

Dos Instrumentos Financeiros: Apresentação

Art. 204. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 39, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXVI

Dos Instrumentos Financeiros: Evidenciação

Art. 205. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 40 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXVII

Do Resultado por Ação

Art. 206. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 41, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXVIII

Da Adoção Inicial dos Pronunciamentos Técnicos CPC 15 a 40

Art. 207. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 43 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XXXIX

Da Divulgação de Participações em Outras Entidades

Art. 208. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 45, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XL

Da Mensuração do Valor Justo

Art. 209. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos no Pronunciamento CPC 46, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Seção III

Das Interpretações Técnicas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Subseção I

Do Alcance do Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações

Art. 210. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC - 04, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção II

Do Pronunciamento Técnico CPC 10 – Pagamento Baseado em Ações – Transações de Ações do Grupo e em Tesouraria

Art. 211. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 05, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção III

Do Hedge de Investimento Líquido em Operações no Exterior

Art. 212. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 06, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção IV

Da Distribuição de Lucros in Natura

Art. 213. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 07, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção V

Da Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos

Art. 214. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 08(R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção VI

Das Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método da Equivalência Patrimonial

Art. 215. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 09 (R1), emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção VII

Da Interpretação Sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento - Pronunciamentos Técnicos CPC 27, 28, 37 e 43

Art. 216. Não é permitida a opção pela atribuição de custo (*deemed cost*) na aplicação inicial, contida nos itens 22 e 51 do ICPC 10, ao ativo imobilizado e à propriedade para investimento, previstos nos pronunciamentos técnicos CPC 27, 28, 37 e 43.

Parágrafo único. As supervisionadas não poderão modificar o custo de aquisição dos ativos registrados contabilmente.

Art. 217. Os ativos imobilizados são itens tangíveis detidos para uso no fornecimento de serviços, devendo ser mantidos durante mais de um exercício no desempenho da atividade social.

Parágrafo único. Os itens tangíveis mantidos para aluguel a outros não podem ser classificados como ativos imobilizados, devendo ser registrados como propriedades para investimento.

Art. 218. As propriedades para investimento são itens tangíveis não utilizadas no desempenho da atividade social, independente de aferição de renda ou da possibilidade de futuro ganho de capital.

Art. 219. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 10, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção VIII

Do Recebimento em Transferência de Ativos de Clientes

Art. 220. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 11, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção IX

Das Mudanças em Passivos por Desativação, Restauração e Outros Passivos Similares

Art. 221. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 12, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção X

Dos Direitos a Participações Decorrentes de Fundos de Desativação, Restauração e

Reabilitação Ambiental

Art. 222. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 13, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Subseção XI

Da Extinção de Passivos Financeiros com Instrumentos Patrimoniais

Art. 223. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Interpretação Técnica ICPC 16, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Seção IV

Das Revisões de documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis

Art. 224. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos nas Revisões de Pronunciamentos Técnicos nº 1, 2, 3, e 4, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Art. 225. No que não contrariem esta Circular, aplicam-se integralmente as disposições e os critérios estabelecidos na Revisão de Interpretações Técnicas nº 1, emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Seção V

Dos Procedimentos para o Registro Contábil dos Prêmios de Resseguro

Art. 226. As seguradoras, EAPC e resseguradores locais deverão observar os procedimentos para registro contábil dos prêmios de resseguro estabelecidos nesta Seção.

Parágrafo único. Para fins desta Seção considerar-se-ão:

I - momento da aceitação do contrato: momento no qual a cedente e o ressegurador, seja de forma direta ou por meio de corretor de resseguro, responsabilizam-se, de maneira formalizada ou não, pela existência do contrato de resseguro; e

II - momento do acordo entre as partes: momento no qual as partes concordam com as bases técnicas envolvidas.

Art. 227. A seguradora, a EAPC e o ressegurador local deverão reconhecer contabilmente o prêmio de resseguro de acordo com as características de cada tipo de contrato.

Art. 228. Os prêmios dos contratos automáticos não proporcionais e facultativos deverão ser reconhecidos no início de vigência ou no momento da aceitação do contrato, o que primeiro ocorrer, pelo valor do prêmio acordado contratualmente.

Parágrafo único. Os prêmios adicionais referentes a ajustes posteriores ao início do contrato deverão ser reconhecidos no momento do acordo entre as partes.

Art. 229. As cedentes deverão reconhecer os prêmios dos contratos proporcionais pelo valor de cada risco a ser repassado, na proporção de sua cessão.

Art. 230. Os resseguradores locais deverão reconhecer os prêmios dos contratos automáticos proporcionais pelo valor estimado informado pela cedente.

§ 1.º Os resseguradores locais poderão aplicar fator de corte nos valores estimados de prêmios, de acordo com estudo específico elaborado pelo ressegurador.

§ 2.º O prêmio estabelecido no *caput* deverá ser apropriado por todos os meses do período de vigência do contrato.

§ 3.º Os resseguradores locais poderão utilizar estimativas de sazonalidade para o rateio estabelecido no § 2.º, de acordo com estudo elaborado pelo ressegurador.

§ 4.º Os resseguradores locais deverão ajustar os prêmios estimados já reconhecidos, assim que obtiverem informações sobre os prêmios efetivos.

§ 5.º Os estudos mencionados nos parágrafos 1.º e 3.º deverão ser mantidos atualizados e à disposição da Susep e dos auditores independentes, em mídia digital e, quando solicitados, ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação.

Art. 231. Os prêmios de resseguro deverão ser alocados entre os ramos ou grupo de ramos abrangidos pelo contrato, de acordo com a exposição de prêmios estimada pela cedente.

Art. 232. Os prêmios de resseguro deverão ser diferidos ao longo dos prazos a decorrer do contrato.

§ 1.º As cedentes deverão diferir os prêmios dos contratos automáticos e facultativos proporcionais pelo prazo de vigência do risco.

§ 2.º Os prazos a decorrer dos contratos de resseguro poderão ser superiores à vigência contratual estabelecida, de acordo com as características de cada tipo de contrato.

CAPÍTULO III

Da auditoria contábil independente

Seção I

Do Exame de Certificação e Educação Profissional Continuada do Auditor Contábil Independente

Art. 233. O exame de certificação do auditor independente, exigido na norma vigente de prestação de auditoria independente e regulado pela Resolução CFC nº 1.109/2007 e alterações posteriores, restringe-se exclusivamente à primeira habilitação, devendo ser acompanhado de processo de educação continuada, nos termos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Art. 234. A manutenção da habilitação dos auditores independentes para exercerem suas atividades de auditoria nas supervisionadas é comprovada com o exercício das funções de auditoria independente nessas supervisionadas e com o cumprimento dos requisitos pertinentes

à educação profissional continuada, conforme previsto na Resolução CFCN/BCPG 12/2014, que aprovou a NBC PG 12 que dispõe sobre educação profissional continuada.

Art. 235. Os auditores independentes, para cumprir o item 10 da NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada, deverão realizar, a partir de 1.º de janeiro de 2015, o mínimo de 10 pontos anuais em educação profissional continuada relacionada a atividades específicas relativas à auditoria independente das supervisionadas.

Seção II

Dos procedimentos mínimos a serem observados no relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos aos riscos suportados pela supervisionada quando da sua auditoria

Art. 236. O relatório circunstanciado sobre a adequação dos controles internos aos riscos suportados pela supervisionada deverá avaliar a eficácia e a eficiência dos mesmos em relação aos riscos suportados, destacando as deficiências encontradas, levando em consideração os principais processos existentes na supervisionada e abordando o ambiente de controle, a avaliação de riscos, as atividades e procedimentos de controles, os processos de informação e comunicação, e a monitoração.

Art. 237. Para os efeitos desta Seção, entende-se:

I – como ambiente de controle, a cultura de controles da supervisionada na qual as atividades de negócio são executadas, especialmente a postura da supervisionada e a consciência de controles das pessoas que a compõe;

II – como avaliação de riscos, a identificação e a análise dos riscos associados aos objetivos do negócio, tanto no âmbito da supervisionada, quanto no dos processos;

III – como atividades de controle, as políticas e os procedimentos que asseguram que as ações necessárias para gerenciar riscos sejam executadas adequadamente;

IV – como processos de informação e comunicação, aqueles que garantem a identificação, a captura e a comunicação das informações necessárias ao gerenciamento da supervisionada; e

V – como monitoração, o processo que avalia a qualidade da performance do sistema ao longo do tempo, através de um acompanhamento contínuo das atividades, avaliações separadas, ou uma combinação dos dois.

Art. 238 A avaliação do ambiente de controle deverá incluir fatores como integridade e valores éticos, competência e experiência dos administradores, planejamento estratégico, aspectos de governança e estrutura organizacional, estilo e filosofia de administração, atribuição de responsabilidades, práticas e políticas de recursos humanos.

Art. 239 A análise da avaliação de riscos deve incluir a capacidade da supervisionada na análise de fatores internos e externos, e de levar em consideração a probabilidade de ocorrência e o impacto nas operações.

Art. 240 Os processos de informação e comunicação devem permitir que todos os funcionários entendam suas responsabilidades na estrutura de controles internos, bem como a forma pela qual suas atividades estão relacionadas às atividades dos outros.

Parágrafo único. A avaliação dos processos mencionados no *caput* deve levar em consideração a capacidade de manter uma comunicação efetiva, em um sentido amplo, fluindo através de toda a organização, tanto verticalmente como horizontalmente.

Art. 241 A avaliação da monitoração deve levar em consideração a independência da auditoria interna, a frequência das inspeções e se a supervisionada implementa suas recomendações.

Parágrafo único. O monitoramento contínuo deve ser avaliado quanto à sua independência, sua eficácia e sua eficiência.

Art. 242 No que se refere às atividades definidas no inciso III do art. 237, deverão constar do relatório observações sobre a existência, a eficácia e a eficiência, pelo menos, das seguintes atividades de controles:

§ 1.º Para operações de seguros:

I – Processos de subscrição de riscos e emissão de apólices:

- a) confirmação da existência do segurado, pessoa física ou jurídica, através dos cadastros de CPF e CNPJ;
- b) conferência dos dados da proposta com os da apólice;
- c) análise técnico-financeira, com base na proposta, dados estatísticos e cadastros de terceiros;
- d) atendimento ao limite de retenção por risco isolado da supervisionada;
- e) inclusão tempestiva das apólices emitidas nos registros oficiais;
- f) conciliação dos registros oficiais (operacionais) com os registros contábeis; e
- g) segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada nas diferentes atividades do processo.

II – Processo de regulação de sinistros:

- a) conciliação dos dados do aviso com os da apólice;
- b) verificação da identidade dos beneficiários;
- c) no caso de terceirização do processo de regulação, ou de partes do processo, os contratos firmados devem garantir a existência de controles internos adequados nas terceirizadas;
- d) política de remuneração independente da quantidade de sinistros negados;
- e) inclusão tempestiva dos sinistros avisados nos registros oficiais;
- f) conciliação dos registros oficiais (operacionais) com os registros contábeis; e
- g) segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada nas diferentes atividades do processo.

§ 2.º Para operações de previdência:

I – Processos de subscrição de planos e emissão de certificados:

- a) confirmação da existência do participante e do beneficiário do plano de previdência, através dos cadastros de CPF;
- b) conferência dos dados da proposta com os do certificado;

- c) estudo de viabilidade dos planos previdenciários ofertados, considerando a tábua de mortalidade adequada, índices de atualização monetária, taxas de juros, etc;
- d) análise de concentração nos planos cuja modalidade de renda seja vitalícia;
- e) inclusão tempestiva dos certificados emitidos nos registros oficiais;
- f) conciliação dos registros oficiais (operacionais) com os registros contábeis; e
- g) segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada nas diferentes atividades do processo.

II – Processo de concessão de benefícios:

- a) conciliação dos dados da solicitação de benefício com os do certificado;
- b) verificação da identidade dos beneficiários;
- c) conciliação dos registros oficiais (operacionais) com os registros contábeis; e
- d) segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada nas diferentes atividades do processo.

§ 3.º Para operações de capitalização:

I – Processos de subscrição de títulos de capitalização:

- a) confirmação da existência do subscritor do título de capitalização, quando nominativo, pessoa física ou jurídica, através dos cadastros de CPF e CNPJ;
- b) estudo para comercialização da série completa, de forma que, dependendo da magnitude dos cancelamentos, não acarrete desequilíbrio financeiro à supervisionada;
- c) análise da viabilidade dos títulos de capitalização emitidos, principalmente para aqueles de longo prazo;
- d) inclusão tempestiva dos títulos emitidos nos registros oficiais;
- e) conciliação dos registros oficiais (operacionais) com os registros contábeis; e
- f) segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada nas diferentes atividades do processo.

II – Processo de sorteios, resgate de prêmios e títulos:

- a) na realização dos sorteios contratados devem existir procedimentos que garantam a lisura dos mesmos;
- b) conciliação dos registros oficiais (operacionais) com os registros contábeis; e
- c) segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada nas diferentes atividades do processo.

§ 4.º – Para todas as operações:

I – Processo de tesouraria e investimentos:

- a) segregação de funções e estabelecimento de níveis de alçada quando da efetivação de pagamentos e recebimentos;
- b) análise de risco-retorno dos investimentos;
- c) casamento de ativos e passivos;
- d) aplicação dos ativos financeiros em conformidade com a legislação vigente e com as taxas praticadas no mercado;

- e) conciliação dos ativos financeiros com as centrais custodiantes; e
- f) vínculo para os ativos garantidores.

II – Processo jurídico:

- a) acompanhamento da ordenação jurídica inerente à atividade;
- b) acompanhamento dos processos contingentes;
- c) estimativa razoável dos processos contingentes;
- d) conciliação das estimativas dos processos contingentes com os registros contábeis; e
- e) acompanhamento do desenvolvimento de novos produtos e de seus materiais informativos.

CAPÍTULO IV

Dos Pronunciamentos Técnicos Elaborados pelo IBA

Art. 243. A Susep adota o Pronunciamento Técnico “CPA-001 – Princípios Atuariais” elaborado pelo IBA, no que não contrariar os normativos aplicáveis, com as seguintes ressalvas:

I – as referências às operações de resseguro deverão ser estendidas às operações de retrocessão;

II – no âmbito das provisões técnicas, os parâmetros realistas mencionados no item “*II – DOS PARÂMETROS REALISTAS*” deverão ser obtidos com base em valores correntes, confiáveis, não tendenciosos e consistentes com as informações mais atualizadas, de forma a refletir a melhor estimativa no momento do cálculo, sem considerar as probabilidades de eventuais oscilações futuras destes parâmetros;

III – os termos “*receita*” e “*despesa*”, apresentados entre parênteses no item “*15 – DA COMPETÊNCIA DO RISCO*”, não deverão ser entendidos como sinônimos, respectivamente, de “*recebimento*” e “*pagamento*”; e

IV – em relação ao item “*17 – DA SEGREGAÇÃO PATRIMONIAL*”, deverá ser destacado que a análise do equilíbrio atuarial dos planos e carteiras, efetuada com base na identificação e avaliação segregada de fluxos de caixa, não implica segregação patrimonial desses planos e carteiras.

Art. 244. A Susep adota o Pronunciamento Técnico “CPA-002 – Auditoria Atuarial Independente” elaborado pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, no que não contrariar os normativos aplicáveis, com a seguinte ressalva: o início da contagem do prazo para substituição periódica do auditor independente, disposto no item 10 se inicia no ano de 2015, relativo ao exercício social de 2014.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 245. As seguradoras, EAPC, sociedades de capitalização e resseguradores deverão obedecer às demais orientações complementares estabelecidas pela Susep.

Art. 246. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Circular Susep n.º 280, de 30 de dezembro de 2004; a Circular Susep n.º 364, de 23 de maio de 2008, a Circular Susep n.º 452, de 4 de dezembro de 2012; a Circular Susep n.º 457, de 14 de dezembro de 2012; a Circular Susep n.º 461, de 31 de janeiro de 2013; a Circular Susep n.º 462, de 31 de janeiro de 2013; a Circular Susep n.º 469, de 19 de junho de 2013; a Circular Susep n.º 474, de 22 de agosto de 2013; a Circular Susep n.º 484, de 6 de janeiro de 2014; a Circular Susep n.º 485, de 6 de janeiro de 2014; a Circular Susep n.º 486, de 23 de janeiro de 2014; a Circular Susep n.º 492, de 31 de julho de 2014; a Circular Susep n.º 498, de 15 de outubro de 2014; a Circular Susep n.º 501, de 9 de dezembro de 2014; os artigos 2.º e 3.º da Circular Susep n.º 503, de 15 de dezembro de 2014; a Circular Susep n.º 507, de 22 de dezembro de 2014; a Circular Susep n.º 508, de 9 de janeiro de 2015, a Circular Susep n.º 509, de 15 de janeiro de 2015; e a Circular Susep n.º 511, de 19 de fevereiro de 2015.

ROBERTO WESTENBERGER
Superintendente

ANEXO I
Provisões Técnicas – Seguradoras e EAPC

Provisões Técnicas	Regime Financeiro		
	Repartição Simples	Repartição de Capitais de Cobertura	Capitalização
PPNG - Provisão de Prêmios Não Ganhos	Pagamentos Únicos	Rendas por Invalidez e por Morte	
PCC - Provisão Complementar de Cobertura	Pagamentos Únicos	Rendas por Invalidez e por Morte	Pagamentos Únicos e Rendas
PSL - Provisão de Sinistros a Liquidar	Pagamentos Únicos	Rendas por Invalidez e por Morte	Pagamentos Únicos e Rendas
IBNR - Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados	Pagamentos Únicos	Rendas por Invalidez e por Morte	Pagamentos Únicos e Rendas por Invalidez e por Morte
PMBAC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder			Pagamentos Únicos e Rendas
PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos		Rendas por Invalidez e por Morte	Rendas
PDR - Provisão de Despesas Relacionadas	Pagamentos Únicos	Rendas por Invalidez e por Morte	Pagamentos Únicos e Rendas
PET – Provisão de Excedentes Técnicos	Pagamentos Únicos	Rendas por Invalidez e por Morte	Pagamentos Únicos e Rendas
PEF - Provisão de Excedentes Financeiros	Pagamentos Únicos	Rendas por Invalidez e por Morte	Pagamentos Únicos e Rendas
PVR - Provisão de Resgates e Outros Valores a Regularizar	Pagamentos Únicos	Rendas por Invalidez e por Morte	Pagamentos Únicos e Rendas

ANEXO II

Constituição da provisão de IBNR– todos os ramos de seguros, exceto seguros de “Vida” do grupo “Pessoas Individual” e seguros dotais

Art. 1º Para os ramos que estão em *run-off*, deverão ser utilizados os percentuais do ramos novos correspondentes.

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% sobre o Prêmio-Base	% sobre o Sinistro-Base
01 - Patrimonial	0112	Assistência - Bens em Geral	2,2%	8,4%
	0114	Compreensivo Residencial	1,5%	7,1%
	0115	Roubo	0,9%	3,4%
	0116	Compreensivo Condomínio	2,3%	4,6%
	0118	Compreensivo Empresarial	2,3%	4,3%
	0141	Lucros Cessantes	2,8%	24,1%
	0167	Riscos de Engenharia	4,6%	16,0%
	0171	Riscos Diversos	2,2%	8,4%
	0173	Global de Bancos	3,7%	10,3%
	0195	Garantia Estendida / Extensão de Garantia - Bens em Geral	1,6%	11,0%
	0196	Riscos Nomeados e Operacionais	11,5%	15,6%
02 - Riscos Especiais	0234	Riscos de Petróleo	7,7%	6,3%
	0272	Riscos Nucleares	7,7%	6,3%
	0274	Satélites	7,7%	6,3%
03 - Responsabilidades	0310	R.C. de Administradores e Diretores - D&O	2,1%	42,3%
	0313	R.C. Riscos Ambientais	7,7%	20,9%
	0351	R.C. Geral	7,7%	20,9%
	0378	R.C. Profissional	22,0%	55,1%
05 - Automóvel	0520	Acidentes Pessoais de Passageiros - APP	7,3%	59,8%
	0524	Garantia Estendida / Extensão de Garantia - Auto	0,6%	7,7%
	0525	Carta Verde	4,5%	7,3%
	0526	Seguro Popular de Automóvel Usado	2,7%	4,1%
	0531	Automóvel - Casco	2,7%	4,1%
	0542	Assistência e Outras Coberturas - Auto	2,2%	8,4%
	0553	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCFV	10,6%	16,5%
06 - Transportes	0621	Transporte Nacional	5,8%	8,2%
	0622	Transporte Internacional	9,9%	18,7%
	0623	Resp. C.T.Rodoviário Interestadual e Inter - RC ÔNIBUS	2,4%	3,8%
	0628	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCFV Ônibus	10,6%	16,5%

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% sobre o Prêmio-Base	% sobre o Sinistro-Base
	0632	Resp. Civil do Transportador de Carga em Viagem Internacional - RCTR-VI-C	8,0%	7,8%
	0638	Resp. Civil do Transportador de Ferroviário Carga - RCTF-C	6,2%	7,1%
	0644	R.C.Transp. em Viagem Internacional pessoas transportadas ou não - Carta azul	11,2%	15,6%
	0652	Resp. Civil do Transportador Aéreo Carga - RCTA-C	7,5%	11,8%
	0654	Resp. Civil do Transportador Rodoviário Carga - RCTR-C	7,1%	9,4%
	0655	Resp. Civil do Transportador Desvio Carga - RCF-DC	4,5%	7,0%
	0656	Resp. Civil do Transportador Aquaviário Carga - RCA-C	7,1%	36,7%
	0658	Resp. Civil do Operador do Transporte Multimodal - RCOTM-C	10,0%	15,6%
07 - Riscos Financeiros	0743	Stop Loss	2,2%	8,4%
	0746	Fiança locatícia	3,7%	8,2%
	0748	Crédito interno	17,6%	27,1%
	0749	Crédito à Exportação	1,5%	9,2%
	0775	Garantia Segurado - Setor Público	1,4%	7,2%
	0776	Garantia Segurado - Setor Privado	1,4%	7,2%
09 - Pessoas Coletivo	0929	Seguro funeral	5,4%	17,6%
	0936	Perda do certificado de habilitação de voo (PCHV)	6,4%	45,4%
	0969	Viagem	8,9%	29,8%
	0977	Prestamista (exceto Habitacional e Rural)	9,0%	26,2%
	0980	Educacional	29,4%	36,1%
	0982	Acidentes pessoais	6,4%	45,4%
	0984	Doenças graves ou doença terminal	13,9%	32,5%
	0987	Desemprego/Perda de renda	5,4%	17,6%
	0990	Eventos aleatórios	5,4%	17,6%
	0993	Vida	13,9%	32,5%
10 - Habitacional	1061	Seguro habitacional em apólices de mercado - Prestamista	9,0%	26,2%
	1065	Seguro Habitacional em Apólices de Mercado - Demais Coberturas	9,7%	41,0%
11 - Rural	1101	Seguro Agrícola sem cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1102	Seguro Agrícola com cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1103	Seguro Pecuário sem cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1104	Seguro Pecuário com cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1105	Seguro Aquícola sem cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1106	Seguro Aquícola com cobertura do FESR	3,3%	11,9%

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% sobre o Prêmio-Base	% sobre o Sinistro-Base
	1107	Seguro Florestas sem cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1108	Seguro Florestas com cobertura do FESR	3,3%	11,9%
	1109	Seguro da Cédula do Produto Rural	3,3%	11,9%
	1130	Seguro Benfeitorias e Produtos Agropecuários	6,4%	7,3%
	1162	Penhor Rural	2,6%	8,8%
	1164	Seguros Animais	0,1%	0,2%
	1198	Seguro de vida do produtor rural	9,0%	26,2%
12 - Outros	1279	Seguros no Exterior	4,1%	5,6%
	1285	Saúde - Ressegurador Local	4,1%	5,6%
	1299	Sucursais no Exterior	4,1%	5,6%
13 - Pessoas Individual	1329	Seguro funeral	7,0%	32,7%
	1336	Perda do certificado de habilitação de voo (PCHV)	7,0%	32,7%
	1369	Viagem	7,0%	32,7%
	1377	Prestamista (exceto Habitacional e Rural)	7,0%	32,7%
	1380	Educacional	7,0%	32,7%
	1381	Acidentes pessoais	7,0%	32,7%
	1384	Doenças graves ou doença terminal	7,0%	32,7%
	1387	Desemprego/Perda de renda	7,0%	32,7%
	1390	Eventos aleatórios	7,0%	32,7%
14 - Marítimos	1417	Seguro Compreensivo para Operadores Portuários	4,0%	6,6%
	1428	Responsabilidade Civil Facultativa para Embarcações - RCF	7,7%	20,9%
	1433	Marítimos (Casco)	4,0%	6,6%
15 - Aeronáuticos	1528	Responsabilidade Civil Facultativa para Aeronaves - RCF	7,7%	20,9%
	1535	Aeronáuticos (casco)	28,3%	36,8%
	1537	Responsabilidade Civil Hangar	16,1%	26,7%
	1597	Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo - RETA	28,3%	36,8%

ANEXO III

Constituição da provisão de IBNR – seguros de “Vida” do grupo “Pessoas Individual” e seguros dotais

Cobertura/Regime financeiro	% sobre Prêmio	% sobre Sinistro Pago
Morte – Capitalização	1,6%	14,5%

Continuação da Circular Susep n.º 517, de 2015.

Morte – Repartição Simples e de Capitais de Cobertura	19,9%	43,1%
Invalidez – Todos os regimes	5,7%	16,9%
Sobrevivência	Não aplicável	Não aplicável

ANEXO IV

Constituição da provisão de IBNR – planos de previdência complementar

Benefício/Regime financeiro	% sobre Contribuição	% sobre Benefício Pago
Pecúlio – Repartição Simples	4,0%	13,9%
Pecúlio – Capitalização	2,7%	18,9%
Pensão – Repartição de Capitais de Cobertura	4,5%	9,7%
Pensão – Capitalização	0,2%	0,8%
Invalidez – Todos os regimes	5,7%	16,9%
Sobrevivência	Não aplicável	Não aplicável

ANEXO V

Constituição da estimativa da PPNG-RVNE

Art. 1.º Para os ramos que estão em *run-off*, deverão ser utilizados os percentuais do ramos novos correspondentes.

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% a ser aplicado	Base de aplicação
01 - Patrimonial	0112	Assistência - Bens em Geral	11,1%	PPNG - riscos já emitidos
	0114	Compreensivo Residencial	4,8%	PPNG - riscos já emitidos
	0115	Roubo	13,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0116	Compreensivo Condomínio	5,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0118	Compreensivo Empresarial	7,9%	PPNG - riscos já emitidos
	0141	Lucros Cessantes	13,7%	PPNG - riscos já emitidos
	0167	Riscos de Engenharia	19,5%	PPNG - riscos já emitidos
	0171	Riscos Diversos	14,1%	PPNG - riscos já emitidos
	0173	Global de Bancos	37,1%	Prêmio-Base
	0195	Garantia Estendida / Extensão de Garantia - Bens em Geral	1,4%	PPNG - riscos já emitidos
	0196	Riscos Nomeados e Operacionais	35,7%	PPNG - riscos já emitidos
02 - Riscos Especiais	0234	Riscos de Petróleo	40,0%	PPNG - riscos já emitidos
	0272	Riscos Nucleares	43,7%	PPNG - riscos já emitidos
	0274	Satélites	43,7%	PPNG - riscos já emitidos
03 - Responsabilidades	0310	R.C. de Administradores e Diretores - D&O	30,2%	PPNG - riscos já emitidos
	0313	R.C. Riscos Ambientais	17,7%	PPNG - riscos já emitidos
	0351	R.C. Geral	12,3%	PPNG - riscos já emitidos
	0378	R.C. Profissional	14,5%	PPNG - riscos já emitidos
05 - Automóvel	0520	Acidentes Pessoais de Passageiros - APP	5,3%	PPNG - riscos já emitidos
	0524	Garantia Estendida / Extensão de Garantia - Auto	5,3%	PPNG - riscos já emitidos
	0525	Carta Verde	5,3%	PPNG - riscos já emitidos
	0526	Seguro Popular de Automóvel Usado	4,8%	PPNG - riscos já emitidos
	0531	Automóvel - Casco	4,8%	PPNG - riscos já emitidos
	0542	Assistência e Outras Coberturas - Auto	7,9%	PPNG - riscos já emitidos
	0553	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCFV	5,2%	PPNG - riscos já emitidos
06 - Transportes	0621	Transporte Nacional	22,9%	Prêmio-Base
	0622	Transporte Internacional	42,5%	Prêmio-Base
	0623	Resp. C.T.Rodoviário Interestadual e Inter - RC ÔNIBUS	11,5%	PPNG - riscos já emitidos
	0628	Responsabilidade Civil Facultativa Veículos - RCFV Ônibus	10,9%	PPNG - riscos já emitidos
	0632	Resp. Civil do Transportador de Carga em Viagem Internacional - RCTR-VI-C	1,1%	Prêmio-Base
	0638	Resp. Civil do Transportador de Ferroviário Carga - RCTF-C	11,5%	Prêmio-Base

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% a ser aplicado	Base de aplicação
	0644	R.C.Transp. em Viagem Internacional pessoas transportadas ou não - Carta azul	11,5%	PPNG - riscos já emitidos
	0652	Resp. Civil do Transportador Aéreo Carga - RCTA-C	11,5%	Prêmio-Base
	0654	Resp. Civil do Transportador Rodoviário Carga - RCTR-C	11,0%	Prêmio-Base
	0655	Resp. Civil do Transportador Desvio Carga - RCF-DC	2,4%	Prêmio-Base
	0656	Resp. Civil do Transportador Aquaviário Carga - RCA-C	11,5%	Prêmio-Base
	0658	Resp. Civil do Operador do Transporte Multimodal - RCOTM-C	11,5%	Prêmio-Base
07 - Riscos Financeiros	0743	Stop Loss	15,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0746	Fiança locatícia	13,5%	PPNG - riscos já emitidos
	0748	Crédito interno	15,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0749	Crédito à Exportação	15,6%	PPNG - riscos já emitidos
	0775	Garantia Segurado - Setor Público	17,2%	PPNG - riscos já emitidos
	0776	Garantia Segurado - Setor Privado	72,4%	PPNG - riscos já emitidos
09 - Pessoas Coletivo	0929	Seguro funeral	4,3%	Prêmio-Base
	0936	Perda do certificado de habilitação de vôo (PCHV)	7,8%	Prêmio-Base
	0969	Viagem	7,0%	Prêmio-Base
	0977	Prestamista (exceto Habitacional e Rural)	14,0%	Prêmio-Base
	0980	Educacional	6,6%	Prêmio-Base
	0982	Acidentes pessoais	8,8%	Prêmio-Base
	0984	Doenças graves ou doença terminal	2,4%	Prêmio-Base
	0987	Desemprego/Perda de renda	12,0%	Prêmio-Base
	0990	Eventos aleatórios	7,8%	Prêmio-Base
	0993	Vida	6,6%	Prêmio-Base
10 - Habitacional	1061	Seguro habitacional em apólices de mercado - Prestamista	14,0%	Prêmio-Base
	1065	Seguro Habitacional em Apólices de Mercado - Demais Coberturas	1,5%	Prêmio-Base
11 - Rural	1101	Seguro Agrícola sem cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1102	Seguro Agrícola com cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1103	Seguro Pecuário sem cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1104	Seguro Pecuário com cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1105	Seguro Aquícola sem cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1106	Seguro Aquícola com cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1107	Seguro Florestas sem cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1108	Seguro Florestas com cobertura do FESR	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1109	Seguro da Cédula do Produto Rural	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1130	Seguro Benfeitorias e Produtos Agropecuários	14,9%	PPNG - riscos já emitidos

Descrição do grupo	Código do Ramo	Descrição do ramo	% a ser aplicado	Base de aplicação
	1162	Penhor Rural	12,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1164	Seguros Animais	15,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1198	Seguro de vida do produtor rural	6,6%	Prêmio-Base
12 - Outros	1279	Seguros no Exterior	10,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1285	Saúde - Ressegurador Local	10,7%	PPNG - riscos já emitidos
	1299	Sucursais no Exterior	10,7%	PPNG - riscos já emitidos
13 - Pessoas Individual	1329	Seguro funeral	4,3%	Prêmio-Base
	1336	Perda do certificado de habilitação de voo (PCHV)	7,8%	Prêmio-Base
	1369	Viagem	7,0%	Prêmio-Base
	1377	Prestamista (exceto Habitacional e Rural)	14,0%	Prêmio-Base
	1380	Educacional	6,6%	Prêmio-Base
	1381	Acidentes pessoais	9,7%	Prêmio-Base
	1384	Doenças graves ou doença terminal	2,4%	Prêmio-Base
	1387	Desemprego/Perda de renda	12,0%	Prêmio-Base
	1390	Eventos aleatórios	7,8%	Prêmio-Base
14 - Marítimos	1417	Seguro Compreensivo para Operadores Portuários	24,6%	PPNG - riscos já emitidos
	1428	Responsabilidade Civil Facultativa para Embarcações - RCF	24,6%	PPNG - riscos já emitidos
	1433	Marítimos (Casco)	21,6%	PPNG - riscos já emitidos
15 - Aeronáuticos	1528	Responsabilidade Civil Facultativa para Aeronaves - RCF	26,5%	PPNG - riscos já emitidos
	1535	Aeronáuticos (casco)	32,4%	PPNG - riscos já emitidos
	1537	Responsabilidade Civil Hangar	26,5%	PPNG - riscos já emitidos
	1597	Responsabilidade do Explorador ou Transportador Aéreo - RETA	6,3%	PPNG - riscos já emitidos

ANEXO VI

ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS APÓS A CONCLUSÃO DE OPERAÇÕES DE CISÃO OU DE TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA

Art. 1.º O arquivo PREMIOGANHO.DBF, definido na tabela 1, deverá ser encaminhado após a conclusão de toda e qualquer operação de transferência de carteira ou cisão.

Parágrafo único. No arquivo PREMIOGANHO.DBF deverão ser informados os valores mensais de Prêmios Ganhos das carteiras transferidas/cindidas, segregados por segmento (vida e não-vida) conforme definições da Resolução CNSP n.º 321/15, abrangendo o mês de conclusão da operação e os 23 (vinte e três) meses anteriores.

Tabela 1 – Estrutura do arquivo PREMIOGANHO.DBF

Campo	Tipo	Descrição
COD_CEDENTE	varchar(5)	Código no FIP da cedente/cindida
COD_CESSIONARIA	varchar(5)	Código no FIP da cessionária/criada através de cisão
MRFMESANO	datetime	Mês de referência
PRE_GANHO_VIDA	float	Valor dos Prêmios Ganhos (segmento vida) correspondentes à carteira transferida/cindida
PRE_GANHO_NAO_VIDA	float	Valor dos Prêmios Ganhos (segmento não-vida) correspondentes à carteira transferida/cindida

Art. 2.º Os arquivos PREMIORETIDO.DBF e SINISTRORETIDO.DBF, definidos respectivamente nas tabelas 2 e 3, deverão ser encaminhados após a conclusão das operações de transferência de carteira e cisão envolvendo transmissão de direitos e obrigações relativos a:

I – Seguros em regime financeiro de Repartição Simples, exceto para os ramos DPVAT, DPEM e ramos excluídos no artigo 39 da Resolução CNSP nº 321/15;

II – Resseguros em regime financeiro de Repartição Simples.

Parágrafo único. Nos arquivos PREMIORETIDO.DBF e SINISTRORETIDO.DBF deverão ser informados, respectivamente, os valores mensais de Prêmios Retidos e Sinistros Retidos das carteiras transferidas/cindidas, segregados por ramo e região conforme Anexo III da Resolução CNSP n.º 321/15, abrangendo os 12 (doze) meses anteriores ao da conclusão da operação.

Tabela 2 – Estrutura do arquivo PREMIORETIDO.DBF

Campo	Tipo	Descrição
COD_CEDENTE	varchar(5)	Código no FIP da cedente/cindida
COD_CESSIONARIA	varchar(5)	Código no FIP da cessionária/criada através de cisão
MRFMESANO	datetime	Mês de referência
GRUPO_RAMO	varchar(4)	Código de grupo e ramo no FIP, onde os dois primeiros dígitos correspondem ao grupo e os dois últimos ao ramo. <u>Observação 1:</u> No caso de prêmios de resseguro proporcional, os resseguradores deverão preencher os dois últimos dígitos com 0 <u>Observação 2:</u> No caso de prêmios de resseguro não proporcional, os resseguradores deverão preencher todos os dígitos com 0
REGIAO	varchar(1)	Código da região de atuação, conforme tabela 3 do Anexo III da Resolução CNSP nº 321/15 <u>Observação 1:</u> No caso de prêmios de resseguro proporcional, os resseguradores deverão preencher 2 <u>Observação 2:</u> No caso de prêmios de resseguro não proporcional, os resseguradores deverão preencher 0
PRE_RETIDO	float	Valor dos Prêmios Retidos correspondentes à carteira transferida/cindida
PROP_NPROP	varchar(1)	1 para prêmios de seguro e de resseguro proporcional e 0 para prêmios de resseguro não proporcional

Tabela 3 – Estrutura do arquivo SINISTRORETIDO.DBF

Campo	Tipo	Descrição
COD_CEDENTE	varchar(5)	Código no FIP da cedente/cindida
COD_CESSIONARIA	varchar(5)	Código no FIP da cessionária/criada através de cisão
MRFMESANO	datetime	Mês de referência
GRUPO_RAMO	varchar(4)	Código de grupo e ramo no FIP, onde os dois primeiros dígitos correspondem ao grupo e os dois últimos ao ramo. <u>Observação 1:</u> No caso de sinistros de resseguro proporcional, os resseguradores deverão preencher os dois últimos dígitos com 0 <u>Observação 2:</u> No caso de sinistros de resseguro não proporcional, os resseguradores deverão preencher todos os dígitos com 0
SIN_RETIDO	float	Valor dos Sinistros Retidos correspondentes à carteira transferida/cindida
PROP_NPROP	varchar(1)	1 para sinistros de seguro e de resseguro proporcional e 0 para sinistros de resseguro não proporcional

Art. 3.º O arquivo PREMIODIRETO.DBF, definido na tabela 4, deverá ser encaminhado após a conclusão das operações de transferência de carteira e cisão envolvendo transmissão de direitos e obrigações relativos a:

I – Seguros em regime financeiro de Repartição Simples excluídos no artigo 39 da Resolução CNSP n.º 321/15;

II – Seguros em regimes financeiros de Repartição de Capitais de Cobertura e Capitalização e;

III – Planos de previdência em geral;

Parágrafo único. No arquivo PREMIODIRETO.DBF deverão ser informados os valores mensais de Prêmios Diretos (seguros) ou Contribuições (previdência) das carteiras transferidas/cindidas, segregados por tipo de cobertura, abrangendo o mês de conclusão da operação e os 11 (onze) meses anteriores.

Tabela 4 – Estrutura do arquivo PREMIODIRETO.DBF

Campo	Tipo	Descrição
COD_CEDENTE	varchar(5)	Código no FIP da cedente/cindida
COD_CESSIONARIA	varchar(5)	Código no FIP da cessionária/criada através de cisão
MRFMESANO	datetime	Mês de referência
PRE_DIRETO_SOBREV	float	Valor dos Prêmios Diretos e Contribuições (referentes às coberturas de sobrevivência) correspondentes à carteira transferida/cindida
PRE_DIRETO_DEMAIS	float	Valor dos Prêmios Diretos e Contribuições (referentes às coberturas distintas das de sobrevivência) correspondentes à carteira transferida/cindida

Art. 4.º O arquivo IMPORTANCIASEGURADA.DBF, definido na tabela 5, deverá ser encaminhado após a conclusão das operações de transferência de carteira e cisão envolvendo transmissão de direitos e obrigações relativos a:

I – Seguros em regime financeiro de Repartição Simples excluídos no artigo 39 da Resolução CNSP n.º 321/15;

II – Seguros em regime financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura;

III – Planos de previdência em regime financeiro de Repartição Simples ou Repartição de Capitais de Cobertura;

Parágrafo único. No arquivo IMPORTANCIASEGURADA.DBF deverão ser informados os valores de Capital Segurado (no caso de produtos em Repartição Simples) ou de Renda Mensal (no caso de Produtos em Repartição de Capitais de Cobertura), líquidos de resseguro, para todos os riscos vigentes no último dia do mês da conclusão da operação, agrupados por início e fim de vigência, tipo de cobertura e regime financeiro.

Tabela 5 – Estrutura do arquivo IMPORTANCIASEGURADA.DBF

Campo	Tipo	Descrição
COD_CEDENTE	varchar(5)	Código no FIP da cedente/cindida
COD_CESSONARIA	varchar(5)	Código no FIP da cessionária/criada através de cisão
DATA_INICIO	datetime	Data de início de vigência do risco
DATA_FIM	datetime	Data de fim de vigência do risco
TIPO_COBERTURA	varchar(1)	1 para morte ou 2 para invalidez
REG_FINANCEIRO	varchar(1)	2 para repartição simples ou 3 para repartição de capitais de cobertura (semelhante à codificação usada no cadastro dos planos)
CAP_SEGURADO	float	Valor do capital segurado ou renda mensal correspondentes à carteira transferida/cindida

Art. 5.º O arquivo RECEITALIQUIDA.DBF, definido na tabela 6, deverá ser encaminhado após a conclusão das operações de transferência de carteira e cisão envolvendo transmissão de direitos e obrigações relativos a planos de capitalização.

Parágrafo único. No arquivo RECEITALIQUIDA.DBF deverão ser informados os valores mensais de Receitas Líquidas dos planos transferidos/cindidos, abrangendo o mês de conclusão da operação e os 11 (onze) meses anteriores.

Tabela 6 – Estrutura do arquivo RECEITALIQUIDA.DBF

Campo	Tipo	Descrição
COD_CEDENTE	varchar(5)	Código no FIP da cedente/cindida
COD_CESSONARIA	varchar(5)	Código no FIP da cessionária/criada através de cisão
MRFMESANO	datetime	Mês de referência
REC_LIQ	float	Valor das receitas líquidas (total arrecadado com títulos de capitalização, líquido de devoluções e cancelamentos) correspondentes a planos transferidos/cindidos

ANEXO VII

BANCO DE DADOS DE PERDAS OPERACIONAIS (BDPO)

BANCO DE DADOS DE PERDAS OPERACIONAIS - BDPO			VALORES VÁLIDOS DE PREENCHIMENTO PARA CADA TIPO DE EVENTO		
CAMPO	DESCRIÇÃO	FORMATO	Perda	Recuperação	Atualização
EMPRESA	Código FIP que identifica a empresa junto à SUSEP.	I5	Cod FIP	Cod FIP	Cod FIP
DATA DO REGISTRO	Data do registro do evento no banco de dados de perdas operacionais.	ddmmaaaa	Data do registro	Data do registro	Data do registro
DATA DA OCORRÊNCIA	Data da ocorrência do fato gerador do evento sendo registrado. Na impossibilidade de se identificar a data da ocorrência, o campo deve ser preenchido com a data '01011900'.	ddmmaaaa	Data da ocorrência	Data da ocorrência	Data da ocorrência
DATA DO RECONHECIMENTO	Data na qual ocorre o reconhecimento da despesa com provisões ou a liquidação financeira do evento sendo registrado.	ddmmaaaa	Data do reconhecimento	Data do reconhecimento	Data do reconhecimento
Nº DO EVENTO	Número sequencial, iniciado em 1 (um), que identifica univocamente, para uma "EMPRESA/DATA DO REGISTRO", o registro de um evento constante do banco de dados.	I5	[1, 99999]	[1, 99999]	[1, 99999]
TIPO DO EVENTO ⁽¹⁾⁽²⁾	Preencher com codificação que indica o tipo de evento sendo inserido no banco de dados: 1 - Perda Raiz 2 - Quase Perda Raiz 3 - Perda Descendente 4 - Quase Perda Descendente 5 - Recuperação 6 - Atualização	I1	[1,4]	{5}	{6}
PERDA RAZ - DATA DO REGISTRO	Corresponde a DATA DO REGISTRO no banco de dados relativa à perda à qual o evento sendo registrado se refere. Deve ser preenchido com a data '01011900' no caso do registro de uma Perda Raiz.	ddmmaaaa	Data do registro da perda raiz	Data do registro da perda raiz	Data do registro da perda raiz
PERDA RAZ - Nº DO EVENTO	Corresponde ao Nº DO EVENTO no banco de dados relativo à perda à qual o evento sendo registrado se refere. Deve ser preenchido com zeros no caso do registro de uma Perda Raiz.	I5	[0, 99999]	[1, 99999]	[1, 99999]
CATEGORIA ⁽³⁾⁽⁴⁾	Classifica o evento de perda em categorias, conforme codificação a seguir: 0 - Não Aplicável 1 - Fraude interna 2 - Fraude externa 3 - Práticas trabalhistas ou segurança no trabalho 4 - Clientes, produtos ou práticas de negócio 5 - Dano a ativo físico 6 - Interrupção do negócio ou falha de sistemas 7 - Falha na execução, entrega ou gestão das atividades do negócio	I1	[1, 7]	{0}	[1, 7]

BANCO DE DADOS DE PERDAS OPERACIONAIS - BDPO			VALORES VÁLIDOS DE PREENCHIMENTO PARA CADA TIPO DE EVENTO		
CAMPO	DESCRIÇÃO	FORMATO	Perda	Recuperação	Atualização
ORIGEM JUDICIAL ⁽³⁾	Indica se a perda está relacionada a uma ação judicial, conforme codificação a seguir: <i>0 - Não Aplicável</i> <i>1 - A perda está relacionada a uma ação judicial</i> <i>2 - A perda <u>não</u> está relacionada a uma ação judicial</i>	I1	[1, 2]	{0}	[1, 2]
CONTABILIZADA NA PSL ⁽³⁾	Indica se a perda está contabilizada na PSL-Provisão de Sinistros a Liquidar, conforme codificação a seguir: <i>0 - Não Aplicável</i> <i>1 - A perda está contabilizada na PSL</i> <i>2 - A perda <u>não</u> está contabilizada na PSL</i>	I1	[1, 2]	{0}	[1, 2]
FUNÇÃO DE NEGÓCIO ⁽³⁾⁽⁴⁾	Classifica o evento de perda na função de negócio à ela associada, conforme codificação a seguir: <i>0 - Não Aplicável</i> <i>1 - Administração</i> <i>2 - Finanças Corporativas</i> <i>3 - Negociação e Vendas</i> <i>4 - Pagamentos e Liquidações</i> <i>5 - Sistemas</i> <i>6 - Subscrição</i> <i>7 - Terceirização</i>	I1	[1, 7]	{0}	[1, 7]
CAUSA DA PERDA ⁽³⁾⁽⁴⁾	Classifica o evento de perda conforme sua causa, identificada pela seguinte codificação: <i>0 - Não Aplicável</i> <i>1 - Pessoas</i> <i>2 - Processos</i> <i>3 - Sistemas-IT</i> <i>4 - Evento Externo</i>	I1	[1, 4]	{0}	[1, 4]
STATUS DA PERDA ⁽³⁾	Indica o status da perda, ou seja, se ela ainda está sujeita a alterações ou recuperações (perda ainda não encerrada), ou se os valores a ela associados, bem como, as informações inerentes ao seu registro não serão mais modificadas (perda encerrada). <i>0 - Não Aplicável</i> <i>1 - Perda ainda não encerrada</i> <i>2 - Perda encerrada</i>	I1	[1,2]	{0}	[1,2]

BANCO DE DADOS DE PERDAS OPERACIONAIS - BDPO			VALORES VÁLIDOS DE PREENCHIMENTO PARA CADA TIPO DE EVENTO		
Versão: 31/03/2014			Perda	Recuperação	Atualização
CAMPO	DESCRIÇÃO	FORMATO			
VALOR BRUTO	Valor em reais (R\$) apurado para a perda bruta (inclui encargos), preenchido de acordo com o TIPO DE EVENTO ao qual o registro se refere, conforme a seguir especificado: PERDA RAIZ, QUASE PERDA RAIZ, PERDA DESCENDENTE, OU QUASE PERDA DESCENDENTE: preencher com o valor (ou melhor estimativa) da perda bruta, anteriormente à dedução de qualquer montante recuperado por via judicial, seguro, etc. RECUPERAÇÃO: preencher com o <u>total</u> dos valores recuperados, desde o registro inicial da perda no banco de dados, em decorrência de ressarcimento de seguro, ação judicial, ou qualquer outro meio. Esse valor substituirá todos os valores informados em eventos de recuperação anteriores registrados no banco de dados. ATUALIZAÇÃO: preencher o campo com o novo valor bruto <u>total</u>, anteriormente à dedução de qualquer montante recuperado. Caso a alteração não implique variação no VALOR BRUTO informado até então, preencher o campo com o valor vigente.	R13.2 (13 dígitos, sendo 11 inteiros e 2 decimais)	[0, 100 bi]	[0, 100 bi]	[0, 100 bi]
DESCRIÇÃO DO EVENTO	Descrição do evento sendo registrado.	char(500)	<descrição>	<descrição>	<descrição>
ID INTERNA DO EVENTO	Identificação do evento nos registros da empresa. Esse registro permitirá a associação (DE-PARA) entre o registro no banco de dados e o processo interno conduzido pela empresa com o detalhamento do evento (um processo judicial, um documento interno de controle, etc.). Esse identificador possibilitará que um validador, ou auditor, cheque os valores registrados no banco de dados com aqueles contidos nos documentos que originaram o referido registro.	char(500)	<id interna>	<id interna>	<id interna>

NOTAS:

- (1) O evento de **recuperação** informa valores recuperados por meio de seguro, resseguro, retrocessão, ou por qualquer outro meio (ex.: judicialmente).
- (2) O evento de **atualização** pode indicar uma alteração do valor da perda, ou um ajuste da estimativa inicial, tanto para um valor maior como para um montante inferior ao estimado anteriormente. Esse evento também pode informar qualquer alteração nos demais campos de um evento de perda constante do banco de dados.
- (3) No caso de registros de eventos de **recuperação** esse campo deve ser preenchido com "0". Em se tratando de evento de **atualização**, esse campo deve ser preenchido com a informação já registrada relativa à perda correspondente, ou com o novo valor a ser considerado a partir dessa atualização.
- (4) Caso a perda sendo registrada não se enquadre plenamente em uma das categorias apresentadas, ou caso ela se enquadre em mais de uma delas, deve ser escolhida a categoria mais representativa.

ANEXO VIII

ELEMENTOS MÍNIMOS DO PRS, QUANDO MOTIVADO PELA INSUFICIÊNCIA DE PLA EM RELAÇÃO AO CMR

Art. 1.º O PRS será identificado pela razão social, CNPJ e código na Susep da supervisionada.

Art. 2.º A supervisionada deverá descrever os seguintes itens no PRS:

- I – objetivos estratégicos da supervisionada;
- II – principais produtos, ramos e regiões de operação, bem como as respectivas importâncias nos resultados da supervisionada;
- III – forma de distribuição dos principais produtos;
- IV – política de pagamento de comissão de corretagem;
- V – política de investimentos;
- VI – política de resseguro;
- VII – política de gerenciamento dos riscos de subscrição;
- VIII – política de gerenciamento dos riscos de crédito, de mercado, operacional e legal;
- IX – política de gerenciamento de ativos e passivos (ALM);
- X – política de remuneração dos executivos e dos profissionais envolvidos na gestão de riscos;
- XI – política de distribuição de lucros;
- XII - política de terceirização de serviços; e
- XIII – outras informações relevantes.

Parágrafo único. O item a que se refere o inciso XI não se aplica às entidades de previdência complementar sem fins lucrativos.

Art. 3.º A supervisionada deverá identificar no PRS, precisa e detalhadamente, os fatores que contribuíram para a insuficiência do PLA em relação ao CMR.

Art. 4.º A supervisionada deverá indicar no PRS, precisa e detalhadamente, os procedimentos e as ações corretivas a serem adotadas para a solução da insuficiência do PLA em relação ao CMR.

§ 1.º Caso a proposta para solucionar a insuficiência seja por meio de aportes de recursos, a supervisionada deverá indicar o prazo e a forma de realização destes aportes e identificar as fontes de recursos;

§ 2.º Caso os procedimentos e as ações corretivas propostas para solucionar a insuficiência envolvam alterações em um dos tópicos descritos nos incisos do artigo 2º deste Anexo, a supervisionada deverá, no respectivo item, identificar e explicar, detalhadamente, as mudanças que serão realizadas e os resultados esperados.

§ 3.º No caso de transferência de carteira ou de mudança de área geográfica de atuação, a supervisionada deverá indicar o número do processo aberto na Susep para tal fim.

§ 4.º Caso a proposta para solucionar a insuficiência envolva alienação de imóveis, a supervisionada deverá apresentar relação detalhada dos bens que pretende

vender, contendo, no mínimo, seus valores contábeis, a expectativa de valor de alienação e os lucros/prejuízos esperados no resultado, os quais deverão ser considerados também nas projeções de que trata o Art. 5.º deste Anexo.

Art. 5.º A supervisionada deverá apresentar no PRS as seguintes projeções atuariais e financeiras:

I – balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício nos moldes das informações prestadas no Formulário de Informações Periódicas – FIP;

II – valor esperado do PLA;

III – valor esperado do capital de risco e de cada uma de suas parcelas; e

IV – valor esperado do CMR.

§ 1.º As projeções de valores referentes aos incisos I a IV deverão ser trimestrais, ao longo do prazo para a solução da insuficiência.

§ 2.º A supervisionada deverá descrever e justificar os critérios técnicos e os cenários econômicos utilizados nas projeções.

§ 3.º A supervisionada deverá realizar análise de sensibilidade dos fatores que mais impactam as projeções.

Art. 6.º Para acompanhamento dos procedimentos e das ações corretivas a serem adotadas para a solução da insuficiência, a supervisionada deverá indicar no PRS as variáveis de controle utilizadas, com as respectivas margens de segurança e as medidas corretivas em caso de identificação de desvio de planejamento.

ANEXO IX
ELEMENTOS MÍNIMOS DO PRS, QUANDO MOTIVADO PELA
INSUFICIÊNCIA DE LIQUIDEZ EM RELAÇÃO AO CR

Art. 1.º O PRS será identificado pela razão social, CNPJ e código na Susep da supervisionada.

Art. 2.º A supervisionada deverá descrever os seguintes itens no PRS:

I – política de investimentos;

II – política de gerenciamento dos riscos de crédito e de mercado;

III – política de gerenciamento de ativos e passivos (ALM);

IV – política de remuneração dos executivos e dos profissionais envolvidos na gestão de riscos; e

V – outras informações relevantes.

Art. 3.º A supervisionada deverá identificar no PRS, precisa e detalhadamente, os fatores que contribuíram para a insuficiência de liquidez em relação ao CR.

Art. 4.º A supervisionada deverá indicar no PRS, precisa e detalhadamente, os procedimentos e as ações corretivas a serem adotadas para a solução da insuficiência de liquidez em relação ao CR.

§ 1.º Caso a proposta para solucionar a insuficiência dependa de aportes de recursos que serão usados na compra de ativos líquidos, a supervisionada deverá indicar o prazo e a forma de realização destes aportes e identificar as fontes de recursos.

§ 2.º Caso os procedimentos e as ações corretivas propostas para solucionar a insuficiência envolvam alterações em um dos tópicos descritos nos incisos do artigo 2º deste Anexo, a supervisionada deverá, no respectivo item, identificar e explicar, detalhadamente, as mudanças que serão realizadas e os resultados esperados.

§ 3.º Caso os procedimentos e as ações corretivas propostas para solucionar a insuficiência envolvam alterações em um dos tópicos descritos nos incisos do artigo 2.º do Anexo I, não previstos no artigo 2.º do presente anexo, a supervisionada deverá, no respectivo item, identificar e explicar, detalhadamente, as mudanças que serão realizadas e os resultados esperados.

§ 4.º No caso de transferência de carteira ou de mudança de área geográfica de atuação, a supervisionada deverá indicar o número do processo aberto na Susep para tal fim.

§ 5.º Caso a proposta para solucionar a insuficiência envolva alienação de imóveis, a supervisionada deverá apresentar relação detalhada dos bens que pretende vender, contendo, no mínimo, seus valores contábeis, a expectativa de valor de alienação e os lucros/prejuízos esperados no resultado, os quais deverão ser considerados também nas projeções de que trata o Art. 5.º deste Anexo.

Art 5.º A supervisionada deverá apresentar no PRS as seguintes projeções atuariais e financeiras:

I – valor esperado do CR;

II – valor esperado da suficiência de liquidez em relação ao CR; e

III – valor esperado da necessidade de cobertura de provisões técnicas.

§ 1.º As projeções de valores referentes aos incisos I a III deverão ser mensais, ao longo do prazo para a solução da insuficiência.

§ 2.º A supervisionada deverá descrever e justificar os critérios técnicos e os cenários econômicos utilizados nas projeções.

§ 3.º A supervisionada deverá realizar análise de sensibilidade dos fatores que mais impactam as projeções.

Art. 6.º Para acompanhamento dos procedimentos e das ações corretivas a serem adotadas para a solução da insuficiência, a supervisionada deverá indicar no PRS as variáveis de controle utilizadas, com as respectivas margens de segurança e as medidas corretivas em caso de identificação de desvio de planejamento.

ANEXO X ELENCO DE CONTAS

1	ATIVO
11	CIRCULANTE
111	DISPONÍVEL
1111	CAIXA
11111	CAIXA
1112	VALORES EM TRÂNSITO
11121	VALORES EM TRÂNSITO
11122	CHEQUES EMITIDOS
1113	BANCOS CONTA DEPÓSITOS
11131	BANCOS CONTA DEPÓSITOS - MOVIMENTO - PAÍS
11132	BANCOS CONTA ARRECADAÇÃO
11137	BANCOS CONTA DEPÓSITOS - MOVIMENTO - EXTERIOR
1115	INVESTIMENTOS - EQUIVALENTE CAIXA
11151	VALOR ORIGINAL
11152	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112	APLICAÇÕES
1121	TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS
11211	VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112111	EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1121111	VALOR ORIGINAL
1121112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112112	EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
1121121	VALOR ORIGINAL
1121122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112119	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
11212	NÃO VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112121	EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
1121211	VALOR ORIGINAL
1121212	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112122	EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
1121221	VALOR ORIGINAL
1121222	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112129	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

1122	TÍTULOS DE RENDA FIXA - PÚBLICOS
11221	VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112211	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - FEDERAL
1122111	VALOR ORIGINAL
1122112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112212	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – ESTADUAL
1122121	VALOR ORIGINAL
1122122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112213	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – MUNICIPAL
1122131	VALOR ORIGINAL
1122132	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112218	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA
1122181	VALOR ORIGINAL
1122182	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112219	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
11222	NÃO VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112221	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - FEDERAL
1122211	VALOR ORIGINAL
1122212	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112222	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – ESTADUAL
1122221	VALOR ORIGINAL
1122222	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112223	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – MUNICIPAL
1122231	VALOR ORIGINAL
1122232	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112228	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA
1122281	VALOR ORIGINAL
1122282	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112229	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1123	TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
11231	VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112311	AÇÕES DE SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO
1123111	VALOR ORIGINAL
1123112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112312	AÇÕES DE OUTRAS SOCIEDADES
1123121	VALOR ORIGINAL
1123122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112313	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
1123131	MERCADO A TERMO
1123133	MERCADOS FUTUROS E DE OPÇÕES
1123135	OPERAÇÕES DE SWAP
112318	OUTROS TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
1123181	VALOR ORIGINAL
1123182	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112319	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
11232	NÃO VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112321	AÇÕES DE SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO
1123211	VALOR ORIGINAL
1123212	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112322	AÇÕES DE OUTRAS SOCIEDADES
1123221	VALOR ORIGINAL

1123222	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112323	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
1123231	MERCADO A TERMO
1123233	MERCADOS FUTUROS E DE OPÇÕES
1123235	OPERAÇÕES DE SWAP
112328	OUTROS TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
1123281	VALOR ORIGINAL
1123282	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112329	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1126	QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
11261	VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112611	QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
1126111	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS
11261111	VALOR ORIGINAL
11261112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1126112	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE SEGURO DE VIDA
11261121	VALOR ORIGINAL
11261122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1126113	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
11261131	VALOR ORIGINAL
11261132	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112612	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS
1126121	VALOR ORIGINAL
1126122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
11262	NÃO VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112621	QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
1126211	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS
11262111	VALOR ORIGINAL
11262112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1126212	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE SEGURO DE VIDA
11262121	VALOR ORIGINAL
11262122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1126213	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
11262131	VALOR ORIGINAL
11262132	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112622	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTO
1126221	VALOR ORIGINAL
1126222	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1127	APLICAÇÕES NO EXTERIOR
11271	VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112711	VALOR ORIGINAL
112712	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112719	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
11272	NÃO VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112721	VALOR ORIGINAL
112722	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
112729	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1128	OUTRAS APLICAÇÕES

11281	VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
112818	OUTRAS APLICAÇÕES
1128181	VALOR ORIGINAL
1128182	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1128189	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
11282	NÃO VINCULADAS À COBERTURAS DE RESERVAS
112821	RESSEGURADORES – RETENÇÕES REMUNERADAS DE PROVISÃO DE SINISTROS
112822	RESSEGURADORES – CONTA DEPÓSITO – MOEDA ESTRANGEIRA
112828	OUTRAS APLICAÇÕES
1128281	VALOR ORIGINAL
1128282	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1128289	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
113	CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES
1131	PRÊMIOS A RECEBER
11311	DIRETO
113111	PRÊMIOS - RISCOS VIGENTES EMITIDOS
113113	JUROS A APROPRIAR
11312	COSSEGUROS ACEITOS
113121	PRÊMIOS
113123	JUROS A APROPRIAR
11315	PRÊMIOS - RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
11316	RETROCESSÕES
113161	RESSEGURADORA LOCAL
113162	RESSEGURADORA ADMITIDA
113163	RESSEGURADORA EVENTUAL
11319	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1132	SEGURADORAS - PAÍS
11321	COSSEGURO ACEITO
113211	PRÊMIOS
113218	OUTROS CRÉDITOS
11322	COSSEGURO CEDIDO
113221	PRÊMIOS
113223	JUROS A APROPRIAR
113224	SINISTROS
113225	COMERCIALIZAÇÃO
113228	OUTROS CRÉDITOS
11323	RESSEGURO ACEITO - RESSEGURADORA LOCAL
113231	PRÊMIOS EFETIVOS
1132311	PRÊMIOS EFETIVOS DE RESSEGUROS
1132312	(-) COMISSÕES EFETIVAS DE RESSEGUROS
113232	PRÊMIOS ESTIMADO
1132321	PRÊMIOS ESTIMADOS DE RESSEGUROS
1132322	(-) COMISSÕES ESTIMADAS DE RESSEGUROS
113233	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
1132331	PRÊMIOS - RVNE
1132332	(-) COMISSÕES DE RVNE DE RESSEGUROS
113234	SINISTROS

113235	COMERCIALIZAÇÃO
113238	OUTROS CRÉDITOS
11328	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - SEGUROS
11329	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1133	SEGURADORAS - EXTERIOR
11331	SEGURADORAS – EXTERIOR – CONTA MOVIMENTO MOEDA ESTRANGEIRA
11339	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1134	RESSEGURADORAS
11341	RESSEGURADORA - LOCAL
113411	PRÊMIOS
1134111	PRÊMIOS EFETIVOS
11341111	PRÊMIOS EFETIVOS BRUTO
11341112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
1134112	PRÊMIOS ESTIMADO
11341121	PRÊMIOS ESTIMADOS BRUTO
11341122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
1134113	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
11341131	PRÊMIOS - RVNE
11341132	(-) COMISSÕES DE RVNE
113414	SINISTROS
1134142	SINISTROS PAGOS
113418	OUTROS CRÉDITOS
11342	RESSEGURADORA - ADMITIDA
113421	PRÊMIOS
1134211	PRÊMIOS EFETIVOS
11342111	PRÊMIOS EFETIVOS BRUTO
11342112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
1134212	PRÊMIOS ESTIMADO
11342121	PRÊMIOS ESTIMADOS BRUTO
11342122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
1134213	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
11342131	PRÊMIOS - RVNE
11342132	(-) COMISSÕES DE RVNE
113424	SINISTROS
1134242	SINISTROS PAGOS
113428	OUTROS CRÉDITOS
11343	RESSEGURADORA - EVENTUAL
113431	PRÊMIOS
1134311	PRÊMIOS EFETIVOS
11343111	PRÊMIOS EFETIVOS BRUTO
11343112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
1134312	PRÊMIOS ESTIMADO
11343121	PRÊMIOS ESTIMADOS BRUTO
11343122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
1134313	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
11343131	PRÊMIOS - RVNE
11343132	(-) COMISSÕES DE RVNE

113434	SINISTROS
1134342	SINISTROS PAGOS
113438	OUTROS CRÉDITOS
11349	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1135	VALORES A RECEBER - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
11351	CONSIGNAÇÕES DE ÓRGÃOS AVERBADORES
11352	CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS
11353	VALORES A REGULARIZAR
11354	CONTRIBUIÇÕES RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
11358	OUTROS CRÉDITOS
11359	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1136	OPERAÇÕES DE RESSEGUROS E REPASSES - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
11361	CRÉDITOS DE RESSEGUROS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
113611	CONTRIBUIÇÕES A RECEBER
1136111	RESSEGURADORA LOCAL
1136112	RESSEGURADORA ADMITIDA
1136113	RESSEGURADORA EVENTUAL
113612	BENEFÍCIOS A RECUPERAR
1136121	RESSEGURADORA LOCAL
1136122	RESSEGURADORA ADMITIDA
1136123	RESSEGURADORA EVENTUAL
113618	OUTROS CRÉDITOS DE RESSEGUROS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1136181	RESSEGURADORA LOCAL
1136182	RESSEGURADORA ADMITIDA
1136183	RESSEGURADORA EVENTUAL
113619	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
11362	OPERAÇÕES DE REPASSES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
113621	CONTRIBUIÇÕES A RECEBER
1136211	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1136212	SEGURADORAS
1136218	OUTRAS INSTITUIÇÕES
113622	BENEFÍCIOS A RECUPERAR
1136221	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1136222	SEGURADORAS
1136228	OUTRAS INSTITUIÇÕES
113627	TRANSFERÊNCIA DA CARTEIRA - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
113628	OUTROS CRÉDITOS DE REPASSES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1136281	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1136282	SEGURADORAS
1136288	OUTRAS INSTITUIÇÕES
113629	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1137	CRÉDITOS COM OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO
11371	CRÉDITOS COM OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO
113711	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
113712	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
113713	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
11372	CRÉDITO COM OPERAÇÕES INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
113721	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
113722	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
113723	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
11378	TRANSFERÊNCIA DA CARTEIRA - CAPITALIZAÇÃO
113781	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)

113782	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
113783	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
11379	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1138	OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS
11381	AGENTES E CORRESPONDENTES
11383	CORRETORES
11384	CONSÓRCIO DPVAT
11386	SUCURSAIS NO EXTERIOR
11387	PAGAMENTOS POR CONTA DO FESA/FCVS
113871	INDENIZAÇÕES PAGAS
113872	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA SEGURADORA
113873	COMISSÕES DE AGENTES FINANCEIROS
113878	OUTROS PAGAMENTOS
11388	OUTROS CRÉDITOS
11389	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
114	TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER
1141	CRÉDITOS A RECEBER
11411	ALUGUÉIS A RECEBER
11412	PARTICIPAÇÕES EM LUCROS A RECEBER
11413	DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER
11414	DIREITOS RESULTANTES DA VENDA DE IMÓVEIS
11417	VALORES A RECEBER DO FESA/FCVS
11418	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
11419	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1142	TÍTULOS A RECEBER
11421	NOTAS PROMISSÓRIAS DE SEGUROS EM COBRANÇA
11422	NOTAS PROMISSÓRIAS
11428	OUTROS TÍTULOS A RECEBER
11429	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1143	EMPRÉSTIMOS
11431	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
11432	EMPRÉSTIMOS COM GARANTIAS
11433	EMPRÉSTIMOS SOB CAUÇÃO DE TÍTULOS
11435	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS
11439	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1144	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS
11441	CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA
114411	IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR
114412	ANTECIPAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
114413	IMPOSTO DE RENDA EM RESTITUIÇÃO
114414	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE – JUROS AO CAPITAL
114415	AJUSTES TEMPORAIS
114416	PREJUÍZOS FISCAIS
11442	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
114421	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR
114422	ANTECIPAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
114423	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EM RESTITUIÇÃO
114425	AJUSTES TEMPORAIS
114426	PREJUÍZOS FISCAIS

11444	CRÉDITOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
114441	SALÁRIO MATERNIDADE
114442	SALÁRIO FAMÍLIA
114443	OUTROS CRÉDITOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
11445	CRÉDITOS DE COFINS E PIS
114451	COFINS A COMPENSAR
114453	PIS A COMPENSAR
11448	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS
11449	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1145	ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS
11451	SALÁRIOS
11452	FÉRIAS
11453	13º SALÁRIO
11458	OUTROS ADIANTAMENTOS
1146	ADIANTAMENTOS ADMINISTRATIVOS
11461	ADIANTAMENTOS PARA VIAGENS
11462	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES
11468	OUTROS ADIANTAMENTOS
1147	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS
11471	DEPÓSITOS JUDICIAIS - SINISTROS
11472	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - TRIBUTOS
11473	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - ENCARGOS SOCIAIS
11474	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS – BENEFÍCIOS
11475	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS – TRABALHISTAS
11476	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS – CAPITALIZAÇÃO
11477	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - CONTINGÊNCIAS CÍVEIS
11478	OUTROS DEPÓSITOS
1148	OUTROS CRÉDITOS
11481	SALDOS BANCÁRIOS BLOQUEADOS POR DECISÃO JUDICIAL
11488	CRÉDITOS DIVERSOS
11489	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1149	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARTICIPANTES
11491	GARANTIA HIPOTECÁRIA
11492	GARANTIA DE TÍTULOS
11493	GARANTIA DE AVERBAÇÃO
11494	OUTRAS GARANTIAS
11498	(-) RECEITAS A APROPRIAR
11499	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
115	OUTROS VALORES E BENS
1151	ATIVOS NÃO CIRCULANTES MANTIDOS PARA VENDA
11511	SALVADOS A VENDA
11512	INVESTIMENTOS A VENDA
11513	IMÓVEIS A VENDA
11518	OUTROS BENS A VENDA
11519	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1152	ALMOXARIFADO
11521	ALMOXARIFADO

11529	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1153	DEPENDÊNCIAS NO PAÍS
11531	DEPENDÊNCIAS NO PAÍS
11539	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1154	ADIANTAMENTOS ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E OUTROS
11541	ADIANTAMENTOS ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E OUTROS
11549	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1155	CHEQUES E ORDENS A RECEBER
11551	CHEQUES DE TERCEIROS
11559	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1158	OUTROS VALORES E BENS
11581	OUTROS VALORES E BENS
11589	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
116	EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
1161	EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
11611	EMPRÉSTIMOS
11612	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
116121	DEPÓSITOS CAUÇÃO DE ALUGUEL
116122	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
11619	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
117	DESPESAS ANTECIPADAS
1171	OPERACIONAIS
11711	DESPESAS OPERACIONAIS ANTECIPADAS
1172	ADMINISTRATIVAS
11721	DESPESAS ADMINISTRATIVAS ANTECIPADAS
118	CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
1181	DIFERIMENTO - VIGÊNCIA DO RISCO
11811	CUSTOS DE AQUISIÇÃO - SEGUROS
118111	COMISSÃO DE SEGUROS
118112	COMISSÃO DE COSSEGUROS ACEITOS
118114	COMISSÃO DE RETROCESSÕES ACEITAS
1181141	RESSEGURADORA LOCAL
1181142	RESSEGURADORA ADMITIDA
1181143	RESSEGURADORA EVENTUAL
118115	AGENCIAMENTO DE SEGUROS
118116	AGENCIAMENTO DE COSSEGUROS ACEITOS
118118	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
11812	COMISSÃO DE CORRETAGEM – RESSEGUROS
118123	CORRETAGEM DE RESSEGUROS
118124	CORRETAGEM DE RETROCESSÃO ACEITA

11813	CUSTOS DE AQUISIÇÃO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
118131	COMISSÕES DE PREVIDÊNCIA
118132	AGENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA
11814	CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS - CAPITALIZAÇÃO
118141	COMISSÕES DE CAPITALIZAÇÃO DIFERIDAS
1181411	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
118142	AGENCIAMENTO DE CAPITALIZAÇÃO DIFERIDO
1181421	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
118148	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
1181481	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1182	DIFERIMENTO - OUTROS
11821	CUSTOS DE AQUISIÇÃO - SEGUROS
118211	COMISSÃO DE SEGUROS
118212	COMISSÃO DE COSSEGUROS ACEITOS
118214	COMISSÃO DE RETROCESSÕES ACEITAS
1182141	RESSEGURADORA LOCAL
1182142	RESSEGURADORA ADMITIDA
1182143	RESSEGURADORA EVENTUAL
118215	AGENCIAMENTO DE SEGUROS
118216	AGENCIAMENTO DE COSSEGUROS ACEITOS
118218	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
11822	COMISSÃO DE CORRETAGEM – RESSEGUROS
118223	CORRETAGEM DE RESSEGUROS
118224	CORRETAGEM DE RETROCESSÃO ACEITA
11823	CUSTOS DE AQUISIÇÃO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
118231	COMISSÕES DE PREVIDÊNCIA
118232	AGENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA
11824	CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS - CAPITALIZAÇÃO
118241	COMISSÕES DE CAPITALIZAÇÃO DIFERIDAS
1182411	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
118242	AGENCIAMENTO DE CAPITALIZAÇÃO DIFERIDO
1182421	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
118248	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
1182481	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
119	ATIVO DE RESSEGURO E RETROCESSÕES DIFERIDOS
1191	PRÊMIOS - RESSEGURO
11911	PRÊMIO DE RESSEGURO DIFERIDO - PPNG
119111	PRÊMIO DE RESSEGURO DIFERIDO - PPNG
119112	COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
11912	PRÊMIO DE RESSEGURO DIFERIDO - RVNE
11915	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
11917	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
11918	OUTROS PRÊMIOS DIFERIDOS
119181	OUTROS PRÊMIOS DIFERIDOS

1192	PRÊMIOS - RETROCESSÃO
11921	PRÊMIO DE RETROCESSÃO DIFERIDO - PPNG
119211	ESTIMADO
1192111	PRÊMIO DE RETROCESSÃO DIFERIDO - PPNG
1192112	COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO
119212	EFETIVO
1192121	PRÊMIO DE RETROCESSÃO DIFERIDO - PPNG
1192122	COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO
11922	PRÊMIO DE RETROCESSÃO DIFERIDO - RVNE
119221	PRÊMIO DE RETROCESSÃO DIFERIDO - RVNE
119222	COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO - RVNE
11925	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
11926	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
11927	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
11928	OUTROS PRÊMIOS DIFERIDOS
1193	SINISTROS - RESSEGUROS
11931	SINISTROS - PENDENTES DE PAGAMENTO
119311	SINISTROS - PENDENTES DE PAGAMENTO
119312	IBNER
11932	IBNR
11934	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
11935	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
1194	SINISTROS - RETROCESSÃO
11941	SINISTROS - PENDENTES DE PAGAMENTO
119411	SINISTROS - PENDENTES DE PAGAMENTO
119412	IBNER
11942	IBNR
11944	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
11945	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
1197	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
1198	OUTROS ATIVOS DE RESSEGURO E RETROCESSÃO DIFERIDOS
1199	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12	ATIVO NÃO CIRCULANTE
121	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
1211	APLICAÇÕES
12111	TÍTULOS DE RENDA FIXA - PRIVADOS
121111	VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211111	EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
12111111	VALOR ORIGINAL
12111112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211112	EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
12111121	VALOR ORIGINAL
12111122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211119	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
121112	NÃO VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211121	EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

12111211	VALOR ORIGINAL
12111212	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211122	EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
12111221	VALOR ORIGINAL
12111222	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211129	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12112	TÍTULOS DE RENDA FIXA - PÚBLICOS
121121	VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211211	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - FEDERAL
12112111	VALOR ORIGINAL
12112112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211212	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – ESTADUAL
12112121	VALOR ORIGINAL
12112122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211213	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – MUNICIPAL
12112131	VALOR ORIGINAL
12112132	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211214	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA
12112141	VALOR ORIGINAL
12112142	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211219	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
121122	NÃO VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211221	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - FEDERAL
12112211	VALOR ORIGINAL
12112212	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211222	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – ESTADUAL
12112221	VALOR ORIGINAL
12112222	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211223	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – MUNICIPAL
12112231	VALOR ORIGINAL
12112232	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211224	TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA
12112241	VALOR ORIGINAL
12112242	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211229	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12113	TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
121131	VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211311	AÇÕES DE SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO
12113111	VALOR ORIGINAL
12113112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211312	AÇÕES DE OUTRAS SOCIEDADES
12113121	VALOR ORIGINAL
12113122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211313	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
12113131	MERCADO A TERMO
12113133	MERCADOS FUTUROS E DE OPÇÕES
12113135	OPERAÇÕES DE SWAP
1211318	OUTROS TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
12113181	VALOR ORIGINAL
12113182	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211319	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

121132	NÃO VINCULADOS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211321	AÇÕES DE SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO
12113211	VALOR ORIGINAL
12113212	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211322	AÇÕES DE OUTRAS SOCIEDADES
12113221	VALOR ORIGINAL
12113222	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211323	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
12113231	MERCADO A TERMO
12113233	MERCADOS FUTUROS E DE OPÇÕES
12113235	OPERAÇÕES DE SWAP
1211328	OUTROS TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
12113281	VALOR ORIGINAL
12113282	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211329	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12115	APLICAÇÃO EM INCENTIVOS FISCAIS
121151	DEPÓSITOS
12116	QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
121161	VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211611	QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
12116111	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS
121161111	VALOR ORIGINAL
121161112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
12116112	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE SEGURO DE VIDA
121161121	VALOR ORIGINAL
121161122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
12116113	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
121161131	VALOR ORIGINAL
121161132	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211612	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS
12116121	VALOR ORIGINAL
12116122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
121162	NÃO VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211621	QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
12116211	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS
121162111	VALOR ORIGINAL
121162112	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
12116212	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE SEGURO DE VIDA
121162121	VALOR ORIGINAL
121162122	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
12116213	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
121162131	VALOR ORIGINAL
121162132	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211622	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTO
12116221	VALOR ORIGINAL
12116222	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
12117	APLICAÇÕES NO EXTERIOR
121171	VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211711	VALOR ORIGINAL

1211712	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211719	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
121172	NÃO VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211721	VALOR ORIGINAL
1211722	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
1211729	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12118	OUTRAS APLICAÇÕES
121181	VINCULADAS À COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
1211818	OUTRAS APLICAÇÕES
12118181	VALOR ORIGINAL
12118182	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
12118189	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
121182	NÃO VINCULADAS À COBERTURAS DE RESERVAS
1211821	RESSEGURADORES – RETENÇÕES REMUNERADAS DE PROVISÃO DE SINISTROS
1211822	RESSEGURADORES – CONTA DEPÓSITO – MOEDA ESTRANGEIRA
1211828	OUTRAS APLICAÇÕES
12118281	VALOR ORIGINAL
12118282	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
12118289	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12119	APLICAÇÕES FINANCEIRAS BLOQUEADAS POR DECISÃO JUDICIAL
121191	VALOR ORIGINAL
121192	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
121199	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1212	CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES
12121	PRÊMIOS A RECEBER
121211	DIRETO
1212111	PRÊMIOS
1212112	JUROS À APROPRIAR
121212	COSSEGUROS ACEITOS
1212121	PRÊMIOS
1212122	JUROS A APROPRIAR
121213	RETROCESSÕES
1212131	RESSEGURADORA LOCAL
1212132	RESSEGURADORA ADMITIDA
1212133	RESSEGURADORA EVENTUAL
121219	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12122	SEGURADORAS - PAÍS
121221	COSSEGURO ACEITO
1212211	PRÊMIOS
1212218	OUTROS CRÉDITOS
121222	COSSEGURO CEDIDO
1212221	PRÊMIOS
1212222	JUROS A APROPRIAR
1212223	SINISTROS
1212224	COMERCIALIZAÇÃO
1212228	OUTROS CRÉDITOS
121223	RESSEGURO ACEITO - RESSEGURADORA LOCAL
1212231	PRÊMIOS EFETIVOS
12122311	PRÊMIOS EFETIVOS DE RESSEGUROS

12122312	(-) COMISSÕES EFETIVAS DE RESSEGUROS
1212232	PRÊMIOS ESTIMADO
12122321	PRÊMIOS ESTIMADOS DE RESSEGUROS
12122322	(-) COMISSÕES ESTIMADAS DE RESSEGUROS
1212233	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
12122331	PRÊMIOS - RVNE
12122332	(-) COMISSÕES DE RVNE DE RESSEGUROS
1212234	SINISTROS
1212235	COMERCIALIZAÇÃO
1212238	OUTROS CRÉDITOS
121229	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12123	SEGURADORAS - EXTERIOR
121231	SEGURADORAS – EXTERIOR – CONTA MOVIMENTO
121239	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12124	RESSEGURADORAS
121241	RESSEGURADORA - LOCAL
1212411	PRÊMIOS
12124111	PRÊMIOS EFETIVOS
121241111	PRÊMIOS EFETIVOS BRUTO
121241112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
12124112	PRÊMIOS ESTIMADO
121241121	PRÊMIOS ESTIMADOS BRUTO
121241122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
12124113	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
121241131	PRÊMIOS - RVNE
121241132	(-) COMISSÕES DE RVNE
1212418	OUTROS CRÉDITOS
121242	RESSEGURADORA - ADMITIDA
1212421	PRÊMIOS
12124211	PRÊMIOS EFETIVOS
121242111	PRÊMIOS EFETIVOS BRUTO
121242112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
12124212	PRÊMIOS ESTIMADO
121242121	PRÊMIOS ESTIMADOS BRUTO
121242122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
12124213	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
121242131	PRÊMIOS - RVNE
121242132	(-) COMISSÕES DE RVNE
1212428	OUTROS CRÉDITOS
121243	RESSEGURADORA - EVENTUAL
1212431	PRÊMIOS
12124311	PRÊMIOS EFETIVOS
121243111	PRÊMIOS EFETIVOS BRUTO
121243112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
12124312	PRÊMIOS ESTIMADO
121243121	PRÊMIOS ESTIMADOS BRUTO
121243122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
12124313	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
121243131	PRÊMIOS - RVNE

121243132	(-) COMISSÕES DE RVNE
1212438	OUTROS CRÉDITOS
121249	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12125	VALORES A RECEBER - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
121251	CONSIGNAÇÕES DE ÓRGÃOS AVERBADORES
121252	CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS
121253	VALORES A REGULARIZAR
121258	OUTROS CRÉDITOS
121259	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12126	OPERAÇÕES DE RESSEGUROS E REPASSES - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
121261	CRÉDITOS DE RESSEGUROS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1212611	CONTRIBUIÇÕES A RECEBER
12126111	RESSEGURADORA LOCAL
12126112	RESSEGURADORA ADMITIDA
12126113	RESSEGURADORA EVENTUAL
1212612	BENEFÍCIOS A RECUPERAR
12126121	RESSEGURADORA LOCAL
12126122	RESSEGURADORA ADMITIDA
12126123	RESSEGURADORA EVENTUAL
1212618	OUTROS CRÉDITOS DE RESSEGUROS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
12126181	RESSEGURADORA LOCAL
12126182	RESSEGURADORA ADMITIDA
12126183	RESSEGURADORA EVENTUAL
1212619	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
121262	CRÉDITOS DE REPASSES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1212621	CONTRIBUIÇÕES A RECEBER
12126211	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
12126212	SEGURADORAS
12126218	OUTRAS INSTITUIÇÕES
1212622	BENEFÍCIOS A RECUPERAR
12126221	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
12126222	SEGURADORAS
12126228	OUTRAS INSTITUIÇÕES
1212627	TRANSFERÊNCIA DA CARTEIRA - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1212628	OUTROS CRÉDITOS DE REPASSES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
12126281	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
12126282	SEGURADORAS
12126288	OUTRAS INSTITUIÇÕES
1212629	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12127	CRÉDITOS COM OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO
121271	CRÉDITOS COM OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO
1212711	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1212712	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
1212713	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
121273	CRÉDITO COM OPERAÇÕES INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
1212731	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1212732	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
1212733	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
121278	TRANSFERÊNCIA DA CARTEIRA - CAPITALIZAÇÃO
1212781	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1212782	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)

1212783	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
121279	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12128	OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS
121281	AGENTES E CORRESPONDENTES
121282	CORRETORES
121286	SUCURSAIS NO EXTERIOR
121288	OUTROS CRÉDITOS
121289	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1213	TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER
12131	CRÉDITOS A RECEBER
121311	CRÉDITOS A RECEBER
121314	DIREITOS RESULTANTES DA VENDA DE IMÓVEIS
121319	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12132	TÍTULOS A RECEBER
121321	NOTAS PROMISSÓRIAS DE SEGUROS EM COBRANÇA
121322	NOTAS PROMISSÓRIAS
121328	OUTROS TÍTULOS A RECEBER
121329	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12133	EMPRÉSTIMOS
121331	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
121332	EMPRÉSTIMOS COM GARANTIAS
121334	EMPRÉSTIMOS SOB CAUÇÃO DE TÍTULOS
121338	(-) RECEITAS A APROPRIAR
121339	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12134	CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS
121341	CRÉDITOS DE IMPOSTO DE RENDA
1213411	IMPOSTO DE RENDA A COMPENSAR
1213412	IMPOSTO DE RENDA EM RESTITUIÇÃO
1213413	AJUSTES TEMPORAIS
1213416	PREJUÍZOS FISCAIS
121342	CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
1213421	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR
1213422	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EM RESTITUIÇÃO
1213423	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COMPENSADA COM COFINS
1213424	AJUSTES TEMPORAIS
1213426	PREJUÍZOS FISCAIS
121344	CRÉDITOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
121345	CRÉDITOS DE COFINS E PIS
1213451	COFINS A COMPENSAR
1213452	PIS A COMPENSAR
121348	OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS
121349	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12135	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS
121351	DEPÓSITOS JUDICIAIS - SINISTROS
121352	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - TRIBUTOS
121353	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - ENCARGOS SOCIAIS
121354	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - BENEFÍCIOS

121355	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - TRABALHISTAS
121356	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - CAPITALIZAÇÃO
121357	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS - CÍVEIS
121358	OUTROS DEPÓSITOS
12138	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
121381	SALDOS BANCÁRIOS BLOQUEADOS POR DECISÃO JUDICIAL
121388	OUTROS CRÉDITOS
121389	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12139	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARTICIPANTES
121391	GARANTIA HIPOTECÁRIA
121392	GARANTIA DE TÍTULOS
121393	GARANTIA DE AVERBAÇÃO
121394	OUTRAS GARANTIAS
121398	(-) RECEITAS A APROPRIAR
121399	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1214	OUTROS VALORES E BENS
12141	OUTROS VALORES E BENS
121411	SALVADOS NÃO DISPONÍVEIS PARA A VENDA
121418	OUTROS VALORES E BENS
121419	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1215	EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
12151	EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
121511	EMPRÉSTIMOS
121512	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
1215121	DEPÓSITOS CAUÇÃO DE ALUGUEL
1215122	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
121519	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1216	DESPESAS ANTECIPADAS
12161	OPERACIONAIS
121611	DESPESAS OPERACIONAIS ANTECIPADAS
12162	ADMINISTRATIVAS
121621	DESPESAS ADMINISTRATIVAS ANTECIPADAS
12168	OUTRAS DESPESAS
1217	CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
12171	DIFERIMENTO - VIGÊNCIA DO RISCO
121711	CUSTOS DE AQUISIÇÃO - SEGUROS
1217111	COMISSÃO DE SEGUROS
1217112	COMISSÃO DE COSSEGUROS ACEITOS
1217114	COMISSÃO DE RETROCESSÕES
12171141	RESSEGURADORA LOCAL
12171142	RESSEGURADORA ADMITIDA
12171143	RESSEGURADORA EVENTUAL
1217115	AGENCIAMENTO DE SEGUROS
1217116	AGENCIAMENTO DE COSSEGUROS ACEITOS
1217118	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
121712	COMISSÃO DE CORRETAGEM- RESSEGUROS
1217123	CORRETAGEM DE RESSEGUROS

1217124	CORRETAGEM DE RETROCESSÃO ACEITA
121713	CUSTOS DE AQUISIÇÃO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1217131	COMISSÕES DE PREVIDÊNCIA
1217132	AGENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA
121714	CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS - CAPITALIZAÇÃO
1217141	COMISSÕES DE CAPITALIZAÇÃO DIFERIDAS
12171411	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1217142	AGENCIAMENTO DE CAPITALIZAÇÃO DIFERIDO
12171421	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1217148	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
12171481	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
12172	DIFERIMENTO - OUTROS
121721	CUSTOS DE AQUISIÇÃO - SEGUROS
1217211	COMISSÃO DE SEGUROS
1217212	COMISSÃO DE COSSEGUROS ACEITOS
1217214	COMISSÃO DE RETROCESSÕES
12172141	RESSEGURADORA LOCAL
12172142	RESSEGURADORA ADMITIDA
12172143	RESSEGURADORA EVENTUAL
1217215	AGENCIAMENTO DE SEGUROS
1217216	AGENCIAMENTO DE COSSEGUROS ACEITOS
1217218	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
121722	COMISSÃO DE CORRETAGEM- RESSEGUROS
1217223	CORRETAGEM DE RESSEGUROS
1217224	CORRETAGEM DE RETROCESSÃO ACEITA
121723	CUSTOS DE AQUISIÇÃO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
1217231	COMISSÕES DE PREVIDÊNCIA
1217232	AGENCIAMENTO DE PREVIDÊNCIA
121724	CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS - CAPITALIZAÇÃO
1217241	COMISSÕES DE CAPITALIZAÇÃO DIFERIDAS
12172411	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1217242	AGENCIAMENTO DE CAPITALIZAÇÃO DIFERIDO
12172421	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1217248	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
12172481	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
1218	ATIVO DE RESSEGURO E RETROCESSÕES
12181	PRÊMIOS DE RESSEGURO DIFERIDOS
121811	PRÊMIOS DE RESSEGURO DIFERIDOS - PPNG
1218111	PRÊMIOS DE RESSEGURO DIFERIDOS - PPNG
1218112	(-)COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
121812	PRÊMIOS DE RESSEGURO DIFERIDOS - RVNE
121814	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
121817	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
121818	OUTROS PRÊMIOS DIFERIDOS
12182	PRÊMIOS DE RETROCESSÃO DIFERIDOS
121821	PRÊMIOS DE RETROCESSÃO DIFERIDOS - PPNG
1218211	ESTIMADO
12182111	PRÊMIO DE RETROCESSÃO DIFERIDO - PPNG
12182112	(-)COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO
1218212	EFETIVO

12182121	PRÊMIO DE RETROCESSÃO DIFERIDO - PPNG
12182122	(-)COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO
121822	PRÊMIOS DE RETROCESSÃO DIFERIDOS - RVNE
1218221	PRÊMIO DE RETROCESSÃO DIFERIDO - RVNE
1218222	(-)COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO - RVNE
121824	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
121825	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
121827	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
121828	OUTROS PRÊMIOS DIFERIDOS
12183	SINISTROS - RESSEGUROS
121831	SINISTROS - PENDENTES DE PAGAMENTO
1218311	SINISTROS - PENDENTES DE PAGAMENTO
1218312	IBNER
121832	IBNR
121834	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
121835	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
12184	SINISTROS - RETROCESSÃO
121841	SINISTROS - PENDENTES DE PAGAMENTO
1218411	SINISTROS - PENDENTES DE PAGAMENTO
1218412	IBNER
121842	IBNR
121844	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
121845	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
12187	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
12188	OUTROS ATIVOS DE RESSEGURO E RETROCESSÃO DIFERIDOS
12189	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
122	INVESTIMENTOS
1221	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - INVESTIMENTOS NO PAÍS
12211	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS, SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS
122111	VALOR PATRIMONIAL
122112	ÁGIO
12212	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS, CONTROLADAS
122121	VALOR PATRIMONIAL
122122	ÁGIO
12213	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS, COLIGADAS
122131	VALOR PATRIMONIAL
122132	ÁGIO
12215	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS OU NÃO EQUIPARADAS, SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS
122151	VALOR PATRIMONIAL
122152	ÁGIO
12216	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS OU NÃO EQUIPARADAS, CONTROLADAS
122161	VALOR PATRIMONIAL
122162	ÁGIO
12217	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS OU NÃO EQUIPARADAS, COLIGADAS
122171	VALOR PATRIMONIAL

122172	ÁGIO
12218	OUTROS INVESTIMENTOS
12219	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1222	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
12221	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS, SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS
122211	VALOR PATRIMONIAL
122212	ÁGIO
12222	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS, CONTROLADAS
122221	VALOR PATRIMONIAL
122222	ÁGIO
12223	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS FINANCEIRAS OU EQUIPARADAS, COLIGADAS
122231	VALOR PATRIMONIAL
122232	ÁGIO
12224	SUCURSAIS EXTERIOR
12225	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS OU NÃO EQUIPARADAS, SUBSIDIÁRIAS INTEGRAIS
122251	VALOR PATRIMONIAL
122252	ÁGIO
12226	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS OU NÃO EQUIPARADAS, CONTROLADAS
122261	VALOR PATRIMONIAL
122262	ÁGIO
12227	AÇÕES/QUOTAS DE EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS OU NÃO EQUIPARADAS, COLIGADAS
122271	VALOR PATRIMONIAL
122272	ÁGIO
12228	OUTROS INVESTIMENTOS
12229	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1223	INCENTIVOS FISCAIS
12231	AÇÕES DE INCENTIVOS FISCAIS
12232	QUOTAS DE FUNDOS
12239	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1224	INVESTIMENTOS EM OURO
12241	APLICAÇÕES EM OURO
12249	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1225	IMÓVEIS URBANOS NÃO DESTINADOS AO USO PRÓPRIO
12251	TERRENOS URBANOS
122511	CUSTO DE AQUISIÇÃO
122512	REAVALIAÇÃO
122519	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12252	EDIFICAÇÕES URBANAS
122521	CUSTO DE AQUISIÇÃO
122523	REAVALIAÇÃO
122529	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12259	EDIFICAÇÕES URBANAS - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
122591	DEPRECIAÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO
122592	DEPRECIAÇÃO DA REAVALIAÇÃO
1226	IMÓVEIS RURAIS
12261	TERRENOS RURAIS

122611	CUSTO DE AQUISIÇÃO
122612	REAValiação
122619	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12262	EDIFICAÇÕES RURAIS
122621	CUSTO DE AQUISIÇÃO
122623	REAValiação
122629	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12269	EDIFICAÇÕES RURAIS - DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
122691	DEPRECIAÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO
122692	DEPRECIAÇÃO DA REAValiação
1228	OUTROS INVESTIMENTOS
12281	TÍTULOS PATRIMONIAIS
12282	OBRA DE ARTE
12288	OUTROS INVESTIMENTOS
12289	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1229	ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS
12291	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - INVESTIMENTOS NO PAÍS
12292	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - INVESTIMENTOS NO EXTERIOR
12293	IMÓVEIS URBANOS
12294	IMÓVEIS RURAIS
12295	OUTROS INVESTIMENTOS
12296	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
123	IMOBILIZADO
1231	IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO
12311	TERRENOS
123111	TERRENOS – CUSTO DE AQUISIÇÃO
123112	TERRENOS – REAValiação
123119	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12312	EDIFICAÇÕES
123121	EDIFICAÇÕES – CUSTO DE AQUISIÇÃO
123122	EDIFICAÇÕES – REAValiação
123129	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
12319	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
123191	EDIFICAÇÕES – CUSTO DE AQUISIÇÃO
123192	EDIFICAÇÕES - REAValiação
1232	EQUIPAMENTOS
12321	INFORMÁTICA
123211	HARDWARE
123212	SISTEMAS APLICATIVOS
12322	TELECOMUNICAÇÕES
12323	REFRIGERAÇÃO
12328	OUTROS
12329	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA / AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
123291	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
123292	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
1233	MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
12331	MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
12339	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

1234	VEÍCULOS
12341	VEÍCULOS
12349	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
1235	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO
12351	IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO
12352	EQUIPAMENTOS IMPORTADOS OU ENCOMENDADOS
12358	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES EM CURSO
1238	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES
12383	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS
12388	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES
12389	AMORTIZAÇÃO/ DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
123891	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
123892	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
124	INTANGÍVEL
1243	ÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
12431	ÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
12438	AMORTIZAÇÃO
12439	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
1248	OUTROS INTANGÍVEIS
12481	MARCAS E PATENTES
12482	DESPESAS COM DESENVOLVIMENTO PARA SISTEMA DE COMPUTAÇÃO
12487	OUTROS INTANGÍVEIS
12488	AMORTIZAÇÃO
12489	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
125	DIFERIDO
1251	DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS
1252	GASTOS COM REESTRUTURAÇÃO
1253	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA
19	COMPENSAÇÃO
191	COMPENSAÇÃO
1911	VALORES A RECEBER - PREVIDÊNCIA
19111	CONSIGNAÇÕES DE ÓRGÃOS AVERBADORES
19112	CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS
19113	VALORES A REGULARIZAR
19118	OUTROS CRÉDITOS
1912	FATURAS EMITIDAS ANTECIPADAMENTE
19121	FATURAS EMITIDAS ANTECIPADAMENTE
1913	IOF DO EXERCÍCIO
19131	IOF DO EXERCÍCIO
1914	OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO

19141	ARRECAÇÃO TOTAL
1915	OPERAÇÕES DO FESA/FCVS - SEGURO HABITACIONAL DO SFH
19151	MANDATÁRIOS POR EMISSÃO E COBRANÇA DE PRÊMIOS - FESA/FCVS
19152	SINISTROS AVISADOS - FESA/FCVS
1916	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
19161	CONTRATOS DE AÇÕES E ATIVOS FINANCEIROS
1917	FUNDOS BLINDADOS DE VIDA E PREVIDÊNCIA
19171	FUNDOS BLINDADOS DE VIDA E PREVIDÊNCIA
1918	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
19181	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
2	PASSIVO
21	CIRCULANTE
211	CONTAS A PAGAR
2111	OBRIGAÇÕES A PAGAR
21111	FORNECEDORES
21112	ALUGUÉIS A PAGAR
21113	PARTICIPAÇÕES EM LUCROS DE PARTES BENEFICIÁRIAS
21114	DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR
21115	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS A PAGAR
21116	HONORÁRIOS, REMUNERAÇÕES E GRATIFICAÇÕES A PAGAR
21117	PAGAMENTOS A EFETUAR
211171	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
211172	OUTROS PAGAMENTOS
21118	RECEBIMENTOS POR CONTA DO FESA/FCVS
211181	PRÊMIOS DO SEGURO HABITACIONAL DO SFH
211182	RECUPERAÇÃO DE INDENIZAÇÕES DO SEGURO HABITACIONAL DO SFH
211183	ADIANTAMENTOS PARA PAGAMENTO DE SINISTROS DO SEG. HABIT. DO SFH
211188	OUTROS RECEBIMENTOS
21119	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR
211191	MERCADO A TERMO
211192	MERCADOS FUTUROS E DE OPÇÕES
211194	OPERAÇÕES DE SWAP
211198	OUTRAS OBRIGAÇÕES
2112	IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER
21121	IMPOSTO DE RENDA RETIDO DE FUNCIONÁRIOS
21122	IMPOSTO DE RENDA RETIDO DE TERCEIROS
21123	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO
21124	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
21125	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
21126	CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS
21128	OUTROS IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS
2113	ENCARGOS TRABALHISTAS
21131	13 SALÁRIO A PAGAR
21132	FÉRIAS A PAGAR
21133	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

21138	OUTROS ENCARGOS
2114	EMPRÉSTIMOS
21141	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
21142	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS
21148	OUTROS EMPRÉSTIMOS
2115	FINANCIAMENTOS
21151	FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS
21159	OUTROS FINANCIAMENTOS
2116	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
21161	IMPOSTO DE RENDA
211611	IMPOSTO DE RENDA
211612	(-) ANTECIPAÇÃO DE IR
21162	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
211621	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
211622	(-) ANTECIPAÇÃO DE CSLL
21163	COFINS
21164	PIS/PASEP
21165	IMPOSTO DE RENDA MP 2222/01
21168	OUTROS IMPOSTOS
21169	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2117	DEPENDÊNCIAS NO PAÍS
21171	DEPENDÊNCIAS NO PAÍS
2118	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS AOS PARTICIPANTES
21181	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS AOS PARTICIPANTES
2119	OUTRAS CONTAS A PAGAR
21191	OUTRAS CONTAS A PAGAR
212	DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS
2121	PRÊMIOS A RESTITUIR
21211	DIRETO
212111	PRÊMIOS
212112	(-) COMISSÕES DE RESSEGUROS
21212	RESSEGUROS
212121	RESSEGURADORA LOCAL
212122	RESSEGURADORA ADMITIDA
212123	RESSEGURADORA EVENTUAL
2122	SEGURADORAS
21221	COSSEGURO ACEITO
212211	PRÊMIOS
212214	SINISTROS
212215	COMERCIALIZAÇÃO
212218	OUTROS DÉBITOS
21222	COSSEGURO CEDIDO EMITIDO
212221	PRÊMIOS
212223	JUROS A APROPRIAR

21223	COSSEGURO CEDIDO A LIQUIDAR
212231	PRÊMIOS LÍQUIDOS DE COMISSÕES
212234	SINISTROS
212235	COMERCIALIZAÇÃO
212238	OUTROS DÉBITOS
21224	RESSEGURO ACEITO
212241	RESSEGURADORA LOCAL
2122411	PRÊMIOS
2122414	SINISTROS
2122418	OUTROS DÉBITOS
212242	RESSEGURADORA ADMITIDA
2122421	PRÊMIOS
2122424	SINISTROS
2122428	OUTROS DÉBITOS
212243	RESSEGURADORA EVENTUAL
2122431	PRÊMIOS
2122434	SINISTROS
2122438	OUTROS DÉBITOS
21226	RETROCESSÕES
212261	RESSEGURADORA LOCAL
2122611	PRÊMIOS
2122614	SINISTROS
2122618	OUTROS DÉBITOS
212262	RESSEGURADORA ADMITIDA
2122621	PRÊMIOS
2122624	SINISTROS
2122628	OUTROS DÉBITOS
212263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2122631	PRÊMIOS
2122634	SINISTROS
2122638	OUTROS DÉBITOS
21227	SEGURADORAS - EXTERIOR CONTA MOVIMENTO
21228	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - SEGUROS
2123	RESSEGURADORAS
21231	RESSEGURO CEDIDO - RESSEGURADORA LOCAL
212311	PRÊMIOS
2123111	RISCOS EMITIDOS
2123112	RVNE
2123113	(-)COMISSÕES SOBRE SEGURO CEDIDO EM RESSEGURO
21232	RESSEGURO A LIQUIDAR - RESSEGURADORA LOCAL
212321	PRÊMIOS
2123211	PRÊMIOS
2123212	(-)COMISSÕES SOBRE SEGURO CEDIDO EM RESSEGURO
212324	SINISTROS
212328	OUTROS DÉBITOS
21233	RESSEGURO CEDIDO - RESSEGURADORA ADMITIDA
212331	PRÊMIOS
2123311	RISCOS EMITIDOS
2123312	RVNE
2123313	(-)COMISSÕES SOBRE SEGURO CEDIDO EM RESSEGURO
21234	RESSEGURO A LIQUIDAR - RESSEGURADORA ADMITIDA
212341	PRÊMIOS

2123411	PRÊMIOS
2123412	(-)COMISSÕES SOBRE SEGURO CEDIDO EM RESSEGURO
212344	SINISTROS
212348	OUTROS DÉBITOS
21235	RESSEGURO CEDIDO - RESSEGURADORA EVENTUAL
212351	PRÊMIOS
2123511	RISCOS EMITIDOS
2123512	RVNE
2123513	(-)COMISSÕES SOBRE SEGURO CEDIDO EM RESSEGURO
21236	RESSEGURO A LIQUIDAR - RESSEGURADORA EVENTUAL
212361	PRÊMIOS
2123611	PRÊMIOS
2123612	(-)COMISSÕES SOBRE SEGURO CEDIDO EM RESSEGURO
212364	SINISTROS
212368	OUTROS DÉBITOS
21237	RETROCESSÕES CEDIDAS
212371	RESSEGURADOR LOCAL
2123711	EFETIVOS
21237111	PRÊMIOS EFETIVOS
21237112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
2123712	ESTIMADOS
21237121	PRÊMIOS ESTIMADOS
21237122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
2123713	RVNE
21237131	PRÊMIOS RVNE
21237132	(-) COMISSÕES RVNE
2123714	SINISTROS
2123715	OUTROS DÉBITOS
212372	RESSEGURADOR ADMITIDO
2123721	EFETIVOS
21237211	PRÊMIOS EFETIVOS
21237212	(-) COMISSÕES EFETIVAS
2123722	ESTIMADOS
21237221	PRÊMIOS ESTIMADOS
21237222	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
2123723	RVNE
21237231	PRÊMIOS RVNE
21237232	(-) COMISSÕES RVNE
2123724	SINISTROS
2123725	OUTROS DÉBITOS
212373	RESSEGURADOR EVENTUAL
2123731	EFETIVOS
21237311	PRÊMIOS EFETIVOS
21237312	(-) COMISSÕES EFETIVAS
2123732	ESTIMADOS
21237321	PRÊMIOS ESTIMADOS
21237322	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
2123733	RVNE
21237331	PRÊMIOS RVNE
21237332	(-) COMISSÕES RVNE
2123734	SINISTROS
2123735	OUTROS DÉBITOS
2124	CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS
21241	COMISSÕES A PAGAR - SEGUROS

21242	CORRETAGEM A PAGAR - RESSEGUROS
2125	COMISSÕES E JUROS SOBRE PRÊMIOS
21251	DIRETO
212511	COMISSÕES
2125111	COMISSÕES - RISCOS EMITIDOS
2125112	COMISSÕES - RISCOS VIGENTES E NÃO EMITIDOS
212512	JUROS A APROPRIAR
21252	COSSEGUROS ACEITOS
212521	COMISSÕES
212522	JUROS A APROPRIAR
21253	RESSEGUROS ACEITOS - RESSEGURADORA LOCAL
212531	COMISSÕES
212532	JUROS A APROPRIAR
21254	RESSEGUROS ACEITOS - RESSEGURADORA ADMITIDA
212541	COMISSÕES
212542	JUROS A APROPRIAR
21255	RESSEGUROS ACEITOS - RESSEGURADORA EVENTUAL
212551	COMISSÕES
212552	JUROS A APROPRIAR
21256	RETROCESSÕES
212561	RESSEGURADORA LOCAL
212562	RESSEGURADORA ADMITIDA
212563	RESSEGURADORA EVENTUAL
2128	OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS
21281	AGENTES E CORRESPONDENTES
21282	ESTIPULANTES DE SEGUROS
21283	LUCROS ATRIBUÍDOS A PAGAR
21284	CONTAS A PAGAR - FESA/FCVS
21285	CONTAS A PAGAR REPASSE DPVAT
21286	SUCURSAIS NO EXTERIOR
21287	CONTAS A PAGAR - DPVAT
21288	OUTROS DÉBITOS
213	DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM PREVIDÊNCIA
2131	CONTRIBUIÇÕES A RESTITUIR
21311	CONTRIBUIÇÕES A RESTITUIR A PARTICIPANTES
21312	CONTRIBUIÇÕES A RESTITUIR DE REPASSES
2132	OPERAÇÕES DE RESSEGUROS E REPASSES - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
21321	DÉBITOS DE RESSEGUROS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
213211	CONTRIBUIÇÕES A TRANSFERIR
2132111	RESSEGURADORA LOCAL
2132112	RESSEGURADORA ADMITIDA
2132113	RESSEGURADORA EVENTUAL
213212	BENEFÍCIOS A RESTITUIR
2132121	RESSEGURADORA LOCAL
2132122	RESSEGURADORA ADMITIDA
2132123	RESSEGURADORA EVENTUAL
213218	OUTROS DÉBITOS DE RESSEGUROS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2132181	RESSEGURADORA LOCAL
2132182	RESSEGURADORA ADMITIDA
2132183	RESSEGURADORA EVENTUAL

21322	OPERAÇÕES DE REPASSES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
213221	CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS A PAGAR
2132211	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2132212	SEGURADORAS
2132218	OUTRAS INSTITUIÇÕES
213222	BENEFÍCIOS REPASSADOS A PAGAR
2132221	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2132222	SEGURADORAS
2132228	OUTRAS INSTITUIÇÕES
213227	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
213228	OUTROS DÉBITOS DE REPASSES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2132281	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2132282	SEGURADORAS
2132288	OUTRAS INSTITUIÇÕES
21323	OPERAÇÕES DE SEGUROS
213231	PRÊMIOS A PAGAR
2132311	SEGURADORAS
21324	OPERAÇÕES DE CORRESPONDENTES NO PAÍS
213241	OUTRAS INSTITUIÇÕES
2133	AGENTES E CORRESPONDENTES
21331	COMISSÕES DE CORRETAGEM A PAGAR
2135	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
2138	OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS
21381	OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS
214	DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM CAPITALIZAÇÃO
2142	AGENTES E CORRESPONDENTES
21421	COMISSÕES DE CORRETAGEM A PAGAR
2143	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - CAPITALIZAÇÃO
21431	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - CAPITALIZAÇÃO
2148	OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS
214811	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS
2148111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
2148112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
2148113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
214812	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
2148121	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
2148122	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
2148123	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
214813	CUSTOS DE COLOCAÇÃO
2148131	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
2148132	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
2148133	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
214818	OUTROS DÉBITOS
2148181	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
2148182	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
2148183	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
215	DEPÓSITOS DE TERCEIROS

2151	ACIONISTAS – CONTA DEPÓSITOS
21511	ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL
2152	COBRANÇA ANTECIPADA DE PRÊMIOS
21521	PRÊMIOS ANTECIPADOS
2154	PRÊMIOS E EMOLUMENTOS RECEBIDOS
21541	SEGUROS
21542	COSSEGUROS ACEITOS
21543	RESSEGUROS
2155	VALORES A RECLASSIFICAR - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
21551	VALORES A RECLASSIFICAR - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2156	VALORES A RECLASSIFICAR - CAPITALIZAÇÃO
21561	VALORES A RECLASSIFICAR - CAPITALIZAÇÃO
2158	OUTROS DEPÓSITOS
21581	OUTROS DEPÓSITOS
216	PROVISÕES TÉCNICAS – SEGUROS E RESSEGUROS
2161	PROVISÕES TÉCNICAS - DANOS
21611	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
216111	DIRETO
2161111	RISCOS EMITIDOS
2161112	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
216112	COSSEGUROS ACEITOS
216115	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS - TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
2161151	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - PRÊMIO
2161152	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - DESÁGIO
216116	RETROCESSÕES
2161161	RESSEGURADORA LOCAL
2161162	RESSEGURADORA ADMITIDA
2161163	RESSEGURADORA EVENTUAL
216117	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
216118	SUCURSAIS NO EXTERIOR
21613	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
216131	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21615	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
216151	ADMINISTRATIVAS
2161511	DIRETO
2161512	COSSEGUROS ACEITOS
2161516	RETROCESSÕES
21615161	RESSEGURADORA LOCAL
21615162	RESSEGURADORA ADMITIDA
21615163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2161517	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2161518	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216152	JUDICIAIS
2161521	DIRETO

2161522	COSSEGUROS ACEITOS
2161526	RETROCESSÕES
21615261	RESSEGURADORA LOCAL
21615262	RESSEGURADORA ADMITIDA
21615263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2161527	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2161528	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216154	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
216155	IBNER
2161551	ADMINISTRATIVO
21615511	DIRETO
21615512	COSSEGUROS ACEITOS
21615516	RETROCESSÕES
216155161	RESSEGURADORA LOCAL
216155162	RESSEGURADORA ADMITIDA
216155163	RESSEGURADORA EVENTUAL
21615517	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
21615518	SUCURSAIS NO EXTERIOR
2161552	JUDICIAL
21615521	DIRETO
21615522	COSSEGUROS ACEITOS
21615526	RETROCESSÕES
216155261	RESSEGURADORA LOCAL
216155262	RESSEGURADORA ADMITIDA
216155263	RESSEGURADORA EVENTUAL
21615527	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
21615528	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216156	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
216159	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21616	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
216161	ADMINISTRATIVO
2161611	DIRETO
2161612	COSSEGUROS ACEITOS
2161616	RETROCESSÕES
21616161	RESSEGURADORA LOCAL
21616162	RESSEGURADORA ADMITIDA
21616163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2161617	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2161618	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216162	JUDICIAL
2161621	DIRETO
2161622	COSSEGUROS ACEITOS
2161626	RETROCESSÕES
21616261	RESSEGURADORA LOCAL
21616262	RESSEGURADORA ADMITIDA
21616263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2161627	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2161628	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216163	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
216169	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21617	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
216171	ADMINISTRATIVO
2161711	DIRETO

2161712	COSSEGUROS ACEITOS
2161716	RETROCESSÕES
21617161	RESSEGURADORA LOCAL
21617162	RESSEGURADORA ADMITIDA
21617163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2161717	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2161718	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216172	JUDICIAL
2161721	DIRETO
2161722	COSSEGUROS ACEITOS
2161726	RETROCESSÕES
21617261	RESSEGURADORA LOCAL
21617262	RESSEGURADORA ADMITIDA
21617263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2161727	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2161728	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216173	DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
216174	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
216179	OUTROS
21619	OUTRAS PROVISÕES
216191	OUTRAS PROVISÕES
2161911	DIRETO
2161912	COSSEGUROS ACEITOS
2161914	RETROCESSÕES
21619141	RESSEGURADORA LOCAL
21619142	RESSEGURADORA ADMITIDA
21619143	RESSEGURADORA EVENTUAL
2161915	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2161918	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216193	PROVISÃO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS - DPVAT
2162	PROVISÕES TÉCNICAS - PESSOAS
21621	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
216211	DIRETO
2162111	RISCOS EMITIDOS
2162112	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
216212	COSSEGUROS ACEITOS
216215	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS - TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
2162151	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - PRÊMIO
2162152	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - DESÁGIO
216216	RETROCESSÕES
2162161	RESSEGURADORA LOCAL
2162162	RESSEGURADORA ADMITIDA
2162163	RESSEGURADORA EVENTUAL
216217	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
216218	SUCURSAIS NO EXTERIOR
21623	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
216231	DIRETO
2162311	RENDA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2162312	REMISSÃO

2162318	OUTROS
216232	COSSEGUROS ACEITOS
2162321	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2162322	REMISSÃO
2162328	OUTROS
216236	RETROCESSÕES
2162361	RESSEGURADORA LOCAL
2162362	RESSEGURADORA ADMITIDA
2162368	RESSEGURADORA EVENTUAL
216237	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2162371	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2162372	REMISSÃO
2162378	OUTROS
216238	SUCURSAIS NO EXTERIOR
2162381	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2162382	REMISSÃO
2162388	OUTROS
21624	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
216241	DIRETO
216242	COSSEGUROS ACEITOS
216244	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
216246	RETROCESSÕES
2162461	RESSEGURADORA LOCAL
2162462	RESSEGURADORA ADMITIDA
2162463	RESSEGURADORA EVENTUAL
216247	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
216248	SUCURSAIS NO EXTERIOR
21625	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
216251	ADMINISTRATIVAS
2162511	DIRETO
2162512	COSSEGUROS ACEITOS
2162516	RETROCESSÕES
21625161	RESSEGURADORA LOCAL
21625162	RESSEGURADORA ADMITIDA
21625163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2162517	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2162518	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216252	JUDICIAIS
2162521	DIRETO
2162522	COSSEGUROS ACEITOS
2162526	RETROCESSÕES
21625261	RESSEGURADORA LOCAL
21625262	RESSEGURADORA ADMITIDA
21625263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2162527	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2162528	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216253	IBNER
216254	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
216255	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
216259	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21626	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
216261	ADMINISTRATIVO

2162611	DIRETO
2162612	COSSEGUROS ACEITOS
2162616	RETROCESSÕES
21626161	RESSEGURADORA LOCAL
21626162	RESSEGURADORA ADMITIDA
21626163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2162617	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2162618	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216262	JUDICIAL
2162621	DIRETO
2162622	COSSEGUROS ACEITOS
2162626	RETROCESSÕES
21626261	RESSEGURADORA LOCAL
21626262	RESSEGURADORA ADMITIDA
21626263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2162627	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2162628	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216263	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
216269	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21627	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
216271	ADMINISTRATIVO
2162711	DIRETO
2162712	COSSEGUROS ACEITOS
2162716	RETROCESSÕES
21627161	RESSEGURADORA LOCAL
21627162	RESSEGURADORA ADMITIDA
21627163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2162717	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2162718	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216272	JUDICIAL
2162721	DIRETO
2162722	COSSEGUROS ACEITOS
2162726	RETROCESSÕES
21627261	RESSEGURADORA LOCAL
21627262	RESSEGURADORA ADMITIDA
21627263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2162727	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2162728	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216273	DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
216274	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
216279	OUTROS
21628	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
216281	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21629	OUTRAS PROVISÕES
216291	OUTRAS PROVISÕES
2162911	DIRETO
2162912	COSSEGUROS ACEITOS
2162914	RETROCESSÕES
21629141	RESSEGURADORA LOCAL
21629142	RESSEGURADORA ADMITIDA
21629143	RESSEGURADORA EVENTUAL
2162915	OPERAÇÕES NO EXTERIOR

2162918	SUCURSAIS NO EXTERIOR
2163	PROVISÕES TÉCNICAS - VIDA INDIVIDUAL E COM COBERTURA DE SOBREVIVÊNCIA
21631	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
216311	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - CAPITALIZAÇÃO
216312	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2163121	RENTA VITALÍCIA
2163122	RENTA TEMPORÁRIA
2163123	RENTA POR PRAZO CERTO
216313	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2163131	RENTA VITALÍCIA
2163132	RENTA TEMPORÁRIA
2163133	RENTA POR PRAZO CERTO
216314	PAGAMENTO POR MORTE - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2163141	RENTA VITALÍCIA
2163142	RENTA TEMPORÁRIA
2163143	RENTA POR PRAZO CERTO
216315	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS
2163151	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS
216318	OUTROS
2163181	OUTROS
21632	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
216321	PAGAMENTO POR MORTE - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2163211	RENTA VITALÍCIA
2163212	RENTA TEMPORÁRIA
2163213	RENTA POR PRAZO CERTO
216322	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2163221	RENTA VITALÍCIA
2163222	RENTA TEMPORÁRIA
2163223	RENTA POR PRAZO CERTO
216323	PAGAMENTO POR MORTE - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2163231	RENTA VITALÍCIA
2163232	RENTA TEMPORÁRIA
2163233	RENTA POR PRAZO CERTO
216324	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2163241	RENTA VITALÍCIA
2163242	RENTA TEMPORÁRIA
2163243	RENTA POR PRAZO CERTO
216325	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2163251	RENTA VITALÍCIA
2163252	RENTA TEMPORÁRIA
2163253	RENTA POR PRAZO CERTO
216326	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS
2163261	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS
216328	OUTROS
2163281	OUTROS
21633	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
216331	PAGAMENTO POR MORTE - REPARTIÇÃO SIMPLES
2163311	RISCOS EMITIDOS
2163312	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
216332	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA

2163321	RENDA VITALÍCIA
21633211	RISCOS EMITIDOS
21633212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2163322	RENDA TEMPORÁRIA
21633221	RISCOS EMITIDOS
21633222	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2163323	RENDA POR PRAZO CERTO
21633231	RISCOS EMITIDOS
21633232	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
216333	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2163331	RENDA VITALÍCIA
21633311	RISCOS EMITIDOS
21633312	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2163332	RENDA TEMPORÁRIA
21633321	RISCOS EMITIDOS
21633322	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2163333	RENDA POR PRAZO CERTO
21633331	RISCOS EMITIDOS
21633332	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
21635	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
216351	SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL
21636	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
216361	ADMINISTRATIVO
2163611	SEGUROS
2163612	COSSEGUROS ACEITOS
2163613	RESSEGUROS
21636131	RESSEGURADORA LOCAL
21636132	RESSEGURADORA ADMITIDA
21636133	RESSEGURADORA EVENTUAL
2163616	RETROCESSÕES
21636161	RESSEGURADORA LOCAL
21636162	RESSEGURADORA ADMITIDA
21636163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2163617	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2163618	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216362	JUDICIAL
2163621	SEGUROS
2163622	COSSEGUROS ACEITOS
2163623	RESSEGUROS
21636231	RESSEGURADORA LOCAL
21636232	RESSEGURADORA ADMITIDA
21636233	RESSEGURADORA EVENTUAL
2163626	RETROCESSÕES
21636261	RESSEGURADORA LOCAL
21636262	RESSEGURADORA ADMITIDA
21636263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2163627	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2163628	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216363	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
216369	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21638	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR

216381	ADMINISTRATIVA
2163811	SEGUROS
2163812	COSSEGUROS ACEITOS
2163816	RETROCESSÕES
21638161	RESSEGURADORA LOCAL
21638162	RESSEGURADORA ADMITIDA
21638163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2163817	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2163818	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216382	JUDICIAL
2163821	SEGUROS
2163822	COSSEGUROS ACEITOS
2163826	RETROCESSÕES
21638261	RESSEGURADORA LOCAL
21638262	RESSEGURADORA ADMITIDA
21638263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2163827	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2163828	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216383	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
216389	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21639	OUTRAS PROVISÕES
216391	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
2163911	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - REPARTIÇÃO SIMPLES
2163912	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - CAPITALIZAÇÃO
2163913	PAGAMENTO POR MORTE - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA
21639131	RENDA VITALÍCIA
21639132	RENDA TEMPORÁRIA
21639133	RENDA POR PRAZO CERTO
2163914	PAGAMENTO POR MORTE - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
21639141	RENDA VITALÍCIA
21639142	RENDA TEMPORÁRIA
21639143	RENDA POR PRAZO CERTO
2163915	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA
21639151	RENDA VITALÍCIA
21639152	RENDA TEMPORÁRIA
21639153	RENDA POR PRAZO CERTO
2163916	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
21639161	RENDA VITALÍCIA
21639162	RENDA TEMPORÁRIA
21639163	RENDA POR PRAZO CERTO
2163917	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
21639171	RENDA VITALÍCIA
21639172	RENDA TEMPORÁRIA
21639173	RENDA POR PRAZO CERTO
216393	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
216394	PROVISÃO DE RESGATES E/OU OUTROS VALORES A REGULARIZAR
2163941	SEGUROS
2163942	COSSEGUROS ACEITOS
2163946	RETROCESSÕES
21639461	RESSEGURADORA LOCAL
21639462	RESSEGURADORA ADMITIDA
21639463	RESSEGURADORA EVENTUAL
2163947	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2163948	SUCURSAIS NO EXTERIOR

216395	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
2163951	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
216398	OUTRAS PROVISÕES
2163981	OUTRAS PROVISÕES
2164	PROVISÕES TÉCNICAS - RESSEGURADORA
21641	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
216411	DIRETO
2164111	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
21641111	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
21641112	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
2164112	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
21641121	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
21641122	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
2164113	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
21641131	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
21641132	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
216412	RETROCESSÕES ACEITAS
2164121	RESSEGURADORA LOCAL
21641211	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
216412111	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
216412112	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
21641212	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
216412121	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
216412122	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
21641213	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
216412131	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
216412132	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
2164122	RESSEGURADORA ADMITIDA
21641221	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
216412211	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
216412212	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
21641222	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
216412221	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
216412222	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
21641223	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
216412231	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
216412232	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
2164123	RESSEGURADORA EVENTUAL
21641231	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
216412311	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
216412312	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
21641232	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
216412321	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
216412322	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
21641233	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
216412331	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
216412332	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
216417	SUCURSAIS NO EXTERIOR
21643	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
216431	DIRETO
2164311	RENDA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2164312	REMISSÃO

2164313	OUTROS
216432	RETROCESSÕES ACEITAS
2164321	RESSEGURADORA LOCAL
2164322	RESSEGURADORA ADMITIDA
2164323	RESSEGURADORA EVENTUAL
216437	SUCURSAIS NO EXTERIOR
21644	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
216441	DIRETO
216442	RETROCESSÕES ACEITA
2164421	RESSEGURADORA LOCAL
2164422	RESSEGURADORA ADMITIDA
2164423	RESSEGURADORA EVENTUAL
216447	SUCURSAIS NO EXTERIOR
21645	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
216451	ADMINISTRATIVAS
2164511	DIRETO
2164512	RETROCESSÕES ACEITAS
21645121	RESSEGURADORA LOCAL
21645122	RESSEGURADORA ADMITIDA
21645123	RESSEGURADORA EVENTUAL
216452	JUDICIAIS
2164521	DIRETO
2164522	RETROCESSÕES ACEITAS
21645221	RESSEGURADORA LOCAL
21645222	RESSEGURADORA ADMITIDA
21645223	RESSEGURADORA EVENTUAL
216455	IBNER
2164551	ADMINISTRATIVAS
21645511	DIRETO
21645512	RETROCESSÕES ACEITAS
216455121	RESSEGURADORA LOCAL
216455122	RESSEGURADORA ADMITIDA
216455123	RESSEGURADORA EVENTUAL
2164552	JUDICIAIS
21645521	DIRETO
21645522	RETROCESSÕES ACEITAS
216455221	RESSEGURADORA LOCAL
216455222	RESSEGURADORA ADMITIDA
216455223	RESSEGURADORA EVENTUAL
216456	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
216457	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216459	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21647	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
216471	ADMINISTRATIVAS
2164711	DIRETO
2164712	RETROCESSÕES ACEITAS
21647121	RESSEGURADORA LOCAL
21647122	RESSEGURADORA ADMITIDA
21647123	RESSEGURADORA EVENTUAL
216472	JUDICIAIS
2164721	DIRETO
2164722	RETROCESSÕES ACEITAS

21647221	RESSEGURADORA LOCAL
21647222	RESSEGURADORA ADMITIDA
21647223	RESSEGURADORA EVENTUAL
216473	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
216477	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216479	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21649	OUTRAS PROVISÕES
216493	PROVISÃO DE EXCEDENTES TÉCNICOS
2164931	DIRETO
21649311	COMISSÃO ESCALONADA
21649312	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS
2164932	RETROCESSÕES ACEITAS
21649321	RESSEGURADORA LOCAL
21649322	RESSEGURADORA ADMITIDA
21649323	RESSEGURADORA EVENTUAL
2164937	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216494	PROVISÃO DE EXCEDENTES FINANCEIROS
2164941	DIRETO
2164942	RETROCESSÕES ACEITAS
21649421	RESSEGURADORA LOCAL
21649422	RESSEGURADORA ADMITIDA
21649423	RESSEGURADORA EVENTUAL
2164947	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216495	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
2164951	DIRETO
2164952	RETROCESSÕES ACEITAS
21649521	RESSEGURADORA LOCAL
21649522	RESSEGURADORA ADMITIDA
21649523	RESSEGURADORA EVENTUAL
2164957	SUCURSAIS NO EXTERIOR
216496	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
2164961	ADMINISTRATIVAS
21649611	DIRETO
21649612	RETROCESSÕES ACEITAS
216496121	RESSEGURADORA LOCAL
216496122	RESSEGURADORA ADMITIDA
216496123	RESSEGURADORA EVENTUAL
2164962	JUDICIAL
21649621	DIRETO
21649622	RETROCESSÕES ACEITAS
216496221	RESSEGURADORA LOCAL
216496222	RESSEGURADORA ADMITIDA
216496223	RESSEGURADORA EVENTUAL
2164964	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
2164967	SUCURSAIS NO EXTERIOR
2164968	DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
2164969	OUTROS
216498	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
2164981	DIRETO

2164982	RETROCESSÕES ACEITAS
21649821	RESSEGURADORA LOCAL
21649822	RESSEGURADORA ADMITIDA
21649823	RESSEGURADORA EVENTUAL
2164987	SUCURSAIS NO EXTERIOR
217	PROVISÕES TÉCNICAS – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2171	PLANOS BLOQUEADOS
21711	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
217112	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
217114	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
217116	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
217117	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
21712	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
217121	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2171211	RISCOS EMITIDOS
2171212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
217123	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2171231	RISCOS EMITIDOS
2171232	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
217125	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2171251	RISCOS EMITIDOS
2171252	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
21714	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
217143	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
217144	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
217145	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
217146	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
217147	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
21715	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
217151	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
217152	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
217153	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
217154	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
217155	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
217156	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
217157	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
217158	PLANOS DE RENDA - PAGAMENTO MENSAL
217159	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21716	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
217161	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
217162	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
217163	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
217164	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
217165	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
217166	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
217167	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
217169	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21719	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS

217191	PLANOS DE PREVIDÊNCIA
217192	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
217193	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
217198	OUTRAS PROVISÕES
2172	PLANOS NÃO BLOQUEADOS
21721	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
217212	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
217214	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
2172141	RENDA VITALÍCIA
2172142	RENDA TEMPORÁRIA
2172143	RENDA POR PRAZO CERTO
217216	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
2172161	RENDA VITALÍCIA
2172162	RENDA TEMPORÁRIA
2172163	RENDA POR PRAZO CERTO
217217	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
2172171	RENDA VITALÍCIA
2172172	RENDA TEMPORÁRIA
2172173	RENDA POR PRAZO CERTO
217218	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
2172181	P.G.B.L.
21722	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
217221	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2172211	RISCOS EMITIDOS
2172212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
217223	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2172231	RENDA VITALÍCIA
21722311	RISCOS EMITIDOS
21722312	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2172232	RENDA TEMPORÁRIA
21722321	RISCOS EMITIDOS
21722322	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2172233	RENDA POR PRAZO CERTO
21722331	RISCOS EMITIDOS
21722332	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
217225	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2172251	RENDA VITALÍCIA
21722511	RISCOS EMITIDOS
21722512	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2172252	RENDA TEMPORÁRIA
21722521	RISCOS EMITIDOS
21722522	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2172253	RENDA POR PRAZO CERTO
21722531	RISCOS EMITIDOS
21722532	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
21724	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
217243	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2172431	RENDA VITALÍCIA
2172432	RENDA TEMPORÁRIA
2172433	RENDA POR PRAZO CERTO
217244	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
2172441	RENDA VITALÍCIA

2172442	RENTA TEMPORÁRIA
2172443	RENTA POR PRAZO CERTO
217245	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2172451	RENTA VITALÍCIA
2172452	RENTA TEMPORÁRIA
2172453	RENTA POR PRAZO CERTO
217246	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
2172461	RENTA VITALÍCIA
2172462	RENTA TEMPORÁRIA
2172463	RENTA POR PRAZO CERTO
217247	PLANO DE RENTA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
2172471	RENTA VITALÍCIA
2172472	RENTA TEMPORÁRIA
2172473	RENTA POR PRAZO CERTO
217248	OUTROS
2172481	OUTROS
21726	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
217261	ADMINISTRATIVOS
2172611	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2172612	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
2172613	PLANO DE RENTA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21726131	RENTA VITALÍCIA
21726132	RENTA TEMPORÁRIA
21726133	RENTA POR PRAZO CERTO
2172614	PLANO DE RENTA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
21726141	RENTA VITALÍCIA
21726142	RENTA TEMPORÁRIA
21726143	RENTA POR PRAZO CERTO
2172615	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21726151	RENTA VITALÍCIA
21726152	RENTA TEMPORÁRIA
21726153	RENTA POR PRAZO CERTO
2172616	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
21726161	RENTA VITALÍCIA
21726162	RENTA TEMPORÁRIA
21726163	RENTA POR PRAZO CERTO
2172617	PLANO DE RENTA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
21726171	RENTA VITALÍCIA
21726172	RENTA TEMPORÁRIA
21726173	RENTA POR PRAZO CERTO
2172618	PLANO DE RENTA - PAGAMENTO MENSAL
217262	JUDICIAIS
2172621	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2172622	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
2172623	PLANO DE RENTA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21726231	RENTA VITALÍCIA
21726232	RENTA TEMPORÁRIA
21726233	RENTA POR PRAZO CERTO
2172624	PLANO DE RENTA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
21726241	RENTA VITALÍCIA
21726242	RENTA TEMPORÁRIA
21726243	RENTA POR PRAZO CERTO
2172625	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21726251	RENTA VITALÍCIA

21726252	RENTA TEMPORÁRIA
21726253	RENTA POR PRAZO CERTO
2172626	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
21726261	RENTA VITALÍCIA
21726262	RENTA TEMPORÁRIA
21726263	RENTA POR PRAZO CERTO
2172627	PLANO DE RENTA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
21726271	RENTA VITALÍCIA
21726272	RENTA TEMPORÁRIA
21726273	RENTA POR PRAZO CERTO
2172628	PLANO DE RENTA - PAGAMENTO MENSAL
217269	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21727	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
217271	PLANOS DE PREVIDÊNCIA
21728	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
217281	ADMINISTRATIVOS
2172811	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2172812	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
2172813	PLANO DE RENTA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21728131	RENTA VITALÍCIA
21728132	RENTA TEMPORÁRIA
21728133	RENTA POR PRAZO CERTO
2172814	PLANO DE RENTA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
21728141	RENTA VITALÍCIA
21728142	RENTA TEMPORÁRIA
21728143	RENTA POR PRAZO CERTO
2172815	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21728151	RENTA VITALÍCIA
21728152	RENTA TEMPORÁRIA
21728153	RENTA POR PRAZO CERTO
2172816	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
21728161	RENTA VITALÍCIA
21728162	RENTA TEMPORÁRIA
21728163	RENTA POR PRAZO CERTO
2172817	PLANO DE RENTA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
21728171	RENTA VITALÍCIA
21728172	RENTA TEMPORÁRIA
21728173	RENTA POR PRAZO CERTO
2172818	PLANO DE RENTA - PAGAMENTO MENSAL
217282	JUDICIAL
2172821	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2172822	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
2172823	PLANO DE RENTA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21728231	RENTA VITALÍCIA
21728232	RENTA TEMPORÁRIA
21728233	RENTA POR PRAZO CERTO
2172824	PLANO DE RENTA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
21728241	RENTA VITALÍCIA
21728242	RENTA TEMPORÁRIA
21728243	RENTA POR PRAZO CERTO
2172825	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21728251	RENTA VITALÍCIA
21728252	RENTA TEMPORÁRIA

21728253	RENDA POR PRAZO CERTO
2172826	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
21728261	RENDA VITALÍCIA
21728262	RENDA TEMPORÁRIA
21728263	RENDA POR PRAZO CERTO
2172827	PLANO DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
21728271	RENDA VITALÍCIA
21728272	RENDA TEMPORÁRIA
21728273	RENDA POR PRAZO CERTO
2172828	PLANO DE RENDA - PAGAMENTO MENSAL
217289	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
21729	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
217291	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
2172911	DESPESAS RELACIONADAS
217292	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
217293	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
2172931	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2172932	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
2172933	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21729331	RENDA VITALÍCIA
21729332	RENDA TEMPORÁRIA
21729333	RENDA POR PRAZO CERTO
2172934	PLANO DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
21729341	RENDA VITALÍCIA
21729342	RENDA TEMPORÁRIA
21729343	RENDA POR PRAZO CERTO
2172935	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
21729351	RENDA VITALÍCIA
21729352	RENDA TEMPORÁRIA
21729353	RENDA POR PRAZO CERTO
2172936	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
21729361	RENDA VITALÍCIA
21729362	RENDA TEMPORÁRIA
21729363	RENDA POR PRAZO CERTO
2172937	PLANO DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
21729371	RENDA VITALÍCIA
21729372	RENDA TEMPORÁRIA
21729373	RENDA POR PRAZO CERTO
217294	PROVISÃO DE RESGATES E/OUTROS VALORES A REGULARIZAR
2172941	PORTABILIDADES A REGULARIZAR
21729412	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
21729414	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
21729416	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
21729417	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
21729418	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO
2172942	RESGATES E OUTROS VALORES A REGULARIZAR
21729421	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
21729422	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
21729423	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
217294231	RENDA VITALÍCIA

217294232	RENTA TEMPORÁRIA
217294233	RENTA POR PRAZO CERTO
21729424	PLANO DE RENTA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
217294241	RENTA VITALÍCIA
217294242	RENTA TEMPORÁRIA
217294243	RENTA POR PRAZO CERTO
21729425	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
217294251	RENTA VITALÍCIA
217294252	RENTA TEMPORÁRIA
217294253	RENTA POR PRAZO CERTO
21729426	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
217294261	RENTA VITALÍCIA
217294262	RENTA TEMPORÁRIA
217294263	RENTA POR PRAZO CERTO
21729427	PLANO DE RENTA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
217294271	RENTA VITALÍCIA
217294272	RENTA TEMPORÁRIA
217294273	RENTA POR PRAZO CERTO
21729428	PLANO DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
217294281	P.G.B.L.

217298	OUTRAS PROVISÕES
2172981	OUTRAS PROVISÕES

218 PROVISÕES TÉCNICAS – CAPITALIZAÇÃO

2181	PROVISÃO PARA RESGATES
21811	PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO
218111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
218112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
218113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

21812	PROVISÃO PARA RESGATE ANTECIPADO DE TÍTULOS
218121	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
218122	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
218123	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

21813	PROVISÃO PARA RESGATE DE TÍTULOS VENCIDOS
218131	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
218132	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
218133	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

2182	PROVISÃO PARA SORTEIO
21821	PROVISÃO PARA SORTEIO A REALIZAR
218211	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
218212	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
218213	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

21822	PROVISÃO PARA SORTEIO A PAGAR
218221	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
218222	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
218223	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

2183	PROVISÃO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS
-------------	--

218311	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
218312	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
218313	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
2184	PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS
218411	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
218412	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
218413	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
2185	PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS
218511	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
218512	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
218513	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
2188	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
21881	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
21882	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
21883	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
219	OUTROS DÉBITOS
2191	VINCULADOS A INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
21911	MERCADO A TERMO
21912	MERCADO FUTURO E DE OPÇÕES
21914	OPERAÇÕES DE SWAP
2192	OBRIGAÇÕES FISCAIS
21921	OBRIGAÇÕES FISCAIS
2193	PROVISÕES TRABALHISTAS
21931	PROVISÕES TRABALHISTAS
2194	PROVISÕES CÍVEIS
21941	PROVISÕES CÍVEIS
2195	RECEITA A DIFERIR - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
21951	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
2198	OUTRAS PROVISÕES
21981	OUTRAS PROVISÕES
2199	DÉBITOS DIVERSOS
21991	OUTROS DÉBITOS
21992	RECEITAS ANTECIPADAS
219921	OPERACIONAIS
2199211	RECEITAS OPERACIONAIS ANTECIPADAS
219922	ADMINISTRATIVAS
2199221	RECEITAS ADMINISTRATIVAS ANTECIPADAS
219928	OUTRAS RECEITAS
22	PASSIVO NÃO CIRCULANTE
221	CONTAS A PAGAR

2211	OBRIGAÇÕES A PAGAR
22111	OBRIGAÇÕES POR COMPRAS
22119	OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR
2212	TRIBUTOS DIFERIDOS
22121	IMPOSTO DE RENDA
22122	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
22123	IMPOSTOS SOBRE RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
22124	CONTRIBUIÇÃO SOBRE RESERVA DE REAVALIAÇÃO
22125	OUTROS IMPOSTOS
22129	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2213	EMPRÉSTIMOS
22131	EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
22132	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS
22139	OUTROS EMPRÉSTIMOS
2214	FINANCIAMENTOS
22141	FINANCIAMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS
22149	OUTROS FINANCIAMENTOS
2218	OUTRAS CONTAS A PAGAR
22181	OUTRAS CONTAS A PAGAR
222	DÉBITOS DAS OPERAÇÕES
2221	SEGURADORAS
22211	COSSEGURO ACEITO
222111	PRÊMIOS
222114	SINISTROS
222115	COMERCIALIZAÇÃO
222118	OUTROS DÉBITOS
22212	COSSEGURO CEDIDO EMITIDO
222121	PRÊMIOS
222123	JUROS A APROPRIAR
22213	COSSEGURO CEDIDO A LIQUIDAR
222131	PRÊMIOS LÍQUIDOS DE COMISSÕES
222134	SINISTROS
222135	COMERCIALIZAÇÃO
222138	OUTROS DÉBITOS
22214	RESSEGURO ACEITO
222141	RESSEGURADORA LOCAL
2221411	PRÊMIOS
2221414	SINISTROS
2221418	OUTROS DÉBITOS
222142	RESSEGURADORA ADMITIDA
2221421	PRÊMIOS
2221424	SINISTROS
2221428	OUTROS DÉBITOS
222143	RESSEGURADORA EVENTUAL
2221431	PRÊMIOS
2221434	SINISTROS
2221438	OUTROS DÉBITOS
22216	RETROCESSÕES
222161	RESSEGURADORA LOCAL

2221611	PRÊMIOS
2221614	SINISTROS
2221618	OUTROS DÉBITOS
222162	RESSEGURADORA ADMITIDA
2221621	PRÊMIOS
2221624	SINISTROS
2221628	OUTROS DÉBITOS
222163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2221631	PRÊMIOS
2221634	SINISTROS
2221638	OUTROS DÉBITOS
22217	SEGURADORAS - EXTERIOR CONTA MOVIMENTO
22218	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - SEGUROS
2222	RESSEGURADORAS
22221	RESSEGURO CEDIDO – RESSEGURADORA LOCAL
222211	PRÊMIOS
2222111	PRÊMIOS
2222112	COMISSÕES
22222	RESSEGURO A LIQUIDAR – RESSEGURADORA LOCAL
222221	PRÊMIOS
2222211	PRÊMIOS
2222212	COMISSÕES
222224	SINISTROS
222228	OUTROS DÉBITOS
22223	RESSEGURO CEDIDO - RESSEGURADORA ADMITIDA
222231	PRÊMIOS
2222311	PRÊMIOS
2222312	COMISSÕES
22224	RESSEGURO A LIQUIDAR - RESSEGURADORA ADMITIDA
222241	PRÊMIOS
2222411	PRÊMIOS
2222412	COMISSÕES
222244	SINISTROS
222248	OUTROS DÉBITOS
22225	RESSEGURO CEDIDO - RESSEGURADORA EVENTUAL
222251	PRÊMIOS
2222511	PRÊMIOS
2222512	COMISSÕES
22226	RESSEGURO A LIQUIDAR – RESSEGURADORA EVENTUAL
222261	PRÊMIOS
2222611	PRÊMIOS
2222612	COMISSÕES
222264	SINISTROS
222268	OUTROS DÉBITOS
22227	RETROCESSÕES CEDIDAS
222271	RESSEGURADOR LOCAL
2222711	EFETIVOS
22227111	PRÊMIOS EFETIVOS
22227112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
2222712	ESTIMADOS
22227121	PRÊMIOS ESTIMADOS
22227122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
2222713	RVNE
22227131	PRÊMIOS RVNE

22227132	(-) COMISSÕES RVNE
2222714	SINISTROS
2222715	OUTROS DÉBITOS
222272	RESSEGURADOR ADMITIDO
2222721	EFETIVOS
22227211	PRÊMIOS EFETIVOS
22227212	(-) COMISSÕES EFETIVAS
2222722	ESTIMADOS
22227221	PRÊMIOS ESTIMADOS
22227222	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
2222723	RVNE
22227231	PRÊMIOS RVNE
22227232	(-) COMISSÕES RVNE
2222724	SINISTROS
2222725	OUTROS DÉBITOS
222273	RESSEGURADOR EVENTUAL
2222731	EFETIVOS
22227311	PRÊMIOS EFETIVOS
22227312	(-) COMISSÕES EFETIVAS
2222732	ESTIMADOS
22227321	PRÊMIOS ESTIMADOS
22227322	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
2222733	RVNE
22227331	PRÊMIOS RVNE
22227332	(-) COMISSÕES RVNE
222274	SINISTROS
222278	OUTROS DÉBITOS
2223	CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS
22231	COMISSÕES A PAGAR - SEGUROS
22232	COMISSÕES A PAGAR - RESSEGUROS
2224	COMISSÕES E JUROS SOBRE PRÊMIOS EMITIDOS
22241	SEGUROS
222411	COMISSÕES
222412	JUROS A APROPRIAR
22242	COSSEGUROS ACEITOS
222421	COMISSÕES
222422	JUROS A APROPRIAR
22243	RESSEGUROS ACEITOS - RESSEGURADORA LOCAL
222431	COMISSÕES
222432	JUROS A APROPRIAR
22244	RESSEGUROS ACEITOS - RESSEGURADORA ADMITIDA
222441	COMISSÕES
222442	JUROS A APROPRIAR
22245	RESSEGUROS ACEITOS - RESSEGURADORA EVENTUAL
222451	COMISSÕES
222452	JUROS A APROPRIAR
22246	RETROCESSÕES
222461	RESSEGURADORA - LOCAL
222462	RESSEGURADORA - ADMITIDA
222463	RESSEGURADORA - EVENTUAL
2225	OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS
22258	OUTROS DÉBITOS

2226	OPERAÇÕES DE RESSEGUROS E REPASSES - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
22261	DÉBITOS DE RESSEGUROS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
222611	CONTRIBUIÇÕES A TRANSFERIR
2226111	RESSEGURADORA LOCAL
2226112	RESSEGURADORA ADMITIDA
2226113	RESSEGURADORA EVENTUAL
222612	BENEFÍCIOS A RESTITUIR
2226121	RESSEGURADORA LOCAL
2226122	RESSEGURADORA ADMITIDA
2226123	RESSEGURADORA EVENTUAL
222618	OUTROS DÉBITOS DE RESSEGUROS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2226181	RESSEGURADORA LOCAL
2226182	RESSEGURADORA ADMITIDA
2226183	RESSEGURADORA EVENTUAL
22262	OPERAÇÕES DE REPASSES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
222621	CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS A PAGAR
2226211	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2226212	SEGURADORAS
2226218	OUTRAS INSTITUIÇÕES
222622	BENEFÍCIOS REPASSADOS A PAGAR
2226221	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2226222	SEGURADORAS
2226228	OUTRAS INSTITUIÇÕES
222627	TRANSFERÊNCIA DA CARTEIRA - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
222628	OUTROS DÉBITOS DE REPASSES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2226281	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2226282	SEGURADORAS
2226288	OUTRAS INSTITUIÇÕES
2227	OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
22271	OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2228	DÉBITOS OPERACIONAIS - CAPITALIZAÇÃO
22281	DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM CAPITALIZAÇÃO
222811	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
222812	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
222813	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
223	PROVISÕES TÉCNICAS – SEGUROS E RESSEGUROS
2231	PROVISÕES TÉCNICAS - DANOS
22311	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
223111	DIRETO
2231111	RISCOS EMITIDOS
2231112	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
223112	COSSEGUROS ACEITOS
223115	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS - TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
2231151	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - PRÊMIO
2231152	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - DESÁGIO
223116	RETROCESSÕES
2231161	RESSEGURADORA LOCAL
2231162	RESSEGURADORA ADMITIDA
2231163	RESSEGURADORA EVENTUAL

223117	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
223118	SUCURSAIS NO EXTERIOR
22313	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
223131	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22315	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
223151	ADMINISTRATIVAS
2231511	DIRETO
2231512	COSSEGUROS ACEITOS
2231516	RETROCESSÕES
22315161	RESSEGURADORA LOCAL
22315162	RESSEGURADORA ADMITIDA
22315163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2231517	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2231518	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223152	JUDICIAIS
2231521	DIRETO
2231522	COSSEGUROS ACEITOS
2231526	RETROCESSÕES
22315261	RESSEGURADORA LOCAL
22315262	RESSEGURADORA ADMITIDA
22315263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2231527	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2231528	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223154	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
223155	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
223159	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22316	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
223161	ADMINISTRATIVO
2231611	DIRETO
2231612	COSSEGUROS ACEITOS
2231616	RETROCESSÕES
22316161	RESSEGURADORA LOCAL
22316162	RESSEGURADORA ADMITIDA
22316163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2231617	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2231618	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223162	JUDICIAL
2231621	DIRETO
2231622	COSSEGUROS ACEITOS
2231626	RETROCESSÕES
22316261	RESSEGURADORA LOCAL
22316262	RESSEGURADORA ADMITIDA
22316263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2231627	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2231628	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223163	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
223169	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22317	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
223171	ADMINISTRATIVO
2231711	DIRETO
2231712	COSSEGUROS ACEITOS

2231716	RETROCESSÕES
22317161	RESSEGURADORA LOCAL
22317162	RESSEGURADORA ADMITIDA
22317163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2231717	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2231718	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223172	JUDICIAL
2231721	DIRETO
2231722	COSSEGUROS ACEITOS
2231726	RETROCESSÕES
22317261	RESSEGURADORA LOCAL
22317262	RESSEGURADORA ADMITIDA
22317263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2231727	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2231728	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223173	DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
223174	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
223179	OUTROS
22319	OUTRAS PROVISÕES
223192	OUTRAS PROVISÕES
2231921	DIRETO
2231922	COSSEGUROS ACEITOS
2231924	RETROCESSÕES
22319241	RESSEGURADORA LOCAL
22319242	RESSEGURADORA ADMITIDA
22319243	RESSEGURADORA EVENTUAL
2231925	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2231928	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223193	PROVISÃO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS - DPVAT
2232	PROVISÕES TÉCNICAS - PESSOAS
22321	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
223211	DIRETO
2232111	RISCOS EMITIDOS
2232112	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
223212	COSSEGUROS ACEITOS
223215	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS - TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
2232151	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - PRÊMIO
2232152	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - DESÁGIO
223216	RETROCESSÕES
2232161	RESSEGURADORA LOCAL
2232162	RESSEGURADORA ADMITIDA
2232163	RESSEGURADORA EVENTUAL
223217	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
223218	SUCURSAIS NO EXTERIOR
22323	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
223231	DIRETO
2232311	RENDA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2232312	REMISSÃO
2232318	OUTROS

223232	COSSEGUROS ACEITOS
2232321	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2232322	REMISSÃO
2232328	OUTROS
223236	RETROCESSÕES
2232361	RESSEGURADORA LOCAL
2232362	RESSEGURADORA ADMITIDA
2232368	RESSEGURADORA EVENTUAL
223237	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2232371	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2232372	REMISSÃO
2232378	OUTROS
223238	SUCURSAIS NO EXTERIOR
2232381	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2232382	REMISSÃO
2232388	OUTROS
22324	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
223241	DIRETO
223242	COSSEGUROS ACEITOS
223244	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
223246	RETROCESSÕES
2232461	RESSEGURADORA LOCAL
2232462	RESSEGURADORA ADMITIDA
2232463	RESSEGURADORA EVENTUAL
223247	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
223248	SUCURSAIS NO EXTERIOR
22325	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
223251	ADMINISTRATIVAS
2232511	DIRETO
2232512	COSSEGUROS ACEITOS
2232516	RETROCESSÕES
22325161	RESSEGURADORA LOCAL
22325162	RESSEGURADORA ADMITIDA
22325163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2232517	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2232518	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223252	JUDICIAIS
2232521	DIRETO
2232522	COSSEGUROS ACEITOS
2232526	RETROCESSÕES
22325261	RESSEGURADORA LOCAL
22325262	RESSEGURADORA ADMITIDA
22325263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2232527	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2232528	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223254	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
223255	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
223259	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22326	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
223261	ADMINISTRATIVO
2232611	DIRETO
2232612	COSSEGUROS ACEITOS

2232616	RETROCESSÕES
22326161	RESSEGURADORA LOCAL
22326162	RESSEGURADORA ADMITIDA
22326163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2232617	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2232618	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223262	JUDICIAL
2232621	DIRETO
2232622	COSSEGUROS ACEITOS
2232626	RETROCESSÕES
22326261	RESSEGURADORA LOCAL
22326262	RESSEGURADORA ADMITIDA
22326263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2232627	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2232628	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223263	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
223269	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22327	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
223271	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22328	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
223281	ADMINISTRATIVO
2232811	DIRETO
2232812	COSSEGUROS ACEITOS
2232816	RETROCESSÕES
22328161	RESSEGURADORA LOCAL
22328162	RESSEGURADORA ADMITIDA
22328163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2232817	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2232818	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223282	JUDICIAL
2232821	DIRETO
2232822	COSSEGUROS ACEITOS
2232826	RETROCESSÕES
22328261	RESSEGURADORA LOCAL
22328262	RESSEGURADORA ADMITIDA
22328263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2232827	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2232828	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223283	DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
223284	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
223289	OUTROS
22329	OUTRAS PROVISÕES
223291	OUTRAS PROVISÕES
2232911	DIRETO
2232912	COSSEGUROS ACEITOS
2232914	RETROCESSÕES
22329141	RESSEGURADORA LOCAL
22329142	RESSEGURADORA ADMITIDA
22329143	RESSEGURADORA EVENTUAL
2232915	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2232918	SUCURSAIS NO EXTERIOR

2233	PROVISÕES TÉCNICAS - VIDA INDIVIDUAL E COM COBERTURA DE SOBREVIVÊNCIA
22331	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
223311	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - CAPITALIZAÇÃO
223312	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2233121	RENTA VITALÍCIA
2233122	RENTA TEMPORÁRIA
2233123	RENTA POR PRAZO CERTO
223313	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2233131	RENTA VITALÍCIA
2233132	RENTA TEMPORÁRIA
2233133	RENTA POR PRAZO CERTO
223314	PAGAMENTO POR MORTE - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2233141	RENTA VITALÍCIA
2233142	RENTA TEMPORÁRIA
2233143	RENTA POR PRAZO CERTO
223315	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS
2233151	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS
223318	OUTROS
2233181	OUTROS
22332	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
223321	PAGAMENTO POR MORTE - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2233211	RENTA VITALÍCIA
2233212	RENTA TEMPORÁRIA
2233213	RENTA POR PRAZO CERTO
223322	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2233221	RENTA VITALÍCIA
2233222	RENTA TEMPORÁRIA
2233223	RENTA POR PRAZO CERTO
223323	PAGAMENTO POR MORTE - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2233231	RENTA VITALÍCIA
2233232	RENTA TEMPORÁRIA
2233233	RENTA POR PRAZO CERTO
223324	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2233241	RENTA VITALÍCIA
2233242	RENTA TEMPORÁRIA
2233243	RENTA POR PRAZO CERTO
223325	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
2233251	RENTA VITALÍCIA
2233252	RENTA TEMPORÁRIA
2233253	RENTA POR PRAZO CERTO
223326	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS
2233261	VIDA GERADOR DE BENEFÍCIOS
223328	OUTROS
2233281	OUTROS
22333	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
223331	PAGAMENTO POR MORTE - REPARTIÇÃO SIMPLES
2233311	RISCOS EMITIDOS
2233312	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
223332	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2233321	RENTA VITALÍCIA
22333211	RISCOS EMITIDOS

22333212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2233322	RENTA TEMPORÁRIA
22333221	RISCOS EMITIDOS
22333222	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2233323	RENTA POR PRAZO CERTO
22333231	RISCOS EMITIDOS
22333232	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
223333	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2233331	RENTA VITALÍCIA
22333311	RISCOS EMITIDOS
22333312	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2233332	RENTA TEMPORÁRIA
22333321	RISCOS EMITIDOS
22333322	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2233333	RENTA POR PRAZO CERTO
22333331	RISCOS EMITIDOS
22333332	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
22335	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
223351	SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL
22336	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
223361	ADMINISTRATIVO
2233611	SEGUROS
2233612	COSSEGUROS ACEITOS
2233613	RESSEGUROS
22336131	RESSEGURADORA LOCAL
22336132	RESSEGURADORA ADMITIDA
22336133	RESSEGURADORA EVENTUAL
2233616	RETROCESSÕES
22336161	RESSEGURADORA LOCAL
22336162	RESSEGURADORA ADMITIDA
22336163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2233617	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2233618	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223362	JUDICIAL
2233621	SEGUROS
2233622	COSSEGUROS ACEITOS
2233623	RESSEGUROS
22336231	RESSEGURADORA LOCAL
22336232	RESSEGURADORA ADMITIDA
22336233	RESSEGURADORA EVENTUAL
2233626	RETROCESSÕES
22336261	RESSEGURADORA LOCAL
22336262	RESSEGURADORA ADMITIDA
22336263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2233627	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
2233628	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223363	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
223369	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22338	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
223381	ADMINISTRATIVA
2233811	SEGUROS
2233812	COSSEGUROS ACEITOS

2233816	RETROCESSÕES
22338161	RESSEGURADORA LOCAL
22338162	RESSEGURADORA ADMITIDA
22338163	RESSEGURADORA EVENTUAL
2233817	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2233818	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223382	JUDICIAL
2233821	SEGUROS
2233822	COSSEGUROS ACEITOS
2233826	RETROCESSÕES
22338261	RESSEGURADORA LOCAL
22338262	RESSEGURADORA ADMITIDA
22338263	RESSEGURADORA EVENTUAL
2233827	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2233828	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223383	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
223389	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22339	OUTRAS PROVISÕES
223391	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
2233911	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - REPARTIÇÃO SIMPLES
2233912	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - CAPITALIZAÇÃO
2233913	PAGAMENTO POR MORTE - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA
22339131	RENDA VITALÍCIA
22339132	RENDA TEMPORÁRIA
22339133	RENDA POR PRAZO CERTO
2233914	PAGAMENTO POR MORTE - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
22339141	RENDA VITALÍCIA
22339142	RENDA TEMPORÁRIA
22339143	RENDA POR PRAZO CERTO
2233915	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA
22339151	RENDA VITALÍCIA
22339152	RENDA TEMPORÁRIA
22339153	RENDA POR PRAZO CERTO
2233916	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
22339161	RENDA VITALÍCIA
22339162	RENDA TEMPORÁRIA
22339163	RENDA POR PRAZO CERTO
2233917	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO
22339171	RENDA VITALÍCIA
22339172	RENDA TEMPORÁRIA
22339173	RENDA POR PRAZO CERTO
223393	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
223394	PROVISÃO DE RESGATES E/OU OUTROS VALORES A REGULARIZAR
2233941	SEGUROS
2233942	COSSEGUROS ACEITOS
2233946	RETROCESSÕES
22339461	RESSEGURADORA LOCAL
22339462	RESSEGURADORA ADMITIDA
22339463	RESSEGURADORA EVENTUAL
2233947	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
2233948	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223395	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
223398	OUTRAS PROVISÕES
2233981	OUTRAS PROVISÕES

2234	PROVISÕES TÉCNICAS - RESSEGURADORA
22341	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
223411	DIRETO
2234111	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
22341111	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
22341112	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
2234112	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
22341121	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
22341122	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
2234113	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
22341131	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
22341132	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
223412	RETROCESSÕES ACEITAS
2234121	RESSEGURADORA LOCAL
22341211	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
223412111	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
223412112	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
22341212	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
223412121	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
223412122	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
22341213	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
223412131	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
223412132	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
2234122	RESSEGURADORA ADMITIDA
22341221	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
223412211	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
223412212	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
22341222	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
223412221	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
223412222	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
22341223	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
223412231	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
223412232	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
2234123	RESSEGURADORA EVENTUAL
22341231	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
223412311	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
223412312	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
22341232	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
223412321	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
223412322	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
22341233	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
223412331	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
223412332	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
223419	SUCURSAIS NO EXTERIOR
22343	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
223431	DIRETO
2234311	RENDA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
2234312	REMISSÃO
2234318	OUTROS
223432	RETROCESSÕES ACEITAS
2234321	RESSEGURADORA LOCAL

2234322	RESSEGURADORA ADMITIDA
2234328	RESSEGURADORA EVENTUAL
223437	SUCURSAIS NO EXTERIOR
22344	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
223441	DIRETO
223442	RETROCESSÕES ACEITAS
2234421	RESSEGURADORA LOCAL
2234422	RESSEGURADORA ADMITIDA
2234423	RESSEGURADORA EVENTUAL
223447	SUCURSAIS NO EXTERIOR
22345	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
223451	ADMINISTRATIVAS
2234511	DIRETO
2234512	RETROCESSÕES ACEITAS
22345121	RESSEGURADORA LOCAL
22345122	RESSEGURADORA ADMITIDA
22345123	RESSEGURADORA EVENTUAL
223452	JUDICIAIS
2234521	DIRETO
2234522	RETROCESSÕES ACEITAS
22345221	RESSEGURADORA LOCAL
22345222	RESSEGURADORA ADMITIDA
22345223	RESSEGURADORA EVENTUAL
223453	IBNER
2234531	ADMINISTRATIVAS
22345311	DIRETO
22345312	RETROCESSÃO ACEITAS
223453121	RESSEGURADORA LOCAL
223453122	RESSEGURADORA ADMITIDA
223453123	RESSEGURADORA EVENTUAL
2234532	JUDICIAIS
22345321	DIRETO
22345322	RETROCESSÕES ACEITAS
223453221	RESSEGURADORA LOCAL
223453222	RESSEGURADORA ADMITIDA
223453223	RESSEGURADORA EVENTUAL
223454	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
223457	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223459	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22347	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
223471	ADMINISTRATIVO
2234711	DIRETO
2234712	RETROCESSÕES ACEITAS
22347121	RESSEGURADORA LOCAL
22347122	RESSEGURADORA ADMITIDA
22347123	RESSEGURADORA EVENTUAL
223472	JUDICIAL
2234721	DIRETO
2234722	RETROCESSÕES ACEITAS
22347221	RESSEGURADORA LOCAL
22347222	RESSEGURADORA ADMITIDA
22347223	RESSEGURADORA EVENTUAL

223473	(-) ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
223477	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223479	TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO
22349	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
223493	PROVISÃO DE EXCEDENTES TÉCNICOS
2234931	DIRETO
22349311	COMISSÃO ESCALONADA
22349312	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS
2234932	RETROCESSÕES ACEITAS
22349321	RESSEGURADORA LOCAL
22349322	RESSEGURADORA ADMITIDA
22349323	RESSEGURADORA EVENTUAL
2234937	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223494	PROVISÃO DE EXCEDENTES FINANCEIROS
2234941	DIRETO
2234942	RETROCESSÕES ACEITAS
22349421	RESSEGURADORA LOCAL
22349422	RESSEGURADORA ADMITIDA
22349423	RESSEGURADORA EVENTUAL
2234947	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223495	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
2234951	DIRETO
2234952	RETROCESSÕES ACEITAS
22349521	RESSEGURADORA LOCAL
22349522	RESSEGURADORA ADMITIDA
22349523	RESSEGURADORA EVENTUAL
2234957	SUCURSAIS NO EXTERIOR
223496	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
2234961	ADMINISTRATIVO
22349611	DIRETO
22349612	RETROCESSÕES ACEITAS
223496121	RESSEGURADORA LOCAL
223496122	RESSEGURADORA ADMITIDA
223496123	RESSEGURADORA EVENTUAL
2234962	JUDICIAL
22349621	DIRETO
22349622	RETROCESSÕES ACEITAS
223496221	RESSEGURADORA LOCAL
223496222	RESSEGURADORA ADMITIDA
223496223	RESSEGURADORA EVENTUAL
2234964	RECUPERAÇÕES SOBRE COSSEGUROS CEDIDOS
2234967	SUCURSAIS NO EXTERIOR
2234968	DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
2234969	OUTROS
223498	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
2234981	DIRETO
2234982	RETROCESSÕES ACEITAS
22349821	RESSEGURADORA LOCAL

22349822	RESSEGURADORA ADMITIDA
22349823	RESSEGURADORA EVENTUAL
2234987	SUCURSAIS NO EXTERIOR
224	PROVISÕES TÉCNICAS - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
2241	PLANOS BLOQUEADOS
22411	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
224112	PROVISÃO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
224114	PLANO DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
224116	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
224117	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
22412	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
224121	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2241211	RISCOS EMITIDOS
2241212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
224123	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2241231	RISCOS EMITIDOS
2241232	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
224125	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
2241251	RISCOS EMITIDOS
2241252	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
22414	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
224143	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
224144	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
224145	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
224146	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
224147	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
22419	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
224192	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
224193	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
224199	OUTRAS PROVISÕES
2242	PLANOS NÃO BLOQUEADOS
22421	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
224212	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
224214	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
2242141	RENDA VITALÍCIA
2242142	RENDA TEMPORÁRIA
2242143	RENDA POR PRAZO CERTO
224216	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
2242161	RENDA VITALÍCIA
2242162	RENDA TEMPORÁRIA
2242163	RENDA POR PRAZO CERTO
224217	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
2242171	RENDA VITALÍCIA
2242172	RENDA TEMPORÁRIA
2242173	RENDA POR PRAZO CERTO
224218	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
2242181	P.G.B.L.

22422	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
224221	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2242211	RISCOS EMITIDOS
2242212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
224223	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA
2242231	RENTA VITALÍCIA
22422311	RISCOS EMITIDOS
22422312	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2242232	RENTA TEMPORÁRIA
22422321	RISCOS EMITIDOS
22422322	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2242233	RENTA POR PRAZO CERTO
22422331	RISCOS EMITIDOS
22422332	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
224225	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA
2242251	RENTA VITALÍCIA
22422511	RISCOS EMITIDOS
22422512	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2242252	RENTA TEMPORÁRIA
22422521	RISCOS EMITIDOS
22422522	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
2242253	RENTA POR PRAZO CERTO
22422531	RISCOS EMITIDOS
22422532	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
22424	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
224243	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA
2242431	RENTA VITALÍCIA
2242432	RENTA TEMPORÁRIA
2242433	RENTA POR PRAZO CERTO
224244	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
2242441	RENTA VITALÍCIA
2242442	RENTA TEMPORÁRIA
2242443	RENTA POR PRAZO CERTO
224245	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITALS DE COBERTURA
2242451	RENTA VITALÍCIA
2242452	RENTA TEMPORÁRIA
2242453	RENTA POR PRAZO CERTO
224246	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
2242461	RENTA VITALÍCIA
2242462	RENTA TEMPORÁRIA
2242463	RENTA POR PRAZO CERTO
224247	PLANO DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
2242471	RENTA VITALÍCIA
2242472	RENTA TEMPORÁRIA
2242473	RENTA POR PRAZO CERTO
224248	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
2242481	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
22426	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
224261	PLANOS DE PECÚLIO
224262	PLANOS DE RENDA

22429	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
224292	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
2242921	DESPESAS RELACIONADAS
224293	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
2242931	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
2242932	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
2242933	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
22429331	RENDA VITALÍCIA
22429332	RENDA TEMPORÁRIA
22429333	RENDA POR PRAZO CERTO
2242934	PLANO DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
22429341	RENDA VITALÍCIA
22429342	RENDA TEMPORÁRIA
22429343	RENDA POR PRAZO CERTO
2242935	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
22429351	RENDA VITALÍCIA
22429352	RENDA TEMPORÁRIA
22429353	RENDA POR PRAZO CERTO
2242936	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
22429361	RENDA VITALÍCIA
22429362	RENDA TEMPORÁRIA
22429363	RENDA POR PRAZO CERTO
2242937	PLANO DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
22429371	RENDA VITALÍCIA
22429372	RENDA TEMPORÁRIA
22429373	RENDA POR PRAZO CERTO
224294	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
224299	OUTRAS PROVISÕES
2242991	PLANOS DE PECÚLIO
2242992	PLANOS DE RENDA
225	PROVISÕES TÉCNICAS – CAPITALIZAÇÃO
2251	PROVISÃO PARA RESGATES
22511	PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO
225111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
225112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
225113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
2252	PROVISÃO PARA SORTEIOS
22521	PROVISÃO PARA SORTEIO A REALIZAR
225211	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
225212	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
225213	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
2254	PROVISÃO ADMINISTRATIVA
22541	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
22542	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
22543	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
2255	PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS
22551	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
22552	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
22553	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

2256	PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS
22561	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
22562	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
22563	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
2258	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
22581	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
22582	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
22583	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
228	OUTROS DÉBITOS
2281	VINCULADOS A INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
22811	MERCADO A TERMO
22812	MERCADO FUTURO E DE OPÇÕES
22814	OPERAÇÕES DE SWAP
2282	OBRIGAÇÕES FISCAIS
22821	OBRIGAÇÕES FISCAIS
2283	PROVISÕES TRABALHISTAS
22831	PROVISÕES TRABALHISTAS
2284	PROVISÕES CÍVEIS
22841	PROVISÕES CÍVEIS
2285	RECEITA A DIFERIR - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
22851	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
2288	OUTRAS PROVISÕES
22881	OUTRAS PROVISÕES
2289	DÉBITOS DIVERSOS
22891	OUTROS DÉBITOS
22892	RECEITAS ANTECIPADAS
228921	OPERACIONAIS
2289211	RECEITAS OPERACIONAIS ANTECIPADAS
228922	ADMINISTRATIVAS
2289221	RECEITAS ADMINISTRATIVAS ANTECIPADAS
228928	OUTRAS RECEITAS
24	PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU PATRIMÔNIO SOCIAL
241	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2411	CAPITAL SOCIAL
24111	CAPITAL NACIONAL
241111	AÇÕES ORDINÁRIAS
241112	AÇÕES PREFERENCIAIS
24112	CAPITAL ESTRANGEIRO
241121	AÇÕES ORDINÁRIAS
241122	AÇÕES PREFERENCIAIS
2412	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL (EM APROVAÇÃO)

24121	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL (EM APROVAÇÃO)
24122	ACIONISTAS CAPITAL A REALIZAR
241221	ACIONISTAS PAÍS
241222	ACIONISTAS EXTERIOR
2413	RESERVAS DE CAPITAL
24131	RESERVA DE ÁGIO NA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
24132	RESERVA DE ALIENAÇÃO DE AÇÕES EM TESOURARIA
24133	RESERVA DE ALIENAÇÃO DE PARTES BENEFICIÁRIAS
24138	OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL
2414	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
24141	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO - IMÓVEIS
24142	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO - COLIGADAS E CONTROLADAS
24148	OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
24149	TRIBUTOS DIFERIDOS
2415	RESERVAS DE LUCROS
24151	RESERVA LEGAL
24152	RESERVAS ESTATUTÁRIAS
24153	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS
24154	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR
24155	RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDOS
24156	RESERVA PARA RESGATE DE PARTES BENEFICIÁRIAS
24157	RESERVA DE LUCRO NA VENDA DE BENS DO ATIVO PERMANENTE
24158	OUTRAS RESERVAS DE LUCROS
241581	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS
241582	RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS
241589	OUTRAS RESERVAS DE LUCROS
24159	DIVIDENDO ADICIONAL PROPOSTO
2416	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
24161	AJUSTES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
241611	GANHOS E PERDAS NÃO REALIZADOS COM TVM
241612	GANHOS E PERDAS NÃO REALIZADOS COM TVM - COLIGADAS E CONTROLADAS
24162	VARIAÇÃO CAMBIAL SOBRE INVESTIMENTOS SOCIETÁRIOS NO EXTERIOR
24169	OUTROS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
2418	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
24181	LUCROS ACUMULADOS
24182	PREJUÍZOS ACUMULADOS
24183	DIVIDENDOS ANTECIPADOS
24184	RESULTADO DO EXERCÍCIO
2419	AÇÕES EM TESOURARIA
24191	AÇÕES EM TESOURARIA
242	PATRIMÔNIO SOCIAL DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SEM FINS LUCRATIVOS
2421	PATRIMÔNIO SOCIAL
24211	FUNDO DE CONSTITUIÇÃO
2423	RESERVAS PATRIMONIAIS

24231	RESERVAS PARA REFORÇO DO PATRIMÔNIO
24232	OUTRAS RESERVAS PATRIMONIAIS
2424	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
24241	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO - IMÓVEIS
24242	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO - COLIGADAS E CONTROLADAS
24248	OUTRAS RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
2425	RESERVAS DE RETENÇÃO DE SUPERÁVITS
24251	RESERVAS ESTATUTÁRIAS
24252	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
2426	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
24261	AJUSTES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
242611	GANHOS E PERDAS NÃO REALIZADOS COM TVM
242612	GANHOS E PERDAS NÃO REALIZADOS COM TVM - COLIGADAS E CONTROLADAS
24269	OUTROS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
2428	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS
24281	RESULTADOS POSITIVOS ACUMULADOS
24282	RESULTADOS NEGATIVOS ACUMULADOS
24283	RESULTADO DO EXERCÍCIO
29	COMPENSAÇÃO
291	COMPENSAÇÃO
2911	VALORES A RECEBER - PREVIDÊNCIA
29111	CONSIGNAÇÕES DE ÓRGÃOS AVERBADORES
29112	CONSIGNAÇÕES BANCÁRIAS
29113	VALORES A REGULARIZAR
29118	OUTROS CRÉDITOS
2912	FATURAS EMITIDAS ANTECIPADAMENTE
29121	FATURAS EMITIDAS ANTECIPADAMENTE
2913	IOF DO EXERCÍCIO
29131	IOF DO EXERCÍCIO
2914	OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO
29141	ARRECADAÇÃO TOTAL
2915	OPERAÇÕES DO FESA/FCVS - SEGURO HABITACIONAL DO SFH
29151	EMIÇÃO E COBRANÇA POR CONTA DE TERCEIROS - FESA/FCVS
29152	INDENIZAÇÕES EM LIQUIDAÇÃO - FESA/FCVS
2916	INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS
29161	AÇÕES E ATIVOS FINANCEIROS CONTRATADOS
2917	FUNDOS BLINDADOS DE VIDA E PREVIDÊNCIA
29171	FUNDOS BLINDADOS DE VIDA E PREVIDÊNCIA
2918	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
29181	OUTRAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

3	CONTAS DE RESULTADO
31	OPERAÇÕES DE SEGUROS
311	PRÊMIOS GANHOS
3111	PRÊMIOS EMITIDOS
31111	PRÊMIOS DE SEGUROS
311111	DIRETOS
3111111	PRÊMIOS - RISCOS EMITIDOS
3111115	PRÊMIOS CANCELADOS
3111116	PRÊMIOS RESTITUÍDOS
3111117	OPERAÇÕES NO EXTERIOR - ACEITAÇÕES
3111118	SUCURSAIS NO EXTERIOR
311112	COSSEGUROS ACEITOS DE CONGÊNERES
3111121	PRÊMIOS ACEITOS EM COSSEGURO
3111125	CANCELAMENTOS DE COSSEGUROS ACEITOS
3111126	RESTITUIÇÕES DE COSSEGUROS ACEITOS
311113	COSSEGUROS CEDIDOS A CONGÊNERES
3111131	PRÊMIOS CEDIDOS EM COSSEGUROS
3111135	CANCELAMENTOS DE COSSEGUROS CEDIDOS
3111136	RESTITUIÇÕES DE COSSEGUROS CEDIDOS
311114	PRÊMIOS CONVÊNIO DPVAT
311115	PRÊMIOS - RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
3111151	PRÊMIOS
3111155	CANCELAMENTOS
3111156	RESTITUIÇÃO
31112	RECUPERAÇÃO DE CUSTOS INICIAIS DE CONTRATAÇÃO
31116	RETROCESSÕES
311161	PRÊMIOS ACEITOS EM RETROCESSÃO
3111611	RESSEGURADORA LOCAL
3111612	RESSEGURADORA ADMITIDA
3111613	RESSEGURADORA EVENTUAL
311165	CANCELAMENTOS DE RETROCESSÕES ACEITAS
3111651	RESSEGURADORA LOCAL
3111652	RESSEGURADORA ADMITIDA
3111653	RESSEGURADORA EVENTUAL
311166	RESTITUIÇÕES DE RETROCESSÕES ACEITAS
3111661	RESSEGURADORA LOCAL
3111662	RESSEGURADORA ADMITIDA
3111663	RESSEGURADORA EVENTUAL
31117	PRÊMIOS CEDIDOS A CONSÓRCIOS E FUNDOS
311171	REPASSES DO CONVÊNIO DPVAT
3118	VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS
31181	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
311811	PRÊMIOS NÃO GANHOS
3118111	DIRETO
3118112	COSSEGUROS ACEITOS
3118115	PRÊMIOS - RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
3118116	RETROCESSÕES

31181161	RESSEGURADORA - LOCAL
31181162	RESSEGURADORA - ADMITIDA
31181163	RESSEGURADORA - EVENTUAL
3118117	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
3118118	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3118119	TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA - DESÁGIO
311812	RISCOS NÃO EXPIRADOS
3118121	PAGAMENTO POR MORTE - REPARTIÇÃO SIMPLES
3118122	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
31181221	RENTA VITALÍCIA
31181222	RENTA TEMPORÁRIA
31181223	RENTA POR PRAZO CERTO
3118123	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
31181231	RENTA VITALÍCIA
31181232	RENTA TEMPORÁRIA
31181233	RENTA POR PRAZO CERTO
31183	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
311831	PESSOAS
3118311	DIRETO
31183111	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
31183112	REMISSÃO
31183119	OUTROS
3118312	COSSEGUROS ACEITOS
31183121	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
31183122	REMISSÃO
31183129	OUTROS
3118316	RETROCESSÕES
31183161	RESSEGURADORA LOCAL
311831611	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
311831612	REMISSÃO
311831619	OUTROS
31183162	RESSEGURADORA ADMITIDA
311831621	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
311831622	REMISSÃO
311831629	OUTROS
31183163	RESSEGURADORA EVENTUAL
311831631	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
311831632	REMISSÃO
311831639	OUTROS
3118317	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
31183171	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
31183172	REMISSÃO
31183179	OUTROS
3118318	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31183181	RENTA DE EVENTOS ALEATÓRIOS
31183182	REMISSÃO
31183189	OUTROS
311832	VIDA INDIVIDUAL E COM COBERTURA DE SOBREVIVÊNCIA
3118321	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - CAPITALIZAÇÃO
3118322	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO

31183221	RENTA VITALÍCIA
31183222	RENTA TEMPORÁRIA
31183223	RENTA POR PRAZO CERTO
3118323	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENTA - CAPITALIZAÇÃO
31183231	RENTA VITALÍCIA
31183232	RENTA TEMPORÁRIA
31183233	RENTA POR PRAZO CERTO
3118324	PAGAMENTO POR MORTE - RENTA - CAPITALIZAÇÃO
31183241	RENTA VITALÍCIA
31183242	RENTA TEMPORÁRIA
31183243	RENTA POR PRAZO CERTO
3118329	OUTROS
31188	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
311881	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
3118811	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - REPARTIÇÃO SIMPLES
3118812	PAGAMENTO ÚNICO POR MORTE - CAPITALIZAÇÃO
3118813	PAGAMENTO POR MORTE - RENTA - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
31188131	RENTA VITALÍCIA
31188132	RENTA TEMPORÁRIA
31188133	RENTA POR PRAZO CERTO
3118814	PAGAMENTO POR MORTE - RENTA - CAPITALIZAÇÃO
31188141	RENTA VITALÍCIA
31188142	RENTA TEMPORÁRIA
31188143	RENTA POR PRAZO CERTO
3118815	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENTA - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
31188151	RENTA VITALÍCIA
31188152	RENTA TEMPORÁRIA
31188153	RENTA POR PRAZO CERTO
3118816	PAGAMENTO POR INVALIDEZ - RENTA - CAPITALIZAÇÃO
31188161	RENTA VITALÍCIA
31188162	RENTA TEMPORÁRIA
31188163	RENTA POR PRAZO CERTO
3118817	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENTA - CAPITALIZAÇÃO
31188171	RENTA VITALÍCIA
31188172	RENTA TEMPORÁRIA
31188173	RENTA POR PRAZO CERTO
311882	PROVISÃO DESPESAS ADMINISTRATIVAS - DPVAT
311883	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
311885	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
311889	OUTRAS PROVISÕES
312	RENTAS COM TAXAS E EMISSÃO DE APÓLICES
3121	RENTAS COM TAXA DE GESTÃO
31211	RENTAS COM TAXA DE GESTÃO
3122	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO
31221	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO DE APÓLICES
31222	RECEITAS COM CORRESPONDENTES NO PAÍS
3123	RENTAS COM OUTRAS TAXAS
31231	TAXA DE SAÍDA
3124	RECEITAS COM EMISSÕES DE APÓLICES

31249	EMIÇÃO DE BILHETES - CONSÓRCIOS DPVAT
313	SINISTROS OCORRIDOS
3131	SINISTROS
31311	INDENIZAÇÕES AVISADAS
313111	ADMINISTRATIVAS
3131111	DIRETO
3131112	COSSEGUROS ACEITOS
3131116	RETROCESSÕES
31311161	RESSEGURADORA LOCAL
31311162	RESSEGURADORA ADMITIDA
31311163	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131117	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
3131118	SUCURSAIS NO EXTERIOR
313112	JUDICIAIS
3131121	DIRETO
3131122	COSSEGUROS ACEITOS
3131126	RETROCESSÕES
31311261	RESSEGURADORA LOCAL
31311262	RESSEGURADORA ADMITIDA
31311263	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131127	OPERAÇÕES COM O EXTERIOR
3131128	SUCURSAIS NO EXTERIOR
313113	VARIAÇÃO DE SINISTROS IBNER - AJUSTE PSL
3131131	DIRETO
3131132	COSSEGUROS ACEITOS
3131136	RETROCESSÕES
31311361	RESSEGURADORA LOCAL
31311362	RESSEGURADORA ADMITIDA
31311363	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131137	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
3131138	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3131139	CONSÓRCIO DPVAT
313114	VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS - PSL
31312	INDENIZAÇÕES AVISADAS DE CONSÓRCIOS E FUNDOS
313123	CONSÓRCIO DPVAT
31313	DESPESAS COM SINISTROS
313131	ADMINISTRATIVAS
3131311	DIRETO
3131312	COSSEGUROS ACEITOS
3131316	RETROCESSÕES
31313161	RESSEGURADORA LOCAL
31313162	RESSEGURADORA ADMITIDA
31313163	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131317	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
3131318	SUCURSAIS NO EXTERIOR

313132	JUDICIAIS
3131321	DIRETO
3131322	COSSEGUROS ACEITOS
3131326	RETROCESSÕES
31313261	RESSEGURADORA LOCAL
31313262	RESSEGURADORA ADMITIDA
31313263	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131327	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
3131328	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3131329	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
31314	DESPESAS COM SINISTROS DE CONSÓRCIOS E FUNDOS
313143	CONSÓRCIO DPVAT
31315	DESPESAS COM BENEFÍCIOS - SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL
313151	ADMINISTRATIVAS
3131511	DIRETO
3131512	COSSEGUROS ACEITOS
3131516	RETROCESSÕES
31315161	RESSEGURADORA LOCAL
31315162	RESSEGURADORA ADMITIDA
31315163	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131517	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
3131518	SUCURSAIS NO EXTERIOR
313152	JUDICIAIS
3131521	DIRETO
3131522	COSSEGUROS ACEITOS
3131526	RETROCESSÕES
31315261	RESSEGURADORA LOCAL
31315262	RESSEGURADORA ADMITIDA
31315263	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131527	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
3131528	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3131529	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
31317	DESPESAS COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
313171	ADMINISTRATIVAS
3131711	DIRETO
3131712	COSSEGUROS ACEITOS
3131716	RETROCESSÕES
31317161	RESSEGURADORA LOCAL
31317162	RESSEGURADORA ADMITIDA
31317163	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131717	OPERAÇÕES C/ EXTERIOR – ACEITAÇÕES
3131718	SUCURSAIS NO EXTERIOR
313172	JUDICIAIS
3131721	DIRETO
3131722	COSSEGUROS ACEITOS
3131726	RETROCESSÕES
31317261	RESSEGURADORA LOCAL

31317262	RESSEGURADORA ADMITIDA
31317263	RESSEGURADORA EVENTUAL
3131727	OPERAÇÕES C/ EXTERIOR – ACEITAÇÕES
3131728	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3131729	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
3132	RECUPERAÇÃO DE SINISTROS
31321	RECUPERAÇÃO DE INDENIZAÇÕES DE CONGÊNERES
313211	DIRETO
313217	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313218	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31323	RECUPERAÇÃO DE INDENIZAÇÕES DE CONSÓRCIOS E FUNDOS
313233	CONSÓRCIO DPVAT
31324	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE CONGÊNERES
313241	DIRETO
313247	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313248	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31326	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM CONSÓRCIOS E FUNDOS
313263	CONSÓRCIO DPVAT
3133	SALVADOS
31331	SALVADOS
313311	DIRETO
313312	COSSEGUROS ACEITOS
313316	RETROCESSÕES
3133161	RESSEGURADORA LOCAL
3133162	RESSEGURADORA ADMITIDA
3133163	RESSEGURADORA EVENTUAL
313317	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313318	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31332	SALVADOS CEDIDOS A CONGÊNERES
313321	DIRETO
313327	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313328	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3134	RESSARCIMENTOS
31341	RESSARCIMENTOS
313411	DIRETO
313412	COSSEGUROS ACEITOS
313416	RETROCESSÕES
3134161	RESSEGURADORA LOCAL
3134162	RESSEGURADORA ADMITIDA
3134163	RESSEGURADORA EVENTUAL
313417	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313418	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31342	RESSARCIMENTOS CEDIDOS A CONGÊNERES
313421	DIRETO
313427	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
313428	SUCURSAIS NO EXTERIOR

3135	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
31351	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
313511	DIRETO
313512	COSSEGUROS ACEITOS
313513	ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
313516	RETROCESSÕES
3135161	RESSEGURADORA LOCAL
3135162	RESSEGURADORA ADMITIDA
3135163	RESSEGURADORA EVENTUAL
313517	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
313518	SUCURSAIS NO EXTERIOR
313519	CONSÓRCIO DPVAT
3136	VARIAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
3137	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
31371	ASSISTÊNCIA 24 HORAS
31372	OUTROS SERVIÇOS
314	CUSTO DE AQUISIÇÃO
3141	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS
31411	COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS EMITIDOS
314111	DIRETO
3141111	RISCOS VIGENTES
3141112	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
314112	COSSEGUROS ACEITOS
314114	COMISSÃO SOBRE PRÊMIO ACEITO - TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
314116	RETROCESSÕES
3141161	RESSEGURADORA LOCAL
3141162	RESSEGURADORA ADMITIDA
3141163	RESSEGURADORA EVENTUAL
314117	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
314118	SUCURSAIS NO EXTERIOR
314119	CONSÓRCIO DPVAT
31412	COMISSÃO DE AGENCIAMENTO
314121	DIRETO
3141211	RISCOS EMITIDOS
3141212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
314122	COSSEGUROS ACEITOS
314127	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
314128	SUCURSAIS NO EXTERIOR
314129	CONSÓRCIO DPVAT
3142	RECUPERAÇÃO DE COMISSÕES
31423	COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS DE COSSEGUROS CEDIDOS A CONGÊNERES
314231	DIRETO
314237	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
314238	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31425	COMISSÃO DE AGENCIAMENTO SOBRE PRÊMIOS DE COSSEGUROS CEDIDOS A CONGÊNERES
314251	DIRETO
314257	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES

314258	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3143	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO
31431	ANGARIAÇÃO DE CARTÃO PROPOSTA
314311	DIRETO
314312	COSSEGUROS ACEITOS
314316	RETROCESSÕES
314317	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
314318	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31432	DESPESAS COM INSPEÇÃO DE RISCOS
314321	DIRETO
314322	COSSEGUROS ACEITOS
314326	RETROCESSÕES
314327	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
314328	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31433	DESPESAS COM APÓLICES E/OU CONTRATOS
314331	DIRETO
314332	COSSEGUROS ACEITOS
314337	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
314338	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31438	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO
314381	DIRETO
314382	COSSEGUROS ACEITOS
314386	RETROCESSÕES
314387	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
314388	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31439	CONSÓRCIO DPVAT
314391	CONSÓRCIO DPVAT
3145	VARIAÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DIFERIDO
31451	VARIAÇÃO DE COMISSÕES DIFERIDAS
314511	DIRETO
3145111	RISCOS EMITIDOS
3145112	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
314512	COSSEGUROS ACEITOS
314516	RETROCESSÕES
31452	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE AGENCIAMENTO DIFERIDAS
314521	DIRETO
3145211	RISCOS EMITIDOS
3145212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
314522	COSSEGUROS ACEITOS
31458	VARIAÇÃO DE OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS
315	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS
3151	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
31515	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO DOS SEGUROS DO SFH
315151	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

31518	OUTRAS RECEITAS COM OPERAÇÕES DE SEGUROS
315181	DIRETO
315182	COSSEGUROS ACEITOS
315183	COSSEGUROS CEDIDOS
315184	ÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
315186	RETROCESSÕES
3151861	RESSEGURADORA LOCAL
3151862	RESSEGURADORA ADMITIDA
3151863	RESSEGURADORA EVENTUAL
315187	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
315188	SUCURSAIS NO EXTERIOR
315189	OUTRAS RECEITAS
3151892	APURAÇÃO DO CICLO DO SEGURO RURAL - FESR
3151898	OUTRAS
31519	OUTRAS RECEITAS - CONSÓRCIO DPVAT
315191	CONSÓRCIO - DPVAT
3152	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
31522	DESPESAS COM COBRANÇA
315221	DIRETO
315222	COSSEGUROS ACEITOS
315224	CONSÓRCIO DPVAT
315227	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
315228	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31523	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS
315231	CONTRIBUIÇÕES SOBRE COMISSÕES
315232	CONTRIBUIÇÕES SOBRE OUTROS SERVIÇOS
315238	OUTRAS DESPESAS
31525	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO DE APÓLICES E/OU CONTRATOS
315251	DIRETO
315252	COSSEGUROS ACEITOS
315256	RETROCESSÕES
315257	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
315258	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31526	LUCROS ATRIBUÍDOS
315261	DIRETO
315262	COSSEGUROS ACEITOS
315266	RETROCESSÕES
315267	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
315268	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31527	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL PARA RECEBÍVEIS
315271	PRÊMIOS A RECEBER
315272	OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS
315273	TÍTULOS A RECEBER
315274	EMPRÉSTIMOS
315278	OUTROS CRÉDITOS
31528	OUTRAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE SEGUROS
315281	DIRETO
315282	COSSEGUROS ACEITOS

315283	COSSEGUROS CEDIDOS
315286	RETROCESSÕES
315287	DESÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
315288	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
315289	OUTRAS DESPESAS
3152891	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3152892	APURAÇÃO DO CICLO DO SEGURO RURAL - FESR
3152898	OUTRAS
31529	DESPESAS DIVERSAS
315291	DESPESAS COM PROVISÕES
3152913	PROVISÕES CÍVEIS
315294	CONSÓRCIO DPVAT
315298	OUTRAS DESPESAS
319	RESULTADO COM OPERAÇÃO DE RESSEGUROS
3191	RECEITA COM RESSEGUROS
31911	INDENIZAÇÃO DE SINISTROS
319111	DIRETO
3191111	RESSEGURADORA LOCAL
3191112	RESSEGURADORA ADMITIDA
3191113	RESSEGURADORA EVENTUAL
319112	COSSEGUROS ACEITOS
3191121	RESSEGURADORA LOCAL
3191122	RESSEGURADORA ADMITIDA
3191123	RESSEGURADORA EVENTUAL
319113	RETROCESSÕES
3191131	RESSEGURADORA LOCAL
3191132	RESSEGURADORA ADMITIDA
3191133	RESSEGURADORA EVENTUAL
319114	VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS - PSL
319117	OPERAÇÕES C/EXTERIOR
319118	SUCURSAIS NO EXTERIOR
319119	VARIAÇÃO DE SINISTROS IBNER - PSL
3191191	DIRETO
3191192	COSSEGUROS ACEITOS
3191193	RETROCESSÕES
31911931	RESSEGURADORA LOCAL
31911932	RESSEGURADORA ADMITIDA
31911933	RESSEGURADORA EVENTUAL
3191197	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
3191198	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31912	DESPESAS COM SINISTRO
319121	DIRETO
3191211	RESSEGURADORA LOCAL
3191212	RESSEGURADORA ADMITIDA
3191213	RESSEGURADORA EVENTUAL
319122	COSSEGUROS ACEITOS
3191221	RESSEGURADORA LOCAL
3191222	RESSEGURADORA ADMITIDA
3191223	RESSEGURADORA EVENTUAL
319123	RETROCESSÕES
3191231	RESSEGURADORA LOCAL

3191232	RESSEGURADORA ADMITIDA
3191233	RESSEGURADORA EVENTUAL
319127	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
319128	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31913	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
319131	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
3191311	DIRETO
3191312	COSSEGUROS ACEITOS
3191313	RETROCESSÕES
31913131	RESSEGURADORA LOCAL
31913132	RESSEGURADORA ADMITIDA
31913133	RESSEGURADORA EVENTUAL
3191317	OPERAÇÕES NO EXTERIOR
3191318	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3191319	ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
31914	VARIAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
3192	RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES EM LUCROS
31921	RESSEGUROS CEDIDOS
319211	RESSEGURADORA LOCAL
319212	RESSEGURADORA ADMITIDA
319213	RESSEGURADORA EVENTUAL
31922	RETROCESSÕES
319221	RESSEGURADORA LOCAL
319222	RESSEGURADORA ADMITIDA
319223	RESSEGURADORA EVENTUAL
3193	DESPESAS COM RESSEGUROS
31931	PRÊMIOS DE RESSEGUROS
319311	DIRETO
3193111	RESSEGURADORA LOCAL
31931111	PRÊMIOS
31931112	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
3193112	RESSEGURADORA ADMITIDA
31931121	PRÊMIOS
31931122	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
3193113	RESSEGURADORA EVENTUAL
31931131	PRÊMIOS
31931132	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
319312	COSSEGUROS ACEITOS
3193121	RESSEGURADORA LOCAL
31931211	PRÊMIOS
31931212	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
3193122	RESSEGURADORA ADMITIDA
31931221	PRÊMIOS
31931222	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
3193123	RESSEGURADORA EVENTUAL
31931231	PRÊMIOS
31931232	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
319314	CANCELAMENTO DE RESSEGUROS
3193141	RESSEGURADORA LOCAL
31931411	PRÊMIOS
31931412	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO

3193142	RESSEGURADORA ADMITIDA
31931421	PRÊMIOS
31931422	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
3193143	RESSEGURADORA EVENTUAL
31931431	PRÊMIOS
31931432	COMISSÕES SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
319315	RESTITUIÇÃO DE RESSEGUROS
3193151	RESSEGURADORA LOCAL
3193152	RESSEGURADORA ADMITIDA
3193153	RESSEGURADORA EVENTUAL
319316	PRÊMIOS - RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
31932	VARIAÇÃO DA DESPESA DE RESSEGURO
319321	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
3193211	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
3193212	COMISSÕES DIFERIDAS - PRÊMIOS CEDIDOS EM RESSEGURO
319324	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
319325	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
319329	OUTRAS PROVISÕES
3194	SALVADOS E RESSARCIMENTOS AO RESSEGURADOR
31941	SALVADOS
319411	DIRETO
3194111	RESSEGURADORA LOCAL
3194112	RESSEGURADORA ADMITIDA
3194113	RESSEGURADORA EVENTUAL
319412	COSSEGUROS ACEITOS
3194121	RESSEGURADORA LOCAL
3194122	RESSEGURADORA ADMITIDA
3194123	RESSEGURADORA EVENTUAL
319417	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
319418	SUCURSAIS NO EXTERIOR
31942	RESSARCIMENTOS
319421	DIRETO
3194211	RESSEGURADORA LOCAL
3194212	RESSEGURADORA ADMITIDA
3194213	RESSEGURADORA EVENTUAL
319422	COSSEGUROS ACEITOS
3194221	RESSEGURADORA LOCAL
3194222	RESSEGURADORA ADMITIDA
3194223	RESSEGURADORA EVENTUAL
319427	OPERAÇÕES C/EXTERIOR - ACEITAÇÕES
319428	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3199	OUTROS RESULTADOS COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO
32	OPERAÇÕES DE RESSEGUROS
321	PRÊMIOS GANHOS
3211	PRÊMIOS DE RESSEGUROS

32111	PRÊMIOS DE RESSEGUROS
321111	EFETIVO
3211111	PRÊMIOS
3211112	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
3211113	CANCELAMENTO DE PRÊMIOS
3211114	(-) CANCELAMENTO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
3211115	RESTITUIÇÃO DE PRÊMIOS
3211116	(-) RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
321112	ESTIMADO
3211121	PRÊMIOS
3211122	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS ESTIMADO
3211123	CANCELAMENTO DE PRÊMIOS ESTIMADO
3211124	(-) CANCELAMENTO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS ESTIMADO
321113	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
3211131	PRÊMIOS - RVNE
3211132	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS - RVNE
32116	RETROCESSÕES ACEITAS
321161	RESSEGURADOR LOCAL
3211611	EFETIVOS
32116111	PRÊMIOS EFETIVOS
32116112	(-) COMISSÕES EFETIVAS
32116113	CANCELAMENTO DE PRÊMIOS
32116114	(-) CANCELAMENTO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
32116115	RESTITUIÇÃO DE PRÊMIOS
32116116	(-) RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
3211612	ESTIMADOS
32116121	PRÊMIOS ESTIMADOS
32116122	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
32116123	CANCELAMENTO DE PRÊMIOS ESTIMADO
32116124	(-) CANCELAMENTO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS ESTIMADO
3211613	RVNE
32116131	PRÊMIOS RVNE
32116132	(-) COMISSÕES RVNE
3211614	SINISTROS
3211615	OUTROS DÉBITOS
321162	RESSEGURADOR ADMITIDO
3211621	EFETIVOS
32116211	PRÊMIOS EFETIVOS
32116212	(-) COMISSÕES EFETIVAS
32116213	CANCELAMENTO DE PRÊMIOS
32116214	(-) CANCELAMENTO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
32116215	RESTITUIÇÃO DE PRÊMIOS
32116216	(-) RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
3211622	ESTIMADOS
32116221	PRÊMIOS ESTIMADOS
32116222	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
32116223	CANCELAMENTO DE PRÊMIOS ESTIMADO
32116224	(-) CANCELAMENTO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS ESTIMADO
3211623	RVNE
32116231	PRÊMIOS RVNE
32116232	(-) COMISSÕES RVNE

3211624	SINISTROS
3211625	OUTROS DÉBITOS
321163	RESSEGURADORA EVENTUAL
3211631	EFETIVOS
32116311	PRÊMIOS EFETIVOS
32116312	(-) COMISSÕES EFETIVAS
32116313	CANCELAMENTO DE PRÊMIOS
32116314	(-) CANCELAMENTO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
32116315	RESTITUIÇÃO DE PRÊMIOS
32116316	(-) RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS
3211632	ESTIMADOS
32116321	PRÊMIOS ESTIMADOS
32116322	(-) COMISSÕES ESTIMADAS
32116323	CANCELAMENTO DE PRÊMIOS ESTIMADO
32116324	(-) CANCELAMENTO DE COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS ESTIMADO
3211633	RVNE
32116331	PRÊMIOS RVNE
32116332	(-) COMISSÕES RVNE
3211634	SINISTROS
3211635	OUTROS DÉBITOS
32117	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3212	VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS
32121	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
321211	RESSEGUROS
3212111	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
32121111	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
32121112	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
3212112	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
32121121	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
32121122	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
3212113	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
32121131	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
32121132	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
321216	RETROCESSÕES ACEITAS
3212161	RESSEGURADORA LOCAL
32121611	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
321216111	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
321216112	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
32121612	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
321216121	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
321216122	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
32121613	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
321216131	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
321216132	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
3212162	RESSEGURADORA ADMITIDA
32121621	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
321216211	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
321216212	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
32121622	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
321216221	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS

321216222	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
32121623	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
321216231	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
321216232	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
3212163	RESSEGURADORA EVENTUAL
32121631	RISCOS EMITIDOS EFETIVOS
321216311	PRÊMIOS DIFERIDOS EFETIVOS
321216312	(-) COMISSÕES DIFERIDAS EFETIVAS
32121632	RISCOS EMITIDOS ESTIMADOS
321216321	PRÊMIOS DIFERIDOS ESTIMADOS
321216322	(-) COMISSÕES DIFERIDAS ESTIMADAS
32121633	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
321216331	PRÊMIOS DIFERIDOS RVNE
321216332	(-) COMISSÕES DIFERIDAS RVNE
321217	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32123	PROVISÃO DE EXCEDENTES TÉCNICOS
321231	RESSEGUROS
321236	RETROCESSÕES ACEITAS
321237	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32124	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
321241	RESSEGUROS
321246	RETROCESSÕES ACEITAS
321247	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32125	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
321251	RESSEGUROS
321256	RETROCESSÕES ACEITAS
321257	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32126	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
321261	RESSEGUROS
321266	RETROCESSÕES ACEITAS
321267	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32129	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
321291	RESSEGUROS
321296	RETROCESSÕES ACEITAS
321297	SUCURSAIS NO EXTERIOR
322	SINISTROS OCORRIDOS
3221	SINISTROS
32211	INDENIZAÇÕES AVISADAS
322111	RESSEGUROS
322116	RETROCESSÕES ACEITAS
322117	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32212	VARIAÇÃO DA IBNER - PSL
322121	RESSEGURO
322126	RETROCESSÕES ACEITAS
322127	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32213	VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS - PSL

32214	DESPESAS COM SINISTROS
322141	RESSEGUROS
322146	RETROCESSÕES ACEITAS
322147	SUCURSAIS NO EXTERIOR
322149	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
32217	DESPESAS COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
322171	RESSEGUROS
322176	RETROCESSÕES ACEITAS
322177	SUCURSAIS NO EXTERIOR
322179	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
3223	SALVADOS
32231	SALVADOS
322311	RESSEGUROS
322316	RETROCESSÕES ACEITAS
322317	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3224	RESSARCIMENTOS
32241	RESSARCIMENTOS
322411	RESSEGUROS
322416	RETROCESSÕES ACEITAS
322417	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3225	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
32251	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
322511	RESSEGURO
322516	RETROCESSÕES ACEITAS
322517	SUCURSAIS NO EXTERIOR
322518	VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
3226	VARIAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
323	DESPESAS DE CORRETAGEM
3233	DESPESAS DE CORRETAGEM
32331	CORRETAGEM
323311	RESSEGUROS
323316	RETROCESSÕES ACEITAS
323317	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32332	DESPESAS COM INSPEÇÃO DE RISCOS
323321	RESSEGUROS
323326	RETROCESSÕES ACEITAS
323327	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32333	DESPESAS COM CONTRATOS
323331	RESSEGUROS
323332	RETROCESSÕES ACEITAS
323337	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32338	OUTRAS DESPESAS DE CORRETAGEM
323381	RESSEGUROS

323382	RETROCESSÕES ACEITAS
323387	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3235	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CORRETAGEM DIFERIDAS
32351	VARIAÇÃO DE CORRETAGENS DIFERIDAS
323511	RESSEGUROS
323516	RETROCESSÕES ACEITAS
323517	SUCURSAIS NO EXTERIOR
323519	RISCOS VIGENTES E NÃO EMITIDOS
324	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS
3241	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
32418	OUTRAS RECEITAS COM OPERAÇÕES DE RESSEGUROS
324181	RESSEGUROS
324186	RETROCESSÕES ACEITAS
324187	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3242	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
32422	DESPESAS COM COBRANÇA
324221	RESSEGUROS
324226	RETROCESSÕES ACEITAS
324227	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32423	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS
324231	RESSEGUROS
324236	RETROCESSÕES ACEITAS
324237	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32425	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
324251	RESSEGUROS
324256	RETROCESSÕES ACEITAS
324257	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32426	LUCROS ATRIBUÍDOS
324261	RESSEGUROS
324266	RETROCESSÕES ACEITAS
324267	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32427	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL PARA RECEBÍVEIS
324271	PRÊMIOS A RECEBER
324272	OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS
324273	TÍTULOS A RECEBER
324274	EMPRÉSTIMOS
324278	OUTROS CRÉDITOS
32428	OUTRAS DESPESAS COM OPERAÇÕES DE RESSEGUROS
324281	RESSEGUROS
324286	RETROCESSÕES ACEITAS
324287	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32429	DESPESAS DIVERSAS
324291	DESPESAS COM PROVISÕES
3242913	PROVISÕES CÍVEIS
3242918	OUTRAS PROVISÕES

324298	OUTRAS DESPESAS
329	RESULTADO COM OPERAÇÃO DE RETROCESSÃO
3291	RECEITAS COM RETROCESSÕES
32911	INDENIZAÇÃO DE SINISTROS
329111	RETROCESSÕES
329112	VARIAÇÃO DA IBNER - PSL
329113	VARIAÇÃO DA ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS - PSL
329117	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32913	DESPESAS COM SINISTROS
329131	RETROCESSÕES
329137	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32914	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
329141	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
3291411	RETROCESSÕES
3291412	ESTIMATIVA DE SALVADOS E RESSARCIDOS
3291417	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32915	VARIAÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS DO IBNR
3292	RECEITAS COM PARTICIPAÇÕES EM LUCROS
32921	RETROCESSÕES
32927	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3293	DESPESAS COM RETROCESSÃO
32931	PRÊMIOS DE RESSEGUROS
329311	RESSEGURADORA LOCAL
3293111	ESTIMADO
32931111	PRÊMIOS
32931112	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO
3293112	EFETIVO
32931121	PRÊMIOS
32931122	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO
3293113	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
32931131	PRÊMIOS - RVNE
32931132	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO - RVNE
329312	RESSEGURADORA ADMITIDA
3293121	ESTIMADO
32931211	PRÊMIOS
32931212	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO
3293122	EFETIVO
32931221	PRÊMIOS
32931222	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO
3293123	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
32931231	PRÊMIOS - RVNE
32931232	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO - RVNE
329313	RESSEGURADORA EVENTUAL
3293131	ESTIMADO
32931311	PRÊMIOS
32931312	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO ESTIMADOS
3293132	EFETIVO

32931321	PRÊMIOS
32931322	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO EFETIVOS
3293133	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
32931331	PRÊMIOS - RVNE
32931332	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO - RVNE
329317	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32932	VARIAÇÃO DA DESPESA DE RETROCESSÃO
329321	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
3293211	ESTIMADO
32932111	PRÊMIOS ESTIMADOS
32932112	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO ESTIMADOS
3293212	EFETIVO
32932121	PRÊMIOS EFETIVOS
32932122	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO EFETIVOS
3293213	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
32932131	PRÊMIOS - RVNE
32932132	(-) COMISSÃO SOBRE PRÊMIOS CEDIDOS EM RETROCESSÃO - RVNE
3293217	SUCURSAIS NO EXTERIOR
329324	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
329325	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
329326	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
329327	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
329328	OUTRAS PROVISÕES
3294	SALVADOS E RESSARCIMENTOS AO RETROCESSIONÁRIO
32941	SALVADOS
329411	RETROCESSÕES
329417	SUCURSAIS NO EXTERIOR
32942	RESSARCIMENTOS
329421	RETROCESSÕES
329427	SUCURSAIS NO EXTERIOR
3299	OUTROS RESULTADOS COM OPERAÇÃO DE RETROCESSÃO
33	OPERAÇÕES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
331	RENDAS DE CONTRIBUIÇÕES
3311	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - PLANOS BLOQUEADOS
33111	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
331111	RISCOS EMITIDOS
331112	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33112	PLANOS DE PECÚLIO – CAPITALIZAÇÃO
331121	RISCOS RECEBIDOS
33113	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
331131	RISCOS EMITIDOS
331132	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33114	PLANOS DE RENDA - PENSÃO – CAPITALIZAÇÃO
331141	RISCOS RECEBIDOS
33115	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
331151	RISCOS EMITIDOS
331152	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33116	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ – CAPITALIZAÇÃO

331161	RISCOS RECEBIDOS
33117	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA – CAPITALIZAÇÃO
331171	RISCOS RECEBIDOS
331172	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
33119	RESTITUIÇÕES
331191	PLANOS DE RENDA
331192	PLANOS DE RISCO
3312	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - PLANOS NÃO BLOQUEADOS
33121	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
331211	RISCOS EMITIDOS
331212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33122	PLANOS DE PECÚLIO – CAPITALIZAÇÃO
331221	RISCOS RECEBIDOS
33123	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
331231	RISCOS EMITIDOS
331232	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33124	PLANOS DE RENDA - PENSÃO – CAPITALIZAÇÃO
331241	RISCOS RECEBIDOS
33125	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
331251	RISCOS EMITIDOS
331252	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33126	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ – CAPITALIZAÇÃO
331261	RISCOS RECEBIDOS
33127	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA – CAPITALIZAÇÃO
331271	RISCOS RECEBIDOS
33128	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
331281	RISCOS RECEBIDOS
331282	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
33129	RESTITUIÇÕES
331291	PLANOS DE RENDA
331292	PLANOS DE RISCO
3313	CONTRIBUIÇÕES ACEITAS EM REPASSE
33131	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
33132	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
33133	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
33134	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
33135	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
33136	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
33137	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
33138	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
33139	RESTITUIÇÕES
331391	PLANOS DE RENDA
331392	PLANOS DE RISCO
332	VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS
3321	VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS - PLANOS BLOQUEADOS
33211	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
332112	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
3321121	RISCOS RECEBIDOS
3321122	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
332114	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
3321141	RISCOS RECEBIDOS

3321142	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
332116	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
3321161	RISCOS RECEBIDOS
3321162	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
332117	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
3321171	RISCOS RECEBIDOS
3321172	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
33212	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
332121	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
3321211	RISCOS EMITIDOS
3321212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
332123	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
3321231	RISCOS EMITIDOS
3321232	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
332125	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
3321251	RISCOS EMITIDOS
3321252	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33219	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
332191	PLANOS DE PREVIDÊNCIA
332192	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
332198	OUTRAS PROVISÕES
3322	VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS - PLANOS NÃO BLOQUEADOS
33221	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
332212	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
3322121	RISCOS RECEBIDOS
3322122	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
332214	PLANO DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
3322141	RENTA VITALÍCIA
33221411	RISCOS RECEBIDOS
33221412	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
3322142	RENTA TEMPORÁRIA
33221421	RISCOS RECEBIDOS
33221422	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
3322143	RENTA POR PRAZO CERTO
33221431	RISCOS RECEBIDOS
33221432	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
332215	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
3322151	RENTA VITALÍCIA
33221511	RISCOS RECEBIDOS
33221512	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
3322152	RENTA TEMPORÁRIA
33221521	RISCOS RECEBIDOS
33221522	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
3322153	RENTA POR PRAZO CERTO
33221531	RISCOS RECEBIDOS
33221532	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
332217	PLANO DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
3322171	RENTA VITALÍCIA
33221711	RISCOS RECEBIDOS
33221712	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
3322172	RENTA TEMPORÁRIA

33221721	RISCOS RECEBIDOS
33221722	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
3322173	RENTA POR PRAZO CERTO
33221731	RISCOS RECEBIDOS
33221732	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
332218	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
3322181	P.G.B.L.
33222	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
332221	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
3322211	RISCOS EMITIDOS
3322212	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
332223	PLANOS DE RENTA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
3322231	RISCOS EMITIDOS
33222311	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33222312	RISCOS VIGENTES NÃO RECEBIDOS
3322232	RENTA TEMPORÁRIA
33222321	RISCOS EMITIDOS
33222322	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
3322233	RENTA POR PRAZO CERTO
33222331	RISCOS EMITIDOS
33222332	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
332225	PLANOS DE RENTA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
3322251	RENTA VITALÍCIA
33222511	RISCOS EMITIDOS
33222512	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
3322252	RENTA TEMPORÁRIA
33222521	RISCOS EMITIDOS
33222522	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
3322253	RENTA POR PRAZO CERTO
33222531	RISCOS EMITIDOS
33222532	RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
33229	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
332292	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
3322921	DESPESAS RELACIONADAS
332293	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
3322931	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
3322932	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
3322933	PLANO DE RENTA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
33229331	RENTA VITALÍCIA
33229332	RENTA TEMPORÁRIA
33229333	RENTA POR PRAZO CERTO
3322934	PLANO DE RENTA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
33229341	RENTA VITALÍCIA
33229342	RENTA TEMPORÁRIA
33229343	RENTA POR PRAZO CERTO
3322935	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
33229351	RENTA VITALÍCIA
33229352	RENTA TEMPORÁRIA
33229353	RENTA POR PRAZO CERTO
3322936	PLANO DE RENTA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
33229361	RENTA VITALÍCIA
33229362	RENTA TEMPORÁRIA

33229363	RENDA POR PRAZO CERTO
3322937	PLANO DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
33229371	RENDA VITALÍCIA
33229372	RENDA TEMPORÁRIA
33229373	RENDA POR PRAZO CERTO
332294	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÕES
332298	OUTRAS PROVISÕES
333	RENDAS COM TAXA DE GESTÃO E OUTRAS TAXAS
3331	RENDAS COM TAXA DE GESTÃO
33311	RENDAS COM TAXA DE GESTÃO
3332	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO
33321	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO DE APÓLICES
33322	RECEITAS COM CORRESPONDENTES NO PAÍS
3333	RENDAS COM OUTRAS TAXAS
33331	TAXA DE SAÍDA
334	DESPESAS COM BENEFÍCIOS
3341	DESPESAS COM BENEFÍCIOS RETIDAS
33411	DESPESAS COM BENEFÍCIOS
334111	ADMINISTRATIVOS
3341111	PLANOS BLOQUEADOS
3341112	PLANOS DE PECÚLIO
3341113	PLANOS DE RENDA
334112	JUDICIAIS
3341121	PLANOS BLOQUEADOS
3341122	PLANOS DE PECÚLIO
3341123	PLANOS DE RENDA
3341124	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
3343	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
33431	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
334311	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS - PLANOS BLOQUEADOS
334312	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS - PLANOS NÃO BLOQUEADOS
3344	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
33441	ASSISTÊNCIA FUNERAL
33442	OUTROS SERVIÇOS
335	CUSTOS DE AQUISIÇÃO
3351	DESPESAS DE CORRETAGEM E AGENCIAMENTO
33511	DESPESAS DE CORRETAGEM
335111	PLANOS DE PECÚLIO
335112	PLANOS DE RENDA
335113	ENCARGOS SOCIAIS
33512	DESPESAS DE AGENCIAMENTO

335121	PLANOS DE PECÚLIO
335122	PLANOS DE RENDA
335123	ENCARGOS SOCIAIS
33514	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CORRETAGEM E AGENCIAMENTO DIFERIDAS
335141	PLANOS DE PECÚLIO
335142	PLANOS DE RENDA
3352	DESPESAS DE CUSTEAMENTO DE VENDAS
33521	DESPESAS DE COBRANÇA
335211	PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
33522	DESPESAS COM VENDAS
335221	DESPESAS COM TREINAMENTO
335222	DESPESAS COM VIAGENS
335223	DESPESAS COM IMPRESSOS E MATERIAIS DE VENDAS
335224	DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS
3353	DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS
33531	DESPESAS COM HONORÁRIOS TÉCNICOS
335311	PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
3358	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO
33581	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO
336	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS
3361	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
33613	DESÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
33618	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
3362	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
33621	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL PARA RECEBÍVEIS
336211	CONTRIBUIÇÕES A RECEBER
336212	OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS
336213	TÍTULOS A RECEBER
336214	EMPRÉSTIMOS
336218	OUTROS CRÉDITOS
33623	ÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
33624	DESPESAS COM PROVISÕES
336243	PROVISÕES CÍVEIS
336248	OUTRAS PROVISÕES
33628	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
339	RESULTADO COM OPERAÇÕES DE RESSEGUROS
3391	RECEITAS COM RESSEGUROS
33911	INDENIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS
339111	PLANOS BLOQUEADOS
339112	PLANOS DE PECÚLIO
339113	PLANOS DE RENDA
33912	DESPESAS COM BENEFÍCIOS
339121	PLANOS BLOQUEADOS
339122	PLANOS DE PECÚLIO

339123	PLANOS DE RENDA
33913	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
339131	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
3391311	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS - PLANOS BLOQUEADOS
3391312	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS - PLANOS NÃO BLOQUEADOS
3392	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO EM LUCROS
33921	RESSEGUROS CEDIDOS
339211	RESSEGURADORA LOCAL
339212	RESSEGURADORA ADMITIDA
339213	RESSEGURADORA EVENTUAL
33922	RETROCESSÕES
339221	RESSEGURADORA LOCAL
339222	RESSEGURADORA ADMITIDA
339223	RESSEGURADORA EVENTUAL
3393	DESPESAS COM RESSEGUROS
33931	CONTRIBUIÇÕES
339311	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
339312	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
339313	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
339314	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
339315	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
339316	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
339317	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
339318	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
34	OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO
341	RECEITA LÍQUIDA COM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
3411	ARRECADAÇÃO COM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
34111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO EMITIDOS E/OU RECEBIDOS
341111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
341112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
341113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34112	DEVOLUÇÃO E CANCELAMENTO COM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
341121	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
341122	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
341123	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3412	VARIAÇÃO DA PROVISÃO PARA RESGATE
34121	REVERSÃO DA PROVISÃO PARA RESGATE
341211	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
341212	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
341213	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34122	CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO PARA RESGATE
341221	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
341222	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
341223	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

34123	DESPESAS COM RESGATE
341231	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
341232	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
341233	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3413	VARIAÇÃO DA RECEITA DIFERIDA - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
34131	REVERSÃO DA PROVISÃO PARA RECEITA DIFERIDA
341311	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
34132	CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO PARA RECEITA DIFERIDA
341321	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342	VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
3421	VARIAÇÃO DE PROVISÃO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS
34211	REVERSÃO DE PROVISÃO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS
342111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
342113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34212	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS
342121	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342122	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
342123	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3422	VARIAÇÃO DE PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS
34221	REVERSÃO DE PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS
342211	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342212	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
342213	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34222	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS
342221	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342222	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
342223	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3423	VARIAÇÃO DE PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS
34231	REVERSÃO DE PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS
342311	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342312	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
342313	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34232	CONSTITUIÇÃO DE PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS
342321	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342322	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
342323	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3429	VARIAÇÃO DE OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS

34291	REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
342911	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342912	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
342913	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34292	CONSTITUIÇÃO DE OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
342921	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
342922	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
342923	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
343	RESULTADO COM SORTEIOS
3431	VARIAÇÃO DA PROVISÃO PARA SORTEIOS
34311	REVERSÃO DA PROVISÃO PARA SORTEIOS
343111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
343112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
343113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34312	CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO PARA SORTEIOS
343121	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
343122	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
343123	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3432	DESPESAS COM TÍTULOS SORTEADOS
34321	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
34322	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
34323	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
344	CUSTO DE AQUISIÇÃO
3441	DESPESAS DE CORRETAGEM
34411	DESPESAS DE CORRETAGEM SOBRE VENDAS DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
344111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
344112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
344113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34412	DESPESAS DE CORRETAGEM SOBRE RESGATES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
344121	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
344122	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
344123	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34418	OUTRAS DESPESAS DE CORRETAGEM
344181	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
344182	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
344183	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3442	DESPESAS DE CUSTEAMENTO DE VENDAS
34422	DESPESAS DE COBRANÇA
344221	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
344222	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
344223	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34423	DESPESAS COM VENDAS

344231	DESPESAS COM TREINAMENTO
3442311	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442312	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442313	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
344232	DESPESAS COM VIAGENS
3442321	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442322	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442323	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
344233	DESPESAS COM IMPRESSOS E MATERIAIS DE VENDAS
3442331	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442332	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442333	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
344234	DESPESAS COM PROCESSAMENTO DE DADOS
3442341	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442342	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442343	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
344235	DESPESAS COM TELEMARKETING
3442351	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442352	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442353	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34424	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
344241	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3442411	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442412	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442413	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
344242	BRINDES
3442421	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442422	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442423	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
344243	PROMOÇÕES
3442431	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442432	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442433	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
344248	OUTRAS DESPESAS
3442481	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442482	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442483	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34428	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO
344281	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO
3442811	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3442812	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3442813	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3445	VARIAÇÃO DOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS - CAPITALIZAÇÃO
34451	DESPESAS COM CORRETAGENS

344511	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
34452	DESPESAS COM AGENCIAMENTOS
344521	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
34458	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO
344581	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
345	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS
3451	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
34511	ÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
345111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
345112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
345113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34512	RECEITA COM RESGATE DE TÍTULO
345121	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
345122	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
345123	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34513	RECEITA COM PRESCRIÇÃO DE EXIGIBILIDADES
345131	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
345132	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
345133	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34518	OUTRAS RECEITAS COM OPERAÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO
345181	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
345182	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
345183	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3452	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
34521	DESÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
345211	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
345212	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
345213	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34522	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL PARA RECEBÍVEIS
345221	MENSALIDADES A RECEBER
3452211	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3452212	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3452213	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
345222	OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS
3452221	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3452222	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3452223	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
345223	TÍTULOS A RECEBER
345224	EMPRÉSTIMOS
345228	OUTROS CRÉDITOS
34524	DESPESAS COM PROVISÕES
345243	PROVISÕES CÍVEIS
3452431	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3452432	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3452433	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

345248	OUTRAS PROVISÕES
3452481	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3452482	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3452483	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
34528	OUTRAS DESPESAS COM OPERAÇÃO DE CAPITALIZAÇÃO
345281	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
345282	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
345283	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
35	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
351	DESPESAS COM PESSOAL PRÓPRIO
3511	DESPESAS COM PESSOAL PRÓPRIO
35111	DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO
351111	HONORÁRIOS DA DIRETORIA
351112	HONORÁRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
351113	HONORÁRIOS DO CONSELHO CONSULTIVO
351114	HONORÁRIOS DO CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA
351115	REPRESENTAÇÃO SOCIAL
351116	AJUDA DE CUSTO
351117	GRATIFICAÇÕES
351118	OUTRAS DESPESAS
35112	DESPESAS COM EMPREGADOS
351121	ORDENADOS
351122	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
351123	GRATIFICAÇÕES
351124	13º SALÁRIO/FÉRIAS
351125	PROVISÕES TRABALHISTAS
351126	AJUDA DE CUSTO
351127	ABONO PECUNIÁRIO
351128	REPRESENTAÇÃO SOCIAL
351129	OUTRAS DESPESAS
35113	DESPESAS COM INDENIZAÇÕES
351131	AVISO PRÉVIO
351132	FÉRIAS INDENIZADAS
351133	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS
351138	OUTRAS DESPESAS
35114	DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS
351141	PREVIDÊNCIA SOCIAL
351142	FGTS
351148	OUTRAS DESPESAS
35115	DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL
351151	ASSISTÊNCIA MÉDICA
351152	INSTRUÇÃO
351153	ALIMENTAÇÃO
351154	SEGUROS
351155	PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
351156	UNIFORMES
351157	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS

351158	OUTRAS DESPESAS
35116	DESPESAS COM FORMAÇÃO PROFISSIONAL
351161	PESSOAL PRÓPRIO
351162	SERVIÇOS DE TERCEIROS
351163	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
351164	EXPEDIENTE
351165	VIAGENS
351168	OUTRAS DESPESAS
35117	DESPESAS COM PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR
351171	PESSOAL PRÓPRIO
351172	SERVIÇOS DE TERCEIROS
351173	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
351174	EXPEDIENTE
351175	MATERIAIS DIVERSOS
351178	OUTRAS DESPESAS
35118	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE
351181	DESPESAS COM VALE TRANSPORTE
351188	OUTRAS DESPESAS
352	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
3521	DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
35211	REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS
352111	HONORÁRIOS DE ADVOGADOS
3521111	PESSOA FÍSICA
3521112	PESSOA JURÍDICA
352112	HONORÁRIOS DE AUDITORES
3521121	PESSOA FÍSICA
3521122	PESSOA JURÍDICA
352113	HONORÁRIOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS - MANUTENÇÃO DE SOFTWARES
3521131	PESSOA FÍSICA
3521132	PESSOA JURÍDICA
352114	FRETES E CARRETOS
3521141	PESSOA FÍSICA
3521142	PESSOA JURÍDICA
352115	HONORÁRIOS DE OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS
3521151	PESSOA FÍSICA
3521152	PESSOA JURÍDICA
352118	OUTRAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
35212	ENCARGOS SOCIAIS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
352121	CONTRIBUIÇÕES PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL
352128	OUTRAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
353	DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
3531	DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
35311	DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO
353111	ALUGUEL
353112	ARRENDAMENTO MERCANTIL

353113	CONDOMÍNIOS E TAXAS
353114	ÁGUA, LUZ E GÁS
353115	LIMPEZA
353116	CONSERTOS
353118	OUTRAS DESPESAS
35312	DESPESAS COM EXPEDIENTE
353121	MATERIAL DE EXPEDIENTE
353122	FOTOCÓPIAS E OUTRAS
353123	INFOIMAGEM E/OU MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS
353124	DESPESAS LEGAIS
353125	DESPESAS BANCÁRIAS
353128	OUTRAS DESPESAS
35313	DESPESAS COM COMUNICAÇÃO
353131	MALOTES E CORRESPONDÊNCIAS
353132	TELEFONE E TELEGRAMAS
353138	OUTRAS DESPESAS
35314	DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
353141	ALUGUEL
353142	ARRENDAMENTO MERCANTIL
353143	MANUTENÇÃO
353144	CONSERTOS
353148	OUTRAS DESPESAS
35315	DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS
353151	ALUGUEL
353152	ARRENDAMENTO MERCANTIL
353153	MANUTENÇÃO E CONSERTOS
353154	COMBUSTÍVEL
353158	OUTRAS DESPESAS
35316	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
353161	VIAGENS
353162	CONDUÇÃO E PASSAGENS URBANAS
353168	OUTRAS DESPESAS
35317	DESPESAS COM SEGUROS
353171	BENS IMÓVEIS
353172	BENS MÓVEIS
353173	VEÍCULOS
353174	RESPONSABILIDADE CIVIL
353178	OUTRAS DESPESAS
35318	DEPRECIAÇÕES DE BENS DE USO PRÓPRIO
353181	IMÓVEIS
353182	EQUIPAMENTOS
353183	MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
353184	VEÍCULOS
353188	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES
35319	AMORTIZAÇÕES
353191	ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
353192	INSTALAÇÕES

353193	BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS
353194	PROGRAMAS DE COMPUTADOR
353198	OUTRAS AMORTIZAÇÕES
354	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
3541	DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
35411	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
35412	BRINDES
35413	PROMOÇÕES
35418	OUTRAS DESPESAS
355	DESPESAS COM TRIBUTOS
3551	DESPESAS COM TRIBUTOS
35511	IMPOSTOS
355111	IMPOSTOS FEDERAIS
355112	IMPOSTOS ESTADUAIS
355113	IMPOSTOS MUNICIPAIS
35512	CONTRIBUIÇÕES
355121	SOBRE OPERAÇÕES DE SEGUROS
3551211	COFINS
3551212	PIS/PASEP
355122	SOBRE OPERAÇÕES DE PREVIDÊNCIA
3551221	COFINS
3551222	PIS/PASEP
355123	SOBRE OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO
3551231	COFINS
3551232	PIS/PASEP
355124	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
355125	SOBRE OPERAÇÕES DE RESSEGURO
3551251	COFINS
3551252	PIS/PASEP
35518	OUTROS
355181	TAXA DE FISCALIZAÇÃO
355188	OUTROS TRIBUTOS
356	DESPESAS COM PUBLICAÇÕES
3561	DESPESAS COM PUBLICAÇÕES
35611	PUBLICAÇÕES LEGAIS
35612	ANÚNCIOS DIVERSOS
35618	OUTRAS DESPESAS COM PUBLICAÇÕES
357	DESPESAS COM DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES
3571	DESPESAS COM DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES
35711	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADE DE CLASSE
35712	DONATIVOS
35713	DESPESAS COM PROGRAMA FILANTRÓPICO
357131	DESPESAS ASSISTENCIAIS
358	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

3581	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS
35811	DESPESAS DIVERSAS
358111	JUDICIAIS
358112	JORNAIS E REVISTAS
358113	MULTAS
358114	BENS DE PEQUENO VALOR OU BENS DE NATUREZA NÃO PERMANENTE
358118	OUTRAS DESPESAS
359	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONVENIO DPVAT
3591	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONVÊNIO
35911	CONSÓRCIO DPVAT
36	RESULTADO FINANCEIRO
361	RECEITAS FINANCEIRAS
3611	RECEITAS DE APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO
36111	RECEITAS DE APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO - PAÍS
361111	JUROS
361115	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361117	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361118	OUTRAS RECEITAS
36112	RECEITAS DE APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO – EXTERIOR
361121	JUROS
361126	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361127	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361128	OUTRAS RECEITAS
36118	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
361181	RECEITAS COM REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL SOBRE INVESTIMENTOS FINANCEIROS
361188	OUTRAS RECEITAS
3612	RECEITAS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA PRIVADOS
36121	EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
361211	JUROS
361212	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361215	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361218	OUTRAS RECEITAS
36122	EMITIDAS POR INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS
361221	JUROS
361225	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361227	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361228	OUTRAS RECEITAS
3613	RECEITAS COM TÍTULOS DE RENDA FIXA PÚBLICOS
36131	RECEITAS C/TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA-FEDERAL
361311	JUROS
361315	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361317	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361318	OUTRAS RECEITAS

36132	RECEITAS C/TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA-ESTADUAL
361321	JUROS
361325	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361327	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361328	OUTRAS RECEITAS
36133	RECEITAS C/TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA-MUNICIPAL
361331	JUROS
361335	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361337	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361338	OUTRAS RECEITAS
36134	RECEITAS C/TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA
361341	JUROS
361346	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361347	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361348	OUTRAS RECEITAS
36138	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
361381	RECEITAS COM REVERSÃO DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL SOBRE INVESTIMENTOS FINANCEIROS
361388	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
3614	RECEITA COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
36141	RECEITAS C/ AÇÕES
361411	RESULTADO NA VENDA
361412	DIVIDENDOS
361413	JUROS AO CAPITAL
361417	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361418	OUTRAS RECEITAS
36143	RECEITAS EM OPERAÇÕES COM INSTRUMENTOS DERIVATIVOS
361431	OPERAÇÕES A TERMO
361433	OPERAÇÕES NO MERCADO FUTURO - AJUSTES DIÁRIOS
361434	OPERAÇÕES COM OPÇÕES
361435	OPERAÇÕES DE SWAP
361438	OUTRAS RECEITAS
36148	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
361481	RECEITAS COM REVERSÃO DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL SOBRE INVESTIMENTOS FINANCEIROS
361488	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
36149	RECEITAS C/OUTROS TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
361491	JUROS
361495	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361497	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361498	OUTRAS RECEITAS
3615	RECEITAS COM EMPRÉSTIMOS
36151	VINCULADAS A COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
361511	RECEITAS C/ EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
3615111	JUROS
3615115	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3615118	OUTRAS RECEITAS
361518	RECEITAS C/ OUTROS EMPRÉSTIMOS
3615181	JUROS
3615185	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3615188	OUTRAS RECEITAS
36152	NÃO VINCULADAS A COBERTURA DE PROVISÕES TÉCNICAS
361521	RECEITAS C/ EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
3615211	JUROS
3615215	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3615218	OUTRAS RECEITAS
361528	RECEITAS C/ OUTROS EMPRÉSTIMOS
3615281	JUROS
3615285	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3615288	OUTRAS RECEITAS
3616	RECEITAS FINANCEIRAS COM OPERAÇÕES DE SEGUROS
36161	RECEITAS FINANCEIRAS - SEGUROS
361611	JUROS
361615	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361617	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361618	OUTRAS RECEITAS
36162	RECEITAS FINANCEIRAS - COSSEGUROS ACEITOS
361621	JUROS
361625	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361627	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361628	OUTRAS RECEITAS
36163	RECEITAS FINANCEIRAS - COSSEGUROS CEDIDOS
361631	JUROS
361635	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361637	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361638	OUTRAS RECEITAS
36165	RECEITAS FINANCEIRAS - RESSEGUROS CEDIDOS
361651	JUROS
361655	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361657	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361658	OUTRAS RECEITAS
36166	RECEITAS FINANCEIRAS - RETROCESSÕES
361661	JUROS
361665	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361667	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361668	OUTRAS RECEITAS
36167	RECEITAS FINANCEIRAS - OPERAÇÕES C/EXTERIOR-ACEITAÇÕES
361671	JUROS
361677	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361678	OUTRAS RECEITAS
36168	RECEITAS FINANCEIRAS - SUCURSAIS NO EXTERIOR
361681	JUROS
361687	OSCILAÇÃO CAMBIAL

361688	OUTRAS RECEITAS
3617	RECEITAS FINANCEIRAS COM OPERAÇÕES DE RESSEGUROS
36171	RECEITAS FINANCEIRAS RESSEGUROS ACEITOS
361711	JUROS
361715	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361717	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361718	OUTRAS RECEITAS
36172	RETROCESSÕES ACEITAS
361721	JUROS
361725	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361727	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361728	OUTRAS RECEITAS
36173	RETROCESSÕES CEDIDAS
361731	JUROS
361735	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361737	OSCILAÇÃO CAMBIAL
361738	OUTRAS RECEITAS
3618	RECEITAS COM DEPÓSITOS E FUNDOS RETIDOS
36182	RECEITAS C/OUTROS DEPÓSITOS E FUNDOS RETIDOS
361821	JUROS
361825	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361828	OUTRAS RECEITAS
3619	OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS
36191	RECEITAS C/ DEPÓSITOS E EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS
361911	JUROS
361915	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361918	OUTRAS RECEITAS
36192	RECEITAS C/ CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
361921	JUROS
361925	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361928	OUTRAS RECEITAS
36193	RECEITAS FINANCEIRAS - CONSORCIO DPVAT
361931	RECEITAS FINANCEIRAS - CONSÓRCIO DPVAT
36194	RECEITAS C/ DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS
361941	JUROS
361945	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361948	OUTRAS RECEITAS
36195	RECEITAS COM FUNDOS DE INVESTIMENTOS
361951	FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
3619511	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE PLANOS DE BENEFÍCIOS
36195111	VALORIZAÇÃO DA QUOTA
36195112	OUTRAS RECEITAS
3619512	FUNDOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS - GARANTIDORAS DE SEGURO DE VIDA
36195121	VALORIZAÇÃO DA QUOTA
36195122	OUTRAS RECEITAS

3619513	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESPECIALMENTE CONSTITUÍDOS
36195131	OSCILAÇÃO DE VALOR DE QUOTAS
36195132	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
36195133	OUTRAS RECEITAS
361952	QUOTAS DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTO
3619521	OSCILAÇÃO DE VALOR DE QUOTAS
3619522	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
3619523	OUTRAS RECEITAS
36196	FUNDOS DE INVESTIMENTOS - DPVAT
361961	OSCILAÇÃO DE VALORES DE QUOTAS
361962	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
361963	OUTRAS RECEITAS
36197	RECEITAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL
361971	JUROS
36198	RECEITAS FINANCEIRAS – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
361981	JUROS
361985	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
36199	RECEITAS FINANCEIRAS EVENTUAIS
361991	JUROS
361995	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
361998	OUTRAS RECEITAS
362	DESPESAS FINANCEIRAS
3621	DESPESAS COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
36211	DESPESAS C/ AÇÕES
362112	RESULTADO NA VENDA
362118	OUTRAS DESPESAS
36212	DESPESAS EM OPERAÇÕES COM INSTRUMENTOS DERIVATIVOS
362121	MERCADO A TERMO
362123	MERCADO FUTURO E DE OPÇÕES
362125	OPERAÇÕES DE SWAP
36213	DESPESAS C/ QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
362131	OSCILAÇÃO DO VALOR DE QUOTAS
362138	OUTRAS DESPESAS
36217	DESPESAS C/ OUTROS TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
362171	RESULTADO NA VENDA
362178	OUTRAS DESPESAS
3622	DESPESAS FINANCEIRAS COM RENDA FIXA
36221	RESULTADO NA VENDA
36227	AJUSTE AO VALOR DE MERCADO
36228	OUTRAS DESPESAS
3623	DESPESAS FINANCEIRAS COM OPERAÇÕES DE SEGUROS - RAMOS ELEMENTARES E VIDA EM GRUPO
36231	DESPESAS FINANCEIRAS - SEGUROS
362311	JUROS

362315	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362317	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362318	OUTRAS DESPESAS
36232	DESPESAS FINANCEIRAS - COSSEGUROS ACEITOS
362321	JUROS
362325	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362327	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362328	OUTRAS DESPESAS
36233	DESPESAS FINANCEIRAS - COSSEGUROS CEDIDOS
362331	JUROS
362335	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362337	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362338	OUTRAS DESPESAS
36234	DESPESAS FINANCEIRAS - PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
362341	JUROS
362345	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362347	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362348	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRA
36235	DESPESAS FINANCEIRAS - RESSEGUROS CEDIDOS
362351	RESSEGURADORA - LOCAL
3623511	JUROS
3623515	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3623517	OSCILAÇÃO CAMBIAL
3623518	OUTRAS DESPESAS
362352	RESSEGURADORA - ADMITIDA
3623521	JUROS
3623525	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3623527	OSCILAÇÃO CAMBIAL
3623528	OUTRAS DESPESAS
362353	RESSEGURADORA - EVENTUAL
3623531	JUROS
3623535	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3623537	OSCILAÇÃO CAMBIAL
3623538	OUTRAS DESPESAS
36236	DESPESAS FINANCEIRAS - RETROCESSÕES
362361	RESSEGURADORA - LOCAL
3623611	JUROS
3623615	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3623617	OSCILAÇÃO CAMBIAL
3623618	OUTRAS DESPESAS
362362	RESSEGURADORA - ADMITIDA
3623621	JUROS
3623625	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3623627	OSCILAÇÃO CAMBIAL
3623628	OUTRAS DESPESAS
362363	RESSEGURADORA - EVENTUAL
3623631	JUROS
3623635	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3623637	OSCILAÇÃO CAMBIAL
3623638	OUTRAS DESPESAS

36237	DESPESAS FINANCEIRAS - OPERAÇÕES C/EXTERIOR-ACEITAÇÕES
362371	JUROS
362377	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362378	OUTRAS DESPESAS
36238	DESPESAS FINANCEIRAS - SUCURSAIS NO EXTERIOR
362381	JUROS
362387	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362388	OUTRAS DESPESAS
36239	DESPESAS FINANCEIRAS - CONSÓRCIO DPVAT
362391	DESPESAS FINANCEIRAS - CONSÓRCIO DPVAT
3624	DESPESAS FINANCEIRAS COM PROVISÕES TÉCNICAS - VIDA INDIVIDUAL E VIDA COM COBERTURA DE SOBREVIVÊNCIA
36241	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
362411	JUROS
362412	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362414	EXCEDENTE FINANCEIRO
362418	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36242	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
362421	JUROS
362422	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362428	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36245	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
362451	JUROS
362452	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362458	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36246	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
362461	JUROS
362462	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362468	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36247	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
362471	JUROS
362472	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362478	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36248	PROVISÃO DE RESGATES E/OUTROS VALORES A REGULARIZAR
362481	JUROS
362482	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362488	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36249	OUTRAS PROVISÕES
362491	JUROS
362492	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362498	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
3625	DESPESAS FINANCEIRAS COM OPERAÇÕES DE RESSEGUROS
36251	DESPESAS FINANCEIRAS RESSEGUROS ACEITOS
362511	JUROS

362515	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362517	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362518	OUTRAS DESPESAS
36252	RETROCESSÕES ACEITAS
362521	JUROS
362525	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362527	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362528	OUTRAS DESPESAS
36253	RETROCESSÕES CEDIDAS
362531	JUROS
362535	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362537	OSCILAÇÃO CAMBIAL
362538	OUTRAS DESPESAS
3626	DESPESAS FINANCEIRAS COM PROVISÕES TÉCNICAS - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PLANOS BLOQUEADOS
36261	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
362611	JUROS
362612	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362618	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36262	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
362621	JUROS
362622	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362628	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36265	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
362651	JUROS
362652	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362658	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36267	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
362671	JUROS
362672	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362678	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
3627	DESPESAS FINANCEIRAS COM PROVISÕES TÉCNICAS - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PLANOS NÃO BLOQUEADOS
36271	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
362711	JUROS
362712	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362714	EXCEDENTE FINANCEIRO
362718	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36272	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
362721	JUROS
362722	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362728	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36275	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
362751	JUROS
362752	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

362758	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36276	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
362761	JUROS
362762	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362768	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36277	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
362771	JUROS
362772	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362778	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36278	PROVISÃO DE RESGATES E/OUTROS VALORES A REGULARIZAR
362781	JUROS
362782	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362788	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36279	OUTRAS PROVISÕES
362791	JUROS
362792	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362798	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
3628	DESPESAS FINANCEIRAS COM PROVISÕES TÉCNICAS – CAPITALIZAÇÃO
36281	PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO
362811	JUROS
3628111	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628112	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628113	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362812	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3628121	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628122	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628123	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362818	OUTRAS DESPESAS
3628181	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628182	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628183	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
36282	PROVISÃO PARA SORTEIO A REALIZAR
362821	JUROS
3628211	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628212	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628213	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362822	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3628221	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628222	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628223	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362828	OUTRAS DESPESAS
3628281	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628282	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628283	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

36285	PROVISÃO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVAS
362851	JUROS
3628511	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628512	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628513	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362852	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3628521	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628522	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628523	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362858	OUTRAS DESPESAS
3628581	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628582	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628583	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
36286	PROVISÃO PARA RESGATE DE TÍTULOS VENCIDOS
362862	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3628621	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628622	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628623	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362868	OUTRAS DESPESAS
3628681	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628682	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628683	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
36287	PROVISÃO PARA SORTEIO A PAGAR
362872	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3628721	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628722	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628723	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362878	OUTRAS DESPESAS
3628781	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628782	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628783	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
36288	PROVISÃO PARA RESGATES ANTECIPADOS
362882	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3628821	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628822	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628823	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362888	OUTRAS DESPESAS
3628881	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628882	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628883	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)

36289	OUTRAS PROVISÕES
362892	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
3628921	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628922	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628923	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
362898	OUTRAS DESPESAS
3628981	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO (PU)
3628982	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO MENSAL (PM)
3628983	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO PERIÓDICO (PP)
3629	OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS
36291	DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
362911	JUROS
362915	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362918	OUTRAS DESPESAS
36292	DESPESAS COM EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS
362921	JUROS
362925	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362928	OUTRAS DESPESAS
36293	DESPESAS COM OUTROS EMPRÉSTIMOS
362931	JUROS
362935	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362938	OUTRAS DESPESAS
36294	DESPESAS COM REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS
362941	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS DE RENDA FIXA
362942	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL
36295	DESPESAS FINANCEIRAS DE ENCARGOS SOBRE TRIBUTOS
362951	JUROS
362952	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362958	OUTRAS DESPESAS
36296	DESPESAS DE JUROS SOBRE O CAPITAL
362961	JUROS
36297	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
362971	DESPESAS COM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARTICIPANTES
362972	DESPESAS COM PROVISÃO PARA RISCOS DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
362978	OUTRAS DESPESAS
36298	DESPESAS COM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS
362981	IMPOSTO DE RENDA
362982	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS
362983	CONTRIBUIÇÃO PROVISÓRIA SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
362988	OUTRAS DESPESAS
36299	DESPESAS FINANCEIRAS EVENTUAIS
362991	JUROS

362992	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
362994	CONSÓRCIO DPVAT
362998	OUTRAS DESPESAS
37	RESULTADO PATRIMONIAL
371	RECEITAS PATRIMONIAIS
3711	RECEITAS PATRIMONIAIS
37111	RECEITAS C/ IMÓVEIS DE RENDA
371111	ALUGUEL
371118	OUTRAS RECEITAS
37112	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
371121	RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL
371122	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO
371123	OSCILAÇÃO CAMBIAL DE INVESTIMENTOS
37113	OUTROS INVESTIMENTOS
371131	DIVIDENDOS E RENDIMENTOS
371138	OUTRAS RECEITAS
372	DESPESAS PATRIMONIAIS
3721	DESPESAS PATRIMONIAIS
37211	DESPESAS C/ IMÓVEIS DESTINADOS À RENDA OU VENDA
372111	DESPESAS C/ SERVIÇO DE TERCEIROS
372112	CONSERVAÇÃO E REPAROS
372113	IMPOSTOS, TAXAS E SEGUROS
372114	CONDOMÍNIO
372115	DEPRECIAÇÕES
372116	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS
372118	OUTRAS DESPESAS
372119	DESPESAS COM REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL SOBRE ALUGUEIS A RECEBER
37212	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
372121	RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL
372122	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO
37213	OUTROS INVESTIMENTOS
372131	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
372138	OUTRAS DESPESAS
38	GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES
381	RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE
3811	RESULTADO NA ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE
38111	RECEITA DE VENDA
381111	INVESTIMENTOS
381112	IMÓVEIS
381113	EQUIPAMENTOS
381114	MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
381115	VEÍCULOS
381118	OUTROS BENS

38112	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
381121	INVESTIMENTOS
381122	IMÓVEIS
381123	EQUIPAMENTOS
381124	MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
381125	VEÍCULOS
381128	OUTROS BENS
38113	DESPESAS RELACIONADAS A VENDA
381131	INVESTIMENTOS
381132	IMÓVEIS
381133	EQUIPAMENTOS
381134	MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
381135	VEÍCULOS
381138	OUTROS BENS
382	RESULTADO DE OUTRAS OPERAÇÕES
3821	RESULTADO DE OUTRAS OPERAÇÕES
38211	OUTRAS RECEITAS NÃO CORRENTES
382118	OUTRAS RECEITAS
38212	OUTRAS DESPESAS NÃO CORRENTES
382128	OUTRAS DESPESAS
383	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
3831	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
38311	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
39	IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO
391	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
3911	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
39111	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
391111	IMPOSTO DE RENDA
391112	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
392	PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO
3921	PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO
39211	DESPESAS COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS
392111	ADMINISTRADORES
392112	EMPREGADOS
392118	OUTROS

ANEXO XI
MODELO DE PUBLICAÇÃO

AGLUTINAÇÃO MÁXIMA DAS CONTAS DO ATIVO PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

MODELO DE PUBLICAÇÃO	MODELO ANALÍTICO
CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA E BANCOS	1111 CAIXA
	1112 VALORES EM TRÂNSITO
	1113 BANCOS CONTA DEPÓSITOS
EQUIVALENTE DE CAIXA	1115 INVESTIMENTOS - EQUIVALENTE DE CAIXA
APLICAÇÕES	1121 TÍTULO RENDA FIXA – PRIVADOS
	1122 TÍTULO RENDA FIXA – PÚBLICOS
	1123 TÍTULO RENDA VARIÁVEL
	1126 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
	1127 APLICAÇÕES EXTERIOR
	1128 OUTRAS APLICAÇÕES
CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS	
PRÊMIOS A RECEBER	1131 PRÊMIOS A RECEBER
OPERAÇÕES COM SEGURADORAS	1132 SEGURADORAS - PAÍS
	1133 SEGURADORAS - EXTERIOR
OPERAÇÕES COM RESSEGURADORAS	113411, 113421, 113431 PRÊMIOS

1134142, 1134242, 1134342	SINISTROS PAGOS
113418, 113428, 113438	OUTROS CRÉDITOS
11349	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

VALORES A RECEBER

1135 VALORES A RECEBER

CRÉDITOS DE RESSEGUROS

113611 A 113619 CRÉDITOS DE RESSEG. DE PREV. COMPLEM.

OPERAÇÕES COM REPASSES

113621 A 113629 OPERAÇÕES DE REPASSES PREV. COMPLEM.

CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO

CRÉDITOS DAS OPER. CAPITALIZAÇÃO

11371 CRÉDITOS COM OPER. CAPITALIZAÇÃO
11372 CRÉDITO COM OPERAÇÕES INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
11378 TRANSF. DA CARTEIRA - CAPITALIZAÇÃO
11379 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS

1138 OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS

ATIVOS DE RESSEGURO E RETROCESSÃO

1191 PRÊMIOS - RESSEGURO
1192 PRÊMIOS - RETROCESSÃO
1193 SINISTROS - RESSEGUROS
1194 SINISTROS - RETROCESSÃO
1197 OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
1198 OUTROS ATIVOS DE RESSEGURO E RETROCESSÃO
1199 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

1141 CRÉDITOS A RECEBER
1142 TÍTULOS A RECEBER

CRÉDITOS TRIBUT. E PREVIDENCIÁRIOS	1144	CRÉDITOS TRIBUT. E PREVIDENCIÁRIOS
DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS	1147	DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARTICIPANTES	1149	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A PARTICIPANTES
OUTROS CRÉDITOS	1143	EMPRÉSTIMOS
	1145	ADIANTAMENTOS A FUNCIONÁRIOS
	1146	ADIANTAMENTOS ADMINISTRATIVOS
	1148	OUTROS CRÉDITOS
OUTROS VALORES E BENS		
BENS A VENDA	1151	ATIVOS NÃO CIRCULANTES MANTIDOS PARA VENDA
OUTROS VALORES	11521	ALMOXARIFADO
	11531	DEPENDÊNCIAS NO PAÍS
	11541	ADIANT. ASSIST.,CULTURAIS E OUTROS
	11551	CHEQUES E ORDENS A RECEBER
	11581	OUTROS VALORES E BENS
	11529, 11539, 11549, 11559,	
	11589	REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL
EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	116	EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
DESPESAS ANTECIPADAS	1171	OPERACIONAIS
	1172	ADMINISTRATIVAS
CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS		
SEGUROS		

Continuação da Circular Susep n.º 517, de 2015.

PREVIDÊNCIA

CAPITALIZAÇÃO

RESSEGUROS

ATIVO NÃO CIRCULANTE

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

APLICAÇÕES

11811, 11821 CUSTO DE AQUISIÇÃO – SEGUROS

11813, 11823 CUSTO DE AQUISIÇÃO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

11814, 11824 CUSTO DE AQUISIÇÃO - CAPITALIZAÇÃO

11812, 11822 COMISSÃO DE CORRETAGEM - RESSEGUROS

12111 TÍTULO RENDA FIXA – PRIVADOS

12112 TÍTULO RENDA FIXA – PÚBLICOS

12113 TÍTULO RENDA VARIÁVEL

12115 APLICAÇÃO EM INCENTIVOS FISCAIS

12116 QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

12117 APLICAÇÕES EXTERIOR

12118 OUTRAS APLICAÇÕES

12119 APLICAÇÕES FINANCEIRAS BLOQUEADAS POR DECISÃO JUDICIAL

CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS

PRÊMIOS A RECEBER

12121 PRÊMIOS A RECEBER

OPERAÇÕES COM SEGURADORAS

12122 SEGURADORAS - PAÍS

12123 SEGURADORAS - EXTERIOR

OPERAÇÕES COM RESSEGURADORAS

12124111, 12124211, 12124311 PRÊMIOS

1212418, 1212428, 1212438 OUTROS CRÉDITOS

121249 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

CRÉDITOS DAS OPERAÇÕES COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

VALORES A RECEBER

12125 VALORES A RECEBER

CRÉDITOS DE RESSEGUROS

1212611 A 1212619 CRÉDITOS DE RESSEG. DE PREV. COMPLEM.

OPERAÇÕES COM REPASSES

1212621 A 1212629 OPERAÇÕES DE REPASSES PREV. COMPLEM.

CRÉDITOS COM OPERAÇÕES DE CAPITALIZAÇÃO

CRÉDITOS DAS OPER. CAPITALIZAÇÃO

12127 CRÉDITOS COM OPER. CAPITALIZAÇÃO

OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS

12128 OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS

ATIVOS DE RESSEGURO E RETROCESSÃO

12181 PRÊMIOS DE RESSEGURO DIFERIDOS
12182 PRÊMIOS DE RETROCESSÃO DIFERIDOS
12183 SINISTROS - RESSEGUROS
12184 SINISTROS - RETROCESSÃO
12187 OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS
12188 OUTROS ATIVOS DE RESSEGURO E RETROCESSÃO
12189 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

TÍTULOS E CRÉDITOS A RECEBER

12131 CRÉDITOS A RECEBER
12132 TÍTULOS A RECEBER

CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

12134 CRÉDITOS TRIBUTARIOS E PREVIDENCIÁRIOS

DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS

12135 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À PARTICIPANTES	12139	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA À PARTICIPANTES
OUTROS CRÉDITOS OPERACIONAIS	12133	EMPRÉSTIMOS
	12138	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
OUTROS VALORES E BENS	1214	OUTROS VALORES E BENS
EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	1215	EMPRÉSTIMOS E DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
DESPESAS ANTECIPADAS	12161	DESPESAS OPERACIONAIS
	12162	DESPESAS ADMINISTRATIVAS
	12168	OUTRAS DESPESAS
CUSTOS DE AQUISIÇÃO DIFERIDOS		
SEGUROS	121711, 121721	CUSTO DE AQUISIÇÃO – SEGUROS
PREVIDÊNCIA	121713, 121723	CUSTO DE AQUISIÇÃO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
CAPITALIZAÇÃO	121714, 121724	CUSTO DE AQUISIÇÃO - CAPITALIZAÇÃO
RESSEGUROS	121712, 121722	COMISSÃO DE CORRETAGEM – RESSEGUROS
INVESTIMENTOS		
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	1221 A 1222	PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
IMÓVEIS DESTINADOS A RENDA	1225	IMÓVEIS URBANOS
	1226	IMÓVEIS RURAIS
ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS	1229	ADIANTAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS

Continuação da Circular Susep n.º 517, de 2015.

OUTROS INVESTIMENTOS	1223	INCENTIVOS FISCAIS
	1224	INVESTIMENTOS EM OURO
	1228	OUTROS INVESTIMENTOS
IMOBILIZADO		
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO	1231	IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO
BENS MÓVEIS	1232	EQUIPAMENTOS
	1233	MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
	1234	VEÍCULOS
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	1235	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO
	1238	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES
INTANGÍVEL		
AGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA	1243	ÁGIO NA TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA
OUTROS INTANGÍVEIS	1248	OUTROS INTANGÍVEIS
DIFERIDO	125	DIFERIDO

AGLUTINAÇÃO MÁXIMA DAS CONTAS DO PASSIVO PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

MODELO DE PUBLICAÇÃO	MODELO ANALÍTICO
CIRCULANTE	
CONTAS A PAGAR	
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2111 OBRIGAÇÕES A PAGAR
IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2112 IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER
ENCARGOS TRABALHISTAS	2113 ENCARGOS TRABALHISTAS
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2114 EMPRÉSTIMOS 2115 FINANCIAMENTOS
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	2116 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
OUTRAS CONTAS A PAGAR	2117 DEPENDÊNCIAS NO PAÍS 2118 PROGRAMAS ASSISTENCIAIS E CULTURAIS AOS PARTICIPANTES 2119 OUTRAS CONTAS A PAGAR
DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS	
PRÊMIOS A RESTITUIR	2121 PRÊMIOS A RESTITUIR
OPERAÇÕES COM SEGURADORAS	2122 SEGURADORAS
OPERAÇÕES COM RESSEGURADORAS	2123 RESSEGURADORAS
CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS	2124 CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS 2125 COMISSÕES E JUROS SOBRE PRÊMIOS EMITIDOS
OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS	2128 OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CONTRIBUIÇÕES A RESTITUIR

2131 CONTRIBUIÇÕES A RESTITUIR

DÉBITOS DE RESSEGUROS

21321 DÉBITOS DE RESSEGUROS PREV. COMPLEMENTAR

OPERAÇÕES DE REPASSES

21322 OPERAÇÕES DE REPASSES PREV. COMPLEMENTAR

OPERAÇÕES DE SEGUROS

21323 OPERAÇÕES DE SEGUROS

OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

21324 OPERAÇÕES DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

2133 AGENTES E CORRESPONDENTES

2135 TRANSFERÊNCIA DE CARTEIRA

2138 OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM CAPITALIZAÇÃO

DÉBITOS OPERACIONAIS

214 DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM CAPITALIZAÇÃO

DEPÓSITOS DE TERCEIROS

2151 ACIONISTAS – CONTA DEPÓSITOS

2152 COBRANÇA ANTECIPADA DE PRÊMIOS

2154 PRÊMIOS E EMOLUMENTOS RECEBIDOS

2155 VALORES A RECLASSIFICAR - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

2156 VALORES A RECLASSIFICAR - CAPITALIZAÇÃO

2158 OUTROS DEPÓSITOS

PROVISÕES TÉCNICAS – SEGUROS

DANOS

21611 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS

21613 PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA

21615 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR

21616 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS

21617 PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS

21619 OUTRAS PROVISÕES

PESSOAS	21621 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS 21623 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 21624 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 21625 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR 21626 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS 21627 PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS 21628 PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA 21629 OUTRAS PROVISÕES
VIDA INDIVIDUAL	21631 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 21632 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 21633 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR 21635 PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO 21636 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS 21638 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR 21639 OUTRAS PROVISÕES
VIDA COM COBERTURA POR SOBREVIVÊNCIA	21631 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 21632 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 21633 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR 21635 PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO 21636 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS 21638 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR 21639 OUTRAS PROVISÕES
PROVISÕES TÉCNICAS – RESSEGURADORAS	21641 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS 21643 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER 21644 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS 21645 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR 21647 PROVISÃO SINISTROS OCORRIDOS Ñ AVISADOS

PROVISÕES TÉCNICAS – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
PLANOS BLOQUEADOS

21649 OUTRAS PROVISÕES

21711 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
21712 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
21714 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
21715 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
21716 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
21719 OUTRAS PROVISÕES

PLANOS NÃO BLOQUEADOS

21721 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
21722 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
21724 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
21726 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
21727 PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
21728 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
21729 OUTRAS PROVISÕES

PGBL/PRGP

21721 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
21722 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
21724 PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
21726 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
21727 PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
21728 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
21729 OUTRAS PROVISÕES

PROVISÕES TÉCNICAS – CAPITALIZAÇÃO
PROVISÃO PARA RESGATES

21811 PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO
21812 PROV. P/RESGATES ANTECIPADOS DE TÍTULOS
21813 PROVISÃO P/RESGATE DE TÍTULOS VENCIDOS

PROVISÃO PARA SORTEIO

21821 PROVISÃO PARA SORTEIO A REALIZAR

	21822	PROVISÃO PARA SORTEIO A PAGAR
PROVISÃO ADMINISTRATIVA	2183	PROVISÃO ADMINISTRATIVA
PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS	2184	PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS
PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS	2185	PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS
OUTRAS PROVISÕES	2188	OUTRAS PROVISÕES
OUTROS DÉBITOS		
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	2191	VINC. A INSTRUM.FINANCEIROS DERIVATIVOS
PROVISÕES JUDICIAIS	2192	OBRIGAÇÕES FISCAIS
	2193	PROVISÕES TRABALHISTAS
	2194	PROVISÕES CÍVEIS
	2198	OUTRAS PROVISÕES
	2199	DÉBITOS DIVERSOS
RECEITA A DIFERIR DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO(PU)		RECEITA A DIFERIR DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO - PAGAMENTO ÚNICO(PU)
	2195	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
CONTAS A PAGAR		
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2211	OBRIGAÇÕES A PAGAR
TRIBUTOS DIFERIDOS	2212	TRIBUTOS DIFERIDOS
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2213	EMPRÉSTIMOS
	2214	FINANCIAMENTOS
OUTRAS CONTAS A PAGAR	2218	OUTRAS CONTAS A PAGAR

DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM SEGUROS E RESSEGUROS

OPERAÇÕES COM SEGURADORAS

2221 SEGURADORAS

OPERAÇÕES COM RESSEGURADORAS

2222 RESSEGURADORAS

CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS

2223 CORRETORES DE SEGUROS E RESSEGUROS

2224 COMISSÕES JUROS PRÊMIOS EMITIDO

OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

2225 OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DÉBITOS DE RESSEGUROS

22261 DÉBITOS DE RESSEGUROS PREV. COMPLEMENTAR

OPERAÇÕES DE REPASSES

22262 OPERAÇÕES DE REPASSES PREV. COMPLEMENTAR

OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

2227 OUTROS DÉBITOS OPERACIONAIS

DÉBITOS DAS OPERAÇÕES COM CAPITALIZAÇÃO

DÉBITOS OPERACIONAIS

2228 DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM CAPITALIZAÇÃO

PROVISÕES TÉCNICAS – SEGUROS

DANOS

22311 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS

22313 PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA

22315 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR

22316 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS

22317 PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS

22319 OUTRAS PROVISÕES

PESSOAS

22321 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS

22323 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

22324 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

22325 PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR

22326 PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS E NÃO AVISADOS

	22327	PROVISÃO COMPLEMENTAR DE COBERTURA
	22328	PROVISÃO DE DESPESAS RELACIONADAS
	22329	OUTRAS PROVISÕES
VIDA INDIVIDUAL	22331	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
	22332	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
	22333	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
	22335	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
	22336	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS E NÃO AVISADOS
	22338	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
	22339	OUTRAS PROVISÕES
VIDA COM COBERTURA DE SOBREVIVÊNCIA	22331	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
	22332	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
	22333	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
	22335	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
	22336	PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS E NÃO AVISADOS
	22338	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
	22339	OUTRAS PROVISÕES
PROVISÕES TÉCNICAS - RESSEGURADORA	22341	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
	22343	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
	22344	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
	22345	PROVISÃO DE SINISTROS A LIQUIDAR
	22347	PROVISÃO SINISTROS OCORRIDOS Ñ AVISADOS
	22349	OUTRAS PROVISÕES
PROVISÕES TÉCNICAS – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR		
PLANOS BLOQUEADOS	22411	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
	22412	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
	22414	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
	22419	OUTRAS PROVISÕES

Continuação da Circular Susep n.º 517, de 2015.

PLANOS NÃO BLOQUEADOS	22421	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
	22422	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
	22424	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
	22426	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
	22429	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS - PREVIDÊNCIA
PGBL/PRGP	22421	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
	22422	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
	22424	PROVISÃO MAT. DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
	22426	PROVISÃO DE EXCEDENTE FINANCEIRO
	22429	OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS - PREVIDÊNCIA
PROVISÕES TÉCNICAS – CAPITALIZAÇÃO		
PROVISÃO PARA RESGATES	2251	PROVISÃO PARA RESGATES
PROVISÃO PARA SORTEIOS	2252	PROVISÃO PARA SORTEIOS
PROVISÃO ADMINISTRATIVA	2254	PROVISÃO ADMINISTRATIVA
PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS	2255	PROVISÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SORTEIOS
PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS	2256	PROVISÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BÔNUS
OUTRAS PROVISÕES	2258	OUTRAS PROVISÕES TÉC. - CAPITALIZAÇÃO
OUTROS DÉBITOS		
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS	2281	VINC. A INSTRUM.FINANCEIROS DERIVATIVOS
PROVISÕES JUDICIAIS	2282	OBRIGAÇÕES FISCAIS
	2283	PROVISÕES TRABALHISTAS
	2284	PROVISÕES CÍVEIS

Continuação da Circular Susep n.º 517, de 2015.

	2288	OUTRAS PROVISÕES
RECEITAS A DIFERIR - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	2285	RECEITAS A DIFERIR - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
DÉBITOS DIVERSOS	2289	DÉBITOS DIVERSOS
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL	2411	CAPITAL SOCIAL
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL(EM APROVAÇÃO)	2412	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL(EM APROVAÇÃO)
RESERVAS DE CAPITAL	2413	RESERVAS DE CAPITAL
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	2414	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
RESERVAS DE LUCROS	2415	RESERVAS DE LUCROS
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	24161	AJUSTE COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
	24162	VARIAÇÃO CAMBIAL SOBRE INVESTIMENTOS SOCIETÁRIOS NO EXTERIOR
	24169	OUTROS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2418	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
(-) AÇÕES EM TESOURARIA (*)	2419	(-) AÇÕES EM TESOURARIA (*)
PATRIMÔNIO SOCIAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR SEM FINS LUCRATIVOS		
PATRIMÔNIO SOCIAL	2421	PATRIMÔNIO SOCIAL
RESERVAS PATRIMONIAIS	2423	RESERVAS PATRIMONIAIS

Continuação da Circular Susep n.º 517, de 2015.

RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	2424	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO
RESERVAS DE RETENÇÃO DE SUPERÁVITS	2425	RESERVAS DE RETENÇÃO DE SUPERÁVITS
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	24261 24269	AJUSTE COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS OUTROS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2428	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS

(*) OBS.: O saldo da conta "2419 - Ações em Tesouraria" deverá ser apresentado como redutor do saldo da conta de patrimônio líquido de onde saíram os recursos para sua aquisição.

AGLUTINAÇÃO MÁXIMA DAS CONTAS DA DRE (SEGUROS) PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

MODELO DE PUBLICAÇÃO	MODELO ANALÍTICO
PRÊMIOS EMITIDO	<u>PRÊMIOS DE SEGUROS (-) VGBL E VRGP</u>
	311111 DIRETOS
	311112 COSSEGUROS ACEITOS DE CONGÊNERES
	311113 COSSEGUROS CEDIDOS A CONGÊNERES
	311114 PRÊMIOS CONVÊNIO DPVAT
	311115 PRÊMIOS - RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
	<u>RETROCESSÕES</u>
	311161 PRÊMIOS ACEITOS EM RETROCESSÃO
	311165 CANCELAMENTOS DE RETROCESSÕES ACEITAS
	311166 RESTITUIÇÕES DE RETROCESSÕES ACEITAS
	<u>REPASSES DO CONVÊNIO DPVAT</u>
	311171 REPASSES DO CONVÊNIO DPVAT
	<u>RECUPERAÇÃO DE CUSTOS INICIAIS DE CONTRATAÇÃO</u>
	31112 RECUPERAÇÃO DE CUSTOS INICIAIS DE CONTRATAÇÃO
 (+/-) VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS DE PRÊMIOS	
	31181 PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
	31183 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (-) VGBL E VRGP
	31188 OUTRAS PROVISÕES (-) VGBL E VRGP
 (=) PRÊMIOS GANHOS	
 (+) RECEITA COM EMISSÃO DE APÓLICES	31249 EMISSÃO DE BILHETES - CONSÓRCIOS DPVAT
 (-) SINISTROS OCORRIDOS	
	3131 SINISTROS (-) VGBL E VRGP
	3132 RECUPERAÇÃO DE SINISTROS
	3133 SALVADOS
	3134 RESSARCIMENTOS

	3135	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
	3137	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO	3141	COMISSÕES SOBRE PREMIOS (-) VGBL
	3142	RECUPERAÇÃO DE COMISSÕES (-) VGBL
	3143	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO (-) VGBL
	3145	VARIAÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO DIFERIDO (-) VGBL
(+) RENDAS DE CONTRIBUIÇÕES E PRÊMIOS	311111	<u>PRÊMIOS DIRETOS (VGBL E VRGP)</u>
(-) CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	31183	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (-) VGBL E VRGP
	3118322	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO.
(=) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E PRÊMIOS DE VGBL		
(+) RENDAS COM TAXAS DE GESTÃO E OUTRAS TAXAS	3121	RENDAS COM TAXA DE GESTÃO (VGBL E VRGP)
	3122	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO (VGBL E VRGP)
	3123	RENDAS COM OUTRAS TAXAS (VGBL E VRGP)
(+/-) VARIAÇÃO DE OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS	311883	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS (VGBL E VRGP)
	311889	OUTRAS PROVISÕES (VGBL E VRGP)
(+) BENEFÍCIOS RETIDOS	31315	DESPESAS COM BENEFÍCIOS - SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL (VGBL E VRGP)
	31317	DESPESAS COM BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (VGBL E VRGP)
(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO	3141	COMISSÕES SOBRE PREMIOS (VGBL E VRGP)
	3142	RECUPERAÇÃO DE COMISSÕES (VGBL E VRGP)

	3143	OUTRAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO (VGBL E VRGP)
	3145	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO DIFERIDAS (VGBL E VRGP)
(+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3151	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
	3152	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
(+) RESULTADO COM RESSEGURO		
(+) RECEITA COM RESSEGURO	3191	RECEITA COM RESSEGURO
	3192	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS
(-) DESPESA COM RESSEGURO	3193	DESPESA COM RESSEGURO
	3194	SALVADOS E RESSARCIDOS
(+/-) OUTROS RESULTADOS COM RESSEGURO	3199	OUTROS RESULTADOS COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3511	PESSOAL PRÓPRIO
	3521	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	3531	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
	3541	PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
	3561	PUBLICAÇÕES
	3571	DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES
	3581	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS
	3591	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONVÊNIO DPVAT
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS	3551	DESPESAS COM TRIBUTOS
(-) RESULTADO FINANCEIRO	361	RECEITAS FINANCEIRAS
	362	DESPESAS FINANCEIRAS
(-) RESULTADO PATRIMONIAL	37111	RECEITAS C/ IMÓVEIS DE RENDA

37211	DESPESAS C/ IMÓVEIS DESTINADOS À RENDA OU VENDA
37112	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
37212	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
37113	OUTROS INVESTIMENTOS
37213	OUTROS INVESTIMENTOS

(=) RESULTADO OPERACIONAL

(+) GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES

38 GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES

(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES

(-) IMPOSTO DE RENDA

391111 IMPOSTO DE RENDA

(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

391112 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(-) PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO

392 PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO

(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO

(/) QUANTIDADE DE AÇÕES

(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO POR AÇÃO

AGLUTINAÇÃO MÁXIMA DAS CONTAS DA DRE (RESSEGUROS) PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO
--

MODELO DE PUBLICAÇÃO

MODELO ANALÍTICO

PRÊMIOS EMITIDOS

32111	PRÊMIOS DE RESSEGUROS
32116	RETROCESSÕES ACEITAS

	32117	SUCURSAIS NO EXTERIOR
(+/-) VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS	3212	VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS
(=) PRÊMIOS GANHOS		
(-) SINISTROS OCORRIDOS	3221	SINISTROS
	3223	SALVADOS
	3224	RESSARCIMENTOS
	3225	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO	3233	DESPESAS DE CORRETAGEM
	3235	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CORRETAGEM DIFERIDAS
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3241	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
	3242	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
(+) RESULTADO COM RETROCESSÃO	3291	RECEITA COM RETROCESSÃO
	3292	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS
	3293	DESPESA COM RETROCESSÃO
	3294	SALVADOS E RESSARCIMENTO AO RETROCESSIONÁRIO
	3299	OUTROS RESULTADOS COM OPERAÇÃO DE RETROCESSÃO
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3511	PESSOAL PRÓPRIO
	3521	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	3531	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
	3541	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
	3561	PUBLICAÇÕES
	3571	DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES
	3581	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS	3551	DESPESAS COM TRIBUTOS

(+) RESULTADO FINANCEIRO		
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	361	RECEITAS FINANCEIRAS
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	362	DESPESAS FINANCEIRAS
(+) RESULTADO PATRIMONIAL		
	37111	RECEITAS C/ IMÓVEIS DE RENDA
	37211	DESPESAS C/ IMÓVEIS DESTINADOS À RENDA OU VENDA
	37112	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
	37212	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
	37113	OUTROS INVESTIMENTOS
	37213	OUTROS INVESTIMENTOS
(=) RESULTADO OPERACIONAL		
(+) GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES		
	38	GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES
(+) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		
(-) IMPOSTO DE RENDA	391111	IMPOSTO DE RENDA
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	391112	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
(-) PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO	392	PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO
(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO		
(/) QUANTIDADE DE AÇÕES		
(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO POR AÇÃO		

AGLUTINAÇÃO MÁXIMA DAS CONTAS DA DRE (CAPITALIZAÇÃO) PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

MODELO DE PUBLICAÇÃO

(+) RECEITA LÍQUIDA COM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
(+) ARRECADAÇÃO COM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
(+/-) VARIAÇÃO DA PROVISÃO PARA RESGATE

MODELO ANALÍTICO

341 RECEITA LÍQUIDA COM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
3411 ARRECADAÇÃO COM TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
3412 VARIAÇÃO DA PROVISÃO PARA RESGATE

(+/-) VARIAÇÃO DA RECEITA DIFERIDA - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	3413	VARIAÇÃO DA RECEITA DIFERIDA - TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO
(+/-) VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS	342	VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS
(+) RESULTADO COM SORTEIO	343	RESULTADO COM SORTEIO
(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO	344	CUSTO DE AQUISIÇÃO
(+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
(+) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3451	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3452	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
(+) PESSOAL PRÓPRIO	3511	PESSOAL PRÓPRIO
(+) SERVIÇOS DE TERCEIROS	3521	SERVIÇOS DE TERCEIROS
(+) LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	3531	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(+) PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3541	PUBLICIDADE E PROPAGANDA
(+) PUBLICAÇÕES	3561	PUBLICAÇÕES
(+) DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES	3571	DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES
(+) DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS	3581	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS	3551	DESPESAS COM TRIBUTOS
(+) RESULTADO FINANCEIRO		
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	361	RECEITAS FINANCEIRAS
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	362	DESPESAS FINANCEIRAS
(+) RESULTADO PATRIMONIAL		
(+) RECEITAS C/ IMÓVEIS DE RENDA	37111	RECEITAS C/ IMÓVEIS DE RENDA
(-) DESPESAS C/ IMÓVEIS DESTINADOS À RENDA OU VENDA	37211	DESPESAS C/ IMÓVEIS DESTINADOS À RENDA OU VENDA
(+) RECEITAS COM AJUSTES DE INVEST. EM CONTROLADAS E COLIGADAS	37112	RECEITAS COM AJUSTES DE INVEST. EM CONTROLADAS E COLIGADAS

Continuação da Circular Susep n.º 517, de 2015.

(-) DESPESAS COM AJUSTES DE INVEST. EM CONTROLADAS E COLIGADAS
 (+) RECEITAS COM OUTROS INVESTIMENTOS
 (-) DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS

DESPESAS COM AJUSTES DE INVEST. EM CONTROLADAS E COLIGADAS
 37212 COLIGADAS
 37113 RECEITAS COM OUTROS INVESTIMENTOS
 37213 DESPESAS COM OUTROS INVESTIMENTOS

(=) RESULTADO OPERACIONAL

(+) GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES

38 GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES

(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES

(-) IMPOSTO DE RENDA

39111
 1 IMPOSTO DE RENDA

(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

39111
 2 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(-) PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO

392 PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO

(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO

(/) QUANTIDADE DE AÇÕES

(=) LUCRO LÍQUIDO/PREJUÍZO POR AÇÃO

AGLUTINAÇÃO MÁXIMA DAS CONTAS DA DRE (PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E SEGUROS) PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO

MODELO DE PUBLICAÇÃO

MODELO ANALÍTICO

RENDAS DE CONTRIBUIÇÕES E PRÊMIOS

311111

PRÊMIOS DIRETOS - VGBL E VRGP

		<u>CONTRIBUIÇÕES PLANOS BLOQUEADOS</u>
	33117	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA – CAPITALIZAÇÃO - bloqueada(TRADICIONAIS)
		<u>RESTITUIÇÕES - BLOQUEADOS</u>
	331191	PLANOS DE RENDA
		<u>CONTRIBUIÇÕES PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
	33127	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA – CAPITALIZAÇÃO (TRADICIONAIS)
	33128	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (PGBL)
		<u>RESTITUIÇÕES PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
	331291	PLANOS DE RENDA
(-) CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	31183	<u>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER - VGBL E VGRP</u>
	3118322	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO. <u>VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS - PLANOS BLOQUEADOS</u>
	332117	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO <u>VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS - PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
	332217	PLANO DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
	332218	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL
(=) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E PRÊMIOS DE VGBL		
(+) RENDAS COM TAXAS DE GESTÃO E OUTRAS TAXAS	3121	RENDAS COM TAXA DE GESTÃO (VGBL)
	3122	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO (VGBL)
	3123	RENDAS COM OUTRAS TAXAS (VGBL)
	3331	RENDAS COM TAXA DE GESTÃO (PGBL+FAPI)
	3332	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO DE APÓLICES
	3333	RENDAS COM OUTRAS TAXAS
(+/-) VARIAÇÃO DE OUTRAS PROVISÕES TÉCNICAS	311883	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS - VGBL
	311889	OUTRAS PROVISÕES - VGBL E VGRP <u>OUTRAS PROVISÕES (BLOQUEADOS)</u>

	332192	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
	332198	OUTRAS PROVISÕES
		<u>OUTRAS PROVISÕES</u>
	332292	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
	332293	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
	332298	OUTRAS PROVISÕES
(+) BENEFÍCIOS RETIDOS	31315	DESPESAS COM BENEFÍCIOS
		<u>DESPESAS COM BENEFÍCIOS RETIDAS</u>
		<u>ADMINISTRATIVOS</u>
	3341111	PLANOS BLOQUEADOS
	3341113	PLANOS DE RENDA
	3341114	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
		<u>JUDICIAIS</u>
	3341121	PLANOS BLOQUEADOS
	3341123	PLANOS DE RENDA
	3341124	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA
(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO	3141	COMISSÕES SOBRE PREMIO - VGBL
	3142	RECUPERAÇÃO DE COMISSÕES - VGBL
	3143	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO - VGBL
	3145	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO DIFERIDAS
		<u>DESPESAS DE CORRETAGEM</u>
	335112	<u>PLANOS DE RENDA</u>
	335113	ENCARGOS SOCIAIS
		<u>DESPESAS DE AGENCIAMENTO</u>
	335122	<u>PLANOS DE RENDA</u>
	335123	ENCARGOS SOCIAIS
		<u>VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CORRETAGEM E AGENCIAMENTO DIFERIDAS</u>
	335142	PLANOS DE RENDA
	3352	DESPESAS DE CUSTEAMENTO DE VENDAS
	3353	DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS

	3358	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO
(+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	3361	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
	3362	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
(-) RESULTADO COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO	3191	RECEITA COM RESSEGURO (VGBL)
	3192	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS (VGBL)
	3391	RECEITA COM RESSEGURO
	3193	DESPESA COM RESSEGURO (VGBL)
	3194	SALVADOS E RESSARCIMENTOS AO RESSEGURADOR (VGBL)
	3392	DESPESAS COM RESSEGURO
	3199,	
	3399	OUTROS RESULTADOS COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO
PRÊMIOS EMITIDOS		<u>PRÊMIOS DE SEGUROS (-) VGBL E VRGP</u>
	311111	DIRETOS
	311112	COSSEGUROS ACEITOS DE CONGÊNERES
	311113	COSSEGUROS CEDIDOS A CONGÊNERES
	311114	PRÊMIOS CONVÊNIO DPVAT
	311115	PRÊMIOS - RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
		<u>RETROCESSÕES</u>
	311161	PRÊMIOS ACEITOS EM RETROCESSÃO
	311165	CANCELAMENTOS DE RETROCESSÕES ACEITAS
	311166	RESTITUIÇÕES DE RETROCESSÕES ACEITAS
		<u>REPASSES DO CONVÊNIO DPVAT</u>
	311171	REPASSES DO CONVÊNIO DPVAT
(+) CONTRIBUIÇÕES PARA COBERTURA DE RISCOS		<u>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - PLANOS BLOQUEADOS</u>
	33111	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
	33112	PLANOS DE PECÚLIO – CAPITALIZAÇÃO

	33113	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	33114	PLANOS DE RENDA - PENSÃO – CAPITALIZAÇÃO
	33115	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	33116	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ – CAPITALIZAÇÃO <u>RESTITUIÇÕES</u>
	331192	PLANOS DE RISCO <u>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
	33121	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
	33122	PLANOS DE PECÚLIO – CAPITALIZAÇÃO
	33123	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	33124	PLANOS DE RENDA - PENSÃO – CAPITALIZAÇÃO
	33125	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	33126	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ – CAPITALIZAÇÃO <u>RESTITUIÇÕES</u>
	331292	PLANOS DE RISCO
(+/-) VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS DE PRÊMIOS	31181	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
	31183	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (-) VGBL E VRGP
	31188	OUTRAS PROVISÕES (-) VGBL E VRGP <u>PLANOS BLOQUEADOS</u> <u>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</u>
	332112	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
	332114	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
	332116	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO <u>PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS</u>
	332121	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
	332123	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	332125	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA <u>OUTRAS PROVISÕES</u>
	332191	PLANOS DE PREVIDÊNCIA - PENSÃO+PECULIO+INVALIDEZ
	332192	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS - PENSÃO+PECULIO+RISCO OUTRAS PROVISÕES

3321981	OUTRAS PROVISÕES - PENSÃO+PECULIO+INVALIDEZ <u>PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
332212	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
332214	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
332215	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO <u>PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS</u>
332221	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
332223	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
332225	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA <u>OUTRAS PROVISÕES</u>
332292	PROVISÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS - PENSÃO+PECULIO+RISCO <u>PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO</u>
3322931	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
3322932	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
3322933	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
3322934	PLANO DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
3322935	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
3322936	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
332298	OUTRAS PROVISÕES - PENSÃO+PECULIO+INVALIDEZ

(=) PRÊMIOS GANHOS

(+) RENDA COM TAXA DE EMISSÃO DE APÓLICES

312 RENDA COM TAXA DE EMISSÃO DE APÓLICES

(-) SINISTROS OCORRIDOS

31311 INDENIZAÇÕES AVISADAS
31312 INDENIZ. AVISADAS DE CONSÓRCIOS E FUNDOS
31313 DESPESAS COM SINISTROS
31314 DESP. COM SINISTROS DE CONSÓRCIOS E FUNDOS
31315 DESPESAS COM BENEFÍCIOS - SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL (-) VGBL

31317	DESPESAS COM BENEFÍCIOS - (-) VGBL
3133	SALVADOS
3134	RESSARCIMENTOS
3135	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
3137	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
	<u>DESPESAS COM BENEFÍCIOS</u>
3341112	PLANOS DE PECÚLIO
3341122	PLANOS DE PECÚLIO

(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO

3141	COMISSÕES (-) VGBL
3142	RECUPERAÇÃO DE COMISSÕES (-) VGBL
3143	OUTRAS CUSTOS DE AQUISIÇÃO (-) VGBL
3144	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO DIFERIDAS (-) VGBL
	<u>DESPESAS DE CORRETAGEM</u>
335111	PLANOS DE PECÚLIO
	<u>DESPESAS DE AGENCIAMENTO</u>
335121	PLANOS DE PECÚLIO
335123	ENCARGOS SOCIAIS - PECULIO
	<u>VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CORRETAGEM E AGENCIAMENTO DIFERIDAS</u>
335141	PLANOS DE PECÚLIO

(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

3151	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
3152	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

(+) RESULTADO COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO

(+) RECEITA COM RESSEGURO

3191	RECEITA COM RESSEGURO (-) VGBL
3192	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS (-) VGBL
3391	RECEITA COM RESSEGURO

(-) DESPESA COM RESSEGURO	3193	DESPESA COM RESSEGURO (-) VGBL
	3194	SALVADOS E RESSARCIMENTOS AO RESSEGURADOR (-) VGBL
	3393	DESPESAS COM RESSEGURO
	3199,	
(+/-) OUTROS RESULTADOS COM RESSEGURO	3399	OUTROS RESULTADOS COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3511	PESSOAL PRÓPRIO
	3521	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	3531	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
	3541	PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
	3561	PUBLICAÇÕES
	3571	DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES
	3581	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS
	359	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONVÊNIO DPVAT
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS	3551	DESPESAS COM TRIBUTOS
(+) RESULTADO FINANCEIRO	361	RECEITAS FINANCEIRAS
	362	DESPESAS FINANCEIRAS
(+) RESULTADO PATRIMONIAL	37111	RECEITAS C/ IMÓVEIS DE RENDA
	37211	DESPESAS C/ IMÓVEIS DESTINADOS À RENDA OU VENDA
	37112	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
	37212	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
	37113	OUTROS INVESTIMENTOS
	37213	OUTROS INVESTIMENTOS
(=) RESULTADO OPERACIONAL		
(+) GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES	38	GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		

Continuação da Circular Susep n.º 517, de 2015.

(-) IMPOSTO DE RENDA	391111	IMPOSTO DE RENDA
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	391112	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL
(-) PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO	392	PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO
(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO		
(/) QUANTIDADE DE AÇÕES		
(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO POR AÇÃO		

AGLUTINAÇÃO MÁXIMA DAS CONTAS DA DRE (SEGUROS E PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) PARA EFEITO DE PUBLICAÇÃO
--

MODELO DE PUBLICAÇÃO

MODELO ANALÍTICO

PRÊMIOS EMITIDOS

	<u>PRÊMIOS DE SEGUROS (-) VGBL E VRGP</u>
311111	DIRETOS
311112	COSSEGUROS ACEITOS DE CONGÊNERES
311113	COSSEGUROS CEDIDOS A CONGÊNERES
311114	PRÊMIOS CONVÊNIO DPVAT
311115	PRÊMIOS - RISCOS VIGENTES NÃO EMITIDOS
	<u>RETROCESSÕES</u>
311161	PRÊMIOS ACEITOS EM RETROCESSÃO
311165	CANCELAMENTOS DE RETROCESSÕES ACEITAS
311166	RESTITUIÇÕES DE RETROCESSÕES ACEITAS
	<u>REPASSES DO CONVÊNIO DPVAT</u>
311171	REPASSES DO CONVÊNIO DPVAT
	<u>RECUPERAÇÃO DE CUSTOS INICIAIS DE CONTRATAÇÃO</u>
31112	RECUPERAÇÃO DE CUSTOS INICIAIS DE CONTRATAÇÃO

(+) CONTRIBUIÇÕES PARA COBERTURA DE RISCOS

	<u>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - PLANOS BLOQUEADOS</u>
33111	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
33112	PLANOS DE PECÚLIO – CAPITALIZAÇÃO
33113	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
33114	PLANOS DE RENDA - PENSÃO – CAPITALIZAÇÃO
33115	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
33116	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ – CAPITALIZAÇÃO
	<u>RESTITUIÇÕES</u>
331192	PLANOS DE RISCO
	<u>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
33121	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
33122	PLANOS DE PECÚLIO – CAPITALIZAÇÃO
33123	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
33124	PLANOS DE RENDA - PENSÃO – CAPITALIZAÇÃO
33125	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
33126	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ – CAPITALIZAÇÃO
	<u>RESTITUIÇÕES</u>

(+/-) VARIAÇÕES DAS PROVISÕES TÉCNICAS DE PRÊMIOS

331292	PLANOS DE RISCO
31181	PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS
31183	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (-) VGBL E VRGP
31188	OUTRAS PROVISÕES (-) VGBL E VRGP
	<u>PLANOS BLOQUEADOS</u>
	<u>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</u>
332112	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
332114	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
332116	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
	<u>PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS</u>
332121	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
332123	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
332125	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	<u>OUTRAS PROVISÕES</u>
332191	PLANOS DE PREVIDÊNCIA - PENSÃO+PECULIO+INVALIDEZ
332192	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS - PENSÃO+PECULIO+RISCO
	OUTRAS PROVISÕES
3321981	OUTRAS PROVISÕES - PENSÃO+PECULIO+INVALIDEZ
	<u>PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
332212	PLANOS DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
332214	PLANOS DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
332215	PLANOS DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
	<u>PROVISÃO DE PRÊMIOS NÃO GANHOS</u>
332221	PLANOS DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES
332223	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
332225	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	<u>OUTRAS PROVISÕES</u>
332292	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS - PENSÃO+PECULIO+RISCO
	<u>PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO</u>
3322931	PLANO DE PECÚLIO - REPARTIÇÃO SIMPLES

	3322932	PLANO DE PECÚLIO - CAPITALIZAÇÃO
	3322933	PLANO DE RENDA - PENSÃO - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	3322934	PLANO DE RENDA - PENSÃO - CAPITALIZAÇÃO
	3322935	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA
	3322936	PLANO DE RENDA - INVALIDEZ - CAPITALIZAÇÃO
	332298	OUTRAS PROVISÕES - PENSÃO+PECULIO+INVALIDEZ
(=) PRÊMIOS GANHOS		
(+) RECEITA COM EMISSÃO DE APÓLICES		
	3124	RECEITA COM EMISSÃO DE APÓLICES (-) VGBL
(-) SINISTROS OCORRIDOS		
	31311	INDENIZAÇÕES AVISADAS
	31312	INDENIZ. AVISADAS DE CONSÓRCIOS E FUNDOS
	31313	DESPESAS COM SINISTROS
	31314	DESP. COM SINISTROS DE CONSÓRCIOS E FUNDOS
	31315	DESPESAS COM BENEFÍCIOS - SEGURO DE VIDA INDIVIDUAL (-) VGBL
	31317	DESPESAS COM BENEFÍCIOS - (-) VGBL
	3133	SALVADOS
	3134	RESSARCIMENTOS
	3135	VARIAÇÃO DA PROVISÃO DE SINISTROS OCORRIDOS MAS NÃO AVISADOS
	3137	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA
		<u>DESPESAS COM BENEFÍCIOS</u>
	3341112	PLANOS DE PECÚLIO (PAGAMENTO)
		<u>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</u>
	33411171	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS-PENSÃO
	33411172	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS-INVALIDEZ
	3341122	PLANOS DE PECÚLIO
(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO		
	3141	COMISSÕES (-) VGBL
	3142	RECUPERAÇÃO DE COMISSÕES (-) VGBL
	3143	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO (-) VGBL
	3144	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO DIFERIDAS (-) VGBL

		<u>DESPESAS DE CORRETAGEM</u>
	335111	PLANOS DE PECÚLIO
	335113	ENCARGOS SOCIAIS - PECULIO
		<u>DESPESAS DE AGENCIAMENTO</u>
	335121	PLANOS DE PECÚLIO
	335123	ENCARGOS SOCIAIS - PECULIO
		<u>VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CORRETAGEM E AGENCIAMENTO DIFERIDAS</u>
	335141	PLANOS DE PECÚLIO
(+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		
	3151	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
	3152	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
(+) RESULTADO COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO		
(+) RECEITA COM RESSEGURO		
	3191	RECEITA COM RESSEGURO (-) VGBL
	3192	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS (-) VGBL
	3391	RECEITA COM RESSEGURO
	3193	DESPESA COM RESSEGURO (-) VGBL
	3194	SALVADOS E RESSARCIMENTOS AO RESSEGURADOR (-) VGBL
	3392	DESPESAS COM RESSEGURO
	3199,	
(+/-) OUTROS RESULTADOS COM RESSEGURO	3399	OUTROS RESULTADOS COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO
(+) RENDAS DE CONTRIBUIÇÕES E PRÊMIOS		
	311111	<u>PRÊMIOS DIRETOS (VGBL E VRGP)</u>
		<u>CONTRIBUIÇÕES PLANOS BLOQUEADOS</u>
	33117	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA – CAPITALIZAÇÃO - bloqueada(TRADICIONAIS)
		<u>RESTITUIÇÕES - BLOQUEADOS</u>
	331191	PLANOS DE RENDA
		<u>CONTRIBUIÇÕES PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
	33127	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA – CAPITALIZAÇÃO (TRADICIONAIS)
	33128	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL (PGBL)
		<u>RESTITUIÇÕES PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>

(-) CONSTITUIÇÃO DA PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

331291	PLANOS DE RENDA
31183	<u>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (VGBL E VGRP)</u>
311842	PAGAMENTO POR SOBREVIVÊNCIA - RENDA - CAPITALIZAÇÃO. <u>VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS - PLANOS BLOQUEADOS</u>
332117	PLANOS DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO <u>VARIAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS - PLANOS NÃO BLOQUEADOS</u>
332217	PLANO DE RENDA - APOSENTADORIA - CAPITALIZAÇÃO
332218	PLANOS DE CONTRIBUIÇÃO VARIÁVEL

(=) RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E PRÊMIOS DE VGBL

(+) RENDAS COM TAXAS DE GESTÃO E OUTRAS TAXAS

3121	RENDAS COM TAXA DE GESTÃO (VGBL)
3122	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO
3123	RENDAS COM OUTRAS TAXAS
3124	RECEITAS COM EMISSÃO DE APÓLICES
3331	RENDAS COM TAXA DE GESTÃO (PGBL+FAP)
3332	RECEITAS COM ADMINISTRAÇÃO DE APÓLICES
3333	RENDAS COM OUTRAS TAXAS

(+/-) VARIAÇÃO DE OUTRAS PROVISÕES TÉCNICA

31315	DESPESAS COM BENEFÍCIOS <u>DESPESAS COM BENEFÍCIOS RETIDAS</u> <u>ADMINISTRATIVOS</u>
3341111	PLANOS BLOQUEADOS
3341113	PLANOS DE RENDA <u>PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</u>
33411173	PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS-APOSENTADORIA <u>JUDICIAIS</u>
3341121	PLANOS BLOQUEADOS
3341123	PLANOS DE RENDA
3341124	HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA <u>OUTRAS PROVISÕES (BLOQUEADOS)</u>
332192	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS

(-) CUSTOS DE AQUISIÇÃO

332198	OUTRAS PROVISÕES
	<u>OUTRAS PROVISÕES</u>
332292	PROVISÃO PARA DESPESAS RELACIONADAS
332293	PROVISÃO DE EXCEDENTE TÉCNICO
332298	OUTRAS PROVISÕES
3141	COMISSÕES (VGBL)
3142	RECUPERAÇÃO DE COMISSÕES (VGBL)
3143	OUTROS CUSTOS DE AQUISIÇÃO (VGBL)
3144	VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO DIFERIDAS (VGBL)
	<u>DESPESAS DE CORRETAGEM</u>
335112	<u>PLANOS DE RENDA</u>
335113	ENCARGOS SOCIAIS
	<u>DESPESAS DE AGENCIAMENTO</u>
335122	<u>PLANOS DE RENDA</u>
335123	ENCARGOS SOCIAIS
	<u>VARIAÇÃO DAS DESPESAS DE CORRETAGEM E AGENCIAMENTO DIFERIDAS</u>
335142	PLANOS DE RENDA
3352	DESPESAS DE CUSTEAMENTO DE VENDAS
3353	DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS
3358	OUTRAS CUSTOS DE AQUISIÇÃO

(+) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

31222	RECEITAS COM CORRESPONDENTES NO PAÍS (VGBL)
33322	RECEITAS COM CORRESPONDENTES NO PAÍS
3361	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
3362	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

(+) RESULTADO COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO

(+) RECEITA COM RESSEGURO

3191	RECEITA COM RESSEGURO (VGBL)
3192	RECEITA COM PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS (VGBL)
3391	RECEITA COM RESSEGURO
3193	DESPESA COM RESSEGURO (VGBL)

(-) DESPESA COM RESSEGURO

	3194	SALVADOS E RESSARCIMENTOS AO RESSEGURADOR (VGBL)
	3392	DESPESAS COM RESSEGURO
	3199,	
(+/-) OUTROS RESULTADOS COM RESSEGURO	3399	OUTROS RESULTADOS COM OPERAÇÕES DE RESSEGURO
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	3511	PESSOAL PRÓPRIO
	3521	SERVIÇOS DE TERCEIROS
	3531	LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
	3541	PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL
	3561	PUBLICAÇÕES
	3571	DONATIVOS E CONTRIBUIÇÕES
	3581	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS
	359	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CONVÊNIO DPVAT
(-) DESPESAS COM TRIBUTOS		
	3551	DESPESAS COM TRIBUTOS
(+) RESULTADO FINANCEIRO		
	361	RECEITAS FINANCEIRAS
	362	DESPESAS FINANCEIRAS
(+) RESULTADO PATRIMONIAL		
	37111	RECEITAS C/ IMÓVEIS DE RENDA
	37211	DESPESAS C/ IMÓVEIS DESTINADOS À RENDA OU VENDA
	37112	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
	37212	AJUSTES DE INVESTIMENTOS EM CONTROLADAS E COLIGADAS
	37113	OUTROS INVESTIMENTOS
	37213	OUTROS INVESTIMENTOS
(=) RESULTADO OPERACIONAL		
(+) GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES		
	38	GANHOS OU PERDAS COM ATIVOS NÃO CORRENTES
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		
(-) IMPOSTO DE RENDA		

(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(-) PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO

(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO

(/) QUANTIDADE DE AÇÕES

(=) LUCRO LÍQUIDO / PREJUÍZO POR AÇÃO

391111 IMPOSTO DE RENDA

391112 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

392 PARTICIPAÇÕES SOBRE O LUCRO

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	AUMENTO (REDUÇÃO) CAPITAL EM APROVAÇÃO	RESERVAS DE			AJUSTE TVM	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
			CAPITAL	REAVALIAÇÃO	LUCROS			
SALDOS ANTERIORES								
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
AUMENTO/REDUÇÃO DE CAPITAL: AGO/E de ____/____/____ Portaria SUSEP N.º								
RESERVAS DE CAPITAL: Ágio na Emissão de Ações Alienação de partes beneficiárias Outras Reservas de Capital								
RESERVA DE REAVALIAÇÃO Realização Baixa								
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS								
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO								
PROPOSTA P/ DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO Reserva Legal Reserva para Contingências Reserva de Lucros a Realizar Reservas Estatutárias Juros sobre o Capital Próprio / Dividendos Outros								
SALDOS FINAIS								

OBS.: Deverão ser incluídas outras movimentações não contempladas neste modelo, se existentes, bem como excluídas as linhas em que não haja movimentações.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

DISCRIMINAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	RESERVAS DE			AJUSTE TVM	SUPERAVITS OU LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
		PATRIMONIAIS	REAVALIAÇÃO	RETENÇÃO DE SUPERÁVITS			
SALDOS ANTERIORES							
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
AUMENTO / REDUÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL							
Doações / Subvenções para reforço do patrimônio							
RESERVA DE REAVALIAÇÃO							
Realização							
Baixa							
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS							
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO							
PROPOSTA P/ DESTINAÇÃO DO SUPERÁVIT							
Reservas Estatutárias							
Reservas para Contingências de benefícios							
Outros							
SALDOS FINAIS							

OBS.: Deverão ser incluídas outras movimentações não contempladas neste modelo, se existentes, bem como excluídas as linhas em que não haja movimentações.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Recebimentos de prêmios de seguro, contribuições de previdência e taxas de gestão e outras
--

Recuperações de sinistros e comissões

Outros recebimentos operacionais (Salvados, Ressarcimentos e outros)
--

Pagamentos de sinistros, benefícios, resgates e comissões

Repasses de prêmios por cessão de riscos
--

Pagamentos de despesas com operações de seguros e resseguros
--

Pagamentos de despesas e obrigações

Pagamento de indenizações e despesas em processos judiciais

Outros pagamentos operacionais

Recebimentos de Juros e Dividendos

Constituição de Depósitos Judiciais

Resgates de Depósitos Judiciais

Pagamentos de Participações nos Resultados
--

Caixa Gerado/(Consumido) pelas Operações

Impostos e Contribuições Pagos:

Juros Pagos

Investimentos financeiros:

Aplicações

Vendas e resgates

Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Recebimento pela Venda:

Investimentos

Imobilizado

Intangível

Pagamento pela Compra:

Investimentos

Imobilizado

Intangível

Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Investimento
--

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Aumento de Capital

Redução de Capital

Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio
--

Aquisição das próprias ações

Venda das próprias ações

Aquisição de Empréstimos

Pagamento de Empréstimos (exceto juros)

Outros

Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Financiamento

Aumento/(Redução) Líquido(a) de Caixa e Equivalentes de Caixa
--

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período

Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período
--

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

ATIVIDADES OPERACIONAIS
Lucro líquido do período
Ajustes para:
Depreciação e amortizações
Perda (Reversão de perdas) por redução ao valor recuperável dos ativos
Variação no valor justo de propriedades para investimento
Perda (Ganho) na alienação de imobilizado e intangível
Resultado de Equivalência Patrimonial
Outros Ajustes
Variação nas contas patrimoniais:
Ativos financeiros
Créditos das operações de seguros e resseguros
Créditos das operações de previdência complementar
Créditos das operações de capitalização
Ativos de Resseguro
Créditos fiscais e previdenciários
Ativo fiscal diferido
Depósitos judiciais e fiscais
Despesas antecipadas
Custos de Aquisição Diferidos
Outros Ativos
Impostos e contribuições
Outras contas a pagar
Débitos de operações com seguros e resseguros
Débitos de operações com previdência complementar
Débitos de operações com capitalização
Depósitos de terceiros
Provisões técnicas - seguros e resseguros
Provisões técnicas - previdência complementar
Provisões técnicas - capitalização
Provisões judiciais
Outros passivos
Caixa Gerado/(Consumido) pelas Operações
Juros pagos
Juros recebidos
Recebimento de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio
Imposto sobre o lucro pagos
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades Operacionais
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO
Recebimento pela Venda:
Investimentos
Imobilizado

Intangível
Pagamento pela Compra:
Investimentos
Imobilizado
Intangível
Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Investimento

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Aumento de Capital
Redução de Capital
Distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio
Aquisição das próprias ações
Venda das próprias ações
Aquisição de Empréstimos
Pagamento de Empréstimos (exceto juros)
Outros

Caixa Líquido Gerado/(Consumido) nas Atividades de Financiamento

Aumento/(Redução) Líquido(a) de Caixa e Equivalentes de Caixa
--

Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período

Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período
--

RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Circular Susep n.º 517, de 30 de julho de 2015, publicada no DOU do dia 11/8/2015, pág. 19, seção1, onde se lê: “... e o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 261, de 28 de fevereiro de 1967, c/c o art. xxx da Resolução CNSP n.º xxx, de 2014, e considerando o que consta do Processo Susep n.º 15414.001684/2015-67, ... leia-se: “... e o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 261, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta do Processo Susep n.º 15414.001684/2015-67,....”

No art. 92, inciso V, onde se lê: “...relação ao CR; e” leia-se: “...relação ao CR.”.